

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2017 Nº 27161

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Introduz alteração no Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar a legislação tributária no sentido de se adequar os procedimentos previstos à realidade das unidades responsáveis pela execução;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o índice da alínea a do subitem III-E do item III da Tabela I - Taxas de Serviços Estaduais - do Anexo V do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986, que passa a vigorar conforme especificado no anexo único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.309/2017.

“ANEXO V DO DECRETO Nº 2.129/1986

TABELA - I  
TAXAS DE SERVIÇOS ESTADUAIS

(...)	ÍNDICE
(...)	(...)
ITEM III ATOS DA FAZENDA PÚBLICA	
(...)	(...)
III-E DESCARREGAMENTO E CARREGAMENTO DE CARGAS E DESENTRANHAMENTO DE BENS E MERCADORIAS	
a) (...)	0,0
(...)	(...)

### ATO DO GOVERNADOR

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques  
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro  
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Max Joel Russi
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Gustavo Garcia Francisco
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Planejamento .....	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda .....	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Carlos Avalone Junior
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão .....	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente .....	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura .....	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Carlos Corrêa Ribeiro Neto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretária de Estado de Cidades .....	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua D Setor A  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**DIVERSOS****ATO N. 22.136/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. **542069/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. -1/2017, de 04.10.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Reserva Remunerada do (a) Sr (a). **MARIA CRISTINA ALVES E SILVA**, portador (a) do RG nº 878699/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...Ato n. -1/2017..."

**LEIA - SE:**

"...Ato n. 22.136/2017..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Dezembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

*Kaliane C.S. Patrônio*  
**KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**  
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

**ATO N. 22.137/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **652637/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 22.030/2017, de 05.12.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **OSWALDO DIAS DA SILVA FILHO**, portador (a) do RG nº 0143467-5 SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...RG nº 143467/SSP/MT..."

**LEIA - SE:**

"...RG nº 0143467-5 SEJUSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Dezembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

*Kaliane C.S. Patrônio*  
**KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**  
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

**ATO N. 22.138/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 617330/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 21.557/2017, de 16.11.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **ERONIDES REZENDE DE SOUZA**, RG nº 060640/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Dezembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

*Kaliane C.S. Patrônio*  
**KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**  
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

**ATO N. 22.139/2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **01/138020/2015**, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.023/2015, de 25.03.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **JOSE DE CAMPOS FIGUEIREDO**, RG nº 12308738/SSP/SP, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 13 de Dezembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

*Kaliane C.S. Patrônio*  
**KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**  
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

**EXONERAÇÃO****\*ATO Nº 21.918/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MISAEL FONSECA NEGRÃO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado




**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*Republica-se por ter saído incorreto  
no D.O.E de 29.11.17, pág. 10.


**ATO Nº 22.140/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VICTOR HUGO ALVES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

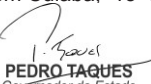


**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil


**ATO Nº 22.141/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EDVANIA FRANCISCA DA COSTA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.142/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ELIANE PAULA DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Administrativa e Financeira, do **Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.


  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.143/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA da função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 28 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.144/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 28 de novembro de 2017.

**MAURICIO RODRIGUEZ MANEIRO** - Gerente de Aquisições, Nível DGA-8;

**JOAO BOSCO DA SILVA** - Superintendente de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.145/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** KARINE MIRIELLE PIOVESAN MOREIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Administrativa, da **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 28 de setembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.146/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** ELITON PAULO TEIXEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.


  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.147/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** HIRAM FRANCISCO BIEMBENGUT do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Chefe de Unidade I da Unidade de Controle e Análise de Produtividade Fiscal, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.148/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** JOÃO JOSÉ DE BARROS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Fiscalização, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 21 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.


  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.149/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VIEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 17 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.150/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Fiscalização, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 21 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.151/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar FRANCO ORLAN RODRIGUES FRANCISCO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Logístico, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 21 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.152/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Subdiretor da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 27 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.153/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VALMIR BAIROS CHRIST** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretor da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 06 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado


  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.154/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VALMIR BAIROS CHRIST** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Subdiretor da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.155/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.156/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GABRIEL VITORELI DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.157/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **DELICE CARMO FARIAS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médica Reguladora do SUS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 13 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.158/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

**IONE NAZARE DOS REIS** - Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos, Nível DGA-8; A pedido;

**PAULA GOMES DE SANTANA** - Gerente de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.159/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** MARYANE MENDES LOPES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II - função do Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, a partir de 28 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.160/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** PLAUTO AGUSTO VIEIRA VELHO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, **da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

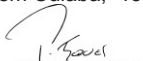
  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.161/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** ROBERTA ARAUJO DIAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, **do Gabinete da Vice - Governadoria**, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.162/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** HELENA ALICE MARQUES DE MORAES FERREIRA do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Registro Nacional de Veículos - RENAVAL, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.163/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** IVANY ANTUNES DOS REIS do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Aquisições, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.164/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 21.977/2017 de nomeação de ROBSON JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo, publicado no D.O.E. de 30.11.17, à pág.54, **da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**NOMEAÇÃO**

**ATO Nº 22.165/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** PLAUTO AGUSTO VIEIRA VELHO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, **da Casa Civil**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.166/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ISABELLA CICERO DE SÁ DAVANTELL PIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, **da Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.167/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear SHELRY PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Administrativa e Financeira, **do Gabinete de Comunicação - GCOM**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.168/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Aquisições e Contratos, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 28 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.169/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAURICIO RODRIGUEZ MANEIRO** para exercer a função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir de 28 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

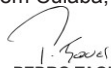
  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.170/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KARINE MIRIELLE PIOVESAN MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente Administrativa e de Contratos, **da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, a partir de 28 de setembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

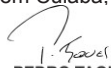
**ATO Nº 22.171/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º da Lei 8.265/2004, de 28 de dezembro de 2004, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem o cargo de função de confiança, **da Secretaria de Estado de Fazenda**, para o período de 02/01/2018 a 02/01/2020.

**GREICE CAROLINE GUERRO VAZ** - Agente de Inspeção e Controle, Nível DGA-3;

**ELIANE BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA** - Agente de Inspeção e Controle, Nível DGA-3.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

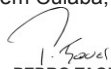
  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.172/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Chefe de Unidade I da Unidade de Controle e Análise de Produtividade Fiscal, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.


  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado


  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.173/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RAFAEL DA CRUZ ARAUJO VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Especial de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.174/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RICARDO BARBIERI BOGO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 17 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.175/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º da Lei 8.265/2004, de 28 de dezembro de 2004, **resolve nomear SERGIO MARCIO FERNANDES DE MENDONÇA** para exercer o cargo de função de confiança, Nível DGA-3, de Agente de Inspeção e Controle, **da Secretaria de Estado de Fazenda**, para o período de 02/02/2017 a 02/12/2019, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.176/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Fiscalização, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 21 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.177/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANNER KENNEDY MAGALHÃES DE MATOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Contratos, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir de 27 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.178/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DARLLYN KARINE COSTA DAS CHAGAS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Logístico, **da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.179/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CLEONICE PENTEADO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 06 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.180/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELDER ALVES SANTANA FREIRE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Subdiretor da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 27 de outubro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.181/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Subdiretor da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
MAX JOEL RUSSI  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.182/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VALMIR BAIROS CHRIST** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretor da Penitenciária de Água Boa, **da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, a partir de 02 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.183/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GRAZIELE ARAUJO GUSMAO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.184/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KAMYLA PILAR BICALHO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 23 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.185/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANDRE COSTA GARCIA MIRANDA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.186/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES** - Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos, Nível DGA-8;

**LUCI EMILIA GRZYBOWSKI DE OLIVEIRA** - Gerente de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.187/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear VICTOR HUGO ALVES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, **da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.188/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ SILVA DE MORAES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Fiscalização, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 21 de novembro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.189/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o ato nº 21.921/2017 de nomeação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 29 de novembro de 2017, à pág.11, com a seguinte redação:



Onde se lê:

**RICICLEIV ALEXANDRE DA SILVA TONDATTO** - Coordenador de Desenvolvimento de Soluções de TI, Nível DGA-6; a partir de 17 de setembro de 2017.

Leia-se:

**RICICLEIV ALEXANDRE DA SILVA TONDATTO** - Coordenador de Desenvolvimento de Soluções de TI, Nível DGA-6; a partir de 17 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.190/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte o ato nº 21.974/2017 de nomeação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, publicado no *D.O.E.* de 30 de novembro de 2017, pág. 54, com a seguinte redação:

Onde se lê:

**LUCAS WENDE CURVO RONDON** - Coordenador de Serviços de Alimentação, Nível DGA-6;

Leia-se:

**LUCAS WENDER CURVO RONDON** - Coordenador de Serviços de Alimentação, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 22.191/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 582370/2017 e o que dispõe a Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/MT**, os representantes abaixo indicados:

**1. Procuradoria-Geral do Estado - PGE:**

- **Fernanda Mendes Pereira Cardoso Sabo** - Titular
- **Cristiane Sampaio Diogo** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**ATO Nº 22.192/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 610923/2017, e considerando o disposto no Art. 4º, § 2º, do Decreto nº 1.138, de 07 de agosto de 2017, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA**, as pessoas abaixo indicadas:

1. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC:
  - **Maria Rosa de Moraes** - Titular
  - **Neusalina Maria de Jesus** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado


  
**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

**ATO Nº 22.193/2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 610949/2017 (Processo nº 627779/2017, apenso), e considerando o que dispõe a Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, **resolve nomear NEUSALINA MARIA DE JESUS** para exercer a função de membro suplente representante da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, no **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, em substituição a senhora **Andréa Noscetti Prietto Correa**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**MAX JOEL RUSSI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

**SECRETARIAS**

**SEGES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2871/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na sentença monocrática proferida no processo judicial 1006925-22.2017.8.11.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; considerando o disposto no processo administrativo 634370/2017;

**RESOLVE: Art. 1º:** retornar o regime de trabalho da servidora **CATARINA CLAUDETE DE CARVALHO VARGAS**, matrícula funcional **62193**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para **30 (trinta) horas semanais**, em cumprimento à sentença monocrática que revogou a liminar anteriormente concedida relativa à redução da sua carga horária para 15 (quinze) horas semanais, sem redução da remuneração.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2017.

  
**CARLOS MAR AYC CAMPELO**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2017/SEGES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 503430/2017, resolve conceder a **VERTON SILVA MARQUES**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 225828/1, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, **Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso - CRMV**, pelo período de **09 de setembro de 2017 a 08 de setembro de 2020**, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

(Original assinado)  
**GUILHERME LINARES NOLASCO**  
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 18/ GPI/CPM/SPS/SEGES/2017**

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES  
**CESSIONÁRIO:** CÂMARA DE VEREADORES DE RONDONÓPOLIS/MT  
**PROCESSO Nº.:** 610225/2017

**OBJETO:** O presente TERMO tem como objeto a cessão de uso de uma área pública localizada na Rua Otávio Pitaluga, Quadra 05, Lote 01, La Salle, Rondonópolis-MT, com área total de **1.614,00 m²** (um mil, seiscentos e quatorze metros quadrados), matriculada sob nº 5.410, Livro 2, Folhas nº 1, Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis, livre de quaisquer ônus ou encargos, destinada a Câmara de Vereadores de Rondonópolis, e, por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência, além da finalidade da construção de um estacionamento para o público em geral, outras obras de utilidade do legislativo serão acrescidas ao imóvel..

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de dezembro de 2017

**ADRIANA ARAÚJO SILVA FEITOSA**  
 Secretário de Estado de Gestão-SEGES  
 (em substituição)  
**CEDENTE**

**RODRIGO LUGLI**  
 Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT  
**CESSIONÁRIO**

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GFIS - Gerência de Fiscalização

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO - ePROCESS
Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A	13.345.207-7	341691/659/39/2017	5354696/2017

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-E", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação/Auto de Infração Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por e-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 11/12/2017o edital de intimação referente à NAI 115355000022017192:

GFIR - GER. DE APOIO A FISCALIZ. SOBRE INCENT.FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS - SEFAZ/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica NOTIFICADO os proprietários ou representantes legais da empresa: - SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMÉRCIO SA, CNPJ: 03.235.330/0001-54, Inscrição Estadual: 13.421.886-8, Endereço: RODOVIA BR 364 - ZONA RURAL, Rondonópolis, CEP: 78.700-970, como devedor principal, a comparecer na Agência Fazendária do seu Domicílio Tributário, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário objeto do Notificação Auto de Infração - NAI nº 115355000022017192, lavrada em 11/10/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. A eventual impugnação a passa a ser processada na forma do artigo 1.026 e seguintes do RICMS/MT ou legislação aplicável à espécie.

Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 11/12/2017o edital de intimação referente à NAI 115355000032017176:

GFIR - GER. DE APOIO A FISCALIZ. SOBRE INCENT.FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS - SEFAZ/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica NOTIFICADO os proprietários ou representantes legais da empresa: - COFCO BRASIL S.A, CNPJ: 06.315.338/0026-77, Inscrição Estadual: 13.410.384-0, Endereço: RUA B Nº: 3692, Bairro: Parque Industrial Intermodal de Rondonópolis, CEP: 78.746-860, como devedor principal, a comparecer na Agência Fazendária do seu Domicílio Tributário, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário objeto do Notificação Auto de Infração - NAI nº 115355000032017176, lavrada em 29/11/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. A eventual impugnação a passa a ser processada na forma do artigo 1.026 e seguintes do RICMS/MT ou legislação aplicável à espécie.

**GFMEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos de identificação do usuário; acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº NOTIFICAÇÃO
INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL SANTA CLARA LTDA - ME	13.208.842-8	346702/1627/68/2017

**PORTARIA Nº 145/2017/SAAF-SEFAZ**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidor da Área Meio da Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao ano de 2017, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 656036/2017, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2017

**PATRÍCIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 145/2017 SAAF-SEFAZ) ANO 2018

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
THAYS REGINE DARON FREITAS	139103	9,68

**PORTARIA Nº 216/2017-SEFAZ**

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial a fim de apurar responsabilidades por ocorrência de dano ao erário decorrentes dos achados no processo judicial n. 16238-71.2015.4.01.3600 - Operação Ararath, 5ª Vara da Justiça Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações trazidas no processo administrativo n. 1853/2017;

CONSIDERANDO o parecer de admissibilidade n. 37/2017 da Controladoria Geral do Estado, o qual opina pela Instauração de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades por ocorrência de dano ao Erário, em virtude dos fatos trazidos na operação Ararath;

CONSIDERANDO o Ofício n. 099/2017/COFAZ/SEFAZ-MT que remete os autos para a Instauração da Tomada de Contas Especial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial a fim de apurar irregularidades que trouxeram dano ao Erário em decorrência dos achados na operação Ararath, processo judicial n. 16238-71.2015.4.01.3600.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos Servidores listados nos incisos desse artigo e deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias, contados do 5º dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

I - Jorge Luis da Silva - Presidente

II - Roberto Rizzo Correa Galvão - membro

III - Francinéia Inhegues de Alencar- membro

Art. 3º Os membros da Comissão poderão requisitar e ter acesso a quaisquer dados ou documentos necessários a execução da notificação referente a Tomada de Contas Especial, devendo preservar a confidencialidade e sigilo funcional na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 13 de dezembro de 2017.

**GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

**AGENFAS**

**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS**

**CAMPO NOVO DOS PARECIS**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (2ª Operação). Contribuinte optou pelo diferimento de acordo Portaria 79/2000 - Art. 6º e 7º do anexo VII - RICMS-MT/2014. Juntamente Art 573 § 4º do RICMS-MT/2014. Empresa: J. A. BEN - ME - IE nº 13.531.083-0 - Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis - MT - Ger. Fazendário - Vilmar Jorge Vieira, Mat 488580001-3.

**SORRISO**

Relação dos contribuintes que apresentaram declaração de inutilização de notas fiscais Mod 1 ou Mod 1-A ou Mod 2 conforme decreto nº 2035/2009 (no Artigo 325 § 8º RICM/2014 e Artigo 11-III da Portaria nº 304/2012); Beatriz Borges Maiorki Picinin com Inscrição Estadual nº 13.396.032-3 e CPF nº 834.898.191-87; endereço: Rod. MT 140 Km 10, Zona Rural, Sorriso-MT: inutilização de NF MOD 1 de nº 295 a 375 ref. AIDF-e nº 668312; Florindo José Fachin com Inscrição Estadual nº 13.223.617-6 e CPF nº 308.323.810-04, endereço Gleba Barreiro, Zona Rural, Sorriso-MT, NF MOD 1 de nº 923 a 925 ref AIDF nº 676675. Agência Fazendária de Sorriso, 13 de Dezembro de 2017. João Roberto Venturini -Gerente Fazendário Substituto

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA CBH-SEPOTUBA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 15h25 no Auditório Passo Municipal, dependência da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil Nº 2350 - N, Jardim Europa, cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, ocorreu a Quadragesima Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I - Conferência de quórum; II - Leitura e aprovação da Ata Trigésima Nona Reunião Ordinária; III - Câmara Técnica de Análise de Projetos e Processo, sua composição; IV - Apresentação do

Programa PROCOMITÊS; V - Informes; VI - Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Flávio Koehler presidente do CBH-SE POTUBA e assessorada pela 2ª secretária Sr.ª Silva do Nascimento e registrou a presença dos seguintes representantes: Valdeci dos Anjos Goncalves (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA); Leonardo Diogo Ehle Dias (EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL); Flavio Koehler (SECITEC); Divina Sueide de Godoy (UNEMAT); Martins Toledo de Melo (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO); Rinaldo Soares Cardoso (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE); Silva do Nascimento (ASSOCIAÇÃO DOS REFLORESTADORES DE MATO GROSSO); Fábio de Castro Souza (SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO); Renato Ribeiro Gouveia (MARFRIG GLOBAL FOODS S/A); Valdirene Soares de Jesus (SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA); Paulo Zocal de Matos (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TANGARA DA SERRA). (I) A reunião teve início às 15:25h, em segunda convocação, após a conferência de quórum, conforme preconiza o artigo nº. 24 do Regimento Interno do CBH-Sepotuba. (II) O Sr. Flavio fez a leitura da Ata, Trigésima Nona Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA, e questionou aos presentes se havia alguma sugestão a considerar. Em seguida, a mesma foi aprovada pelos presentes. (III). Posteriormente, foi discutida a nova composição da Câmara Técnica de Análise de Projetos, sugerindo que os conselheiros enviassem Curriculum profissional, a fim de conhecer a competência técnica de cada membro, para suprir as demandas nas análises dos projetos e processos. Após discussão, os presentes acataram a sugestão e ficou acordado que a Câmara Técnica será formada na 41ª Reunião Ordinária, prevista para acontecer no dia 04 de agosto do corrente ano. (IV). O Sr. Flavio fez uma breve apresentação do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográfica-PROCOMITES/ANA que tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos Comitês e sua consolidação como espaços efetivos de formulação da política de recursos hídricos, em consonância com os fundamentos da descentralização e da participação, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos, com vistas a avançar na implementação dos instrumentos de gestão. Sendo assim, nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 17:00h e eu, Silva do Nascimento, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelo Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA.

FLÁVIO KOEHLER  
Presidente do CBH - SEPOTUBA

SILVA DO NASCIMENTO  
2ª Secretária CBH-SEPOTUBA

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CEHIDRO.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 14h na Superintendência de Recursos Hídricos/SEMA, ocorreu a 4ª Reunião da Comissão Eleitoral das inscrições para concorrer às vagas de entidades usuárias e organizações não governamentais do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO. Conforme determina a Portaria SEMA nº 815 de 25 de outubro de 2017, a reunião foi presidida pelo Dr. Cláudio José de Assis Filho, representando a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e composta pelo Dra. Edilene Fernandes do Amaral, representando o Ministério Público do Estado de Mato Grosso conforme Ofício nº 106/PJEDAOU/2017, e pela Sra. Sibelle Christine Glaser Jakobi, representando a SEMA/MT. A Sra. Sibelle Jakobi informou que o intuito desta reunião é analisar os recursos impetrados referentes às habilitações e não habilitações no processo eleitoral para as vagas de entidades usuárias e organizações não governamentais do CEHIDRO. Informou ainda que somente a FONASC apresentou recurso, encaminhando um Relatório do projeto "pescando Pescadores" no dia 12 de dezembro de 2017 via email.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Edital nº 02 de 30 de novembro de 2017, o recurso foi indeferido e a entidade FONASC considerada não habilitada a participar do processo eleitoral, por ter apresentado a referida documentação extemporaneamente. Superado este item, passou-se então a análise da composição. Considerando o Decreto nº 316 de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597 de 16 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 1.163 de 22 de agosto de 2017, bem como os Editais nº 01, de 06 de novembro de 2017 e Edital nº 02 de 30 de novembro de 2017, e as inscrições habilitadas, deliberou-se pela dispensa da realização das Audiências Públicas, ficando a composição do CEHIDRO para as vagas de entidades usuárias e organizações não governamentais da seguinte forma: como representantes de usuários: 1) no segmento aquicultura, a entidade Cooperativa de Pescadores e Aquicultores de MT - COOPEAMAT; 2) no segmento Abastecimento/Saneamento, a entidade Nascentes do Xingu Participações e Administração S/A; 3) no segmento Hidrovia, de acordo com o §2º do Art. 6º do Decreto 316/2015, a entidade Águas Cuiabá; 4) no segmento Pesca, de acordo com o §2º do Art. 6º do Decreto 316/2015, a entidade Instituto Pantanal Amazônia de Conservação - IPAC; 5) no segmento Turismo e Lazer, de acordo com o §2º do Art. 6º do Decreto 316/2015, a entidade entidades Instituto Ação Verde; e como representante de entidades não governamentais o Instituto Ecológico e Sócio Cultural da Bacia Platina - IESCBAP. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente encerrou a reunião às 14h 30min e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavrei esta ATA, assinada por todos os presentes.

**CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO**

Presidente da Comissão Julgadora

**EDILENE FERNANDES DO AMARAL**

Representante do Ministério Público de Mato Grosso

**SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI**

Representante da SEMA

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0294/2017/SEMA/MT**

**Processo nº:** 278974/2017

**Cooperante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

**Cooperado:** Município de Água Boa/MT

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto apoiar, por intermédio do PROJETO MT SUSTENTÁVEL/ FUNDO DAAMAZÔNIA, a descentralização da gestão ambiental estadual, o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental, bem como a viabilização da sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município cooperado. O mencionado apoio compreende a doação, pela Cooperante, ao Município Cooperado, de veículo motorizado e equipamentos necessários à instalação e operação da Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

**Data da Assinatura:** 30 de novembro de 2017

**Vigência:** 13/12/2017 a 13/12/2019

Signatários:

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**

CPF: 629.183.119-87

**Mauro Rosa da Silva**

CPF: 333.126.801-15

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2017

**Carlos Henrique Baqueta Fávaro**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
457338/2015	LO n° 316149/2017	Água Morro Alto Ind e Com de Bebidas Ltda. ME	Exploração e beneficiamento de águas mineral	Vila Rica/MT
338243/2017	LO n° 316151/2017	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Peixoto de Azevedo/MT
416261/2017	LO n° 316148/2017	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Matupá/MT
338973/2014	LOP n° 071201/2017	Destesa Terra Construções Ltda.	Canteiro de obras de pavimentação asfáltica	Nova Nazaré/MT
165864/2017	LO n° 316121/2017	R Denzer E G A Silva Ltda ME	Fabricação de rações balanceadas para animais	Nova Ubiratã/MT
164857/2017	CRDR n° 431/2017 Autorização n° 735/2017 Autorização	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S A	Cadastro de rede de distribuição rural - RDR	Ribeirão Cascalheira/MT
657275/2012	LO n° 316120/2017	Roque Dal Avechia ME	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Sorriso/MT
280197/2006	LO n° 316123/2017	Império Minerações Ltda	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Primavera do Leste/MT
31177/2006	LO n° 316115/2017	Pai André Mineração Ltda ME	Atividades de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Várzea Grande/MT
227878/2017	LO n° 316150/2017	Santos Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Eireli EPP	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Várzea Grande/MT
78448/2017	LP n° 309229/2017 LI n° 68102/2017 LO n° 316157/2017	Ministério Da Justiça	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Alto Araguaia/MT
491967/2017	LP n° 309231/2017 LI n° 68103/2017	Lambari D'Oeste/MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Lambari D'Oeste/MT
481050/2017	LP n° 309212/2017 LI n° 68084/2017 LO n° 316129/2017	Auto Posto Martinão Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Água Boa/MT
498202/2017	LP n° 309210/2017 LI n° 68080/2017 LO n° 316118/2017	Prefeitura Municipal De São Félix Do Araguaia	Hospital	São Félix Do Araguaia/MT
407906/2017	LP n° 309217/2017 LI n° 68089/2017 LO n° 316133/2017	Queiroz Parreira e Cia Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Ribeirão Cascalheira/MT
601090/2012	LP n° 309230/2017 LI n° 68101/2017 LO n° 316156/2017	Airton Perera	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Primavera do Leste/MT
550460/2017	LP n° 309222/2017 LI n° 68094/2017 LO n° 316140/2017	Ministério Da Justiça	Estação rádio base	Nova Santa Helena/MT
550519/2017	LP n° 309223/2017 LI n° 68095/2017 LO n° 316141/2017	Ministério Da Justiça	Construção de estação e redes de telefonia e comunicação	Diamantino/MT
519969/2017	LP n° 309228/2017 LI n° 68099/2017	Prefeitura Municipal De Vale De São Domingos	Recuperação de pavimentação de lama asfáltica	Vale De São Domingos/MT
832970/2011	LO n° 316128/2017	M.D.R. Soares Brito	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação	Barra Do Garças/MT
171238/2016	LO n° 316116/2017	Cooperativa AGR Prod Cana De Campo Novo Do Parecis Ltda	Lavador de máquinas, veículos, implementos e oficina mecânica	Campo Novo Do Parecis/MT
789343/22008	LO n° 316113/2017	Alberti Comercio De Combustíveis Ltda	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sorriso/MT
682298/2015	LO n° 316117/2017	SLC Agrícola S.A	Pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas	Diamantino/MT
71162/2011	LO n° 316143/2017	Auto Posto ABL Ltda	Comércio a varejista de combustíveis para veículos automotores	Juína/MT

597631/2017	LO nº 316159/2017	Saneamento Básico De Pedra Preta Ltda	Sistema de tratamento de esgoto	Pedra Preta/MT
606367/2017	Autorização nº 011	Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Alta Floresta e Região - ARAFLOR	Operação de unidade volante de coleta de embalagens vazias de agrotóxicos	Alta Floresta/MT
797109/2009	LO nº 316164/2017	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Distribuição de energia elétrica	Sapezal/MT
767528/2008	LO nº 316172/2017	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Distribuição de energia elétrica	Diamantino/MT
323647/2012	LO nº 316166/2017	MT - Comércio De Combustíveis Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Ponte e Lacerda/MT
541600/2017	LO nº 316174/2017	Agrex Do Brasil S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência/MT
273201/2017	LP nº 309234/2017 LI nº 68106/2017 LO nº 316165/2017	OI Telecom S.A.	Obras de infraestrutura para energia elétrica e para telecomunicações	Juruena/MT
532028/2017	LP nº 309225/2017 LI nº 68097/2017 LO nº 316147/2017	Ministério Da Justiça	Estação rádio base	Campos De Júlio/MT
300875/2017	LP nº 309224/2017 LI nº 68096/2017 LO nº 316145/2017	Auto Posto ABL Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Juína/MT
375524/2015	LP nº 309202/2017 LI nº 68072/2017	Josilei Rogerio Barbero	Produção de ovos	Santo Afonso/MT
385949/2017	LP nº 309203/2017	Celso Antônio Vedana	Obras de irrigação	Vera/MT
130751/2006	LO nº 316182/2017	Usimat Destilaria De Álcool Ltda	Fabricação de álcool - RENOVAÇÃO	Campos De Júlio/MT
31219/2017	LP nº 309199/2017 LI nº 68068/2017 LO nº 316097/2017	Cesio Silva Lemos	Ciclo completo (regime confinamento)	Conquista D'Oeste/MT
117453/2017	LP nº 309196/2017 LI nº 68065/2017 LO nº 316095/2017	Syngenta Seeds Ltda	Obras de irrigação	Lucas Do Rio Verde/MT
280912/2015	LP nº 309198/2017 LI nº 68066/2017 LO nº 316096/2017	Valdecir Alberto Lettrari	Obras de irrigação	Primavera Do Leste/MT
531980/2017	LP nº 309232/2017 LI nº 68104/2017 LO nº 316160/2017	Ministério Da Justiça	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	Campos De Júlio/MT
305259/2012	LO nº 316177/2017	Ductievicz Incorporadora Ltda	Usina de asfalto e dosadora de concreto - RENOVAÇÃO	Várzea Grande/MT
441702/2017	LO nº 316181/2017	Minerva S.A.	Frigorífico - abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos - RENOVAÇÃO	Mirassol D'Oeste/MT
583057/2010	LO nº 316152/2017	Spessoto e Spessoto Ltda	Extração de areia - argila e fabricação de artefatos cerâmicos	Nova Lacerda/MT
545086/2013	LO nº 316158/2017	Cooperativa Dos Garimpeiros Do Vale Do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de minério aurífero	Peixoto De Azevedo/MT
231744/2016	LO nº 316176/2017	Cooperativa Dos Garimpeiros Do Vale Do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de minério aurífero	Peixoto De Azevedo/MT
369308/2017	LO nº 316155/2017	Cooperativa Dos Garimpeiros Do Vale Do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Nova Santa Helena/MT
90457/2005	LO nº 316184/2017	Laticínios Arinos Ltda - EPP	Fabricação de produtos do laticínio - RENOVAÇÃO	São José Do Rio Claro/MT
122751/2017	LO nº 316161/2017	Posto Monte Sinai Ltda	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Alto Taquari/MT
659697/2011	LO nº 316162/2017	Cooperativa Dos Garimpeiros Do Vale Do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Nova Guarita/MT
456256/2015	LO nº 316167/2017	Posto De Combustível Areia Branca Ltda	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Pedra Preta/MT
27293/2008	LO nº 316179/2017	R.S. Comércio e Indústria De Rações Ltda	Fabricação de rações balanceadas para animais - RENOVAÇÃO	Pontes e Lacerda/MT
61477/2008	LO nº 316178/2017	Mitsuyuki Fuzigami ME	Serrarias com desdobramento, beneficiamento e fabricação de esquadrias e de peças de madeira para instalações industriais e comercio - RENOVAÇÃO	Tabaporã/MT
640562/2013	LO nº 316171/2017	Jean Cleverson Da Silva Eireli	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/MT

635918/2017	LP nº 309243/2017 LI nº 68115/2017 LO nº 316186/2017	Willian Mendes Dos Santos Eireli - ME	Produção de carvão vegetal	Colniza/MT
42925/2017	LP nº 309235/2017 LI nº 68107/2017	Cooperativa Dos Garimpeiros Do Vale Do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Matupá/MT
315678/2016	LP nº 309238/2017 LI nº 68110/2017 LO nº 316173/2017	Latina Com. e Representações Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Tapurah/MT
272017/2017	LP nº 309237/2017 LI nº 68109/2017 LO nº 316170/2017	Queiroz e Viana Ltda- ME	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Tangará Da Serra/MT
531493/2016	LP nº 309227/2017 LI nº 68100/2017 LO nº 316154/2017	Dailor Demossi	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Guarantã Do Norte/MT
490822/2017	LP nº 309236/2017 LI nº 68108/2017	Cooperativa Dos Garimpeiros Do Vale Do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de minério aurífero	Peixoto De Azevedo/MT
428169/2013	LO nº 316183/2017	Madevalgas Madeiras Ltda - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Marcelândia/MT
259538/2017	LP nº 309233/2017 LI nº 68105/2017 LO nº 316163/2017	Small Distribuidora De Derivados De Petróleo Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Sinop/MT

**Ref. Processo nº 541600/2017.**  
**Interessado: Agrex do Brasil S.A.**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO 308867/2017, denominado anteriormente de Los Grobo Ceagro do Brasil, processo nº 152741/2012, em virtude da alteração da Razão Social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2017.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira dos Santos.**  
Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 328573/2017**  
**Interessado: SPE Santa Lucia Transmissora de Energia**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais e cancelar a LOP nº 300601/2017, a pedido do interessado, conforme protocolo de nº 653671/2017 de 05/12/2017.

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2017.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira Dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 173/2017: MARCELO BERTOLDO BARCHET.** CPF: 632.601.311-91. Processo nº **613021/2017**. O Poço Tubular será construído na Rua das Orquídeas, nº 25, Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins: **outros usos - doméstico**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 15°32'34,74" e Long. 56°05'47,02". A Profundidade pretendida do poço é de 60 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Persan - Perfuração, Sondagens e Saneamento EIRELI, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA nº 1604179961. Essa

autorização vigorará até **13 de Junho de 2018** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

**AEROAGRÍCOLA BELA VISTA LTDA - ME.** CNPJ: 09.330.079/0001-93. PROCESSO: **705727/2013**. Município: **São José do Rio Claro/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT** Lat. 13°26'12,3" S e Long. 56°43'36,2" W; Vazão máxima de bombeamento **4 m³/h** por um período de **2,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos - pulverização, semeadura e adubação na agricultura**. Província Aquífera Parecis - **UPG A - 12**. Validade do cadastro: **13/12/2027**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. O cadastrado deverá encaminhar novo teste de bombeamento, com ART de profissional habilitado e relatório fotográfico de execução do mesmo após o primeiro quinquênio.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 931/2017**

**Onde se lê** - Fiscal Titular: Suilene Campos  
**Agora leia-se** - Fiscal Titular: Suilene da Costa Campos.

**Onde se lê** - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data do início da vigência do termo celebrado.

**Agora leia-se** - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a **05/12/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0248/2017/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT e o Município de Campo Verde por meio da Prefeitura Municipal-MT, para os fins que especificam.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o auxílio na manutenção da Delegacia de Polícia Civil no Município de Campo Verde, contribuindo para a maior agilidade nos trabalhos de investigação, instauração de inquérito e outros procedimentos junto ao poder Judiciário.

**DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo

ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

**DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017 PROCESSO nº 167365/2017**  
**ASSINAM:** Gustavo Garcia Francisco (Secretário de Estado de Segurança Pública); Fernando Vasco Spinelli Pigozzi (Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil) e Fábio Schroeter (Prefeito Municipal de Campo Verde/MT).

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017/SESP**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.507.415/0028-64, com sede na Rua D, s-nº, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT e a Empresa CONSTRUESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do **Contrato n.º 031/2017/SESP** e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", torna público a **ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de novembro de 2017, da obra com o seguinte objeto: "Reforma da Base Comunitária de Segurança do Bairro Jardim Vitória em Cuiabá/MT. Da Data: 12 de dezembro de 2017. Assinam: Luiz Gustavo Tarraf Caran - Secretário Executivo de Segurança Pública, Airton de Lacerda Nascimento - Coordenador de Obras e Engenharia/SUADM/SAAS/SESP, Gerson Queiroz da Silva - Construeste Comércio e Serviços LTDA.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0544/2017/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar e de outro lado o Município de Santa Carmem, representado pela Prefeitura Municipal, a seguir constituem para os fins que especificam.

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a construção do Prédio do Destacamento de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no Município de Santa Carmem-MT.

**DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste convênio, os recursos destinados são de **R\$ 420.666,98** (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo **CONCEDENTE** e assim discriminados:

**I - CONCEDENTE**

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT.

Unidade Gestora: 0002 - Polícia Militar PM-MT.

Projeto Atividade: 3307 -

Natureza da Despesa: 4440.42 - Obras Civas - construção do Prédio do Destacamento de Polícia Militar no Município de Santa Carmem-MT.

Fonte: 100

Valor: **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

**II - CONVENIENTE**

O valor de **R\$ 120.666,98** (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) como contrapartida pela execução da construção do Prédio do Destacamento de Polícia Militar no Município de Santa Carmem-MT.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017 PROCESSO nº 270328/2017 e 315579/2017**

**ASSINAM:** Gustavo Garcia Francisco (Secretário de Estado de Segurança Pública); Marcos Vieira da Cunha (Comandante Geral da Polícia Militar); Rodrigo Audrey Frantz (Prefeito Municipal de Santa Carmem/MT).

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 293/2017/CGPJ/MT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2017/CGPJ/MT**  
**AUTORIDADE PROCESSANTE:** Dr. SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS

**ACUSADO -** LUCIANO TESTA - Investigador de Polícia

**DO OBJETO -** Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2017, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil, previstos no artigo 219, incisos I, II, XIII, XIV e XVI (descumprimento dos deveres) e art. 220.2 incisos I e XLII (proibições de segundo grau), 3. incisos VI e VII (proibições de terceiro grau) e 4. inciso IV (proibição de quarto grau), ambos da Lei Complementar Estadual nº 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso).

**PRAZO DE CONCLUSÃO -** 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo.  
**FUNDAMENTO LEGAL -** Artigos 261 da Lei Complementar n. 407 de 30 de junho de 2010.

Dr. Jesset Arilson Munhoz de Lima - CORREGEDOR-GERAL /PJC/MT.

**PMMT**

**POLÍCIA MILITAR**

**PORTARIA Nº 359/SIF/DGP/QCG/PMMT/17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

Designa Policiais Militares da Reserva Remunerada para exercerem atividade Policial Militar na Guarda Patrimonial do 5º Comando Regional em Barra do Garças MT.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 795, de 05 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010 e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando o Ato Governamental nº 21.507/2017 de 10/11/2017 resolve:

Art. 1º Designar os Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, para exercerem atividades policiais militares de Guarda Patrimonial no 5º Comando Regional da PMMT em Barra do Garças, a contar de 14 de novembro de 2017.

ORD	GRAD	NOME	RGPM
1.	SUB TEN PM RR	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA	877.833
2	1º SGT PM RR	SEBASTIÃO DE ARAÚJO SILVA	875.885
3	2º SGT PM RR	ADEMAR MOREIRA DE SOUZA	875.633
4	3º SGT PM RR	FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO	875.522
5	3º SGT PM RR	JOATAN MARTINS DE SOUZA	878.027

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**(Original Assinado)**

Marcos Vieira da Cunha - Coronel PM  
 Comandante-Geral da PMMT

**PORTARIA Nº 363/SIF/DGP/QCG/PMMT/17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

Designa Policial Militar da Reserva Remunerada para exercer atividade Policial Militar de Guarda Patrimonial na Ajudância Geral PMMT.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 795, de 05 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010 e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando o Ato Governamental nº 21.508/2017 de 10/11/2017, resolve:

Art. 1º Designar o Policial Militar da Reserva Remunerada, abaixo relacionado, para exercer atividade policial militar de Guarda Patrimonial na Ajudância Geral da PMMT, a contar de 21 de novembro de 2017.

ORD	GRAD	NOME	RGPM
1.	2º SGT PM RR	JOÃO LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO	876.701

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**(Original Assinado)**

MARCOS VIEIRA DA CUNHA - Coronel PM  
 Comandante-Geral da PMMT



**SEJUDH**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 457/2017/CGE-COR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2011, instaurado pela Portaria Conjunta nº 312/2011/AGE-COR/SEJUDH em 25.10.2011 e sua decisão de folha 283/284;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2015, instaurado pela Portaria Conjunta nº 742/2014/CGE-COR/SEJUDH em 14.01.2015 e sua decisão de folhas 91/92;

Considerando que, durante o procedimento, foi observado o Princípio da Legalidade, garantindo-se o Contraditório e a Ampla Defesa;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º RECONHECER** a Prescrição da Pretensão Punitiva, a fim de **JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **Gilberto Bispo da Silva** e, assim, determinar o arquivamento do feito disciplinar, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 107 da LC 207/2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2017.

*Original Assinado*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

*Original Assinado*

**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**

Secretário-Controlador Geral do Estado

**PORTARIA Nº 150/2017/GAB/SEJUDH, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Hugo Leonardo Schmitz**, ocupante do cargo Secretário Executivo dos Conselhos para ser representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos junto a Secretaria Especial de Direitos Humanos- SEDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados e equipagem e estruturação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

*Documento Original Assinado*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 074/2017/GAB/UNISCOR/SEJUDH**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com

fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pelo Extrato de Portaria nº 443/2017/CGE-COR/SEJUDH, de 21/09/2017, publicado no D.O.E., em 25/09/2017, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo ordinário de 60 (sessenta) dias, **com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017**, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.

*(Original Assinado)*

**FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Portaria nº 144/SEJUDH/2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar 389 de 31 de março de 2010 alterada pela LC 585 de 17/01/17, a Lei 9688 de 26 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 10499 de 17/01/17, e no Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, referente aos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de novembro de 2017.

**Fausto José Freitas da Silva**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

*(Original assinado)*

**(Anexo da Portaria nº. 144 /SEJUDH/2017).**

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
96810	CLAUDIONOR MIRANDA	10,00

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
68630	AGUINALDO DE SOUZA PORTO	9,81
232816	AILTON RIBEIRO MENDES	9,80
130815	ALEXANDRE CARLOS DA SILVA	9,80
233746	ALVACIR FERREIRA BARBOSA	9,38
128643	ARI VALDIR BERNARDO	9,92
75766	CAMARGO LAURO DA COSTA	8,62
232278	CELIO RAMOS DE OLIVEIRA	8,96
106959	CELSINA CATARINA DA FONSECA	9,14
233744	CLAUDINEI VILELA DA SILVA	7,73
233169	CLAUDINEY MARQUES FERREIRA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
233245	CLEBER HAGEMANN HORBACH	9,38
220014	CLEMIR CANDELORIO DE OLANDRA	9,73

136428	CRISTIANE DOS SANTOS DOURADO	9,91
233343	DAIANE ROCHA XAVIER	9,75
233244	DILMAR CZERNICHOVSKI DE SOUZA	8,79
139109	DURVAL PEREIRA DE QUEIROZ	8,18
232258	EDER DE SOUZA SANTOS	8,87
233061	EDILSON GALDINO DA SILVA	9,20
233565	EDSON DE AMORIM CARDOSO	9,77
219372	ELIANDRO VALERIO PEREIRA	9,16
219127	ELIAS FRANCISCO BALBINO	8,83
233734	EUCLEBSON DIONISIO SANTOS	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
233424	EULA ROSA ORMOND	8,70
103686	EURICO DA SILVA RONDON	9,30
233717	IVALDO PEREIRA MACHADO	9,12
233726	EZIQUEL SARAIVA DA PAZ	9,10
100584	FABIO BASILIO DE ARAUJO	9,17
140036	FABIO EDUARDO LEITE	9,67
233570	GENIVALDO MARIANO GOMES	8,58
233812	GEREMIAS LIMA DOS REIS	9,85
233725	GERSON DELMIRO NUNES	9,33
232614	GILMAR SOUZA DO NASCIMENTO	9,85
233124	GISELE COSTA VALENTIM DA SILVA	8,42
232395	GLAUBER RODRIGUES DA SILVA SOUZA	8,46
219334	IRINEU MOREL RICARDI	8,91
232251	JAIR MIRANDA DE OLIVEIRA	9,27
233566	JAQUELINE MONASKI BRANDAO	9,21
233811	JEAN PAULO FERREIRA PASSOS	8,33
232187	JEHOVA JESUS DE SENA	9,91
233391	JOAO BATISTA DAS NEVES	8,66
127816	JOAO CARLOS DE LARA	9,56
232262	JONES DE ARAUJO ANDRADE	8,5
205309	JOSE ALDO DA SILVA JUNIOR	8,52
219324	JOSE BORGES CHAGAS	9,16
233351	JOSE PEDRO DA ROCHA SIQUEIRA	8,12
233367	JOSIMAR LIMA DOS SANTOS	8,83
232820	JOSINALDO GERONIMO DA SILVA	9,25
232265	JUCELINO MENDES DA SILVA	9,77
232528	JULIANA KARLA DOS SANTOS	9,48
233750	JULIO CESAR RODRIGUES DE AMORIM	9,42
233151	LEONICE DA GLORIA SOUZA	8,73
233404	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	9,52
219202	LUIZ CLAUDIO GONCALVES	7,60
232407	MARCOS RODRIGUES FONSECA	8,81

84827	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	8,25
232266	RUDIMAR LOPES NOGUEIRA	9,89
233962	SEBASTIÃO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	9,29
208865	SERGIO DE LIRA SERRA	10,0
233321	SERGIO FERREIRA	8,58
233481	SERGIO GARCIA MOREIRA	8,77
233283	SERGIO PAULO GUIDINI JUNIOR	8,77
143238	SILVANO OLIVEIRA LIMA	8,52
200294	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	9,14
139771	SOLANGE NUNES REVELLES	8,98
232318	TATIANY FERREIRA DA SILVA PRADO	9,35
120216	VAGNER MONTEIRO DA SILVA	8,56
233107	VALDINEI PARIZZI	9,50
119811	VALTER JOSE DE SOUZA	8,73
131097	WIVIANE DA SILVA PEREIRA	9,48
232281	WLADIMIR NEGOCEKI	9,62
233390	KELSEN LEANDRO BORGES DA CONCEICAO	9,56
138539	KERLLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	9,60

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
125577	ADELAR LETTI ladelar	9,60
102850	ADRIANO FRANCA DE OLIVEIRA	9,56
68630	AGUINALDO DE SOUZA PORTO	9,87
139108	AILTON FERREIRA	10,0
232816	AILTON RIBEIRO MENDES	9,80
233746	ALVACIR FERREIRA BARBOSA	9,39
233524	ALZIRENE FAUSTINO TEIXEIRA	9,75
233732	ANTONIO JOSE GOMES BARROSO	8,77
128643	ARI VALDIR BERNARDO	9,92
233372	ARTHUR BALBINO LEAL	8,85
232546	BENEDITO DOS SANTOS E SILVA	8,00
75766	CAMARGO LAURO DA COSTA	8,64
224618	CARLOS JESUS DE OLIVEIRA	9,96
233120	CARLOS MARCELO GEHM	9,94
232278	CELIO RAMOS DE OLIVEIRA	8,96
233091	CELIO RODRIGUES DA SILVA	8,33
233529	CICERO WED BEZERRA	9,71
142625	CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO	9,75
139595	CLAUDIA CONCEICAO COSTA FERREIRA	8,06
233744	CLAUDINEI VILELA DA SILVA	7,73
233169	CLAUDINEY MARQUES FERREIRA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04

233245	CLEBER HAGEMANN HORBACH	9,42
86084	CLEITON JOSE RODRIGUES SABARA	8,04
220014	CLEMIR CANDELORIO DE OLANDRA	9,66
233478	CLEOMAR ANTONIO DOS SANTOS	8,58
86559	CREUZA FERREIRA DE MATOS	9,41
136428	CRISTIANE DOS SANTOS DOURADO	9,85
232419	CRISTIANE MATUCARI LARA	9,62
233343	DAIANE ROCHA XAVIER	9,75
233722	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	9,29
232324	DANIEL RIBEIRO ACOSTA	9,16
140238	DIEME NUNES MACEDO	9,77
233244	DILMAR CZERNICHOVSKI DE SOUZA	8,79
141319	DIRCEU ADRIEL OLIVEIRA	9,89
232258	EDER DE SOUZA SANTOS	8,87
233539	EDILSON APARECIDO DUARTE	9,23
233174	EDILSON RIBEIRO	8,00
143360	EDINEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	9,06
233135	EDIVANO TRINDADE DE SOUZA	9,10
232432	EDNEI ALMEIDA CARLINO	8,00
233565	EDSON DE AMORIM CARDOSO	9,69
141541	ELENILDE BATISTA DA SILVA	9,37
219372	ELIANDRO VALERIO PEREIRA	9,18
233323	ELIZEU BURGOS DA SILVA	9,98
233450	ELVIS DE ALMEIDA DUARTE	9,23
133655	ENEVILTON DELUQUI	8,00
233717	IVALDO PEREIRA MACHADO	9,10
233726	EZIQUEL SARAIVA DA PAZ	9,10
100584	FABIO BASILIO DE ARAUJO	9,17
140036	FABIO EDUARDO LEITE	9,67
233130	FABIO MARTINS DOS SANTOS	9,87
233739	FLAVIO JOSE DA SILVA POMPEU	9,23
232248	FRANCIELLI GOMES DOS SANTOS	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
129689	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ROCHA	9,39
138541	FRANCISKELY CAMPOS MOREIRA	8,00
107336	GENERIS JOSE DA SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
233570	GENIVALDO MARIANO GOMES	8,67
233353	GEOSULENO SILVA MOREIRA	9,96
232309	GEOVAN VENANCIO ROCHA	8,89
233725	GERSON DELMIRO NUNES	9,33
131194	GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA	9,43
138518	GETULIO DE OLIVEIRA	8,0

118678	GILDAUTO HONORATO DOS SANTOS	9,83
232614	GILMAR SOUZA DO NASCIMENTO	9,81
233124	GISELE COSTA VALENTIM DA SILVA	8,48
232395	GLAUBER RODRIGUES DA SILVA SOUZA	8,46
221973	HILSINEI LOURENCO DA SILVA NOGUEIRA	8,04
219334	IRINEU MOREL RICARDI	8,91
112071	JACKELINE DE FATIMA RONDON	10,0
233468	JACOB SOUZA CARVALHO	8,94
232251	JAIR MIRANDA DE OLIVEIRA	9,25
233514	JANDSON OLIVEIRA DA SILVA	9,96
233566	JAQUELINE MONASKI BRANDAO	9,21
233811	JEAN PAULO FERREIRA PASSOS	8,56
233185	JEFFERSON FLAVIO DOS REIS	8,00
217782	JESSE SILVA DOS SANTOS	7,83
233391	JOAO BATISTA DAS NEVES	8,66
233416	JOAO BATISTA DOS REIS	8,67
127816	JOAO CARLOS DE LARA	9,56
233393	JOCIELI GEREMIAS DA SILVA	9,71
232262	JONES DE ARAUJO ANDRADE	8,48
233202	JORGE FIALHO MIDON JUNIOR	9,71
232859	JOSANE FRANCISCA DIAS DE SOUZA	9,96
205309	JOSE ALDO DA SILVA JUNIOR	8,52
141866	JOSE BENEDITO DE MORAES JUNIOR	9,16
219324	JOSE BORGES CHAGAS	9,23
232675	JOSE CANDIDO DA SILVA	9,67
233351	JOSE PEDRO DA ROCHA SIQUEIRA	8,35
217723	JOSE PINTO DE SOUZA FILHO	9,96
120198	JOSEANE PACHECO CORREA	9,83
143389	JOSIMAR EDUARDO DE JESUS	9,85
233367	JOSIMAR LIMA DOS SANTOS	8,83
232820	JOSINALDO GERONIMO DA SILVA	9,25
232406	JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR	8,83
232265	JUCELINO MENDES DA SILVA	9,85
232528	JULIANA KARLA DOS SANTOS	9,50
217371	JULIO CESAR PRIORI	9,19
233750	JULIO CESAR RODRIGUES DE AMORIM	9,42
233542	JULIO CESAR TADEI SOARES	8,71
232267	JURACY RODRIGUES DA SILVA	8,73
233390	KELSEN LEANDRO BORGES DA CONCEICAO	9,56
90380	KELVIA DA SILVA ALMEIDA	8,75
138539	KERLLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	9,60

107854	KESIANE OLIVEIRA DA SILVA	8,00
232623	LAURO MARCIO DE ALMEIDA	9,73
232320	LEOMAR FRAY	9,12
233536	LIOMAR PEREIRA ESTEVES	9,35
233446	LUCIA RAMOS PESSOA DE SOUSA	8,41
232315	LUCIANO CESAR NAVES	8,81
217389	LUCIENE PEDROZA MOREIRA	8,06
232956	LUCINA MACHADO MELO	9,39
233387	LUIS FERNANDO DA SILVA	7,85
142637	LUIZ CARLOS CARVALHO AMORIM	8,98
219202	LUIZ CLAUDIO GONCALVES	7,60
142052	LUIZ CONCEICAO SANTOS	8,08
233187	LUZIANE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA	8,00
232246	MANOY DA SILVA RODRIGUES	9,00
232330	MARCELO BONDESPACHO DA CONCEICAO	8,83
233210	MARCELO HENRIQUE BARBOSA FIORI	8,41
219879	MARCIA JUCELIA CRACO	9,02
232604	MARCIELE APARECIDA NAVES	10,0
233373	MARCOS MATEUS TOMAS IZIRORIO	8,87
232407	MARCOS RODRIGUES FONSECA	8,81
232250	MARCOS ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	7,87
84827	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	8,83
233718	MARINALVA ROCHA DA SILVA	9,83
233549	MARIO TORRES NETO	9,00
218061	MARTA VANESSA GONCALVES DOS SANTOS	9,68
232422	MARY JULIANA ALVES DENTI	9,02
139106	MAURICIO ALVES DA SILVA	9,39
219320	MAURICIO BATISTA DA SILVA	9,64
233572	MERENCIANA CONSTANTE DUARTE	8,58
233357	MIGUEL APARECIDO GONCALVES	9,62
233095	MISLENE OLIVEIRA ALENCAR	9,91
233720	NADI STANGHILIN DA SILVA	9,83
127785	NILSO DE MELO	9,96
233389	NILTON CARLOS SILVA DE SOUZA	8,75
233215	ODAIR BATISTA RAIMUNDO	8,64
232568	ODIRLEY VIEIRA CAMPOS	10,0
96874	OLEGARIO RODRIGUES BENEVIDES FILHO	9,33
103852	OLIIVALDO GONCALVES DA SILVA	9,35
233063	OSCAR FRENZEL	8,79
232274	PAMELLA PATRICIA DA SILVA	9,89
232520	PAULO ALEXANDRE VILLALBA	9,85
232924	PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	8,56
218017	PAULO PEREIRA DE LIMA	9,70

233577	PAULO SERGIO COELHO	9,23
233388	PEDRO CHAVES BORGES	8,23
232425	PRESLEY PEREIRA DA SILVA	9,94
232429	RAFAEL GONCALVES DE SOUZA	9,52
219069	RAFAEL JOSE DOS SANTOS ALVES	9,21
217534	RAILUCIA VIEIRA ALVES	8,54
233359	REBLE SILVA LIBA	8,27
232325	REGINALDO DE BARROS LUCAS	9,93
233471	RENATA ALVES	9,48
217759	RENATO DE LUNA DANTAS	7,60
126259	ROBERSON DE OLIVEIRA	9,60
233277	ROBERTO APARECIDO FERNANDES MARTIM	8,77
233474	ROBERVAL FERREIRA BARROS	8,66
139107	ROBINSON BOSCO FERREIRA GOMES	10,0
233556	ROBSON DE MORAES SERRADILHA	8,83
233554	RODRIGO COELHO LANDIM	9,18
140581	RODRIGO DA CUNHA GOMES	8,85
233571	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	9,12
142641	ROGERIO PAULO PESSOA	9,75
130488	RONAIR ALVES DA SILVA	9,87
220004	RONI DE SOUZA	9,71
233466	RONILSON BARROS DOS ANJOS	8,94
233113	ROSIMAR BRANDAO FERREIRA DIAS	9,91
233155	ROZIMEIRE MARIA SOMBRA FEITOZA	9,06
232266	RUDIMAR LOPES NOGUEIRA	9,91
130745	SANDRINEI RODRIGUES DE MORAES	9,70
233962	SEBASTIÃO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	9,23
120037	SELMA BATISTA ALEXANDRE NOVAIS	9,31
128597	SELMY DE ABREU ALMEIDA	9,33
208865	SERGIO DE LIRA SERRA	10,0
233321	SERGIO FERREIRA	8,60
233481	SERGIO GARCIA MOREIRA	8,77
233283	SERGIO PAULO GUIDINI JUNIOR	8,77
143238	SILVANO OLIVEIRA LIMA	8,52
200294	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	9,14
101775	SIMONE LIRA DE SOUZA PIETSCH	9,73
233342	SIRDILEY DO VALE CAMARGO	8,69
139771	SOLANGE NUNES REVELLES	8,98
86009	SONIA FERREIRA MARTINS	8,00
232318	TATIANY FERREIRA DA SILVA PRADO	9,40
233519	TENILA DE ABREU TENORIO	9,31
232855	UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA	9,33
120216	VAGNER MONTEIRO DA SILVA	8,56

221795	VALDEMIR DA SILVA	9,33
119811	VALTER JOSE DE SOUZA	8,64
75958	VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,66
219094	VANUSA DOURADO DE FREITAS	9,87
233723	VICTOR HUGO CARVALHO	9,31
139338	VONEI PEREIRA DA SILVA	9,21
233195	WALDENI SANTANA DA COSTA	7,60
138517	WALTER APARECIDO DA CRUZ	8,00
135027	WENDEL JORGE DE CARVALHO	9,75
127081	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	9,10
232281	WLADIMIR NEGOCEKI	9,62
233479	WLADIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	9,79

232854	CLAUDEMIR BEZERRA	9,98
142625	CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO	9,75
139595	CLAUDIA CONCEICAO COSTA FERREIRA	8,06
232313	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE SOUSA	10,0
233169	CLAUDINEY MARQUES FERREIRA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
233245	CLEBER HAGEMANN HORBACH	9,39
86084	CLEITON JOSE RODRIGUES SABARA	8,61
220014	CLEMIR CANDELORIO DE OLANDRA	9,68
233478	CLEOMAR ANTONIO DOS SANTOS	8,69
86559	CREUZA FERREIRA DE MATOS	8,41
136428	CRISTIANE DOS SANTOS DOURADO	9,96
232419	CRISTIANE MATUCARI LARA	9,85
233343	DAIANE ROCHA XAVIER	9,69
233722	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	9,12
232324	DANIEL RIBEIRO ACOSTA	9,12
233578	DELVANY INACIO DE CARVALHO	9,85
140238	DIEME NUNES MACEDO	9,18
233244	DILMAR CZERNICHOVSKI DE SOUZA	8,77
141319	DIRCEU ADRIEL OLIVEIRA	9,73
233380	DONATO FELIX DAROLT NETO	9,17
139109	DURVAL PEREIRA DE QUEIROZ	9,52
123800	EBER MARTINS DE CAMPOS	8,27
232258	EDER DE SOUZA SANTOS	9,39
233101	EDILOMAR XAVIER DA SILVA	7,79
233539	EDILSON APARECIDO DUARTE	9,14
233061	EDILSON GALDINO DA SILVA	7,80
233174	EDILSON RIBEIRO	8,00
143360	EDINEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	9,21
233135	EDIVANO TRINDADE DE SOUZA	9,23
232432	EDNEI ALMEIDA CARLINO	8,64
233565	EDSON DE AMORIM CARDOSO	9,65
218028	EDSON JUNIOR DE LIMA	9,02
110033	EDUARDO JUNIOR GUIA ALT	8,66
233553	EIDE MARTINS NUNES	9,54
141541	ELENILDE BATISTA DA SILVA	9,37
232517	ELESSANDRO JAMIRO NETO	8,06
219372	ELIANDRO VALERIO PEREIRA	9,12
219127	ELIAS FRANCISCO BALBINO	8,83
233323	ELIZEU BURGOS DA SILVA	9,58
233450	ELVIS DE ALMEIDA DUARTE	9,23
133655	ENEVILTON DELUQUI	8,00
233424	EULA ROSA ORMOND	8,52

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2016
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
127817	ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA	9,79
125577	ADELAR LETTI ladelar	8,95
232521	ADILSON DA SILVA CONSTANTINO	9,10
233184	AGNALDO VIANA DE PAULA	8,77
68630	AGUINALDO DE SOUZA PORTO	9,85
139108	AILTON FERREIRA	10,0
232816	AILTON RIBEIRO MENDES	9,8
131259	ALESSANDRO BORGES DE ARAUJO	9,83
131101	ALEX SANDRO DE LIMA	8,18
130815	ALEXANDRE CARLOS DA SILVA	8,90
138515	ALFREDO DE MIRANDA FILHO	8,08
232809	ALICINO DE OLIVEIRA E SILVA	8,00
232249	ALRINO CRESPO CHAVE	9,89
233746	ALVACIR FERREIRA BARBOSA	9,35
233524	ALZIRENE FAUSTINO TEIXEIRA	9,62
137751	ANDREIA DE AMORIM GONCALVES	8,29
233732	ANTONIO JOSE GOMES BARROSO	8,77
128643	ARI VALDIR BERNARDO	9,92
233372	ARTHUR BALBINO LEAL	8,85
232546	BENEDITO DOS SANTOS E SILVA	8,00
219316	BRUNO DARTAGNAN DE OLIVEIRA	9,35
75766	CAMARGO LAURO DA COSTA	8,62
224618	CARLOS JESUS DE OLIVEIRA	9,94
233120	CARLOS MARCELO GEHM	8,47
232278	CELIO RAMOS DE OLIVEIRA	8,96
233091	CELIO RODRIGUES DA SILVA	8,31
233529	CICERO WED BEZERRA	9,91
233744	CLAUDINEI VILELA DA SILVA	9,04

103686	EURICO DA SILVA RONDON	9,56
233717	IVALDO PEREIRA MACHADO	9,33
233726	EZIQUEL SARAIVA DA PAZ	8,77
233540	FABIANO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	8,96
100584	FABIO BASILIO DE ARAUJO	9,17
140036	FABIO EDUARDO LEITE	9,67
233130	FABIO MARTINS DOS SANTOS	9,73
137590	FABIO REIS DA SILVA	8,00
111389	FABIO WILLIAM DA SILVA	9,60
82551	FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS	9,18
82551	FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS	9,18
233406	FLAVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	9,89
233739	FLAVIO JOSE DA SILVA POMPEU	9,33
142116	FLAVIO PEREIRA BATISTA	7,50
129689	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ROCHA	9,39
138541	FRANCISKELY CAMPOS MOREIRA	8,00
233320	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	8,66
232601	GABRIEL ALVES SILVEIRA SILVA	7,39
107336	GENERIS JOSE DA SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
233570	GENIVALDO MARIANO GOMES	8,5
233353	GEOSULENO SILVA MOREIRA	9,91
232309	GEOVAN VENANCIO ROCHA	9,54
233394	GEOVANNI RODRIGO DE SOUZA	8,21
233812	GEREMIAS LIMA DOS REIS	9,27
233725	GERSON DELMIRO NUNES	9,33
131194	GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA	9,43
138518	GETULIO DE OLIVEIRA	8,00
118678	GILDAUTO HONORATO DOS SANTOS	9,83
232614	GILMAR SOUZA DO NASCIMENTO	9,68
233220	GILSON DA SILVA ROSA	8,96
233124	GISELE COSTA VALENTIM DA SILVA	8,42
232395	GLAUBER RODRIGUES DA SILVA SOUZA	8,94
233402	GONCALO RODRIGUES NOGUEIRA	8,21
233341	GRAZIELE PATRICIA DA SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
208141	GUSTAVO SIQUEIRA FERRAZ	9,98
85417	HELIO RIBEIRO DA CRUZ	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
219997	HENRIQUE CAUE DEMARCLI HARAMI	8,87
221973	HILSINEI LOURENCO DA SILVA NOGUEIRA	8,04
219334	IRINEU MOREL RICARDI	8,75

112071	JACKELINE DE FATIMA RONDON	10,0
233468	JACOB SOUZA CARVALHO	8,94
232251	JAIR MIRANDA DE OLIVEIRA	9,96
139594	JANDER FERNANDES GOMES	8,67
233514	JANDSON OLIVEIRA DA SILVA	9,33
233566	JAQUELINE MONASKI BRANDAO	9,21
233811	JEAN PAULO FERREIRA PASSOS	8,52
233185	JEFFERSON FLAVIO DOS REIS	8,0
232187	JEHOVA JESUS DE SENA	9,91
217782	JESSE SILVA DOS SANTOS	8,0
233391	JOAO BATISTA DAS NEVES	8,66
233416	JOAO BATISTA DOS REIS	8,58
67709	JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	9,60
109800	JOAO BOSCO DA SILVA BORGES	7,69
127816	JOAO CARLOS DE LARA	9,77
233393	JOCIELI GEREMIAS DA SILVA	9,71
121793	JOEL NOGUEIRA NEPONOCENO	9,89
233362	JOILSON LINO SANTANA	8,31
232262	JONES DE ARAUJO ANDRADE	8,44
233202	JORGE FIALHO MIDON JUNIOR	9,7
232859	JOSANE FRANCISCA DIAS DE SOUZA	9,89
205309	JOSE ALDO DA SILVA JUNIOR	7,91
141866	JOSE BENEDITO DE MORAES JUNIOR	9,10
219324	JOSE BORGES CHAGAS	9,45
232675	JOSE CANDIDO DA SILVA	9,41
233109	JOSE DA SILVA CAVALHER	9,58
233351	JOSE PEDRO DA ROCHA SIQUEIRA	8,41
217723	JOSE PINTO DE SOUZA FILHO	9,98
232530	JOSE RONALDO GOMES VIDAL	8,75
120198	JOSEANE PACHECO CORREA	10,0
143389	JOSIMAR EDUARDO DE JESUS	9,37
232852	JOSIMAR GONCALVES DA SILVA	8,91
233367	JOSIMAR LIMA DOS SANTOS	8,83
232820	JOSINALDO GERONIMO DA SILVA	9,50
232406	JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR	8,83
232431	JOVANIL RAMOS	8,79
232265	JUCELINO MENDES DA SILVA	9,93
232528	JULIANA KARLA DOS SANTOS	9,43
100222	JULIANA LIMA SILVA	9,58
100222	JULIANA LIMA SILVA	9,68
217371	JULIO CESAR PRIORI	9,19
233750	JULIO CESAR RODRIGUES DE AMORIM	9,71
233542	JULIO CESAR TADEI SOARES	8,66

232267	JURACY RODRIGUES DA SILVA	9,58
233390	KELSEN LEANDRO BORGES DA CONCEICAO	9,56
90380	KELVIA DA SILVA ALMEIDA	9,18
138539	KERLLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	9,64
107854	KESIANE OLIVEIRA DA SILVA	7,58
233370	KLENNER AMBROSIO VITORINO	7,58
233538	LAURA REJANE DE SOUSA	9,79
232623	LAURO MARCIO DE ALMEIDA	9,71
232275	LEANDRO HONORATO DE JESUS	8,48
232320	LEOMAR FRAY	9,02
233151	LEONICE DA GLORIA SOUZA	8,73
233536	LIOMAR PEREIRA ESTEVES	8,89
233446	LUCIA RAMOS PESSOA DE SOUSA	8,27
232315	LUCIANO CESAR NAVES	9,06
233404	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	9,52
217389	LUCIENE PEDROZA MOREIRA	7,12
232956	LUCINA MACHADO MELO	9,39
232319	LUCIOMAR RAMOS JARA	9,27
233387	LUIS FERNANDO DA SILVA	8,25
232254	LUIS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR	9,89
142637	LUIZ CARLOS CARVALHO AMORIM	8,73
219202	LUIZ CLAUDIO GONCALVES	7,60
142052	LUIZ CONCEICAO SANTOS	7,84
233187	LUZIANE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA	8,00
232246	MANOY DA SILVA RODRIGUES	7,50
232330	MARCELO BONDESPACHO DA CONCEICAO	8,75
232600	MARCELO FIGUEIREDO	9,45
233210	MARCELO HENRIQUE BARBOSA FIORI	8,41
233376	MARCIA CILIENE DE ARRUDA SILVA	8,14
219879	MARCIA JUCELIA CRACO	9,02
232604	MARCIELE APARECIDA NAVES	9,66
109861	MARCOS ANTONIO BUCHMANN	9,46
141352	MARCOS ANTUNES DE CAMPOS	9,50
233373	MARCOS MATEUS TOMAS IZIRORIO	8,62
232407	MARCOS RODRIGUES FONSECA	9,16
232250	MARCOS ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	7,94
84827	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	8,43
233718	MARINALVA ROCHA DA SILVA	9,91
233549	MARIO TORRES NETO	9,00
218061	MARTA VANESSA GONCALVES DOS SANTOS	9,66
232422	MARY JULIANA ALVES DENTI	9,17
139106	MAURICIO ALVES DA SILVA	9,37
219320	MAURICIO BATISTA DA SILVA	9,58

233572	MERENCIANA CONSTANTE DUARTE	8,92
233276	MICHELA FERNANDA HAAB	9,81
233357	MIGUEL APARECIDO GONCALVES	9,62
233582	MIRIAN SUZANA DE CAMPOS YOUSEF	9,43
233095	MISLENE OLIVEIRA ALENCAR	9,91
233720	NADI STANGHILIN DA SILVA	9,18
232412	NEILTON GOMES DE ALMEIDA	9,93
127785	NILSO DE MELO	9,91
233389	NILTON CARLOS SILVA DE SOUZA	8,00
232260	IVALDO DIAS DA SILVA	9,14
233215	ODAIR BATISTA RAIMUNDO	8,50
232568	ODIRLEY VIEIRA CAMPOS	9,96
96874	OLEGARIO RODRIGUES BENEVIDES FILHO	9,64
103852	OLI WALDO GONCALVES DA SILVA	9,35
233063	OSCAR FRENZEL	8,70
232274	PAMELLA PATRICIA DA SILVA	9,89
233904	PAMERA CRISTINA FERREIRA GONCALVES	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
232520	PAULO ALEXANDRE VILLALBA	9,87
232924	PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	8,56
218017	PAULO PEREIRA DE LIMA	9,77
233577	PAULO SERGIO COELHO	8,75
233388	PEDRO CHAVES BORGES	8,23
233212	PEDRO PAULO DA CONCEICAO	9,50
139194	PEDRO PAULO PALMEIRA RUIZ	8,27
233060	PIETHER ALVES CORINGA	9,00
232425	PRESLEY PEREIRA DA SILVA	9,94
232429	RAFAEL GONCALVES DE SOUZA	9,48
219069	RAFAEL JOSE DOS SANTOS ALVES	9,15
217534	RAILUCIA VIEIRA ALVES	8,50
233359	REBLE SILVA LIBA	8,27
232325	REGINALDO DE BARROS LUCAS	9,93
233471	RENATA ALVES	9,50
217759	RENATO DE LUNA DANTAS	7,60
140558	RICARDO ROBERTO FERREIRA	8,33
126259	ROBERSON DE OLIVEIRA	9,60
233809	ROBERTA KARISE SILVA FARIA	10,0
233277	ROBERTO APARECIDO FERNANDES MARTIM	9,81
233474	ROBERVAL FERREIRA BARROS	9,37
139107	ROBINSON BOSCO FERREIRA GOMES	10,0
233556	ROBSON DE MORAES SERRADILHA	8,83
233554	RODRIGO COELHO LANDIM	9,18
140581	RODRIGO DA CUNHA GOMES	8,85
233571	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	9,23

125186	ROGERIO DIAS MEDEIROS	8,62
142641	ROGERIO PAULO PESSOA	9,75
130488	RONAIR ALVES DA SILVA	9,87
220004	RONI DE SOUZA	9,77
233466	RONILSON BARROS DOS ANJOS	8,93
83044	ROSEMARCIA LIBORIO DE MORAES	9,72
233113	ROSIMAR BRANDAO FERREIRA DIAS	9,91
233728	ROZANA APARECIDA SANTANA	8,89
233155	ROZIMEIRE MARIA SOMBRA FEITOZA	9,06
232266	RUDIMAR LOPES NOGUEIRA	9,89
130745	SANDRINEI RODRIGUES DE MORAES	9,89
60709	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	9,39
233962	SEBASTIÃO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	9,25
120037	SELMA BATISTA ALEXANDRE NOVAIS	9,31
128597	SELMY DE ABREU ALMEIDA	9,33
208865	SERGIO DE LIRA SERRA	10,0
233321	SERGIO FERREIRA	8,52
233481	SERGIO GARCIA MOREIRA	8,52
233283	SERGIO PAULO GUIDINI JUNIOR	7,98
143238	SILVANO OLIVEIRA LIMA	8,27
200294	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	9,14
219318	SILVIO PINHEIRO DA SILVA	8,77
101775	SIMONE LIRA DE SOUZA PIETSCH	9,73
233342	SIRDILEY DO VALE CAMARGO	9,54 54
139771	SOLANGE NUNES REVELLES	9,02
86009	SONIA FERREIRA MARTINS	8,00
237077	TATIANA CORREA DA SILVA	10,00
232318	TATIANY FERREIRA DA SILVA PRADO	9,52
233519	TENILA DE ABREU TENORIO	8,98
233189	THIAGO JOSE DA SILVA	8,54
232408	UEDINEI MARCELO ALVES MIRANDA	9,33
232855	UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA	9,33
221795	VALDEMIR DA SILVA	9,67
233107	VALDINEI PARIZZI	8,46
119811	VALTER JOSE DE SOUZA	8,87
75958	VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	7,66
233065	VANESSA SANT'ANNA ALBERTI	9,12
219094	VANUSA DOURADO DE FREITAS	9,89
233745	VENANCIO JOSE DA CONCEICAO	9,94
233723	VICTOR HUGO CARVALHO	9,68
139338	VONEI PEREIRA DA SILVA	9,81
233195	WALDENI SANTANA DA COSTA	7,79
138517	WALTER APARECIDO DA CRUZ	8,00
233173	WELLINTON FLORENCIO CHAVES	7,83
135027	WENDEL JORGE DE CARVALHO	9,75

211752	WERMISON ALVES MOREIRA	8,85
127081	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	8,91
131097	WIVIANE DA SILVA PEREIRA	9,60
232281	WLADIMIR NEGOCEKI	9,12
233479	WLADIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA	9,83

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
232854	CLAUDEMIR BEZERRA	9,98
232313	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE SOUSA	10,0
138516	CLAUDINETE DE LIMA PINTO	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
232432	EDNEI ALMEIDA CARLINO	8,64
103686	EURICO DA SILVA RONDON	9,33
100584	FABIO BASILIO DE ARAUJO	9,48
58878	FRANCISCO MARCIO DE MEDEIROS	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
107336	GENERIS JOSE DA SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
114767	MARIA GISELDA DA SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
237077	TATIANA CORREA DA SILVA	10,00
233540	FABIANO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	8,7
233393	JOCIELI GEREMIAS DA SILVA	9,42
233185	JEFFERSON FLAVIO DOS REIS	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04
107854	KESIANE OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 A DECRETO 3444 DE 07/07/04

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2014
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIARIO		
232259	RENATO WENDER DE LIMA BRANDAO	9,35

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIARIO		
232259	RENATO WENDER DE LIMA BRANDAO	9,35
136240	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	9,10

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2016
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIARIO		



232259	RENATO WENDER DE LIMA BRANDAO	9,35
136240	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	9,14

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIARIO		
103456	LENIL DA COSTA FIGUEIREDO	9,58
136240	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	9,14

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
237064	EUCLEDINA DE CAMPOS NUNES SILVA	8,17
228079	GLORIA DE FATIMA DA SILVA	10,0
236854	PAULO CESAR ALCANTARA CONCEIÇÃO	8,00
233487	JOYCE ABREU DE SOUZA	9,60

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2016
ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
237064	EUCLEDINA DE CAMPOS NUNES SILVA	8,17
228079	GLORIA DE FATIMA DA SILVA	10,0
236854	PAULO CESAR ALCANTARA CONCEIÇÃO	8,33
233487	JOYCE ABREU DE SOUZA	9,60

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
237064	EUCLEDINA DE CAMPOS NUNES SILVA	APROVADO SEGUNDO O ART. 12 DA DECRETO 3444 DE 07/07/04
236854	PAULO CESAR ALCANTARA CONCEIÇÃO	8,33

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
ANALISTA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO		
236845	GRAZIELA PERPETUO CHIOZINI	9,64

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2016
ANALISTA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO		
236845	GRAZIELA PERPETUO CHIOZINI	9,64
103486	MELISSA LINS DA SILVA	9,93

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
ANALISTA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO		
236845	GRAZIELA PERPETUO CHIOZINI	9,81
103486	MELISSA LINS DA SILVA	9,89

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
ANALISTA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
119513	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA	9,58

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
ANALISTA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
103014	ANA LÚCIA DE CASTRO ÁVILA SANTOS	9,5
119513	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA	9,58
103486	RITA DE CASSIA FRANCA	9,93

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2016
ANALISTA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
103014	ANA LÚCIA DE CASTRO ÁVILA SANTOS	9,6
119513	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA	9,08
103486	RITA DE CASSIA FRANCA	9,93

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
ANALISTA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
103014	ANA LÚCIA DE CASTRO ÁVILA SANTOS	9,6
104082	KARLA PATRICIA CARVALHO TAVARES	9,19
119513	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA	9,08
103486	RITA DE CASSIA FRANCA	9,89
257332	THALISSA DE LIMA COELHO	9,37
113932	WELLINGTON RIBEIRO MARQUES	10,0

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
ANALISTA ADMINISTRATIVO		
126975	FRANCIENE DA SILVA BARROS	9,46

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2015
CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
87767	MARCIA MARIA BOTELHO CALAZANS	9,85

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2016
CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
87767	MARCIA MARIA BOTELHO CALAZANS	9,89

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
87767	MARCIA MARIA BOTELHO CALAZANS	9,91

**PORTARIA Nº 149/2017/GAB/SAJU/SEJUDH, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Designa substituição do Secretário Adjunto de Justiça no período de seu afastamento.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso IX, do Decreto nº 454, de 21 de março de 2016.

Considerando a necessidade do titular da Secretaria Adjunta de Justiça ausentar-se no período de 20/12/2017 a 3/01/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Pereira Costa Junior, Superintendente do Sistema Socioeducativo, matrícula n. 263222, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto de Justiça durante o afastamento de seu titular no período de 20/12/2017 a 3/01/2018.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria aplicam-se no período citado no Art. 1º. Publique-se.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.

*Documento Original Assinado*

**Enéas Corrêa de Figueiredo Júnior**

Secretário Adjunto de Justiça  
SEJUDH-MT

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR - CEPS  
ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO: 455/2017 - CEE/MT**

**INTERESSADO(A): ESCOLA TECNICA ALBERT SABIN**, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 543, Park Shopping, Sala 8, Bairro Centro, Sorriso-MT, mantida pelo Centro de Ensino Unificado Albert Sabin Ltda, com CNPJ 06.096.483/0001-56. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **509/2013/WEB-CEE/MT** e no **Parecer CEPS Nº 64/2016**, que determinou a convalidação de estudos dos alunos do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem-Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, oferecido na forma presencial, no Município de Nortelândia/MT; e conforme documentação apresentada no Processo **620769/2017** e **Parecer CEPS 108/2017**, aprovado em 12 de dezembro de 2017, **CONVALIDA** os estudos praticados pelos alunos aprovados no Curso Técnico em Enfermagem, turma com início em 2015 e término em 2017;

Amanda da Costa Xavier  
Andressa Rocha de Souza  
Basilía Gusmão Barroso  
Beatriz Caetano de Carvalho  
Celimar da Silva  
Dilva Alves da Silva  
Fabiana Aparecida Papa Oliveira Lima  
Idelzane Rodrigues Santos  
Jaqueline Gomes dos Santos  
Leandro Fulton de Oliveira  
Leiliane Dionizia de Arruda  
Lidinete Mendes de Almeida  
Lorena Maria Daloco  
Maéli Alves dos Santos  
Sandra Andrade Pereira  
Sandra Souza de Lima  
Suellen Ferreira da Cruz  
Wagner Sardes Pansini

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 12 de dezembro de 2017.

**MIGUEL RODRIGUES NETTO**  
Presidente da CEPS-MT

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente do CEE-MT

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO: 456/2017 - CEE/MT**

**INTERESSADO: CEJA LICINIO MONTEIRO DA SILVA**, localizado na Av. Pedro Pedrossian, nº 211, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Várzea Grande -MT, mantido pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1296/ 2012/WEB/CEE/MT** e no **Parecer Pleno Nº 7/2017**, aprovado em 12 de dezembro de 2017, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos alunos do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas modalidades Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, e Educação de Jovens e Adultos - EJA/PROEJA, pelo período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

**ATO: 457/2017 - CEE/MT**

**INTERESSADO: CEJA JOSE DE MESQUITA**, localizado na Rua Ládario, nº 233, Bairro Cohab Nova, Município de Cuiabá-MT, mantido pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer. **DECISÃO:** Com fulcro nos Processos nº **558811/2017** e nº **1719/2014/WEB/CEE/MT** e no **Parecer Pleno Nº 10/2017**, aprovado em 12 de dezembro de 2017, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos alunos do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas modalidades Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, e Educação de Jovens e Adultos - EJA/PROEJA, pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2015.

**ATO: 458/2017 - CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, localizada na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 620, Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **737/2016/WEB/CEE/MT** e no **Parecer Pleno Nº 9/2017**, aprovado em 12 de dezembro de 2017, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, na forma presencial, em sua sede, pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 01/01/2017 a 31/12/2021.

**ATO: 459/2017 - CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, localizada na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 620, Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **703/2015/WEB/CEE/MT** e no **Parecer Pleno Nº 8/2017**, aprovado em 12 de dezembro de 2017, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, na forma presencial, em sua sede, pelo período de 04 (quatro) anos a partir de 01/01/2017 a 31/12/2020. E **CONVALIDAR** os estudos realizados no período de 01/01/2016 a 31/12/016. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 13 de dezembro de 2017.

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente do CEE-MT

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 456/2017/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado em 06/11/2017 pelo Secretário de Estado de Educação, vem nos moldes do artigo 78, § 1º da Lei n. 207/2004, **CITAR** o servidor **Eduardo Aurélio da Silva, brasileiro, servidor público estadual, matrícula nº 21135, CPF 929.290.608-91**, com última lotação na Escola Estadual "Senador Filinto Muller", no município de Arenápolis/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 600008/2017, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que o servidor se ausentou de seu serviço e não mais retornou, às suas atividades desde 06 de abril de 1995. Fato que, se comprovado, enseja abandono de cargo, infração disciplinar descritas no artigo 165, caput, da Lei Complementar nº 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/04. Fica ciente também, que o edital de citação será inserido três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer perante a comissão Processante no dia**

**28/12/2017 às 13h30min**, para interrogatório, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Correição/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá, na forma da Lei. O não comparecimento de vossa senhoria à audiência acima especificada importará na situação de revelia, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 5, inciso LV da CF/88 e em consonância com o artigo, 81 da Lei n. 207/02.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Julio Pereira de Moura  
Presidente da Comissão/PA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 456/2017/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado em 06/11/2017 pelo Secretário de Estado de Educação, vem nos moldes do artigo 78, § 1º da Lei n. 207/2004, **CITAR** o servidor **Eduardo de Paula Lessa, brasileiro, servidor público estadual, matrícula nº 30971, CPF 099.474.538-98**, com última lotação na Escola Estadual "Senador Filinto Muller", no município de Arenápolis/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 600005/2017, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que o servidor se ausentou de seu serviço e não mais retornou, às suas atividades desde 24 de fevereiro de 1993. Fato que, se comprovado, enseja abandono de cargo, infração disciplinar descritas no artigo 165, caput, da Lei Complementar nº 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/04. Fica ciente também, que o edital de citação será inserto três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer perante a comissão Processante no dia 28/12/2017 às 12h30min**, para interrogatório, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Correição/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá, na forma da Lei. O não comparecimento de vossa senhoria à audiência acima especificada importará na situação de revelia, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 5, inciso LV da CF/88 e em consonância com o artigo, 81 da Lei n. 207/02.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Julio Pereira de Moura  
Presidente da Comissão/PA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 454/2017/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado em 06/11/2017 pelo Secretário de Estado de Educação, vem nos moldes do artigo 78, § 1º da Lei n. 207/2004, **CITAR** a servidora **Leiliane de Fátima Mesquita Buzzetti, brasileira, servidora pública estadual, matrícula nº 70724, CPF 336.948.691-15**, com última lotação na Escola Estadual "Maria Leite Marcoski", no município de Várzea Grande/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 600002/2017, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que o servidor se ausentou de seu serviço e não mais retornou, às suas atividades desde 25 de janeiro de 2007 a 23/01/2009. Fato que, se comprovado, enseja abandono de cargo, infração disciplinar descritas no artigo 165, caput, da Lei Complementar nº 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/04. Fica ciente também, que o edital de citação será inserto três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer perante a comissão Processante no dia 28/12/2017 às 14h30min**, para interrogatório, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Correição/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá, na forma da Lei. O não comparecimento de vossa senhoria à audiência acima especificada importará na situação de revelia, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 5, inciso LV da CF/88 e em consonância com o artigo, 81 da Lei n. 207/02.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Julio Pereira de Moura  
Presidente da Comissão/PA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 456/2017/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado em 06/11/2017 pelo Secretário de Estado de Educação, vem nos moldes do artigo 78, § 1º da Lei n. 207/2004, **CITAR** o servidor **Marcos Ronaldo de Matos, brasileiro, servidor público estadual, matrícula nº 86212, CPF 718.765.701-30**, com última lotação na Escola Estadual "Vitoria Furlani da Riva", no município de Alta Floresta/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 600003/2017, por ter em tese abandonado seu cargo, tendo em vista que o servidor se ausentou de seu serviço e não mais retornou, às suas atividades desde 28 de janeiro de 1999. Fato que, se comprovado, enseja abandono de cargo, infração disciplinar descritas no artigo 165, caput, da Lei Complementar nº 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/04. Fica ciente também, que o edital de citação será inserto três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **com prazo de 15 (quinze) dias para comparecimento, a contar da data da última publicação. Pelo presente fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer perante a comissão Processante no dia 28/12/2017 às 15h30min**, para interrogatório, na Rua Edgar Prado Arze nº. 215, na sala da Coordenadoria de Correição/SEDUC, Centro Político Administrativo, Cuiabá, na forma da Lei. O não comparecimento de vossa senhoria à audiência acima especificada importará na situação de revelia, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 5, inciso LV da CF/88 e em consonância com o artigo, 81 da Lei n. 207/02.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2017.

Julio Pereira de Moura  
Presidente da Comissão/PA

**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2017, PROCESSO Nº. 333402/2017**  
A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2017**, cujo objeto trata-se de Construção de Centro Integrado Escola Comunidade - CIEC - Cuiabá/MT, " após a análise e julgamento da proposta de preços teve como resultado:

EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO ANALISE	VALOR
1ª - CONSTRUTORA JURUENA LTDA	04.292.274/0001-52	CLASSIFICADA	R\$. 12.127.507,09
2ª GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP	07.691.059/0001-12	CLASSIFICADA	R\$. 12.400.388,73
3ª- JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA	11.595.396/0001-83	CLASSIFICADA	R\$. 13.988.472,85
BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	06.163.565/0001-76	DESCLASSIFICADA	-
CONSTRUART LTDA	09.338.459/0001-74	DESCLASSIFICADA	-

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da publicação deste aviso. Os motivos da classificação / desclassificação estão elencados na ata de análise e julgamento, e pareceres técnicos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEDUC (link: <http://www.seduc.mt.gov.br/Paginas/Licitacoes.aspx>)

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

Nizete Lenir da Silva Costa  
**Presidente da CPL-02**  
(Original assinado nos autos do processo)

**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017**

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2017**, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa especializada na realização de capacitação avançada na metodologia de análise de pontos por função (para desenvolvimento de software), bem como para a preparação, treinamento, suporte e os recursos necessários para participação de Exame de Certificação de Ponto de Função (CFPS - Certified Function Point Specialist), para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, **será reaberto aos dias 15/12/2017, às 08:30 hs (horário local) para informação do resultado e sua conclusão.**

Cuiabá (MT), 13 de dezembro de 2017.

Agrizelda Magda de Arruda  
Pregoeira - SEDUC/MT

Silviana Milene dos Santos  
Sec. Adj. Adm. Aquis. e tecnol. da Informação

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2013 - DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR**

**Locatária:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/SEDUC.  
**Locadora:** M.V. MARIA & CIA LTDA - ME  
**Objeto:** Alterar as **CLÁUSULAS - SEGUNDA - DO VALOR e QUARTA - DA VIGÊNCIA.**  
**Valor Global:** R\$ 16.430,64 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).  
**Vigência:** O Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em **01.11.2017** e término em **31.10.2018.**  
Convalidados os atos administrativos retroagindo os seus efeitos à data de 01.11.2016  
**Fiscal do Contrato:** Jéssica Alves - CPF:039.895.381-36  
**Fiscal Suplente:** Claudemir Saturnino da Silva - CPF: 516.900.129-00  
**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico Nº 1286/2017/UNIJ/SAAS/SEDUC/MT/AD115.  
Cuiabá - MT, 07 de dezembro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**Lauda 134**

**ERRATA** da lauda 131/2017, publicada no Diário Oficial Nº 27157, com publicação em 06/12/2017 - pág.49  
Extrato do Termo de Convênio nº 0945/2017.  
**Partes:** Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, CNPJ/MF 01.367.762/0001-93.  
**Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017**  
**Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 16/11/2017.**

**Lauda 135/2017**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1778/2017.**  
**PROCESSO Nº 107388/2016**  
**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CNPJ/MF 03.507.548/0001-10.  
**OBJETO:** "Reforma do Ginásio de Esportes Fiotão, em Várzea Grande".  
**VALOR:** R\$ 5.810.003,88 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, três reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 2.273.038,42 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) por parte do CONCEDENTE e R\$ 3.536.965,46 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.  
**PROGRAMA:** 284  
**PROJETO:** 3300  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.40.42  
**FONTE:** 100/100/101  
**EMPENHO:** 14601.0001.17.000351-1/ 14601.0001.17.000352-1/  
14601.0001.17.000310-4.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2018  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017  
**FISCAL:** Adna Oliveira Morbeck, Matrícula nº 261873.

**AVISO DE EDITAL Nº 001/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 06 Escolas Estaduais do Município de Campo Verde/MT**, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

- CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de dezembro de 2017 às 07:30 h.
  - INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de dezembro de 2017 às 08:00h.
  - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 22 de dezembro de 2017
  - LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Campo Verde-MT
  - AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de campo Verde e/ou nas Unidades Escolares.
- PREGOEIRO (A) OFICIAL: Reginaldo Gonçalves de Campos  
Campo Verde, MT, 11 de dezembro de 2017.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2018 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Nova Santa Helena - MT.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino que oferta Ensino Fundamental Regular e Médio Regular no Município de Nova Santa Helena/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.  
**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.  
**Classificação e Julgamento:** dia 04 de Janeiro de 2018, às 14 h e 00 min.  
**Apresentação das Amostras:** dia 05 de Janeiro de 2018, às 08 h e 00 min.  
**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino do Município de Nova Santa Helena - MT.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino do Município de Nova Santa Helena - MT.  
**INFORMAÇÕES:** - Telefone (s): 66 3523-1128  
**Email:** nsh.ee.graciae.zeferino@seduc.mt.gov.br  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Charlston Simoni.  
Publicação: Nova Santa Helena 13 de dezembro de 2017

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL JAURU 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO**, através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Jauru - MT.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **03 Escolas Estaduais que oferta Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Jovens e Adultos (EJA) no Município de Jauru/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

**Classificação e Julgamento:** dia 04 de Janeiro de 2018, às 8 h e 00 min.

**Apresentação das Amostras:** dia 04 de janeiro 2018, às 16 h e 00 min.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica do município de Jaurú/MT

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Jauru - MT.

**INFORMAÇÕES:** - Telefone (s): 65 3244 1492

**Email:** [jru.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br](mailto:jru.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br)

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Carlos Lucatto.

Publicação: 13/12/2017

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO,** através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Nova Lacerda - MT.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Hermes José da Silva que oferta Ensino Médio no Município de Nova Lacerda/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

**Classificação e Julgamento:** dia 05 de janeiro de 2018, às 19h00min.

**Apresentação das Amostras:** dia 08 de janeiro de 2018, às 12h30min.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Escola Estadual Hermes José da Silva do Município de Nova Lacerda - MT.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Escola Estadual Hermes José da Silva do Município de Nova Lacerda - MT.

**INFORMAÇÕES:** Telefone (s): (065) 3259-4093; e (065) 9 99134021

**E-mail:** [NLC.EE.HermesJ.Silva@seduc.mt.gov.br](mailto:NLC.EE.HermesJ.Silva@seduc.mt.gov.br)

**PREGOEIRO OFICIAL:** Roberto Conceição Nogueira, designado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, sob a orientação da Câmara de Negócios do Município de Nova Lacerda - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Publicação: 13 de dezembro de 2017.

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO,** através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Lucas do Rio Verde/MT.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais Dom Bosco, Angelo Nadim, Luiz Carlos Ceconello, Manoel e Barros e CEJA José de Alencar, que oferta Ensino Fundamental e Médio no Município de Lucas do Rio Verde/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

**Classificação e Julgamento:** dia 10 de Janeiro de 2017, às 07 h e 30 min.

**Apresentação das Amostras:** dia 11 de Janeiro, às 13 h e 00min.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica de Lucas do Rio Verde/MT, localizada na Avenida São Paulo, 363 - E Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

**INFORMAÇÕES:** Assessoria Pedagógica. Telefone (s): 65 3549-2666

**Email:** [Irv.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br](mailto:Irv.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br)

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Lucinete da Silva Pereira Dallabrida.

Publicação: 13/12/2017

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO,** através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Nova Mutum - MT.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Rui Barbosa, Virgílio Correa Filho, Padre Johannes Berthold Henning, José Aparecido Ribeiro, Ceja Paulo Freire, da Polícia Militar Tiradentes Coronel Celso Henrique Barbosa do Município de Nova Mutum - MT, que oferta Ensino Fundamental, Médio e EJA no Município de Nova Mutum/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

**Classificação e Julgamento:** dia 10 de janeiro de 2018, às 13 h e 30 min.

**Apresentação das Amostras:** dia 11 de janeiro de 2017, às 8h e 00\_min.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Escola Estadual Rui Barbosa, Rua das Primaveras 718 W, Centro, Nova Mutum.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Nova Mutum - MT.

**INFORMAÇÕES:** Karen Regina Copini - Telefone (s): 65 3308-1024

**Email:** [nmt.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br](mailto:nmt.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br)

**PREGOEIRO (A) OFICIAL:** Micheli Tranquillo designado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, sob a orientação da Câmara de Negócios do Município de Nova Mutum - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Publicação: 13 DE DEZEMBRO DE 2017

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO,** através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Denise - MT.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques e na Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus que oferta Ensino Fundamental; Médio e Educação de Jovens e Adultos no Município de Denise/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

**Classificação e Julgamento:** dia 12 de janeiro de 2018, às 14 h e 00 min.

**Apresentação das Amostras:** dia 13 de janeiro de 2018, às 09 h e 00 min.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Denise - MT.

**INFORMAÇÕES:** Telefone (s): 65 3342-1104

**Email:** [des.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br](mailto:des.ass.pedagogica@seduc.mt.gov.br)

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Luiz Carlos de Souza.

Publicação: 13/12/2017

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO,** através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Vila Rica - MT.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na **Escola Estadual Professora Maria Esther Peres e Escola Estadual Vila Rica que oferta Ensino Fundamental, Médio,**

**Médio - Campo e EJA no Município de Vila Rica/MT, atendendo** ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

**Obrigatoriedade:** § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

**Classificação e Julgamento:** dia 09 de janeiro de 2018, às 14 h e 00 min. **Apresentação das Amostras:** dia 10 de janeiro de 2018, às 14 h e 00 min.

**LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica situada Rua dos Pioneiros Nº 38 centro Vila Rica-MT

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Assessoria Pedagógica do Município de Vila Rica - MT.

**INFORMAÇÕES:** - Telefone (s): 66 3554 1530

**Email:** vir.ass.pedagogica@educ.mt.gov.br

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** Maria de Fátima Guerra

Publicação: 13/12/2017

**AVISO DE EDITAL Nº 001/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na unidade Escolar Estadual do Município de Reserva do Cabaçal/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 31 de Janeiro de 2018 às 13:00 h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 31 de Janeiro de 2018 às 16 horas.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 02/02/2018.

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: E. E. Prof. "Demétrio Pereira" do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na E. E. Prof. "Demétrio Pereira" do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Marcos Manoel da Silva.

Reserva do Cabaçal, MT, 13 de dezembro de 2017.

**AVISO DE EDITAL Nº 01/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Carlinda/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 02 Escolas Estaduais do Município de Carlinda/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 03 de JANEIRO de 2018 às 13:00 h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 03 de JANEIRO de 2018 às 13:30 h.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 04/01/2018 AS 9:00 h.

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Carlinda/MT, Avenida Mato Grosso, nº 1088/B, Centro, Carlinda/MT, Fone: (66) 35251117.

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Carlinda e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Rivaldo Pereira de Souza Carlinda, MT, 13 de dezembro de 2017.

**AVISO DE EDITAL Nº 001/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 06 Escolas Estaduais do Município de Campo Verde/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 16/2017/GS/SEDUC/MT.

☐ CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 10 de Janeiro de 2018 às 07:30 h.

☐ INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 10 de Janeiro de 2018 às 08:00h.

☐ APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 111 de janeiro de 2018

☐ LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Campo Verde-MT

☐ AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de campo Verde e/ou nas Unidades Escolares.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Reginaldo Gonçalves de Campos Campo Verde, MT, 13 de dezembro de 2017.

**SETAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017/SETAS**

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E METHA SUPERMERCADO LTDA ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto fazer o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

**DAS ALTERAÇÕES:** O valor do acréscimo será de R\$ 1.336,50 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), em virtude do acréscimo, o valor total do contrato será de R\$ 6.682,50 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS

CONTRATANTE

HÉLIO SANTOS BORBA

Representante legal

CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017/SETAS**

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E METHA SUPERMERCADO LTDA ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto fazer o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

**DAS ALTERAÇÕES:** O valor do acréscimo será de R\$ 3.031,44 (Três Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em virtude do acréscimo, o valor total do contrato será de R\$ 15.157,20 (Quinze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS

CONTRATANTE

HÉLIO SANTOS BORBA

Representante legal

CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2017/SETAS/MT

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, o qual será utilizado em serviços de pequena monta, de modo preventivo e reparador dos prédios e ou locais, para atender a SETAS/MT e suas unidades descentralizadas.

**DO FUNDAMENTO:** Processo Administrativo de Licitação nº 212044/2017, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017/SETAS.

**DA VIGENCIA:** O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Ficam designados pela Contratante para exercerem a função de fiscal, os servidores **Robinson de Carvalho Araújo**, e o servidor **Adilson dos Reis e Silva**, e para exercer a função de Suplente o servidor **Dionizio Adilson Campos**.

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 127.627,01 (Cento e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Um Centavo)**.

ASSINAM:

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

#### PORTARIA Nº 101/2017/GAB/ SETAS

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a **substituição** da servidora **Thalita Alves da Costa**, pela servidora **Luciene Galdino Delgado**, como Coordenadora do Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08/06/2017, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2017.

(original assinada)

**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**

Secretária de Estado de Trabalho  
e Assistência Social

  
**MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 083/2017/SECITEC, ref. ao Processo nº 641673/2017

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Empresa Saúde Ocupacional Service Ltda - EPP - CNPJ nº 20.840.851/0001-50.

**OBJETO:** Concessão de Estágio Supervisionado aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, Recursos Humanos e Enfermagem, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis da SECITEC.

**PRAZO:** 13/12/2017 a 13/12/2019

**SIGNATÁRIOS:** Domingos Sávio Boabaid Parreira - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e Artur Soares Cavalcanti Leal - Representante da Empresa Saúde Ocupacional Service Ltda - EPP.

#### PORTARIA Nº 074/2017/SECITEC/MT

**O SECRETARIO DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 97§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 04/10/1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a escala de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, para o exercício do período aquisitivo **2017/2018**, conforme anexo.

**Art. 2º** Depois de aprovada e liberada a concessão das férias, estas só poderão ter seu início ou prorrogação alteradas caso haja alguma excepcionalidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, MT, 30 de novembro de 2017.

**Domingos Sávio Boabaid Parreira**

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação

#### Janeiro - 2018

André Luis Campos

Ana Lucia Linhares de Azevedo

Clóvis dos Anjos Gomes Jardim

Janaina Monteiro da Silva

#### Fevereiro - 2018

Antônio dos Santos Júnior

Antônio Marcos da Cruz Lima

Auristela Amabilis Pereira Rezende

Domingos Sávio Boabaid Parreira

Emilia Silva Nunes da Conceição Sousa

Gleyson Cezar Leme da Silva

Guilherme Benedito de Albuquerque

Juvenil Gilberto

Luziane de Abreu Nachbar

Monique Thamilis Carvalho Rizzo de Sá

Miguel Archanjo de Sousa

Marilene dos Santos Girardi

Olaurildes Corrente

Quezia Guisse Pereira

Raimundo Bias Mendes Leão

Vinicius Gabriel Brun dos Santos

Virginia Maria Pacheco de Souza

#### Março - 2018

Adriano Jardel Rodrigo de Oliveira

Alex Jony Silva

Carlos Eduardo do Nascimento

Daniela Escobar Izeli Barros

Elda Moura Santos

Helder Teixeira de Oliveira Lira

Fabiane Guirra Martins

Fabio Vieira Alves

Jose Antônio de Castro Leite Nogueira

Jose Dias de Oliveira

Joaci Conceição Silva

Leandro Sarmento Farias  
 Lecticia Auxiliadora de Figueiredo Oliveira  
 Loraci Verdi Lamb  
 Maria Helena de Queiroz Onofre  
 Marília Rodrigues de Amorim  
 Marcos Pires de Almeida  
 Marcio Jose Tibola  
 Merece Poliane Gonçalves dos Santos  
 Roger Felipe da Cunha Belo  
 Willian Alex Constantini  
 Suemara Cristina Souza Garcia  
 Vantuir Bondepacho da Silva  
 Zenildo Rosa

**Abril - 2018**

Cristhina Machado do Amaral  
 Débora Moreira Borges Nunes  
 Eliane Mendes Dourado  
 Fabiana Pereira Vilacian  
 Ludmylla Bianchini  
 Gelcilene Vieira da Conceicao  
 Hellia Patricia Alves Xavier  
 José Mario Pereira Leite  
 Karita Kristina Medeiros Magalhaes  
 Marcos Cesar Batista

**Mai - 2018**

Adriana Castro da Fonseca  
 Arcilio Jesus da Cruz  
 Camila Carneiro Juk  
 Docineia Aparecida Gonçalves  
 Fernanda Oliveira Moraes Paiva  
 Francieli Donizetti Bastos Silva  
 Eliane Mendes Dourado  
 Gislaiane Dias Florentino Ferreira  
 Helio Santana de Souza  
 Leila Cristina Aoyama Barbosa Souza  
 Lidiane Mieke Yamamoto  
 Joana Carolina Moreno Lemos  
 Kenia Caetano Diniz  
 Maria Raimaunda Cunha Fonseca Rezende  
 Nilton Nelson Goulart Junior  
 Raquel Mendes Coelho  
 Sanai Borges Okugi Batista

**Junho - 2018**

Amanda Jota Teixeira  
 Ana Paula Ferreira da Silva  
 Deodato Fernandes da Silva  
 Doralice Correa Afonso  
 Fatima Araujo Barbosa Possamai  
 Fernanda Vilarinho Paiva  
 Fernanda de Souza Tavares  
 Fernanda dos Santos Pedro  
 Hugo Freiria Salvador  
 José Otacilio Mainardi  
 Luma Branquinho Garcia de Almeida  
 Leivany Barbosa Moura  
 Luiz Augusto Faria  
 Socrates de Albuquerque Menezes  
 Tadeu Amorim da Silva  
 Vera Lucia Tore Negrão  
 Marilene dos Santos Girardi

**Julho - 2018**

Agna Correa Britis Baldissarelli  
 Ana Paula Rossi  
 Ana Paula Carli de Almeida  
 Andrea Conceição de Souza Dorileo  
 Benedito Francisco Martins  
 Daniela da Costa Barbosa Carmo  
 Debora Cristina de Siqueira  
 Hildebrando Ramos Dias  
 Joadir Gonçalves da Silva  
 Lauren de Almeida Barros Azevedo  
 Marcelo Miranda Rey de Figueiredo  
 Melina Paula Coutinho dos Santos  
 Rosalina dos Santos Conceição

**Agosto - 2018**

Ademilson Devino da Silva  
 Ana Carolina de Souza Adari Assis  
 Antonio Candido da Silva Filho  
 Elizabeth Magalhaes Almeida  
 Humberto Roque Kuhn  
 Isabel Silva Oliveira  
 Juliane Caju de Oliveira Souza Moraes  
 Leia Pedrosa de Souza Dilkin  
 Luciano Silva de Menezes  
 Lucio Mario Nogueira de Arruda  
 Marcia Helena de Moraes Souza  
 Marcos Rene da Silva  
 Maria Aparecida Batista de Souza  
 Neiva Terezinha de Col  
 Paulo Celso Leventi Guimaraes  
 Raquel Mendes Coelho  
 Rosinete Jose de Souza Vaz Guimaraes  
 Sara Maria de Anunciação  
 Silvana Cristina Azevedo de Oliveira  
 Sione Edeviges Ferreira Guimaraes  
 Valmir Luiz Moreira Santos

**Setembro - 2018**

Ana Maria Pereira da Silva  
 Andrea Bandeira de Mello  
 Antônio dos Santos Junior  
 Bruna Ferreira de Figueiredo  
 Cynara Fernanda Correa de Paula  
 Eneida Aline André Carneiro  
 Josemar Nunes  
 Lairce Aleluia de Campos  
 Lucio Olegario Pereira dos Santos  
 Marcio Jose Tibola  
 Neusa Aparecida de Paula  
 Pollyana Cristina Peixoto Peron  
 Rosimar de Jesus Queiroz  
 Thieta Salomão Machado de Paula  
 Valdivino de Souza Barbosa  
 William Massaharu Ono  
 Zita Maria Palmeira Rabello Casagrande

**Outubro - 2018**

Anderson Ortiz Alves  
 Daisi Teresa Pereira Martins  
 Elaine Lopes Maschio Wagner  
 Giorgio Andre Granemann  
 Isabel de Campos Braga  
 Janaina Nasser  
 Maria Luiza Troian  
 Jucilene Matsubara Ribeiro Damaceno  
 Jorge Lucas da Silva  
 Reginaldo Benedito Fontes de Souza  
 Rosane Colombi Zacarkin  
 Valeria Garcia Oliani  
 Vanuza Gomes Lima Machado

**Novembro - 2018**

Ailton Carlos da Fonseca  
 Ana Carolina Gomes da Rosa Muniz  
 Carla de Fatima Zorzo  
 David Marques de Queiroz  
 Leomara Luiza Moreira Teixeira  
 Luiz Miguel Leite Cardoso  
 Fernanda dos Santos Pedro  
 Miriã Regis de Jesus  
 Rosane Koval  
 Rafaela Deveza Pereira Neves

**Dezembro - 2018**

Jefferson Luiz Daltro Monteiro da Silva  
 Jurandi Benedito de Arruda.



**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****TERMO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0584-2017/SEDEC, Processo: 417501/2017.**

**PARTES:** SEDEC/MT-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Associação de Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente-Integrar-CNPJ: 06.090.600/0001-74

**OBJETO:** Produzir 2 Eventos Turístico de Aventura Multiesportiva em Mato Grosso

**PRORROGAÇÃO** de Prazo de 91 (noventa um) dias em função de atraso no repasse dos recursos financeiros, em 15/03/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Avalone Junior - SEDEC/MT e Eleonor Cristina Oliveira Ferreira- Presidente da Associação de Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017/SEDEC**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

**Objeto:** Cessão de direito de uso dos bens móveis para funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, sito à Avenida José Francisco Otenio, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.565-000.

**Prazo:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**Data da Assinatura:** 31 de julho de 2017.

**Assinam:** Carlos Avalone Junior - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Valdir Pereira dos Santos - Prefeito do Município de Nova Bandeirantes- MT

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0601-2017/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 430541/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - CNPJ: 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia **13/02/2018**.

**ASSINATURA:** 14/12/2017.

**SIGNATÁRIA:** Regiane Berchielli - Secretária de Estado de Cultura (em substituição legal Portaria 043/2017-SEC).

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0399-2017/ SEC/MT - ref. ao processo nº. 171910/2017**

**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT - CNPJ: 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta - CNPJ: 03.773.942/0001-09.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir o Convênio nº 0399-2016/SEC, conforme Art. 85 da Instrução Normativa nº 01/2015 - SEPLAN/SEFAZ/CGE, considerando os motivos presentes nos autos do processo.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2017.

**SECID****SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0524-2017/SECID, ref. ao processo nº 232207/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeito Municipal de Vila Rica - CNPJ: 03.238.862/0001-45.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto **“RECUPERAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA”**.

**Órgão:** 28101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 520.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001173-7

**VALOR TOTAL:** R\$ 550.957,02 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

**PRAZO:** 30/11/2018 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Abmael Borges da Silveira - Prefeito Municipal de Vila Rica.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0045-2017/SECID, ref. ao processo nº 170586/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte- CNPJ: 03.238.912/0001-94.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto **“ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL - ETAPA 02 NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DO NORTE-MT”**.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001149-4

**VALOR TOTAL:** R\$ 212.694,63 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

**PRAZO:** 27/11/2017 a 13/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Rubens Roberto Rosa - Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015-2017/SECID, ref. ao processo nº 609672/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Guiratinga- CNPJ: 03.347.127/0001-70

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS NA RUA SANTA RITA, BAIRRO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT”**.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001149-4

**VALOR TOTAL:** R\$ 122.875,02 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 31/12/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Humberto Domingues Ferreira- Prefeito Municipal de Guiratinga/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2026-2017/SECID, ref. ao processo nº 373895/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto **“REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM ESTACIONAMENTO EM TRECHO DA AVENIDA DO COLONIZADOR ROQUE GUEDES NO MUNICÍPIO DE COLÍDER”**.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001183-4.

**VALOR TOTAL:** R\$ 135.631,29 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Noboru Tomiyoshi - Prefeito Municipal de Colíder/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1235-2017/SECID, ref. ao processo nº 433386/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Cáceres - CNPJ: 03.214.145/0001-83

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto **“REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO LUIS GERALDO DA SILVA-GERALDÃO E DO GINÁSIO DIDI PROFETA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT”**.

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 97.308,33 - **Empenho:** 28101.0001.17.001180-1.

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.285,16 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Francis Maris Cruz - Prefeito Municipal de Cáceres/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1062-2017/SECID, ref. ao processo nº 502191/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Comodoro - CNPJ: 01.367.853/0001-29

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a

realização do projeto "ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA VALDIR MASUTTI NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 400.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001182-6.

**VALOR TOTAL:** R\$ 629.356,15 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

**PRAZO:** 29/11/2017 a 31/12/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Comodoro/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0366-2017-2017/SECID, ref. ao processo nº 626723/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nobres - CNPJ: 03.424.272/0001-07.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "Execução de Calçamento em TSS na Entrada do Município de Nobres"

**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** 249.727,02 - **Empenho:** 28101.0001.17.001194-1.

**VALOR TOTAL:** R\$ 277.474,47 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID /MT e Leocir hanel - Prefeito Municipal de Nobres/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0427-2017/SECID, ref. ao processo nº 184743/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO BAIRRO ALTOS DA GLÓRIA, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001171-0

**VALOR TOTAL:** R\$ 221.740,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Alcino Pereira Barcelos - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0257-2017/SECID, ref. ao processo nº 139814/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO BAIRRO VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 153.300,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001170-2.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.737,95 (cento e quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove e cinco centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 31/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Valter Kuhn - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1032-2017/SECID, ref. ao processo nº 1032/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ: 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE FILADÉFIA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA".

**Órgão:** 28101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 150.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001191-5.

**VALOR TOTAL:** R\$ 205.052,47 (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 31/12/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Altir Antônio Peruzzo - Prefeito Municipal de Juína.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0429-2017/SECID, ref. ao processo nº 184775/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA GUAPORÉ, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001188-5.

**VALOR TOTAL:** R\$ 221.740,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/12/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Alcino Pereira Barcelos- Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0458-2017/SECID, ref. ao processo nº 179152/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPA ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001201-6.

**VALOR TOTAL:** R\$ 203.346,79 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 31/12/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Valter Kuhn - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1132-2017/SECID, ref. ao processo nº 583977/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA NO BAIRRO JARDIM VÂNIA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001185-0.

**VALOR TOTAL:** R\$ 153.067,55 (cento e cinquenta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Noboru Tomiyoshi - Prefeito Municipal de Colíder/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1131-2017/SECID, ref. ao processo nº 583973/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA URBANA NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".

**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 500.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001190-7.

**VALOR TOTAL:** R\$ 668.076,70 (seiscentos e sessenta e oito mil, setenta e seis reais e setenta centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Noboru Tomiyoshi - Prefeito Municipal de Colíder/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1375-2017/SECID, ref. ao processo nº 521403/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Arenópolis - CNPJ: 24.977.654/0001-38.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR E

**COMPACTADOR DE LIXO PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT”.**  
**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 5147; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 285.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001181-1.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 296.875,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 28/11/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e José Mauro Figueiredo - Prefeito Municipal de Arenópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1021-2017/SECID, ref. ao processo nº 489309/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeito Municipal de Arenópolis - CNPJ: 24.977.654/0001-38.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**”.  
**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 245.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001187-7.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 250.273,84 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e José Mauro Figueiredo - Prefeito Municipal de Arenópolis.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1136-2017/SECID, ref. ao processo nº 553080/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Nortelândia - CNPJ: 03.425.170/0001-06.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AUGUSTO COSTA LIMA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**”.  
**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001184-2  
**VALOR TOTAL:** R\$ 135.101,32 (cento e trinta e cinco mil, cento e um reais e trinta e dois centavos).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Jossimar José Fernandes - Prefeito Municipal de Nortelândia/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1918-2017/SECID, ref. ao processo nº 257671/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - CNPJ: 03.238.672/0001-28.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**”.  
**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001193-1.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 320.404,01 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quatro reais e um centavo).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 05/12/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Daniel Rosa do Lago - Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0251-2017/SECID, ref. ao processo nº 190783/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Nova Guarita - CNPJ: 37.465.598/0001-02.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT**”.  
**Órgão:** 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 241.500,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001177-1 e 17.001192-3.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 246.467,32 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).  
**PRAZO:** 28/11/2017 a 28/11/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e José Lair Zamoner - Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1890-2017/SECID, ref. ao processo nº 638630/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - CNPJ: 03.214.160/0001-21.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**”.  
**Órgão:** 28101; **Projeto:** 5158; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 60.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001196-6.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 15/12/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1655-2017/SECID, ref. ao processo nº 531692/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Barra do Bugres - CNPJ: 03.507.522/0001-72.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**”.  
**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 200.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001172-9.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 206.417,90 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho - Prefeito Municipal de Colíder/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0685-2017/SECID, ref. ao processo nº 274245/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e o Prefeito Municipal de Vera - CNPJ: 00.179.531/0001-93.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA-MT**”.  
**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 500.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001186-9.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 514.339,26 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 31/12/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Moacir Luiz Giacomelli - Prefeito Municipal de Vera/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0426-2017/SECID, ref. ao processo nº 184789/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL VERA, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT**”.  
**Órgão:** 028101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 500.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001189-3.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 554.350,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.  
**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID/MT e Alcino Pereira Barcelos - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2039-2017/SECID, ref. ao processo nº 213206/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeita Municipal de Campinápolis - CNPJ: 00.965.152/0001-29  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “**EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS**”

**PLUVIAIS ATRAVÉS DE BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT”.**

**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 5158; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 150.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001199-0

**VALOR TOTAL:** R\$ 218.484,88 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Jeovan Faria - Prefeito Municipal de Campinápolis-MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0921-2017/SECID, ref. ao processo nº 361764/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeita Municipal de Rio Branco - CNPJ: 15.023.997/0001-72

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO NO MUNICÍPIO RIO BRANCO-MT”.

**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 100.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001197-4

**VALOR TOTAL:** R\$ 106.388,96 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO:** 23/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Antônio Xavier de Araújo - Prefeito Municipal de Rio Branco-MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0495-2017/SECID, ref. ao processo nº 481774/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes - CNPJ: 33.683.822/0001-73

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT”.

**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001200-8

**VALOR TOTAL:** R\$ 335.486,17 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Valdir Pereira dos Santos - Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0375-2017/SECID, ref. ao processo nº 170533/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeita Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE”.

**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 700.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001198-2

**VALOR TOTAL:** R\$ 749.536,33 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Érico Stevan Gonçalves - Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1031-2017/SECID, ref. ao processo nº 387599/2017.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeita Municipal de Curvelândia - CNPJ: 04.217.647/0001-20

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT”.

**Órgão:** 28.101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 300.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.17.001195-8

**VALOR TOTAL:** R\$ 376.321,76 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte um reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO:** 30/11/2017 a 30/11/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Sidinei Custódio da Silva - Prefeita Municipal de Curvelândia/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0043-2017/SECID, ref. ao processo nº 88557/2017**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeito Municipal de Juruena - CNPJ: 24.950.461/0001-93

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT”.

**Órgão:** 28101; **Projeto:** 3117; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 240.372,93 - **Empenho:** 28101.0001.17.001174-5

**VALOR TOTAL:** R\$ 245.278,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 30/11/2018 a 30/12/2018.

**ASSINAM:** Wilson Pereira dos Santos - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Sandra Josy Lopes de Souza - Prefeita Municipal de Juruena-MT.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 089/2015/SECID, ref. ao processo nº 633191/2015, publicado no Diário Oficial do dia 20/10/2017.**

**Onde se lê:** (...) Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - CNPJ: 03.238.672/0001-28.

**Leia-se:** (...) Prefeitura Municipal de Sinop - CNPJ: 15.024.003/0001-32.

**Extrato do Décimo Termo Aditivo Nº 004/2013/01/10/SECOPA/SECID; Processo nº 115493/2017;**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Implantação e Duplicação da Avenida Parque do Barbado, do Entr. Avenida Arquimedes P. Lima - Entr. Avenida Fernando Corrêa da Costa, com uma extensão de 1.644,77 m no Município de Cuiabá-MT;

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar valor ao contrato administrativo nº 004/2013/SECOPA/SECID.

2.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 1.342.445,66 (Um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). 2.2. O item 7.1.1 da cláusula sétima do Contrato passa a ter a seguinte redação: “7.1.1. O valor total deste contrato é de R\$ 29.556.678,00 (Vinte e nove milhões quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais) [...]”.

**Partes:** CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo nº 075/2016/01/04-SECID**

**Processo nº 616439/2017**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa de engenharia que tenha atividade em saneamento básico para ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO INDEA-MT - CENTRIN (LOTE 1);

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do Contrato nº 075/2016/00/00; 2.1. O presente Termo adita ao Contrato n.º 075/2016/00/00, - Em seu prazo de Vigência um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, dias, cujo termino se dará em 22/05/2018.

**Partes:** A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo nº 076/2016/01/04-SECID**

**Processo nº 616438/2017**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa de engenharia que tenha atividade em saneamento básico para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE APOIO A SAÚDE ANIMAL - LASA (LOTE 2);

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do Contrato nº 076/2016/00/00. 2.1. O presente Termo adita ao Contrato n.º 076/2016/00/00, - Em seu prazo de Vigência um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, dias, cujo termino se dará em 22/05/2017.

**Partes:** A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****ATO 001/2017/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 353209/2017.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Jurídico 158/2017, consubstanciado no Art. 75, do Decreto Estadual nº. 840/2017. **TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 "CARONA" - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO/NATAL/RN.**

**ADERENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.**

**FORNECEDORA: CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.395.228/0001-28, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco N, nº 07 - Salas 1113 a 1122, Edifício OAB, Asa Sul - Brasília/DF.**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos Servidor de Rede, com garantia e suporte técnico pelo prazo de 60 meses.**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).**

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS MÁXIMO**  
Presidente da FAPEMAT

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 362/2017/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 496831/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lucas Fernando Ramos Lemes. Objeto: Bolsa de Extensão. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Duração: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/09/2017. Vigência: 01/10/2017 à 30/09/2018. Assinam: Livia Alice de Carvalho Mondin - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria nº. 015/2017/FAPEMAT), Lucas Fernando Ramos Lemes - Concessionário e Ilio Fealho de Carvalho - Orientador.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 362/2017/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 496906/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Joice da Silva Urtado. Objeto: Bolsa de Extensão. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Duração: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/09/2017. Vigência: 01/10/2017 à 30/09/2018. Assinam: Livia Alice de Carvalho Mondin - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria nº. 015/2017/FAPEMAT), Joice da Silva Urtado - Concessionário e Amanda Pereira da Silva Azinari - Orientador.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 362/2017/FAPEMAT/UNEMAT- Processo: 448016/2017. Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Carla Heloisa Luz de Oliveira. Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Duração: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/09/2017. Vigência: 01/10/2017 à 30/09/2018. Assinam: Livia Alice de Carvalho Mondin - Presidente da FAPEMAT em exercício (Portaria nº. 015/2017/FAPEMAT), Carla Heloisa Luz de Oliveira - Concessionário e Beatriz Schwantes Marimon - Orientador.**

**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE EDITAL DESUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO Edital nº 062/2017 - UNEMAT - CACERES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **Caceres/MT, na Faculdade Ciências Sociais Aplicadas.**

Período de inscrições: 10/01/2018 a 24/01/2018.

Quantitativo de vagas: **Cadastro reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.533,50 a 5.827,00

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

**Cáceres/MT; 13 de Dezembro 2017.- ELIAS BORTOLI - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Campus Port. Nº 3051/2017**

**EXTRATO DE EDITAL DESUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO Edital nº 060/2017 - UNEMAT - COLÍDER**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **Colíder/MT, na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas.**

Período de inscrições: 14/12/2017 a 21/12/2017 e de 09/01/2018 a 19/01/2018.

Quantitativo de vagas: **Cadastro reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.533,50 a 5.827,00

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

**Cáceres/MT; 13 de Dezembro 2017.- RALF HERMES SIEBIGER - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Campus Port. Nº 13/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - AD REFERENDUM DO CONSUNI**

Aprova o Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 10, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando Processo nº 398677/2017 e Despacho nº 067/2017;

**RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), como segue:

**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º** O Regimento Interno da Administração Central tem por finalidade definir as atribuições dos setores que compõe a Reitoria da UNEMAT.

**Art. 3º** Para os fins desta resolução utilizaremos as seguintes definições:

**I.** Competência: corresponde ao conjunto de poderes de uma autoridade formalmente constituída que lhe permite a realização de ações e a tomada de decisão.

**II.** Atribuição: corresponde à função específica contida dentro da competência de uma autoridade ou setor;

**III.** Administração Central: unidade administrativa da Unemat na qual está contemplada a Reitoria e demais órgãos do nível executivo;

**IV.** Gabinete da Reitoria: Órgão da Administração Central vinculada diretamente ao Reitor, tendo como finalidade prestar-lhe assessoramento direto;

**V.** Assessoria Especial: Função de *Staff* ligada diretamente ao Reitor, ocupada por um servidor Profissional Técnico da Educação Superior;

**VI.** Assessoria de Gestão: Função de *Staff* ligada diretamente ao Reitor ou Pró-Reitores ocupada por um servidor Docente;

**VII.** Assessoria Técnica Administrativa: Função ligada diretamente aos Pró-Reitores, ocupada por servidor Profissional Técnico da Educação Superior;

**VIII.** Diretoria de Gestão: função de nível tático e estratégico, existente na estrutura das Pró-Reitorias ocupada por servidor Docente;

**IX.** Diretoria Administrativa: função de nível tático e estratégico, existente na estrutura das Pró-Reitorias ocupada por servidor Profissional Técnico da Educação Superior;

**X.** Supervisão: função de nível tático e operacional vinculadas às diretorias, ocupada por servidor Profissional Técnico da Educação Superior;

**XI.** Assistência Técnica: função de nível operacional ocupada por servidor Profissional Técnico da Educação Superior.

**TÍTULO II****DA CARACTERIZAÇÃO****CAPÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Reitoria corresponde ao órgão da estrutura organizacional que agrupa os setores responsáveis pelo estabelecimento das políticas de gestão aplicáveis à esta Universidade, bem como prestar suporte para sua implementação e realizar controle dos resultados em todas as unidades administrativas da UNEMAT.

**Art. 5º** A estrutura organizacional da Administração Central é composta por:

**I.** Reitoria;

- II. Vice-Reitoria;
- III. Gabinete da Reitoria;
- IV. Pró-Reitorias;
- V. Assessorias Especiais;
- VI. Assessorias de Gestão;
- VII. Assessorias Técnicas Administrativas;
- VIII. Diretorias de Gestão;
- IX. Diretorias Administrativas;
- X. Supervisões;
- XI. Assistências Técnicas.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I  
Da Reitoria

**Art. 6º** A Reitoria é responsável pela proposição e gerenciamento da execução das macro políticas institucionais competindo-lhe superintender, coordenar, e fiscalizar as atividades da Universidade por intermédio das Pró-Reitorias.

**Parágrafo Único** A Reitoria é composta pelos seguintes setores:

- I. Assessoria Especial Financeira, Orçamentária e Contábil;
- II. Assessoria Especial de Normas dos Órgãos Colegiados;
- III. Assessoria Especial de Aquisições;
- IV. Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos;
- V. Assessoria de Gestão de Assuntos Internos;
- VI. Assessoria de Gestão de Assuntos Externos;
- VII. Assessoria de Gestão de Comunicação;
- VIII. Assessoria de Gestão de Ouvidoria;
- IX. Assessoria de Gestão de Monitoramento de Contas;
- X. Assessoria de Gestão de Acompanhamento a Fundações de Apoio;
- XI. Assessoria de Gestão de Representação Interinstitucional.

Subseção I  
Das Assessorias

**Art. 7º** A Assessoria Especial Financeira, Orçamentária e Contábil é responsável por orientar, acompanhar e normatizar os trabalhos e funções da administração orçamentária, financeira e de contabilidade da Unemat sendo-lhe atribuído:

- I. Assessorar as diversas unidades da Unemat no planejamento e na execução do orçamento;
- II. Informar a gestão quanto à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Unemat;
- III. Consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais relativas à execução orçamentária, financeira e contábil das unidades;
- IV. Assessorar os gestores no acompanhamento, execução e prestação de contas de recursos externos.

**Art. 8º** A Assessoria Especial de Normas dos Órgãos Colegiados é responsável pela manutenção e registro das atividades ligadas aos conselhos superiores da instituição - CONCUR (Conselho Curador), CONSUNI (Conselho Universitário) e CONEPE (Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão), tendo a responsabilidade técnica e logística de preparar, organizar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias de cada conselho supracitado, conforme preceituam seus respectivos regimentos, sendo-lhe atribuído:

- I. Organizar para aprovação do Presidente, a pauta das sessões plenárias dos Conselhos Superiores;
- II. Coordenar e superintender administrativa e operacionalmente os trabalhos durante as sessões dos Conselhos;
- III. Prestar esclarecimentos sobre processo em pauta, fornecer assessoramento técnico, sempre que solicitado;
- IV. Conduzir tecnicamente as reuniões das Câmaras Setoriais e Comissões Temporárias no ambiente virtual;
- V. Realizar a gestão dos documentos físicos e digitais destinados e emitidos pelos conselhos superiores, garantindo a publicidade dos atos praticados através do *website* específico;
- VI. Orientar à comunidade acadêmica quanto aos assuntos relacionados aos conselhos;
- VII. Assessorar os gestores da UNEMAT nos assuntos relacionados aos conselhos.

**Art. 9º** A Assessoria Especial de Aquisições é responsável por prestar assessoramento ao gabinete do reitor quanto às demandas de aquisições e contratações no âmbito institucional que demandem processos licitatórios e afins, sendo-lhe atribuído:

- I. Atender às políticas de aquisições de bens e contratações de serviços e obras;
- II. Manifestar e instruir procedimentos, atividades e processos relativos à unidade de aquisições sob a perspectiva administrativa;
- III. Gerenciar e executar licitações em todas as modalidades previstas na legislação vigente;
- IV. Elaborar, formalizar e publicar todos os documentos, processos e demais instrumentos necessários para a efetivação das aquisições;
- V. Coordenar a padronização da especificação de bens e serviços comuns

- e específicos e a precificação dos itens cadastrados e demandados;
- VI. Promover a padronização de bens e serviços especificando as demandas de forma a garantir qualidade e competitividade na futura aquisição;
- VII. Gerenciar os processos de aquisições da UNEMAT;
- VIII. Realizar, previamente, análise técnica, orçamentária e legal nos processos administrativos de aquisições governamentais;
- IX. Gerenciar o saldo das Atas de Registro de Preços.

**Art. 10** A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável por representar a UNEMAT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade, sendo-lhe atribuído:

- I. Defender a autonomia universitária assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. Propor ao Reitor a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
- III. Manifestar sobre minutas de editais de licitação, convênios, acordos e contratos em geral a serem firmados em nome da UNEMAT;
- IV. Opinar sobre contratos de alienação, aquisição, permissão de uso, cessão de uso e concessão de uso de bens imóveis do domínio da universidade;
- V. Proceder à análise jurídico-formal dos processos de natureza disciplinar;
- VI. Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Reitor ou autoridades vinculadas à universidade, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas data*, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins;
- VII. Propor para a Gestão da UNEMAT alternativas para a tomada de decisão referente às ações populares, ações civis públicas ou nas autuações feitas por instâncias administrativas;
- VIII. Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância.

**Art. 11** A Assessoria de Gestão de Assuntos Internos é responsável por prestar assessoramento ao Reitor, bem como, aos corpos docente e discente e aos órgãos administrativos internos nas suas relações, sendo-lhe atribuído:

- I. Auxiliar ao Gabinete da Reitoria na condução e desenvolvimento das atividades e políticas internas da Instituição;
- II. Auxiliar o Reitor e Vice-Reitor no estudo e na análise de assuntos específicos, assim como na elaboração de documentos de responsabilidade da Reitoria e dos órgãos Colegiados Superiores.

**Art. 12** A Assessoria de Gestão de Assuntos Externos é responsável por prestar assessoramento ao Reitor nas suas relações com órgãos e instituições nacionais e internacionais, sendo-lhe atribuído:

- I. Promover o intercâmbio e a troca de experiência com outras instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras;
- II. Intermediar a proposição e assinatura de convênios e acordos de cooperação técnico-científicos com instituições congêneres no Brasil e no exterior;
- III. Intermediar contatos com agências de fomento nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Divulgar, junto à comunidade universitária, informações sobre programas acadêmicos no País e no exterior e sobre possibilidades de obtenção de bolsa de estudos;
- V. Divulgar, nas instituições congêneres, nacionalmente e nos países que mantêm acordo cultural com o Brasil, os programas acadêmicos e culturais passíveis de intercâmbio;
- VI. Prestar auxílio à comunidade acadêmica no âmbito de suas competências.

**Art. 13** A Assessoria de Gestão de Comunicação é responsável por monitorar e divulgar as atividades realizadas no âmbito institucional, sendo-lhe atribuído:

- I. Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
- II. Cuidar da imagem e da promoção da Universidade frente aos diversos segmentos da sociedade;
- III. Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito da Universidade, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente.

**Art. 14** A Assessoria de Gestão de Ouvidoria é responsável por manter o diálogo entre a sociedade e a universidade quanto à recepção e apreciação de sugestões, reclamações, crítica e reivindicações quanto aos deveres, direitos e interesses individuais e coletivos, sendo-lhe atribuído:

- I. Receber, encaminhar e gerenciar as demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em relação a solicitações de informações, denúncias, reclamações e sugestões;
- II. Produzir dados estatísticos acerca dos trabalhos realizados, periodicamente;

**III.** Propor a promoção de políticas de gestão que resultem na melhoria dos trabalhos realizados pela instituição.

**Art. 15** A Assessoria de Gestão de Monitoramento de Contas é responsável por prestar assessoramento ao controle e defesas das contas da Instituição junto aos órgãos competentes internos e externos, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar e assessorar a Reitoria e demais órgãos de gestão sobre prestações de contas e convênios em geral, em colaboração com o Controle Interno e Assessoria Jurídica;

**II.** Acompanhar os processos, manifestações, defesas e recursos sobre contas anuais, registro de pessoal, e convênios de gestão da Unemat junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**III.** Atuar em defesas e recursos administrativos da Unemat, junto a tribunais de contas e órgãos administrativos em colaboração com o Controle Interno e Assessoria Jurídica;

**IV.** Outras atividades correlatas junto a tribunais de contas e órgãos administrativos.

**Art. 16** A Assessoria de Gestão de Acompanhamento a Fundações de Apoio é responsável por acompanhar as relações entre a UNEMAT e as Fundações de Apoio, que estejam a serviço da mesma, lhe sendo atribuído:

**I.** Acompanhar os trabalhos dos diferentes serviços ofertados pelas Fundações;

**II.** Acompanhar as atividades realizadas pelas fundações de apoio em atendimento às demandas da UNEMAT;

**III.** Acompanhar a execução dos convênios, acordos e contratos firmados entre a UNEMAT e as fundações de apoio, e;

**IV.** Produzir relatórios de gestão anual.

**Art. 17** Assessoria de Gestão de Representação Interinstitucional é responsável por prestar assessoramento ao Reitor e representá-lo, quando designado, junto aos órgãos de governo e outras instituições, lhe sendo atribuído:

**I.** Articular juntamente com a chefia de gabinete, reuniões junto aos órgãos de governo;

**II.** Acompanhar e assessorar a Reitoria e Pró-Reitorias nas interações com órgãos do governo e outras instituições;

**III.** Representar, quando designado, o Reitor e Vice-Reitor, junto às instâncias de governo e outras instituições.

#### *Subseção II*

##### *Do Gabinete da Reitoria*

**Art. 18** Gabinete da Reitoria é responsável por prestar, ao Reitor e ao Vice-Reitor, assistência técnico-administrativa e assessoria de relações públicas, sendo-lhe atribuído:

**I.** Planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos a cargo do setor;

**II.** Assessorar o reitor em assuntos de sua competência;

**III.** Autorizar despesas segundo a conveniência dos serviços e devidamente autorizado pelo reitor;

**IV.** Colaborar na preparação de relatórios de responsabilidade da Administração Superior da Universidade;

**V.** Representar o Reitor em cerimônias, solenidades e atos oficiais, quando especialmente designado;

**VI.** Ter sob guarda a correspondência do Reitor;

**VII.** Preparar os despachos do Reitor e oferecer elementos de informação para sua tomada de decisão;

**VIII.** Coordenar as ações da Reitoria com os Órgãos Colegiados Superiores;

**IX.** Gerenciar a expedição de portarias.

**Art. 19** A Supervisão Administrativa de Gestão de Processos é responsável por realizar a gestão documental no âmbito do Gabinete da Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Receber e promover a análise técnica dos processos em tramite no Gabinete da Reitoria;

**II.** Coordenar o fluxo dos processos;

**III.** Promover a publicação de Portarias e outros registros.

**Art. 20** A Supervisão de Imprensa é responsável pela gestão da informação institucional junto aos meios de comunicação, sendo-lhe atribuído:

**I.** Supervisionar assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;

**II.** Acompanhar a imagem da Universidade frente aos diversos veículos de comunicação, colocando-se como interlocutora;

**III.** Gestão e alimentação da página *web* da UNEMAT.

**Art. 21** A Supervisão de Publicações e Serviços Gráficos é responsável pela gestão da identidade institucional, sendo-lhe atribuído:

**I.** Supervisionar assuntos relacionados à identidade visual da Unemat, dando uniformidade nos materiais institucionais;

**II.** Gerenciar a impressão de materiais de interesse institucional de forma a contribuir e garantir a identidade visual.

**Art. 22** A Assistência Técnica I de Gabinete é responsável por assessorar as atividades administrativas desenvolvidas pelo Gabinete da Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Auxiliar o Chefe de Gabinete na gestão da informação, e nas demais atribuições;

**II.** Manter o acervo documental da reitoria;

**III.** Auxiliar na elaboração e produção de documentos e relatórios;

**IV.** Confeccionar as portarias, conforme designação e/ou solicitação do Reitor e da Chefia de Gabinete;

**V.** Executar outras atividades necessárias ao funcionamento do gabinete da reitoria.

**Art. 23** A Assistência Técnica II - Motorista da Reitoria, é responsável por atender ao Reitor e demais servidores a serviço da Reitoria, lhe sendo atribuído:

**I.** Estar à disposição do Gabinete da Reitoria para traslado do representante maior da instituição no cumprimento de suas atribuições;

**II.** Atender as chamadas do Chefe de Gabinete quando houver necessidade de transporte para os servidores do Gabinete;

**III.** Executar o traslado das autoridades acadêmicas para a participação em eventos institucionais e de interesse da UNEMAT;

**IV.** Atender sempre que possível aos demais servidores desta instituição.

#### *Subseção III*

##### *Da Diretoria Administrativa Setorial de Controle Interno*

**Art. 24** A Diretoria Administrativa Setorial de Controle Interno é responsável por prestar apoio ao Órgão Central de Controle Interno no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas da Instituição, sendo-lhe atribuído:

**I.** Elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;

**II.** Verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos às atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;

**III.** Revisar a prestação de contas mensais do órgão ou entidade;

**IV.** Verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;

**V.** Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

**VI.** Prestar suporte às atividades de auditoria;

**VII.** Supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

**VIII.** Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

**IX.** Comunicar ao Dirigente da Controladoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

**X.** Observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

#### **Seção II**

##### **Da Vice-Reitoria**

**Art. 25** A Vice-Reitoria é responsável pela substituição imediata do Reitor em caso de seu afastamento sendo-lhe atribuído:

**I.** Assessorar o Reitor na gestão da Universidade;

**II.** Acompanhar e apoiar a Comissão de Avaliação Institucional, mantendo informado o Reitor sobre os seus resultados e providências cabíveis;

**III.** Acompanhar a implementação das políticas institucionais;

**IV.** Acompanhar a gestão editorial da UNEMAT.

**Parágrafo Único** A Vice-Reitoria é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria de Gestão para Assuntos Administrativos;

**II.** Assessoria de Gestão da Editora Unemat;

**III.** Diretoria de Gestão de Acompanhamento Editorial.

**Art. 26** A Assessoria de Gestão para Assuntos Administrativos é responsável por prestar assessoria a Vice-Reitoria lhe sendo-lhe atribuído:

**I.** Coordenar as ações relacionadas à informação, organização e métodos da unidade;

**II.** Acompanhar as ações junto aos Poderes Legislativos Municipal, Estadual e Federal, nos assuntos de interesse da Universidade;

**III.** Assessorar os diretores e chefe de gabinete.

**Art. 27** A Assessoria de Gestão da Editora Unemat é responsável pelo gerenciamento da Editora Unemat cuja organização e funcionamento são disciplinados por regimento próprio, lhe sendo atribuído:

**I.** Representar e Administrar a Editora;

**II.** Cumprir a política editorial estabelecida pelo Conselho Editorial;

**III.** Gerenciar o trâmite e a utilização dos recursos pertinentes à Editora;

**IV.** Fixar as tiragens das edições e estabelecer as cotas destinadas às permutas, doações e intercâmbios com outras Editoras;

**V.** Propor parcerias, convênios e contratos com Universidades, Bibliotecas e outras Editoras e demais instituições de segmentos afins;

**VI.** Elaborar contratos com autores e negociar direitos autorais e de tradução;

**VII.** Instituir uma agenda editorial e estabelecer plano de lançamento das publicações;

**VIII.** Incentivar autores e outros profissionais envolvidos, para a produção de catálogos, livros, revistas e demais publicações da Editora Unemat;

**IX.** Definir usos de imagens/obras e acompanhar a liberação dos direitos

das mesmas junto aos autores e à Assessoria Jurídica da Unemat;  
**X.** Promover a divulgação da Editora Unemat nos meios de comunicação disponíveis;

**XI.** Definir e acompanhar o plano de distribuição física e virtual das publicações, em parceria com as Editoras/distribuidoras envolvidas;

**XII.** Submeter ao Conselho Editorial, ao final de cada exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas.

**Art. 28** A Diretoria de Gestão de Acompanhamento Editorial é responsável por gerenciar os documentos de cunho acadêmico-científico durante o processo de avaliação editorial, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar os processos editoriais desde a submissão até a publicação;

**II.** Encaminhar as propostas e os respectivos originais ao Conselho Editorial para que se proceda à avaliação do mérito da publicação;

**III.** Encaminhar os originais aos pareceristas *Ad Hoc* para avaliação acadêmico-científica e obtenção dos pareceres;

**IV.** Submeter ao Conselho Editorial os pareceres dos pareceristas para apreciação e encaminhamentos sobre a publicação dos originais;

**V.** Manter o banco de pareceristas;

**VI.** Solicitar e gerenciar o processo de obtenção de ISBN/ISSN e ficha catalográfica para as publicações em andamento;

**VII.** Informar aos interessados a fase de tramitação das obras de seu interesse e responsabilidade;

**VIII.** Avaliar as versões diagramadas e as provas tipográficas das obras em curso, conforme demandadas;

**IX.** Elaborar e acompanhar o processo de revisão e diagramação das obras.

### Seção III

#### Da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

**Art. 29** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é o órgão de planejamento, supervisão e coordenação das atividades de ensino de Graduação da Universidade, sendo-lhe atribuído:

**I.** Formular e encaminhar à Reitoria propostas de políticas, diretrizes, estratégias e normas gerais referentes ao ensino de Graduação da Universidade, supervisionando e avaliando sua execução e desempenho;

**II.** Formular e encaminhar à Reitoria propostas de políticas, diretrizes e estratégias relativas ao desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias no domínio do ensino, promovendo, articulando, supervisionando e avaliando sua execução e desempenho;

**III.** Formular e encaminhar à Reitoria propostas de programas anuais e plurianuais de atividades de ensino, de aplicações de novas tecnologias de ensino, de ensino a distância e de outros métodos;

**IV.** Analisar e propor à Reitoria projetos de criação, expansão, reformulação, suspensão e extinção de Cursos de Graduação;

**V.** Supervisionar a execução das atividades de ensino de Graduação nos Câmpus, quanto ao cumprimento das diretrizes e estratégias de programas e normas gerais, avaliando seu desempenho, eficiência e qualidade dos serviços prestados;

**VI.** Prestar assistência aos Câmpus no planejamento, organização, gestão, execução e avaliação das atividades de ensino de Graduação e no desenvolvimento do Corpo Docente;

**VII.** Organizar a documentação acadêmica, disponibilizando para a comunidade o material bibliográfico referente ao ensino de Graduação;

**VIII.** Analisar questões relativas ao Ensino de Graduação, emitindo parecer sobre elas;

**IX.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada;

**III.** Assessoria de Gestão de Formação Regular;

**IV.** Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais;

**V.** Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares;

**VI.** Diretoria de Gestão de Bacharelados;

**VII.** Supervisão de Bacharelados;

**VIII.** Diretoria de Gestão de Licenciaturas;

**IX.** Supervisão de Licenciaturas;

**X.** Diretoria de Gestão Acadêmica; Supervisão de Bibliotecas;

**XI.** Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas;

**XII.** Diretoria de Gestão de Educação à Distância;

**XIII.** Diretoria de Gestão de Graduação Fora de Sede e Programa Parceladas;

**XIV.** Diretoria de Gestão de Educação Indígena;

**XV.** Diretoria de Gestão de Mobilidade Acadêmica;

**XVI.** Diretoria de Gestão de Estágios e Ações Afirmativas;

**XVII.** Diretoria de Gestão de Regulação do Ensino Superior;

**XVIII.** Supervisão de Reconhecimento e Recredenciamento de Cursos;

**XIX.** Diretoria de Gestão de Produção de Provas e Exames;

**XX.** Supervisão Administrativa de Concursos e Vestibulares;

**XXI.** Supervisão de Elaboração e Execução de Editais.

### Subseção I

#### Das Assessorias

**Art. 30** A Assessoria Técnica Administrativa da PROEG é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria competindo-lhe:

**I.** Gerir os encaminhamentos das demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Gerenciar a agenda de reuniões e viagens da Pró-Reitora;

**III.** Realizar o acompanhamento de pessoal dos servidores Técnicos da Educação Superior e estagiários lotados na Pró-Reitoria.

**Art. 31** A Assessoria de Formação Regular é responsável das políticas de gestão dos cursos de graduação presencial de oferta contínua competindo-lhe:

**I.** Gerenciar as macro ações referentes às diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação;

**II.** Coordenar as estratégias pedagógicas das faculdades e coordenações de curso;

**III.** Gerir as mudanças institucionais para adequação com a legislação vigente.

**Art. 32** A Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada é responsável por gerir as políticas das Graduações Diferenciadas de Parceladas/Fora de Sede, de Ensino a Distância e de Graduação Indígena, sendo-lhe atribuído:

**I.** Acompanhar as atividades dos programas diferenciados;

**II.** Propor diretrizes e resoluções para orientar os programas diferenciados;

**III.** Oferecer suporte para as atividades desenvolvidas;

**IV.** Planejar e avaliar as atividades desenvolvidas.

**Art. 33** A Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais é responsável por administrar as políticas educacionais da UNEMAT relacionadas aos programas de bolsas vinculadas à PROEG, sendo-lhe atribuído:

**I.** Realizar a gestão da oferta de bolsas;

**II.** Gerenciar a execução dos programas de bolsas.

**Art. 34** A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares é responsável pela administração e execução do concurso vestibular dos cursos de graduação da Unemat, e dos concursos públicos para provimento das vagas do serviço público quando firmada parcerias ou convênios com outras entidades do poder público.

**I.** Elaborar os editais de concursos e concurso vestibular da UNEMAT;

**II.** Executar os processos seletivos relativos aos seus editais;

**III.** Gerenciar as chamadas do SISU;

**IV.** Propor políticas de ingresso no ensino superior dos cursos de graduação para preenchimentos de vagas.

### Subseção II

#### Da Diretoria de Gestão de Bacharelados

**Art. 35** A Diretoria de Gestão de Bacharelados é responsável pela gestão dos Cursos de Bacharelados de oferta presencial e contínua da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar os cursos de bacharelados na construção e execução dos PPCs (Projetos Pedagógicos Curriculares) observando a legislação vigente;

**II.** Orientar pedagogicamente as faculdades e coordenações de curso;

**III.** Acompanhar editais e contratos dos cursos de bacharelados;

**IV.** Gerenciar a atribuição de aulas dos docentes efetivos e contratados.

**Art. 36** A Supervisão de Bacharelados é responsável por gerenciar a atribuição de aulas e a contratação, aditivação e rescisão dos contratos de docentes temporários dos cursos de bacharelados, sendo-lhe atribuído:

**I.** Acompanhar o cronograma de processo de seletivos de docentes;

**II.** Analisar Contratos e Termos Aditivos de docentes Interinos;

**III.** Orientar os câmpus em relação à legalidade e preenchimento de vagas;

**IV.** Prestar suporte junto à Diretoria na resolução de demandas dos cursos de bacharelados.

### Subseção III

#### Da Diretoria de Gestão de Licenciaturas

**Art. 37** A Diretoria de Gestão de Licenciaturas é responsável pela gestão dos Cursos de Licenciaturas de oferta presencial e contínua da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar os cursos de Licenciaturas na construção e execução dos (PPCs) Projetos Pedagógicos Curriculares observando a legislação vigente;

**II.** Orientar pedagogicamente as faculdades e coordenações de curso;

**III.** Acompanhar editais e contratos dos cursos de Licenciaturas;

**IV.** Gerenciar a atribuição de aulas dos docentes efetivos e contratados.

**Art. 38** A Supervisão de Licenciaturas é responsável por gerenciar a atribuição de aulas e a contratação, aditivação e rescisão dos contratos de docentes temporários dos cursos de Licenciaturas, sendo-lhe atribuído:

**I.** Acompanhar o cronograma de processo de seletivos de docentes;

**II.** Analisar Contratos e Termos Aditivos de docentes Interinos;

**III.** Orientar os câmpus referentes a legalidade e preenchimento de vagas;

**IV.** Prestar suporte junto à Diretoria na resolução de demandas dos cursos de Licenciaturas.

### Subseção IV

#### Da Diretoria de Gestão de Acadêmica

**Art. 39** A Diretoria de Gestão Acadêmica é responsável pela Gestão Acadêmica em consonância com a legislação interna da Unemat, sendo-lhe atribuído:



- I. Orientar às Supervisões de Apoio Acadêmico nos assuntos relacionados a Normatização Acadêmica;
- II. Propor atualizações na normatização acadêmica;
- III. Implementar as políticas de gestão referentes a expedição e registro de diplomas;
- IV. Implementar as políticas de gestão das bibliotecas.

**Art. 40** A Supervisão de Bibliotecas é responsável pela gestão das políticas relacionadas ao funcionamento das bibliotecas, sendo-lhe atribuído:

- I. Gerenciar as políticas de gestão nas bibliotecas;
- II. Observar a legislação vigente;
- III. Acompanhar o trabalho dos biblioteconomistas.

**Art. 41** A Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas é responsável pela gestão dos processos de solicitação de diplomas dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Unemat e universidades conveniadas, e convalidação de títulos de universidades estrangeiras, sendo-lhe atribuído:

- I. Gerenciar a expedição e registro diplomas;
- II. Propor políticas referentes a expedição, registro e convalidação de diplomas;
- III. Gerenciar arquivo próprio.

*Subseção V*

*Da Diretoria de Gestão de Educação à Distância*

**Art. 42** A Diretoria de Gestão de Educação à Distância é responsável pela gestão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação a Distância da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

- I. Realizar prestação de contas financeiro e pedagógico dos cursos custeados pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- II. Analisar e atender as demandas da sociedade;
- III. Gerenciar e executar processos seletivos para as funções de bolsas da diretoria;
- IV. Acompanhar a execução financeira da Diretoria;
- V. Acompanhar a execução das atividades pedagógicas e administrativas dos cursos.

*Subseção VI*

*Da Diretoria de Gestão de Graduação Fora de Sede e Programa Parceladas*

**Art. 43** A Diretoria de Gestão de Graduação Fora de Sede e Programa Parceladas é responsável pela gestão administrativa, financeira e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade parceladas e fora de sede, sendo-lhe atribuído:

- I. Acompanhar gastos e realizar a prestação de contas de cada etapa;
- II. Gestar e executar a formação continuada de professores vinculados aos programas vinculados ao Governo Federal;
- III. Gestar o quadro docente incluindo o levantamento de demanda para realização de processo seletivo;
- IV. Acompanhar os processos seletivos para ingresso via concurso vestibular específico;
- V. Realizar a gestão logística;
- VI. Realizar a gestão da folha de pagamento dos docentes contratados vinculados;
- VII. Acompanhar o processo de reconhecimento de curso nos polos;
- VIII. Gerenciar a construção dos PPCs dos cursos vinculados.

*Subseção VII*

*Da Diretoria de Gestão de Graduação Indígena*

**Art. 44** A diretoria de Gestão de Graduação Indígena é responsável pela gestão dos cursos ofertados aos povos indígenas, sendo-lhe atribuído:

- I. Apresentar plano de trabalho junto às instâncias competentes;
- II. Gerenciar pedagógica e administrativamente os cursos de graduação indígena;
- III. Prestar contas dos recursos financeiros utilizados nas etapas desta modalidade de ensino;
- IV. Prestar apoio logístico aos acadêmicos durante a realização das etapas;
- V. Prestar contas ao órgão competente ao final das etapas;
- VI. Gestar o quadro docente vinculado.

*Subseção VIII*

*Da Diretoria de Gestão de Mobilidade Acadêmica*

**Art. 45** A Diretoria de Gestão de Mobilidade Acadêmica é responsável por promover políticas de mobilidade acadêmica entre Instituições de Ensino Superior nacionais e internacionais, sendo-lhe atribuído:

- I. Gerenciar a mobilidade acadêmica intercâmpus, nacional e internacional;
- II. Propor políticas interinstitucional para fomentar acordos de cooperação e parcerias nacionais e internacionais com instituições de fomento;
- III. Gerir a seleção de discentes, concessões de afastamento em programas de mobilidade, acompanhamento das atividades e validação dos estudos.

*Subseção IX*

*Da Diretoria de Gestão de Estágios e Ações Afirmativas*

**Art. 46** A Diretoria de Gestão de Estágios e Ações Afirmativas é responsável por gestão das políticas de ações afirmativas e estágios supervisionados e dos cursos de graduação, sendo-lhe atribuído:

- I. Orientar os câmpus na celebração dos convênios de estágio;
- II. Promover eventos de formação continuada e divulgação das ações referentes ao estágio supervisionado dos cursos de graduação;
- III. Gerenciar a divulgação das informações ativas de sua competência;
- IV. Orientar as coordenações de curso sobre as especificidades de estágio supervisionado em consonância com as resoluções vigentes;
- V. Propor políticas de estágio supervisionado;
- VI. Acompanhar junto às faculdades, coordenação de curso, secretarias de apoio acadêmico e comissão de acompanhamento e avaliação, o rendimento dos acadêmicos que entram por sistemas de cotas;
- VII. Analisar dados para a construção e apresentação anual de relatório de acompanhamento da política de ações afirmativas;
- VIII. Orientar a comissão de acompanhamento e avaliação ao que compete
- IX. Encaminhar a autoridade competente informações para instaurar procedimento administrativo para apuração de fato decorrente do descumprimento da resolução;
- X. Promover parceria para divulgar a política de ações afirmativas na rede de ensino.

*Subseção X*

*Da Diretoria de Gestão de Regulação do Ensino Superior*

**Art. 47** A Diretoria de Gestão de Regulação do Ensino Superior é responsável pelo acompanhamento dos cursos para reconhecimento junto ao órgão regulador, e pala Avaliação Institucional, sendo-lhe atribuído:

- I. Gerenciar os processos de reconhecimento dos cursos de graduação;
- II. Providenciar o recredenciamento da Unemat junto aos órgãos reguladores;
- III. Acompanhar os cursos de graduação frente ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);
- IV. Auxiliar a Comissão Própria de Avaliação nos procedimentos da autoavaliação;
- V. Garantir a prestação de informação ativa junto aos órgãos reguladores.

**Art. 48** A Supervisão de Reconhecimento e Recredenciamento de Cursos é responsável por acompanhar o recredenciamento dos cursos de graduação, além de assessorar a montagem dos processos, sendo-lhe atribuído:

- I. Assessorar os processos de reconhecimento e recredenciamento dos cursos de graduação da UNEMAT;
- II. Gerenciar a participação dos acadêmicos no ENADE.

*Subseção XI*

*Da Diretoria de Gestão de Produção de Provas e Exames*

**Art. 49** A Diretoria de Gestão de Produção de Provas e Exames é responsável por acompanhar a produção técnica de provas de concursos vestibulares da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

- I. Gerenciar o processo de elaboração de questões usadas em provas de vestibulares e concursos da UNEMAT;
- II. Acompanhar as correções das Redações dos vestibulares da UNEMAT.
- III. Gerenciar a equipe técnica da COVEST.

**Art. 50** A Supervisão Administrativa de Concursos e Vestibulares é responsável pela gestão dos aspectos técnicos dos concursos e vestibulares da UNEMAT sendo-lhe atribuído:

- I. Supervisionar as atividades técnicas durante a realização dos vestibulares da UNEMAT e chamadas do Sistema de Seleção Unificada (Sisu).
- II. Fazer cumprir as diretrizes de seleções públicas.

**Art. 51** A Supervisão de Elaboração e Execução de Editais é responsável por elaborar e acompanhar os editais de concursos e vestibulares da COVEST.

- I. Elaborar os editais de concursos e vestibulares da UNEMAT, inclusive do SISu;
- II. Elaborar editais complementares;
- III. Acompanhar e executar o cronograma de trabalho dos editais.

**Seção IV**

**Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Art. 52** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) é o órgão de planejamento, supervisão, coordenação e fomento do ensino de Pós-Graduação, bem como das atividades de pesquisa acadêmica e de pesquisa voltada ao desenvolvimento educacional, em termos tecnológicos e didático-pedagógicos, sendo-lhe atribuído:

- I. Formular e encaminhar à Reitoria propostas de políticas, diretrizes, estratégias, programas e normas gerais referentes à Pesquisa e ao ensino de Pós-Graduação, supervisionando e avaliando sua execução e desempenho;
- II. Formular, juntamente com as demais Pró-Reitorias, e encaminhar à Reitoria propostas de políticas, diretrizes, estratégias de programas anuais e plurianuais de qualificação e aperfeiçoamento de docentes.
- III. Participar, juntamente com as demais Pró-Reitorias, na elaboração de projetos de qualificação e aperfeiçoamento do pessoal docente, acompanhando sua aplicação.
- IV. Analisar e apresentar à Reitoria propostas de implantação, reformulação e extinção de Programas de Pesquisa e de ensino de Pós-Graduação.
- V. Analisar propostas de diretrizes, estratégias e programas anuais e plurianuais de pesquisa e de ensino de Pós-Graduação encaminhadas

pelos Campi e grupos de pesquisa, bem como de suas normas gerais.

**VI.** Acompanhar as atividades de pesquisa e ensino de Pós-Graduação quanto ao cumprimento das diretrizes, estratégias, programas, normas e procedimentos, avaliando seu desempenho, eficiência e qualidade dos produtos e serviços prestados.

**VII.** Promover a articulação da Universidade com entidades externas, visando o financiamento e o apoio especializado às atividades de pesquisa e de ensino de Pós-Graduação.

**VIII.** Promover e incentivar, juntamente com as demais Pró-Reitorias, a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no interior dos Campi e entre eles.

**IX.** Analisar questões relativas à pesquisa e ao ensino de Pós-Graduação, emitindo parecer sobre elas.

**X.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão de Pesquisa;

**III.** Diretoria de Gestão de Pesquisa;

**IV.** Supervisão de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa;

**V.** Diretoria de Gestão de Iniciação Científica;

**VI.** Supervisão de Programas de Bolsas de Iniciação Científica;

**VII.** Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica;

**VIII.** Supervisão de Acompanhamento de Inovação Tecnológica;

**IX.** Assessoria de Gestão de Pós-Graduação;

**X.** Diretoria de Gestão de Programas *Stricto Sensu*;

**XI.** Supervisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

**XII.** Diretoria de Gestão de Programas *Lato Sensu*;

**XIII.** Supervisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

#### *Subseção I*

##### *Das Assessorias*

**Art. 53** A Assessoria Técnica Administrativa da PRPPG é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir os encaminhamentos das demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Gerenciar a agenda de reuniões e viagens da Pró-Reitoria;

**III.** Realizar o acompanhamento de pessoal dos servidores Técnicos da Educação Superior e estagiários lotados na Pró-Reitoria.

**IV.** Prestar suporte às Comissões e Conselhos vinculados a Pró-Reitoria para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

**V.** Realizar a gestão e publicidade das informações referentes as atividades da Pró-reitoria,e;

**VI.** Acompanhar a execução das tarefas de atribuição da Pró-Reitoria quanto ao cumprimento da legislação vigente.

**Art. 54** A Assessoria de Gestão de Pesquisa, é responsável por assessorar o Pró-Reitor nos aspectos políticos, técnicos e científicos no fluxo das atividades de Pesquisa, sendo-lhe atribuído:

**I.** Coordenar e integrar as ações entre as Diretorias de Gestão de Pesquisa, Gestão de Iniciação Científica e Gestão de Núcleo de Inovação Tecnológica;

**II.** Assessorar a Pró-Reitoria junto aos Órgãos Colegiados da UNEMAT, bem como nas demais reuniões pertinentes;

**III.** Assessorar e orientar a Diretoria de Gestão de Pesquisa em relação às políticas de pesquisa aprovadas pelos Conselhos Superiores da UNEMAT;

**IV.** Assessorar e orientar a Diretoria de Iniciação Científica em relação aos temas de iniciação científica aprovados pelos Conselhos Superiores da UNEMAT;

**V.** Assessorar e orientar a Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica em relação assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação aprovados pelos Conselhos Superiores da UNEMAT;

**VI.** Orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Supervisão de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, propondo ações para acompanhar e promover a institucionalização de projetos de pesquisas na UNEMAT;

**VII.** Propor políticas e ações de fomento à pesquisa, à eventos técnicos e científicos.

**Art. 55** A Assessoria de Gestão de Pós-graduação, é responsável por assessorar o Pró-Reitor nos aspectos políticos, técnicos e científicos no fluxo de atividades da Pós-graduação, sendo-lhe atribuído:

**I.** Coordenar e promover a integração nas ações vinculadas as Diretoria de Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Diretoria de Gestão de Pós-graduação *Lato Sensu*;

**II.** Gerenciar e fomentar a criação de novos cursos de Pós-Graduação nas modalidades *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;

**III.** Propor políticas, ações de fomento da Pós-Graduação;

**IV.** Avaliar e controlar os resultados dos Programas de Pós-Graduação;

**V.** Assessorar e representar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação nos assuntos relacionados da CAPES.

#### *Subseção II*

##### *Da Diretoria de Gestão de Pesquisa*

**Art. 56** A Diretoria de Gestão de Pesquisa é responsável pela gestão e proposição de ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento das ações técnico científicas com relação à política de pesquisa da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Executar as políticas de pesquisa aprovadas pelos Conselhos Superiores da UNEMAT;

**II.** Orientar, coordenar e inspecionar as atividades da Supervisão de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa;

**III.** Coordenar eventos técnicos e científicos relacionados à pesquisa.

**Art. 57** A Supervisão de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa é responsável por gerenciar os Projetos de Pesquisa, Grupos de Pesquisa, Núcleos de Pesquisa, Centros de Pesquisa e Coleções Científicas, sendo-lhe atribuído:

**I.** Supervisionar, no âmbito institucional, a execução das tarefas de sua competência quanto ao cumprimento da legislação vigente;

**II.** Orientar os pesquisadores em relação aos processos de institucionalização de Projetos, Grupos, Núcleos e Centros de Pesquisa e Coleções Científicas;

**III.** Orientar os pesquisadores na condução, execução e divulgação da pesquisa da UNEMAT;

**IV.** Gerenciar as atividades de Projetos de Pesquisa, Grupos de Pesquisa, Núcleos de Pesquisa, Centros de Pesquisa e Coleções Científicas;

**V.** Captar recursos financeiros para a pesquisa através de elaboração de Projetos Institucionais;

**VI.** Monitorar os convênios junto a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) para pesquisas;

**VII.** Promover a divulgação de editais de agências de fomento à pesquisa;

**VIII.** Desenvolver ações que visem melhorar o acompanhamento dos Projetos, Grupos, Núcleos e Centros de Pesquisa e Coleções Científicas.

#### *Subseção III*

##### *Da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica*

**Art. 58** A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica é responsável pela gestão das políticas de incentivo à iniciação científica e da oferta de bolsas sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar os Programas de Bolsas de Iniciação Científica;

**II.** Propor ferramentas para o aperfeiçoamento das ações técnico-científicas relacionadas às políticas dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica;

**III.** Promover a divulgação de resultados dos programas de iniciação científica;

**IV.** Prestar suporte às ações do Comitê Científico interno.

**Art. 59** A Supervisão de Programas de Bolsas de Iniciação Científica é responsável por gerenciar os Programas de Bolsas de Iniciação Científica, sendo-lhe atribuído:

**I.** Supervisionar a execução dos programas de Bolsas de Iniciação Científica ofertadas no âmbito da UNEMAT;

**II.** Auxiliar na execução do processo de seleção de bolsistas;

**III.** Promover a publicidade das informações referentes à iniciação científica;

**IV.** Receber, distribuir e expedir documentos, relacionados às Bolsas de Iniciação Científica.

#### *Subseção IV*

##### *Da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica*

**Art. 60** A Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica (NIT) é responsável pela gestão das políticas de Inovação e Proteção da Propriedade Intelectual no âmbito da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Formular e coordenar as políticas públicas de incentivo à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à proteção da propriedade intelectual no âmbito da UNEMAT;

**II.** Propor ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento das ações técnico-científicas relacionadas à Inovação e Proteção da Propriedade Intelectual;

**III.** Manifestar pela conveniência e promover a proteção das inovações tecnológicas desenvolvidas na instituição;

**IV.** Propor a criação, alteração, atualização e revogação de legislação no limite da sua área de competência;

**V.** Orientar sobre a realização das ações relacionadas à inovação e proteção de propriedade intelectual;

**VI.** Identificar parcerias no setor produtivo para o desenvolvimento e exploração comercial de novas tecnologias;

**VII.** Identificar tecnologias que podem ser exploradas por segmentos específicos do setor produtivo envolvido com a UNEMAT.

**Art. 61** A Supervisão de Acompanhamento de Inovação Tecnológica é responsável por gerenciar as ações de Inovação e Proteção da Propriedade Intelectual, sendo-lhe atribuído:

**I.** Supervisionar a execução das políticas públicas de incentivo à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à proteção da propriedade intelectual no âmbito da UNEMAT;

**II.** Realizar ações e promover relacionamento com empresas e órgãos públicos, oferecendo apoio à elaboração de projetos de pesquisa científica e tecnológica;

**III.** Promover treinamentos e atualizações referentes à elaboração, gerenciamento e qualificação de projetos de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

**IV.** Realizar prospeção tecnológica demandas científicas e tecnológicas capazes de influenciar a indústria, a economia e a sociedade como um todo e, encaminhar para os devidos grupos de pesquisa da UNEMAT que atuam na respectiva área;

**V.** Promover a busca e utilização das informações tecnológicas existentes em bancos de patentes;

**VI.** Avaliar a viabilidade técnica dos pedidos de proteção das invenções geradas no âmbito da UNEMAT;

**VII.** Manter os grupos de pesquisa e as empresas parceiras atualizados com as informações tecnológicas de bancos de patentes para direcionar as pesquisas à inovação tecnológica;

**VIII.** Manifestar sobre assuntos relacionados à inovação e proteção de propriedade intelectual.

#### Subseção V

##### Da Diretoria de Gestão de Programas *Stricto Sensu*

**Art. 62** A Diretoria de Gestão de Programas *Stricto Sensu* é responsável pela gestão das políticas dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ofertados pela UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Propor ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento das ações técnico-científicas relacionadas às políticas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

**II.** Prestar suporte técnico e científico aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

**III.** Gerenciar e orientar a operacionalização dos sistemas de gestão das agências de fomento à pós-graduação *Stricto Sensu* no âmbito de suas competências.

**IV.** Realizar a gestão documental dos processos e documentos referentes a bolsas, auxílios e agências de fomento;

**V.** Gerenciar a abertura de cursos, oferta de vagas, e processos seletivos, dos programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* realizada em cada processo seletivo;

**VI.** Propor criação, alteração, atualização e revogação de legislação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEMAT.

**Art. 63** A Supervisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é responsável por promover o gerenciamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar e supervisionar os programas de Pós-Graduação na elaboração do plano de trabalho administrativo e financeiro;

**II.** Supervisionar a operacionalização dos sistemas de gestão das agências de fomento da pós-graduação *Stricto Sensu*;

**III.** Supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos demais colaboradores da supervisão;

**IV.** Gerenciar os conteúdos publicados no site Institucional no que tange a Pós-graduação *Stricto Sensu*;

**V.** Prestar suporte aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na utilização dos recursos financeiros e materiais, nos tramites necessários para a expedição de diplomas e na solicitação de demais atos administrativos.

#### Subseção VI

##### Da Diretoria de Gestão de Programas *Lato Sensu*

**Art. 64** A Diretoria de Gestão de Programas *Lato Sensu* é responsável pela gestão das políticas dos Programas e Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* no âmbito da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Propor ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento das ações técnico-científicas com relação às políticas dos Programas e Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*;

**II.** Gerenciar o processo para abertura de novos cursos e turmas e a oferta de vagas dos programas de Pós-graduação *Lato Sensu* realizada em cada processo seletivo;

**III.** Gerenciar o andamento das atividades acadêmicas e administrativas dos cursos em funcionamento;

**IV.** Propor criação, alteração, atualização e revogação da legislação da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**Art. 65** A Supervisão de Pós-Graduação *Lato Sensu* é responsável por gerenciar os Programas e Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar e supervisionar os programas de Pós-Graduação na elaboração do plano de trabalho administrativo e financeiro;

**II.** Supervisionar a operacionalização dos sistemas de gestão da pós-graduação *Lato Sensu*;

**III.** Supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos demais colaboradores da supervisão;

**IV.** Gerenciar os conteúdos publicados no site Institucional no que tange a Pós-graduação *Lato Sensu*;

**V.** Prestar suporte à Pós-Graduação *Lato Sensu* na utilização dos recursos financeiros e materiais, nos tramites necessários para a expedição de diplomas e na solicitação de demais atos administrativos;

**VI.** Prestar suporte administrativo e técnico aos cursos e programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* observando as normas legais;

**VII.** Supervisionar, no âmbito institucional, a execução das tarefas de sua competência quanto ao cumprimento da legislação vigente.

#### Seção V

##### Da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**Art. 66** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) é o órgão de planejamento, supervisão, coordenação, fomento, gestão de Extensão e de outras atividades no domínio da extensão e das áreas artístico-culturais, desportivas e recreativas, bem como do apoio e promoção social, profissional e humana à comunidade interna e externa, sendo-lhe atribuído:

**I.** Formular e encaminhar à Reitoria propostas de políticas, diretrizes, estratégias, programas e normas gerais, referentes aos Cursos e Eventos de Extensão e aos serviços comunitários;

**II.** Analisar e propor a criação, reformulação, suspensão e extinção de Cursos e projetos de Extensão;

**III.** Analisar propostas de diretrizes, estratégias e programas anuais e plurianuais de extensão, encaminhadas pelos Campi e demais órgãos de extensão, bem como suas normas gerais;

**IV.** Supervisionar e avaliar a execução das atividades de extensão nos Campi e nos demais órgãos de extensão, quanto ao cumprimento das diretrizes, estratégias, programas, normas e procedimentos, avaliando o desempenho, eficiência e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados;

**V.** Prestar assistência aos Campi e aos demais órgãos de extensão no planejamento, organização, gestão, execução e avaliação dos Cursos e atividades de Extensão, bem como no desenvolvimento do Corpo Docente;

**VI.** Assessorar as unidades administrativas da Universidade, no planejamento e execução de atividades e serviços comunitários, quando couber;

**VII.** Elaborar e propor diretrizes para formalização de contratos e convênios relacionados às atividades e projetos de extensão;

**VIII.** Aprovar, em segunda instância, as minutas de contratos e convênios relacionados às atividades e projetos de extensão, para posterior aprovação pela instância competente;

**IX.** Promover a integração com as associações e entidades do Corpo Docente, Discente e Técnico-administrativo da Universidade, dentro de sua abrangência de competência;

**X.** Promover e incentivar, juntamente com as demais Pró-Reitorias, a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no interior dos Campi, entre eles e nos demais órgãos de extensão, vinculados diretamente à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**XI.** Analisar questões relativas à extensão e assuntos comunitários, emitindo parecer sobre elas.

**XII.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão de Extensão;

**III.** Diretoria de Gestão de Extensão;

**IV.** Supervisão de Projetos;

**V.** Supervisão de Bolsas de Extensão e Cultura;

**VI.** Diretoria de Gestão de Programas;

**VII.** Diretoria de Gestão de Políticas Interinstitucionais;

**VIII.** Assessoria de Gestão de Cultura;

**IX.** Diretoria de Gestão de Cultura e Direitos Humanos;

**X.** Supervisão de Cursos e Eventos.

#### Subseção I

##### Das Assessorias

**Art. 67** A Assessoria Técnica Administrativa da PROEC é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir os encaminhamentos as demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Assessorar o Pró-Reitor nas demandas de sua competência e mantê-lo informado do expediente diário;

**III.** Gerenciar agenda de viagens e reuniões;

**IV.** Distribuir as demandas ao Gabinete da Pró-Reitora e setores vinculados;

**V.** Orientar, quando necessário, as Diretorias e Supervisões, vinculadas à PRAD na realização de suas atividades;

**VI.** Gerenciar o acompanhamento de pessoal dos servidores e estagiários na Pró-Reitoria;

**VII.** Promover a gestão documental no âmbito da Pró-Reitoria;

**VIII.** Promover a divulgação das ações da Pró-Reitoria no website da UNEMAT;

**IX.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

**Art. 68** A Assessoria de Gestão de Extensão é responsável por articular, promover, avaliar, elaborar ações que contribuam para a promoção e fortalecimento da extensão universitária no âmbito da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Prestar assessoria ao Pró-Reitor em todas as ações de extensão e cultura da Pró-Reitoria;

**II.** Gerenciar a construção anual do Plano de Trabalho da Pró-Reitoria;

**III.** Articular, orientar e coordenar o planejamento e execução das propostas

de atividades de extensão na sua área de atuação;

**IV.** Regularizar as ações de extensão da Pró-Reitoria;

**V.** Manifestar sobre processos de convênios, de acordos de cooperação técnica e outros, relativos à extensão;

**VI.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

**Art. 69** A Assessoria de Gestão de Cultura é responsável por promover, avaliar, e elaborar ações que contribuam para a promoção e fortalecimento da Cultura no âmbito da UNEMAT; sendo-lhe atribuído:

**I.** Prestar assessoramento ao Pró-Reitor nas ações de cultura promovidas pela Pró-Reitoria;

**II.** Elaboração do plano de trabalho anual da assessoria;

**III.** Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações de cultura, esporte e lazer na Universidade, institucionalizadas na Pró-Reitoria;

**IV.** Articular as atividades de cultura com outras atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Universidade e na sociedade;

**V.** Coordenar o planejamento e execução das propostas de atividades de extensão na área cultural;

**VI.** Regularizar as ações de cultura da Pró-Reitoria;

**VII.** Manifestar sobre processos de convênios, de acordos de cooperação técnica e outros, relativos à cultura, esporte e lazer;

**VIII.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

#### Subseção II

##### Da Diretoria de Gestão de Extensão

**Art. 70** A Diretoria de Gestão de Extensão é responsável por gerir as políticas relacionadas às ações extensionistas e realizar o acompanhamento das execuções destas ações, sendo-lhe atribuído:

**I.** Propor políticas de gestão da extensão na Universidade;

**II.** Propor, no âmbito de sua atuação, minutas de resolução para normatizar as ações de extensão na Universidade;

**III.** Gerenciar a oferta de vagas das ações de extensão, no âmbito da Universidade;

**IV.** Gerenciar, no âmbito de sua atuação, a sistematização dos dados referentes às ações de extensão desenvolvidas na UNEMAT;

**V.** Acompanhar e avaliar as ações de extensão da UNEMAT; Realizar a análise de tipificação e encaminhar para avaliação *ad hoc* as propostas de extensão submetidas através de Editais Internos;

**VI.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

**Art. 71** A Supervisão de Projetos é responsável pelo gerenciamento das ações extensionistas sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar o trâmite dos projetos submetidos a editais internos e externos;

**II.** Acompanhar as ações extensionistas desenvolvidas nos Projetos, Programas, Centros e Núcleos da UNEMAT;

**III.** Gerenciar a institucionalização de Projetos e atividades extensionistas;

**IV.** Registrar, controlar e atualizar as informações referentes aos projetos e atividades extensionistas desenvolvidos pela UNEMAT;

**V.** Elaborar propostas de Editais das ações de extensão no âmbito de sua atuação;

**VI.** Gerir o Sistema de Informação e Gestão de Projetos;

**VII.** Gerir os relatórios dos projetos recebidos;

**VIII.** Propor a criação, atualização, alteração e revogação de legislação no limite de sua área de atuação;

**IX.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

**Art. 72** A Supervisão de Bolsas de Extensão e Cultura é responsável por coordenar ações que visam a implantação e a execução de Bolsas nas diversas modalidades, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir a concessão de bolsas extensão, estágio e atividades voluntárias;

**II.** Supervisionar os editais vigentes referentes às Bolsa Extensão;

**III.** Divulgar e acompanhar a publicação dos atos relativos aos Editais de bolsas;

**IV.** Propor a criação, atualização, alteração e revogação de legislação no limite de sua área de atuação;

**V.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

#### Subseção III

##### Da Diretoria de Gestão de Programas

**Art. 73** A Diretoria de Gestão de Programas é responsável por promover ações que fomentem a interdisciplinaridade dos projetos de extensão, sendo-lhe atribuído:

**I.** Propor políticas para a implantação e implementação de Programas institucionais de extensão;

**II.** Fomentar Programas de extensão com instituições de ensino superior, nacionais e internacionais;

**III.** Acompanhar e avaliar os Programas nas áreas de extensão;

**IV.** Acompanhar o registro e atualização das informações referentes aos Programas de extensão desenvolvidos pela UNEMAT;

**V.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

#### Subseção IV

##### Da Diretoria de Gestão de Políticas Interinstitucionais

**Art. 74** A Diretoria de Gestão de Políticas Interinstitucionais é responsável por fomentar políticas para a interinstitucionalização da Extensão Universitária da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Realizar acompanhamento de Convênios e Parcerias firmadas com outras entidades;

**II.** Propor de políticas interinstitucionais de extensão;

**III.** Buscar parcerias e promover o firmamento de convênios com Instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de ações de extensão da Universidade;

**IV.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

#### Subseção V

##### Da Diretoria de Gestão de Cultura e Direitos Humanos

**Art. 75** A Diretoria de Gestão de Cultura e Direitos Humanos é responsável por auxiliar, acompanhar, articular e fomentar ações que promovam a cultura, esporte, lazer e direitos humanos da Universidade, sendo-lhe atribuído:

**I.** Propor políticas de cultura, esporte, lazer e direitos humanos no âmbito da Universidade;

**II.** Avaliar as ações de cultura, esporte e lazer e direitos humanos desenvolvidas na Universidade e institucionalizadas na PROEC;

**III.** Articular parcerias junto aos órgãos de fomento para financiamento de ações de cultura, esporte e lazer e direitos humanos;

**IV.** Apoiar a realização de atividades de cultura, esporte e lazer e direitos humanos junto à comunidade, institucionalizadas;

**V.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

**Art. 76** A Supervisão de Cursos e Eventos é responsável por coordenar a institucionalização de atividades relacionadas aos Cursos e Eventos de extensão dentro da Universidade, sendo-lhe atribuído:

**I.** Supervisionar os cursos e eventos de extensão realizados na Universidade e manter banco de dados atualizados;

**II.** Gerir institucionalizações das ações de cursos e eventos;

**III.** Divulgar as ações de sua atribuição no *website* da UNEMAT;

**IV.** Propor a criação, atualização, alteração e revogação de legislação no limite de sua área de atuação

**V.** Supervisionar e controlar o recebimento de relatórios finais dos cursos e eventos;

**VI.** Gerenciar a certificação das ações de extensão realizadas pela PROEC;

**VII.** Gerenciar o Sistema de Informação e Gestão de Cursos e Eventos;

**VIII.** Apresentar anualmente relatório das ações desenvolvidas.

#### Seção VI

##### Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

**Art. 77** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) é um órgão de planejamento, supervisão, coordenação, fomento, e tem a finalidade de planejar e executar políticas permanentes de estímulo à educação superior, à garantia do ensino, pesquisa e extensão, de modo a evitar a evasão, realizando a interação com a comunidade acadêmica e a participação dos processos internos, lhe sendo atribuído:

**I.** Planejar, acompanhar e avaliar a política de integração social do estudante universitário;

**II.** Promover atividades de auxílio aos estudantes;

**III.** Fiscalizar o cumprimento, junto às Faculdades, das decisões da administração superior referentes à vida estudantil;

**IV.** Propor a objetividade dos critérios básicos da política estudantil da Universidade;

**V.** Analisar questões relativas à assuntos estudantis, emitindo parecer sobre elas;

**VI.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão de Políticas Estudantis;

**III.** Assessoria de Gestão de Acompanhamento Estudantil;

**IV.** Diretoria de Gestão de Integração e Assistência Estudantil;

**V.** Supervisão de Apoio a Políticas Estudantis.

#### Subseção I

##### Das Assessorias

**Art. 78** A Assessoria Técnica Administrativa da PRAE é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar os encaminhamentos das demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Regularizar as políticas estudantis;

**III.** Acompanhar e assessorar o Pró-Reitor;

**IV.** Promover a articulação e comunicação com os representantes de Centros Acadêmicos (CAs) e Diretório Central dos Estudantes (DCEs);

**V.** Monitorar, regular e executar a distribuição de assistência estudantil e regulamentar sua oferta (edital e análise);

**VI.** Manter atualizadas as pesquisas de perfil de necessidades dos alunos dos câmpus da UNEMAT

**VII.** Acompanhar e gerenciar a execução dos recursos oriundos de órgãos e entidades públicas, privadas, e de agências de fomento, destinados às atividades de assistência estudantil, cultural, artística e esportiva;

**VIII.** Elaborar planejamento de trabalho anual e definir ações;

**IX.** Acompanhar a execução das ações do Plano de Trabalho Anual (PTA);

**X.** Gerenciar, monitorar e executar contrato de seguridade -Seguro Acadêmico;

**XI.** Institucionalizar, atualizar e acompanhar as ações da PRAE.

**Art. 79** A Assessoria de Gestão de Políticas Estudantis é responsável por promover a captação de recursos e implantação de programas e projetos que visem o atendimento da comunidade acadêmica, sendo-lhe atribuído:

**I.** Promover a captação, junto a órgãos e entidades públicas, privadas e às agências de fomento, de recursos destinados às atividades de assistência estudantil, cultural, artística e esportiva;

**II.** Implementar ações que visem à elaboração e execução de programas e projetos para o atendimento das demandas da comunidade;

**III.** Gerenciar, monitorar e executar recursos externos destinados a assistência estudantil;

**IV.** Realizar estudo das demandas locais;

**V.** Definir áreas estratégicas de atuação em consonância com as políticas de gestão da Universidade;

**VI.** Elaborar planejamento de trabalho anual e definir ações;

**VII.** Assessorar a institucionalização das ações da PRAE.

**Art. 80** A Assessoria de Gestão de Acompanhamento Estudantil é responsável pelo acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil voltados à permanência e conclusão de curso dos estudantes com vulnerabilidade socioeconômica, sendo-lhe atribuído:

**I.** Monitorar e regular da distribuição de assistência estudantil e regulamentação da oferta (editais e análises);

**II.** Promover a integração com a Assessoria de Planejamento para definição dos programas;

**III.** Acompanhar os programas de Assistência e Integração;

**IV.** Gerenciar o plano de trabalho anual;

**V.** Implementar um sistema de avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil.

#### *Subseção II*

##### *Da Diretoria de Gestão de Integração e Assistência Estudantil*

**Art. 81** A Diretoria de Gestão de Integração e Assistência Estudantil é responsável pela integração de ações com outras Pró-Reitorias e o monitoramento do regulamento de distribuição de assistência sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar os programas de incentivo a eventos;

**II.** Buscar junto à outras Pró-Reitorias suporte para resolver assuntos estudantis;

**III.** Promover a Acessibilidade e Inclusão nos termos da política de assistência estudantil;

**IV.** Elaborar plano de trabalho anual e definir ações.

**Art. 82** A Supervisão de Apoio a Políticas Estudantis é responsável pela execução e acompanhamento dos programas de assistência estudantil e seguridade acadêmica sendo-lhe atribuído.

**I.** Supervisionar a implantação e acompanhamento dos programas de assistência estudantil e regulamentação da oferta (editais e análises);

**II.** Realizar acompanhamento das casas estudantis;

**III.** Promover integração com a assessoria de planejamento no que tange análise dos custos dos programas;

**IV.** Monitorar, regular e executar a distribuição de assistência estudantil e regulamentação da oferta (editais e análises);

**V.** Realizar execução de recursos oriundos de órgãos e entidades públicas, privadas, e de agências de fomento, destinados às atividades de assistência estudantil, cultural, artística e esportiva;

**VI.** Promover e organizar a comunicação e os encontros dos representantes de Centros Acadêmicos (CAs) e Diretório Central dos Acadêmicos (DCEs);

**VII.** Redimensionar das ações desenvolvidas e consolidar programas e projetos;

**VIII.** Elaborar planejamento de trabalho anual e definir ações;

**IX.** Gerenciar, monitorar e executar contrato de seguridade -Seguro Acadêmico;

**X.** Aplicar o sistema de avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil por meio da adoção de indicadores quantitativos e qualitativos para análise das relações entre assistência e evasão, assistência e rendimento acadêmico;

**XI.** Analisar os resultados obtidos através do sistema de avaliação dos programas e projetos de assistência estudantil;

**XII.** Atualizar e acompanhar as ações da PRAE;

**XIII.** Acompanhar o orçamento, as despesas e o custo dos programas implantados pela PRAE;

**XIV.** Gerenciar os recursos disponíveis.

#### **Seção VII**

##### **Da Pró-Reitoria de Administração**

**Art. 83** A Pró-Reitoria de Administração (PRAD) é um órgão de planejamento, coordenação e supervisão, que tem a finalidade propor e executar políticas e ações que atendam a demanda de material, de recursos humanos e de desenvolvimento organizacional sendo-lhe atribuído:

**I.** Prover a administração da Universidade de novas tecnologias de gestão administrativas e oportunizar aos gestores o suporte necessário ao

cumprimento dos objetivos organizacionais;

**II.** Elaborar e implantar diretrizes administrativas organizacionais no âmbito da Universidade, contribuindo para a melhoria das atividades;

**III.** Formalizar e consolidar as políticas de Gestão de Pessoas, garantindo mecanismos de execução, monitoramento e avaliação, visando à gestão eficiente das pessoas vinculadas à Universidade;

**IV.** Formular, propor, executar e avaliar as políticas públicas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores;

**V.** Controlar e viabilizar a gestão patrimonial e serviços, mediante a formulação de diretrizes e assessoramento aos setores da Universidade;

**VI.** Promover a gestão e o recolhimento dos documentos permanentes, de valor histórico.

**VII.** Preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda e elaborar, acompanhar e implementar a política estadual de arquivos e de protocolos;

**VIII.** Analisar questões relativas à gerência de materiais, de recursos humanos e organização institucional, emitindo parecer sobre eles;

**IX.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Administração é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão de Informações Gerenciais;

**III.** Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas;

**IV.** Supervisão de Remuneração;

**V.** Supervisão de Monitoramento Funcional;

**VI.** Supervisão de Desenvolvimento Profissional;

**VII.** Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional;

**VIII.** Assistência Técnica de Controle e Registro Documental;

**IX.** Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços;

**X.** Supervisão de Patrimônio;

**XI.** Supervisão de Transportes;

**XII.** Supervisão de Almoxarifado;

**XIII.** Diretoria Administrativa de Recrutamento e Seleção.

#### *Subseção I*

##### *Das Assessorias*

**Art. 84** A Assessoria Técnica Administrativa da PRAD é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar os encaminhamentos as demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Assessorar o Pró-Reitor nas demandas de sua competência e mantê-lo informado do expediente diário;

**III.** Gerenciar agenda de viagens e reuniões;

**IV.** Distribuir as demandas ao Gabinete da Pró-Reitoria e setores vinculados;

**V.** Orientar, quando necessário, as Diretorias e Supervisões, vinculadas à Pró-Reitoria na realização de suas atividades;

**VI.** Gerenciar o acompanhamento de pessoal dos servidores e estagiários na Pró-Reitoria;

**VII.** Analisar as demandas de viagens dos setores da Pró-Reitoria, com exceção da Supervisão de transportes;

**VIII.** Realizar publicação em diário Oficial dos documentos de sua responsabilidade quando estabelecido em legislação;

**IX.** Secretariar a Comissão de Qualificação Profissional através da prévia análise administrativa de processos e solicitações, e emissão de despachos e encaminhamentos.

**Art. 85** A Assessoria de Gestão de Informações Gerenciais é responsável por reunir, consolidar e transmitir informações para auxílio no processo de tomada de decisão, sendo-lhe atribuído:

**I.** Verificar publicação dos atos governamentais correlatos aos assuntos de competência da Pró-Reitoria;

**II.** Consolidar a legislação aplicável aos setores integrantes à Pró-Reitoria;

**III.** Tratar dados e informações para utilização no processo de tomada de decisão da Pró-Reitoria;

**IV.** Verificar a conformidade dos sistemas de informação utilizados pela Pró-Reitoria;

**V.** Analisar as demandas por estruturação de informações gerenciais;

**VI.** Gerenciar as demandas referentes às obras para construção e reforma predial da UNEMAT;

**VII.** Gerenciar os processos referentes a construção e reformas na área de engenharia civil e engenharia elétrica;

#### *Subseção II*

##### *Da Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas*

**Art. 86** A Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas é responsável por gerir pessoas e processos, por meio de políticas, serviços, tecnologias e avaliação de resultados, para o constante aprimoramento do desempenho dos recursos humanos, sendo-lhe atribuído:

**I.** Realizar estudos e sugerir alterações, melhorias e inovações aos atos normativos relativos à gestão de pessoas no âmbito da UNEMAT;

**II.** Alivitar e aplicar legislação de pessoal;

**III.** Manter atualizado banco de dados da legislação de pessoal vigente, disponibilizar e divulgar seu conteúdo;

**IV.** Inclusão, alteração de status, remanejamento e revogação de acessos de usuários aos Sistema Estadual de Administração de Pessoal (SEAP);

**V.** Coordenar os processos de implementação de melhorias nos módulos do Sistema Estadual de Administração de Pessoal (SEAP) referentes à Gestão de Pessoas;

**VI.** Gerenciar e orientar a execução dos processos de provimento e movimentação de servidores efetivos;

**VII.** Gerenciar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;

**VIII.** Orientar as unidades de gestão de pessoas dos campi na execução das políticas e programas propostos;

**IX.** Propor, promover e fomentar as políticas de Saúde e Segurança no Trabalho

**X.** Gerenciar as informações de pessoal;

**XI.** Gerenciar e acompanhar a evolução do Recadastramento Anual e assiduidade dos servidores;

**XII.** Fornecer dados funcionais e financeiros do quadro de pessoal para ações de transparência pública.

**Art. 87** A Supervisão de Remuneração é responsável por processamento e acompanhamento da folha de pagamento dos servidores da UNEMAT, dentro de suas competências, bem como registros funcionais e financeiros através do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir e alimentar o banco de dados de pessoal do SEAP com informações financeiras no âmbito institucional;

**II.** Executar processo de exoneração, vacância de servidores contratados;

**III.** Calcular e emitir parecer sobre processo de quitação de verbas rescisórias e encaminha-las a Secretaria de Estado de Gestão (SEGES);

**IV.** Emissão de documentos referentes a sua área de atuação nos limites da legislação vigente;

**V.** Notificar servidores ativos e inativos, em debito com a instituição para encaminhar o processo de execução do debito a SEGES/MT.

**VI.** Prestar atendimento e informações aos servidores sobre vantagens e descontos.

**VII.** Propor ações que visem à eficiência do trabalho prestado.

**Art. 88** A Supervisão de Monitoramento Funcional é responsável, no âmbito institucional, pelo gerenciamento dos atos referentes à férias e licença prêmio, bem como dos registros dos atos de pessoal, sendo-lhe atribuído:

**I.** Abrir, atualizar e emitir Ficha Funcional e registrar dados de servidores efetivos e contratados;

**II.** Gerir o acervo físico de documentos de sua competência no arquivo intermediário e permanente;

**III.** Orientar e instruir processos de aposentadoria e de abono de permanência;

**IV.** Gerenciar a escala anual e concessão de férias;

**V.** Gerenciar a concessão e gozo de licenças prêmio;

**VI.** Emitir certidões, atestados, encaminhamentos e demais documentos de competência do setor.

**VII.** Orientar e instruir processo de averbação de tempo de serviço e contribuição;

**VIII.** Orientar e instruir processo de solicitação de certidão de tempo de contribuição.

**Art. 89** A Supervisão de Desenvolvimento Profissional é responsável, no âmbito institucional, pelo gerenciamento da avaliação de desempenho dos profissionais técnicos da educação superior da UNEMAT, bem como dos atos movimentação de pessoal excluindo-se férias, licença prêmio, e licença para tratamento de saúde, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar os câmpus no que tange a avaliação anual de desempenho dos seus servidores, bem como sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

**II.** Publicar em Diário Oficial do Estado (DOE) as portarias de avaliação de desempenho dos servidores - PTES/Docentes;

**III.** Instruir processo solicitando a SEGES a publicação da estabilidade funcional dos servidores - PTES/Docentes;

**IV.** Instruir processo solicitando a SEGES a publicação das progressões verticais e enquadramento originário dos servidores - PTES/Docentes;

**V.** Orientar as Comissões de Avaliação de Desenvolvimento Profissional das categorias PTES e Docentes;

**VI.** Disciplinar metodologia para realizar pesquisas de análise situacional para identificação das necessidades de capacitação e qualificação profissional;

**VII.** Analisar, emitir despacho e solicitar a SEGES a publicação das progressões horizontais e das mudanças de jornada e regime de trabalho em Diário Oficial do Estado;

**VIII.** Analisar e solicitar a SEGES a publicação em Diário Oficial do Estado da movimentação dos servidores - PTES/Docentes, nos seguintes eventos: licenças para atividade política, licença mandato classista, licença mandato eletivo, licença qualificação profissional e afastamento para estudos ou missão no exterior;

**IX.** Analisar os processos de concessão e gerenciar os procedimentos necessários para a efetivação de progressões horizontais, mudanças de

jornada e regime de trabalho, concessão de licenças para atividade política, licença mandato classista, licença mandato eletivo, licença qualificação profissional e afastamento para estudos ou missão no exterior.

#### Subseção III

##### Da Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional

**Art. 90** A Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional é responsável por subsidiar a gestão com ferramentas que possibilitem o alinhamento das ações administrativas com o modelo gerencial da UNEMAT, bem como adequar as práticas dos setores administrativos com a legislação vigente, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir o desenvolvimento organizacional e participar da reformulação de procedimentos administrativos;

**II.** Regulamentar as políticas institucionais definidas nos conselhos superiores (CONEPE e CONSUNI);

**III.** Coordenar a atualização do regimento interno;

**IV.** Coordenar a criação e atualização do Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos (MRPA);

**V.** Coordenar a regulamentação de procedimentos administrativos através da criação e atualização de Instruções Normativas;

**VI.** Atuar na orientação e capacitação do corpo funcional da Unemat;

**VII.** Atuar na análise e melhoria de procedimentos administrativos;

**VIII.** Avaliar a estrutura organizacional da Unemat;

**IX.** Coordenar a Gestão Documental na Unemat.

**Art. 91** Assistência Técnica de Controle e Registro Documental é responsável por promover a gestão documental na UNEMAT compreendendo os subsistemas de protocolo e arquivo sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir no âmbito institucional o Sistema de Protocolo Único do Estado;

**II.** Gerir a movimentação física e seu registro no Sistema de Protocolo Único do Estado dos processos e documentos tramitados na Unemat;

**III.** Gerir o acervo arquivístico da Unemat;

**IV.** Identificar a necessidade de capacitação e promove-la na sua área de atuação.

#### Subseção IV

##### Da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços

**Art. 92** A Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços é responsável pela gestão do acervo patrimonial móvel e imóvel, e pela gestão das atividades relacionadas à contratação de serviços, aquisições nos termos da legislação vigente, alienações, concessões, permissões, locações e gestão logística no âmbito da UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Auxiliar a PRAD em assuntos pertinentes a sua área de atuação;

**II.** Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos dos setores vinculados;

**III.** Gerenciar a aquisição de bens e a contratação de serviços;

**IV.** Fazer cumprir as normas e orientações dos órgãos superiores da UNEMAT e fiscalizadores internos e externos;

**V.** Orientar e propor ações às Unidades Administrativas tendo em vista a efetivação dos processos de aquisição de bens, materiais e serviços, em consonância com as diretrizes governamentais;

**VI.** Gerenciar da movimentação dos bens de consumo;

**VII.** Gerenciar dos bens móveis e imóveis;

**VIII.** Gerenciar dos processos de alienação;

**IX.** Gerenciar a designação de servidores para função de responsável pela gestão patrimonial nos câmpus;

**X.** Gerenciar os processos de solicitação de baixa patrimonial;

**XI.** Acompanhar a evolução dos documentos de legalização dos Bens Imóveis da Unemat;

**XII.** Comunicar à Pró-Reitoria de Administração a ocorrência de extravio, furto e roubo de material.

**Art. 93** A Supervisão de Patrimônio é responsável pela gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis, sendo-lhe atribuído:

**I.** Proceder a gestão dos bens móveis considerando entrada, movimentação, atualização de registro de valor e estado de conservação, e baixa do acervo patrimonial próprio e de terceiros;

**II.** Manter atualizado arquivo com termos de responsabilidade e/ou Transferência;

**III.** Operacionalizar sistema de informação gerencial destinado à gestão patrimonial;

**IV.** Manter arquivo documental dos bens móveis e imóveis;

**V.** Monitorar, fomentar e orientar a realização das atividades de sua competência junto aos setores de patrimônio dos câmpus.

**Art. 94** A Supervisão de Transportes é responsável pela administração da frota de veículos oficiais e auxiliares, mediante a formulação de diretrizes e assessoramento logísticos sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar a demanda por transporte em atendimento às solicitações dos servidores da Unemat no cumprimento de suas atribuições;

**II.** Designar servidores lotados na Supervisão de Transportes para o atendimento das demandas;

**III.** Verificar as condições de conservação dos veículos registrando em instrumento de controle próprio quando da sua saída e retorno;

**IV.** Manter registro de uso dos veículos;

**V.** Comunicar a autoridade competente quando da ocorrência de sinistro, dano, furto, roubo, e infrações nos casos em houver necessidade de abertura de procedimento administrativo para averiguação de incorrência de responsabilização individual;

**VI.** Manter arquivo documental referente a termos de responsabilidade para condução de veículos institucionais e cópias de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**VII.** Gerenciar a vigência das CNH dos motoristas;

**VIII.** Gerenciar os custos operacionais de cada veículo individualmente;

**IX.** Controlar a utilização dos veículos oficiais e auxiliares;

**X.** Manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos oficiais e auxiliares, o valor de aquisição, o estado de conservação, relação das despesas ocorridas e demais informações que colaborem com o controle da frota.

**XI.** Verificar e Receber informações dos veículos através de relatório quanto a sua situação e promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

**XII.** Promover a higienização dos veículos;

**XIII.** Gerenciar o cadastro dos veículos em sistema próprio, e sistema de gerenciamento de abastecimento e de manutenção;

**XIV.** Identificar e manter a identificação visual dos veículos conforme padrão institucional;

**XV.** Gerenciar o licenciamento dos veículos oficiais;

**XVI.** Gerar demanda de aquisição e locação veículos;

**XVII.** Propor criação, revogação e/ou alteração de legislação na sua área de atuação.

**Art. 95** A Supervisão de Almoxarifado é responsável pela gestão dos bens de consumo no âmbito da UNEMAT sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar o fluxo e níveis de estoque de materiais de consumo;

**II.** Operacionalizar sistema de informação gerencial destinado à gestão patrimonial;

**III.** Orientar os câmpus na gestão de almoxarifado

**IV.** Proceder recebimento e entrega de materiais;

**V.** Gerir os processos de sua competência realizando os encaminhamentos necessários.

#### *Subseção IV*

##### *Da Diretoria Administrativa de Recrutamento e Seleção*

**Art. 96** A Diretoria Administrativa de Recrutamento e Seleção é responsável pelo gerenciamento das demandas de contratação de servidores temporários emanadas dos câmpus universitários da Unemat, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar os Câmpus e demais instâncias quanto aos procedimentos para abertura de Edital de Teste Seletivo para contratação temporária de Docentes e Profissionais Técnicos para atendimento dos cursos da modalidade de ensino regular;

**II.** Analisar previamente a documentação que compõem cada processo de contratação;

**III.** Realizar o acompanhamento dos editais de seleção no que tange ao Planejamento, Orçamento e Legalidade;

**IV.** Prestação de informação ativa através do encaminhando os processos de contratação aos órgãos de controle externos;

**V.** Avaliação dos requisitos técnicos de processos de seleção internos da instituição que envolvam o recrutamento para o desenvolvimento de atividades docentes e técnicas;

**VI.** Propor criação, alteração e/ou revogação de legislação intrainstitucional no âmbito de suas competências.

#### **Seção VIII**

##### **Da Pró-Reitoria de Gestão Financeira**

**Art. 97** A Pró-Reitoria de Gestão Financeira é órgão de planejamento, supervisão, coordenação, fomento, que tem a finalidade de otimizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, dando transparência e publicidade de seus encaminhamentos, lhe sendo atribuído:

**I.** Executar a programação financeira da Universidade tendo em vista os compromissos e os recursos estaduais, de convênios e contratos, bem como de outras agências financiadoras nacionais e estrangeiras;

**II.** Assinar os empenhos e autorizar pagamentos das folhas mensais dos servidores da Universidade;

**III.** Registrar os provisionamentos e repasses nas devidas contas emitindo balancetes mensais nos prazos regimentais;

**IV.** Obedecer rigorosamente, no que tange à execução orçamentária ou de convênios, aos programas apresentados e às despesas empenhadas nas fontes, atividades e rubricas orçamentárias;

**V.** Acompanhar a execução orçamentária da universidade, dando transparência aos atos financeiros;

**VI.** Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela universidade, atribuindo responsabilidades aos seus coordenadores;

**VII.** Orientar as unidades para as quais são descentralizados os recursos quanto ao cumprimento das exigências legais e técnicas tendo em vista obter eficiência operacional e de controle;

**VIII.** Analisar questões relativas à execução financeira da instituição, seus

contratos, convênios e o gasto público, emitindo parecer sobre eles;

**IX.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Gestão Financeira é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão Financeira;

**III.** Diretoria Administrativa de Finanças;

**IV.** Supervisão de Compras;

**V.** Supervisão de Execução Financeira;

**VI.** Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios;

**VII.** Supervisão de Acompanhamento de Convênios;

**VIII.** Supervisão de Prestação de Contas de Convênio;

**IX.** Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

**X.** Diretoria Administrativa de Contabilidade.

#### *Subseção I*

##### *Das Assessorias*

**Art. 98** A Assessoria Técnica Administrativa da PGF é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir os encaminhamentos das demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Assessorar o Pró-Reitor nas demandas de sua competência e mantê-lo informado do expediente diário;

**III.** Gerenciar agenda de viagens e reuniões;

**IV.** Distribuir as demandas ao Gabinete da Pró-Reitora e setores vinculados;

**V.** Gerenciar o acompanhamento de pessoal dos servidores e estagiários na Pró-Reitoria.

**Art. 99** A Assessoria de Gestão Financeira é responsável por coletar, consolidar e analisar informações gerenciais para auxiliar na tomada de decisão, sendo-lhe atribuído:

**I.** Elaborar relatórios para avaliar e acompanhar as despesas realizadas pelas unidades administrativas da Unemat;

**II.** Coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - relatórios e informações para outros entes, poderes, órgãos internos e externos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;

**III.** Gerenciar as informações financeiro-contábil para subsidiar na tomada de decisão;

**IV.** Participar de grupos de trabalho e/ou comissões, reuniões e solenidades mediante designação superior;

**V.** Desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

#### *Subseção II*

##### *Da Diretoria Administrativa de Finanças*

**Art. 100** A Diretoria Administrativa de Finanças tem como responsabilidade gerenciar e promover o processo de execução financeira, buscando assegurar a confiabilidade dos atos praticados, possibilitando eficácia e transparência no cumprimento da legislação, sendo-lhe atribuído:

**I.** Acompanhar a programação financeira e os repasses financeiros para as Unidades Gestoras (UG's);

**II.** Orientar e coordenar os trabalhos de Execução Financeira das Unidades Gestoras;

**III.** Realizar e gerenciar a gestão financeira da folha de pagamento;

**IV.** Verificar, acompanhar e regularizar, existência de pendências junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Universidade;

**V.** Atuar na análise e melhoria dos procedimentos financeiro da Instituição.

**Art. 101** A Supervisão de Compras é responsável em auxiliar na contratação de serviços e aquisição de materiais permanentes e de consumo em casos em que não há previsão do quantitativo ou da periodicidade da necessidade, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar as demandas por passagens aéreas e terrestres;

**II.** Gerenciar os processos de aquisição de material permanente e de consumo;

**III.** Gerenciar a contratação de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para manutenção de bens imóveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços gráficos e outros;

**IV.** Controlar e acompanhar os processos de aquisição de materiais e prestação de serviços;

**V.** Lançar e gerenciar as informações dos processos de aquisição de materiais ou prestação de serviços, junto ao Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG);

**VI.** Gerenciar os documentos necessários para a autuação dos processos de aquisição e contratação;

**VII.** Gerenciar a Finalização do processo.

**Art. 102** A Supervisão de Execução Financeira tem como atribuição garantir a execução financeira das despesas sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir e acompanhar a movimentação da execução financeira da Unemat;

**II.** Acompanhar a conformidade e finalização dos processos de despesas;

**III.** Gerir as Prestações de Contas de Diárias;

**IV.** Gerar informações para auxiliar na elaboração da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

**Subseção III****Da Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios**

**Art. 103** A Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios que tem por atribuição a análise das propostas e elaboração dos Termos de Convênios, Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração, Protocolos de Intenção, Termos de Cessão de Uso, Comodato, e instrumentos congêneres, bem como o gerenciamento e tramitação dos documentos necessários à celebração dos Termos, sendo-lhe atribuído:

**I.** Operacionalizar os Sistemas de Controle e Gerenciamento dos Convênios e Acordos no Sistema de Convênios (SICONV), Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Sistema de Gestão de Convênios (SIGCON), Sistema de Assistência a Programas e Projetos Educacionais (SAPENET), SIT, Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN);

**II.** Gerenciar as contrapartidas de recursos dos Convênios;

**III.** Prestar informações ativa e passivamente;

**IV.** Publicar os Instrumentos Jurídicos no Diário Oficial;

**V.** Gerenciar o tramite de processos;

**VI.** Manter o controle dos Termos celebrados e em tramitação;

**VII.** Manter atualizadas as Certidões de Regularidade Fiscal da UNEMAT.

**Art. 104** A Supervisão de Acompanhamento de Convênios é responsável por realizar o acompanhamento e controle dos Planos de Trabalho dos Convênios, Acordos de Cooperação e Contratos, sendo-lhe atribuído:

**I.** Operacionalização dos Sistemas SICONV, SIGCON, FIPLAN, e Sistema de Protocolo Eletrônico, e quaisquer sistemas necessários para o cumprimento de suas atribuições;

**II.** Acompanhar as receitas e despesas; verificando se os gastos estão sendo realizados dentro da previsão do Plano de Trabalho;

**III.** Manifestar sobre as solicitações de despesas e enviá-las para autorização do Pró-Reitor de Gestão Financeira;

**IV.** Verificar a disponibilização de destaques orçamentários;

**V.** Efetuar o lançamento dos pagamentos realizados, em tramitação ou pendências, em planilhas ou outro instrumento de controle;

**VI.** Acompanhar e solicitar adequação do orçamento; bem como orientar quanto às normas e procedimentos burocráticos na autuação de processos.

**Art. 105** A Supervisão de Prestação de Contas de Convênios tem a responsabilidade de elaborar a prestação de contas dos Convênios e Acordos de Cooperação nos moldes exigidos pelo Concedente, em conformidade com a legislação vigente sendo-lhe atribuído:

**I.** Manter os arquivos das prestações de contas de acordo com as exigências legais;

**II.** Monitorar o ingresso de recursos nas contas correntes;

**III.** Controlar e organizar os extratos das contas bancárias e os depósitos das contrapartidas de cada Convênio;

**IV.** Operacionalizar os sistemas SICONV, SIGCON e SIT, com o lançamento das prestações de contas, bem como outras informações que sejam exigidas pelos sistemas.

**Art. 106** A Supervisão de Acompanhamento de Contratos é responsável por elaborar Minutas, Celebrar Contratos, acompanhar, controlar, supervisionar e fiscalizar os Contratos e Termos Aditivos, firmados junto a UNEMAT, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar os fiscais dos Contratos, acerca do cumprimento das cláusulas pactuadas, na observância da Lei nº 8666/93, e auxiliar na fiscalização dos prazos de vigência dos mesmos;

**II.** Encaminhar Processos de Celebração de Contratos e Termos Aditivos aos órgãos competentes da Unemat para análise e emissão de parecer;

**III.** Operacionalizar os sistemas de informação necessários para o cumprimento de suas atribuições;

**IV.** Efetuar a publicação de todos os Contratos e Termos Aditivos celebrados no Diário Oficial, dentro do prazo legal;

**V.** Solicitar Portarias de atribuição dos fiscais de Contrato e remeter uma cópia do Contrato ao seu responsável;

**VI.** Fazer relatório mensal dos Contratos e Termos celebrados, para o envio ao Tribunal de Contas do Estado;

**VII.** Preparar relatórios dos Contratos e Termos Aditivos firmados, para publicação no Portal da Transparência;

**VIII.** Digitalizar todos os processos dos Contratos celebrados.

**Subseção IV****Da Diretoria Administrativa de Contabilidade**

**Art. 107** A Diretoria Administrativa de Contabilidade tem como responsabilidade a garantia das prestações de contas governamentais de forma fidedigna e transparente, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerenciar as atividades de cunho técnico e profissional inerentes a Atos e fatos contábeis da Unemat;

**II.** Gerenciar, validar e verificar a conformidade das demonstrações contábeis;

**III.** Realizar acompanhamento contábil da movimentação patrimonial;

**IV.** Realizar acompanhamento e controle dos Precatórios, Requisição de Pequenos Valores (RPVs) e da dívida pública;

**V.** Fornecer informações contábeis para credenciamento e reconhecimento da instituição junto aos órgãos competentes;

**VI.** Gerir e acompanhar a inscrição dos restos a pagar e o encerramento do exercício financeiro;

**VII.** Subsidiar a elaboração da prestação de contas da Unemat;

**VIII.** Acompanhar e subsidiar o cumprimento das obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores;

**IX.** Coordenar a gestão contábil.

**Art. 108** A Supervisão De Contabilidade tem como atribuição atuar de forma complementar a Diretoria Administrativa de Contabilidade no cumprimento de suas responsabilidades contribuindo para validação, conformidade e execução dos registros contábeis sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir as prestações de contas por meio dos balancetes e balanço geral da Unemat;

**II.** Gerir e controlar os registros de receitas e conciliações bancárias;

**III.** Controlar os registros de garantias, contratos, convênios e todos os atos e fatos potenciais passíveis de registro e controle;

**IV.** Acompanhar e gerir os processos de despesas para arquivamento.

**Seção IX****Da Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação**

**Art. 109** A Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI) é um órgão de supervisão, coordenação, fomento e tem, por atribuições, organizar as atividades de planejamento global e setorial da Universidade, seu gerenciamento orçamentário e seu desenvolvimento institucional conjuntamente com inovações tecnológicas, sendo-lhe atribuído:

**I.** Planejar o desenvolvimento institucional da Universidade;

**II.** Sistematizar as informações administrativas e acadêmicas;

**III.** Acompanhar o controle da do planejamento e Tecnologia da Informação;

**IV.** Auxiliar no planejamento de desenvolvimento dos Câmpus da Universidade;

**V.** Promover a modernização administrativa;

**VI.** Acompanhar o planejamento acadêmico;

**VII.** Planejar, superintender e coordenar as políticas de desenvolvimento institucional da Unemat;

**VIII.** Superintender e coordenar as atividades de gestão da informação, de programação orçamentária, de planejamento e de avaliação da Universidade;

**IX.** Analisar questões relativas ao planejamento orçamentário e de políticas de tecnologia da informação, emitindo parecer sobre eles;

**X.** Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos que constituem a sua estrutura.

**Parágrafo Único** A Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação é composta pelos seguintes setores:

**I.** Assessoria Técnica Administrativa;

**II.** Assessoria de Gestão de Planejamento e Orçamento;

**III.** Diretoria Administrativa Orçamentária;

**IV.** Supervisão de Execução Orçamentária;

**V.** Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação;

**VI.** Supervisão de Redes e Suporte;

**VII.** Supervisão de Desenvolvimento de Sistemas;

**VIII.** Supervisão de Desenvolvimento Web.

**Subseção I****Das Assessorias**

**Art. 110** A Assessoria Técnica Administrativa da PRPTI é responsável por gerenciar as demandas da Pró-Reitoria, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir os encaminhamentos das demandas da Pró-Reitoria;

**II.** Assessorar o Pró-Reitor nas demandas de sua competência e mantê-lo informado do expediente diário;

**III.** Gerenciar agenda de viagens e reuniões;

**IV.** Distribuir as demandas ao Gabinete da Pró-Reitoria e setores vinculados;

**V.** Orientar, quando necessário, as Diretorias e Supervisões, vinculadas à Pró-Reitoria na realização de suas atividades;

**VI.** Gerenciar o acompanhamento de pessoal dos servidores e estagiários na Pró-reitoria;

**VII.** Análise das demandas de viagens dos setores da Pró-reitoria.

**Art. 111** A Assessoria de Gestão de Planejamento e Orçamento é responsável por prestar assessoria técnica a Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação e demais setores vinculados, sendo-lhe atribuído:

**I.** Gerir as informações de planejamento e orçamento;

**II.** Promover a estruturação e divulgação dos instrumentos de planejamento.

**Subseção II****Da Diretoria Administrativa Orçamentária**

**Art. 112** A Diretoria Administrativa Orçamentária é responsável por gerenciar e orientar os processos de definição e execução dos orçamentos para criação de valor e impacto público por meio dos processos e planos de trabalho das áreas meio e finalísticas universitárias, sendo-lhe atribuído:

**I.** Orientar a execução de atividades relacionadas ao orçamento Institucional;

**II.** Gerenciar o orçamento institucional;

**III.** Propor políticas e práticas de gestão orçamentária para melhorar a alocação de recursos e alavancar os objetivos organizacionais;

**IV.** Alimentar anualmente o módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

**V.** Acompanhar os indicadores gerenciais, adotando providências sempre que os resultados alcançados forem inferiores ao esperado;

**VI.** Desenvolver outras atividades correlatas auxiliando o Pró-Reitor no desempenho de suas competências, e

**VII.** Elaborar a projeção das receitas da UNEMAT provenientes de diversas fontes.

**Art. 113** A Supervisão de Execução Orçamentária é responsável por prestar assistência na execução das atividades desenvolvidas pela Diretoria Administrativa de Execução Orçamentária sendo-lhe atribuído:



- I. Acompanhar a execução orçamentária;
- II. Controlar e manter atualizados os créditos orçamentários;
- III. Manter atualizada a consolidação da legislação orçamentária, zelando pelo cumprimento;
- IV. Manter fonte de informação atualizada e permanente sobre o orçamento;
- V. Emitir documentos referentes a empenho orçamentário.

#### Subseção III

##### Da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação

**Art. 114** A Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação é responsável por prover com qualidade e eficiência serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação para apoio às atividades da Universidade do Estado de Mato Grosso, sendo-lhe atribuído:

- I. Organizar, elaborar e propor diretrizes gerais e políticas de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) para a Universidade;
- II. Coordenar a execução das diretrizes gerais e das políticas de TIC;
- III. Realizar levantamento de demanda de pessoal e recursos patrimoniais necessários para as atividades de TIC definidas como de interesse da Universidade;
- IV. Coordenar os processos de aquisição, movimentação e alienação dos recursos da área de TIC da Universidade;
- V. Promover meios para o compartilhamento de recursos computacionais entre a comunidade acadêmica da Unemat e as redes de pesquisa nacionais e internacionais;
- VI. Supervisionar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com pesquisa, desenvolvimento e manutenção de hardware, software e rede de teleprocessamento, assim como as relacionadas com a manutenção ambiental e operação de computadores.

**Art. 115** A Supervisão de Redes e Suporte (PRPTI-SRS) é responsável por gerenciar a rede de comunicação e o Data Center, sendo-lhe atribuído:

- I. Manter atualizado as soluções de gerência de redes de comunicações e propor mudanças quando necessário;
- II. Manter o controle da rede e dados trafegados conforme as políticas de segurança de informação da instituição;
- III. Monitorar e avaliar os links de acesso à Internet;
- IV. Garantir a segurança dos dados armazenados;
- V. Garantir a conectividade, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- VI. Gerenciar a infraestrutura do **DATA CENTER** de modo a garantir o funcionamento e atualização, seja em estrutura própria ou como serviço contratado;
- VII. Atender às demandas recebidas pela Central de Serviços de TI referente aos serviços que lhe forem atribuídos;
- VIII. Gerenciar o parque computacional e ativos de rede, com instalação, configuração e manutenção;
- IX. Promover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do ensino e assessorar assuntos relativos às necessidades de projetos, instalação e ampliação nas áreas de informática e comunicação.

**Art. 116** A Supervisão de Desenvolvimento de Sistemas é responsável por gerenciar e propor soluções de TI relacionados a projetos de sistemas da instituição, sendo-lhe atribuído:

- I. Automatizar e otimizar os processos de negócio;
- II. Propor medidas para aumento da segurança e integridade das informações gerenciadas pela Diretoria;
- III. Propor e implementar medidas que visem atender os princípios da acessibilidade, usabilidade e portabilidade;
- IV. Elaborar e gerenciar projetos de sistemas de informação, que atendam de modo eficaz as demandas estratégicas da instituição;
- V. Implementar sistemas de informação;
- VI. Facilitar a comunicação e integração das áreas demandantes e demais envolvidos no processo de desenvolvimento dos projetos de sistemas de informação;
- VII. Promover treinamento e capacitação dos usuários dos sistemas presentes no portfólio de serviços;
- VIII. Identificar necessidades de capacitação da equipe de desenvolvimento de sistemas;
- IX. Identificar necessidades de melhorias da infraestrutura envolvida no processo de desenvolvimento de sistemas.

**Art. 117** A Supervisão de Desenvolvimento Web é responsável por promover o desenvolvimento, suporte e manutenção dos sites e interfaces dos sistemas institucionais, sendo-lhe atribuído:

- I. Planejar, desenvolver, promover e fiscalizar a utilização da identidade visual dos sites e sistemas institucionais;
- II. Planejar, desenvolver, suportar, manter e gerenciar o sistema de gerenciamento de conteúdo da instituição;
- III. Planejar e executar a integração com os sistemas institucionais visando o acesso e a transparência das informações;

IV. Planejar e controlar a definição dos endereços web institucionais.

**Art. 118** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 119** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso Cáceres/MT, 28 de julho de 2017.

*original assinado*

**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**

Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

#### RESOLUÇÃO Nº 051/2017 - CONSUNI

Homologa a Resolução nº 006/2017-*Ad Referendum* do CONSUNI que aprova o Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 006/2017-*Ad Referendum* do CONSUNI que aprova o Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 05 e 06 de dezembro de 2017.

*original assinado*

**Profa Dra Ana Maria Di Renzo**

Presidente do CONSUNI

#### RESOLUÇÃO Nº 049/2016 - CONSUNI

Aprova o Regimento Geral da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 007/2015-CONSUNI, Resolução nº 083/2015-CONSUNI, Resolução nº 007/2016-CONSUNI e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Geral da Universidade do Estado de Mato Grosso, como segue:

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 2º** O Regimento Geral tem por finalidade regulamentar as atividades comuns aos vários órgãos integrantes da estrutura e da administração da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), bem como fixar normas gerais para o funcionamento dos diversos órgãos nos planos didático, científico, administrativo e disciplinar, nos termos do Art. 7 da Lei Complementar 319/2008 e no Estatuto Art. 119 e 120.

#### TÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 3º** A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº. 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede administrativa e foro no município de Cáceres/MT, com estrutura *multicampi* e atuação em todo o Estado de Mato Grosso, é uma entidade sem fins lucrativos e com duração indeterminada, dotada de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão patrimonial e financeira, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e reger-se-á por este Regimento Geral, por seu Estatuto e pelas leis federais e estaduais disciplinadoras do ensino superior.

#### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 4º** A estrutura multi câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT é à base da organização e de gestão Acadêmica. Sua estrutura organizacional básica e setorial será regulamentada por resolução específica, devendo compreender:

- I. Congresso Universitário;
- II. Órgãos Colegiados:
  - a) Conselho Curador;
  - b) Conselho Universitário - CONSUNI;
  - c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.
- III. Órgãos de Administração Central:
  - a) Reitoria;
  - b) Pró-reitorias;
  - c) Assessorias Superiores.
- IV. Órgãos de Administração Executiva;
- V. Órgãos de Administração Didático-Científica;
- VI. Órgãos de Administração Regional.

#### TÍTULO IV

#### DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

#### CAPÍTULO I

#### DO CONGRESSO UNIVERSITÁRIO

**Art. 5º** O Congresso Universitário é o definidor das macro-políticas da Unemat, com representação paritária da comunidade acadêmica e com participação da sociedade, cujas decisões serão homologadas pelo Conselho Universitário e/ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e referendadas pelo Conselho Curador.

**Art. 6º** Ao Congresso Universitário compete:

I. Definir macro-políticas e áreas de atuação, tendo em vista a análise ampliada e coletiva das condições de sustentabilidade, propondo ações para o ensino, pesquisa, extensão e gestão, pautadas no princípio da indissociabilidade;

II. Propor e deliberar sobre formas de articulação Universidade - Sociedade, tendo em vista as demandas postas pela realidade no âmbito do fazer acadêmico;

III. Propor e deliberar sobre estratégias de fortalecimento das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

IV. Propor e deliberar sobre mecanismos de políticas de financiamento para ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

V. Propor e deliberar sobre parâmetros que orientem a organização das diferentes modalidades de ensino ofertadas pela UNEMAT, bem como indicar ações inovadoras;

VI. Propor e deliberar sobre diretrizes para avaliação institucional; Propor e deliberar sobre políticas para as carreiras do quadro de pessoal da universidade;

VII. Propor e deliberar sobre diretrizes para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas estudantis; Propor e deliberar sobre a Política de organização político administrativa da Universidade;

VIII. Apresentar ao CONSUNI para a homologação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o término, o relatório final contendo as proposições aprovadas pela plenária final Congresso Universitário.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**Art. 7º** Os Órgãos Colegiados que compõem a Unemat são: Conselho Curador (CONCUR), Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho de Ensino e Pesquisa (CONEPE), Colegiado Regional, Colegiado de Faculdade e Colegiado de Curso.

**Art. 8º** A função do Conselheiro é considerada de natureza relevante, tendo prioridade sobre quaisquer outras atividades.

**§1º** Os Conselheiros Discentes, no período necessário à participação nas sessões ou quaisquer atividades dos órgãos colegiados, não sofrerão prejuízo em suas atividades acadêmicas.

**§2º** Nenhum Conselheiro receberá *jeton*, remuneração ou gratificação de qualquer espécie pela sua participação, cabendo à Instituição garantir transporte e diárias aos Conselheiros quando do deslocamento de sua sede.

**Art. 9º** Os Conselheiros que não puderem comparecer à sessão, deverão encaminhar documento contendo justificativa da ausência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Sessão.

**§1º** O não envio da justificativa ou o envio fora do prazo determinado, será considerado como ausência injustificada do Conselheiro à Sessão.

**§2º** Fica proibida a indicação de substituto ou representante do Conselheiro para as sessões.

**Art. 10** O membro eleito que não comparecer a 2 (duas) sessões consecutivas sem justificativa escrita, perderá o mandato automaticamente.

**Parágrafo Único** Se um membro não tomar posse até a 2ª. Sessão ordinária após sua eleição, independentemente de justificativa, considerar-se-á como tendo renunciado ao mandato, convocando-se imediatamente o suplente. Reg. Colegiado regional

**Art. 11** Os Órgãos Colegiados somente iniciarão seus trabalhos com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos seus membros.

**§1º** Para iniciar as deliberações, deverão estar presentes 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos seus membros.

**§2º** Quando não exigido quórum qualificado, serão adotadas as deliberações que obtiverem a maioria dos votos, desde que o total de votantes seja de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos membros.

**Art. 12** As reuniões serão convocadas pelo seu presidente ou por iniciativa de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de seus membros, podendo ser ordinárias ou extraordinárias.

**§1º** Reunião ordinária é aquela realizada periodicamente, previamente estabelecida e aprovada em reunião colegiada.

**§2º** Reunião extraordinária é aquela de caráter de urgência ou emergência e para tratar de assuntos especiais, podendo ser convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se o assunto que deve ser tratado especificamente para aquela reunião.

**Art. 13** Na falta ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida:

I. No Consuni, pelo Vice-Reitor e na sua falta ou impedimento, pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

II. No Conepe, pelo Vice-Reitor e na sua falta ou impedimento, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação.

III. No Colegiado Regional, pelo Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo.

IV. Nos demais Órgãos Colegiados, pelo conselheiro mais antigo no magistério da Universidade.

**Art. 14** As reuniões compreenderão uma parte de expediente, destinada à discussão e aprovação da ata e a comunicações, e outra, à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta.

**§1º** Mediante consulta ao plenário, por iniciativa própria ou a requerimento, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta.

**§2º** O regime de urgência impedirá a concessão de vista, a não ser exame do processo no recinto do plenário e no decorrer da própria reunião.

**Art. 15** As decisões dos Órgãos Colegiados serão tomadas pelo voto da

maioria dos membros, ressalvadas as disposições em contrário.

**§1º** A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida nem esteja expressamente prevista.

**§2º** Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro dos Órgãos Colegiados poderá recusar-se a votar.

**Art. 16** De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo Secretário, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

**Art. 17** As decisões dos Conselhos Superiores terão a forma de resoluções expedidas por seu Presidente.

**Art. 18** O Colegiado Regional, o Colegiado de Faculdade e o Colegiado de Curso terão suas decisões e orientações editadas pelos seus Presidentes, por meio de portarias internas.

#### Seção I

#### Do Conselho Curador-CONCUR

**Art. 19** O Concur é o órgão máximo de deliberação da Unemat, com funções consultivas, deliberativas e normativas relativas às matérias estabelecidas em lei.

**Art. 20** O Concur da Unemat composto pelo reitor da Unemat; e por mais 08 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos da seguinte forma:

I. Um representante indicado pela Secretaria de Estado à qual a Unemat esteja vinculada.

II. Um representante indicado pelo Governador do Estado.

III. Um representante indicado pelo Reitor da Unemat.

IV. Um representante escolhido pelas entidades representativas das classes empregadoras de âmbito Estadual.

V. Um representante escolhido pelas entidades representativas das classes de empregados de âmbito Estadual.

VI. Um representante Docente da Unemat, eleito pelo segmento.

VII. Um representante Profissional Técnico da Unemat, eleito pelo segmento.

VIII. Um representante Discente da Unemat, eleito pelo segmento.

**§1º** Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Reitor para mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§2º** O Presidente do CONCUR oficiará, com adequada antecedência e instruções pertinentes, aos órgãos ou entidades mencionados neste artigo, para que indiquem os seus representantes e respectivos suplentes.

**§3º** Em não ocorrendo indicações de representantes, em tempo hábil, caberá ao Presidente do CONCUR diligenciar para que tal ocorra, inclusive solicitando nova indicação aos órgãos e entidades referidos, com as cautelas adequadas.

**§4º** Em havendo recusa ou no caso de ausência de resposta, no que tange à indicação de representantes indicados no inciso IV e V do Art. 3º, o convite deverá ser feito, porém a outra entidade igualmente credenciada.

**§5º** Em ocorrendo substituição de qualquer um dos representantes citados no inciso de I a VIII deste artigo, o substituto cumprirá o prazo restante do mandato do substituído, o que também deverá ser obedecido em caso de vacância por renúncia ou outros motivos.

**Art. 21** O CONCUR reunir-se-á ordinariamente a cada 180 (cento e oitenta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 22** São atribuições do CONCUR:

I. Homologar o Estatuto da Unemat, elaborado pelo Consuni a partir das deliberações do Congresso Universitário e suas eventuais alterações;

II. Homologar a política geral da instituição apresentada por meio de planos e diretrizes anuais, aprovados pelo Consuni e pelo Conepe;

III. Homologar os Planos Plurianual e Anual de Trabalho, encaminhados pelo Consuni;

IV. Acompanhar a execução orçamentária da Unemat;

V. Homologar convênios e contratos de parceria, associação e cooperação para a manutenção de cursos de graduação e de pós-graduação, bem como das demais atividades exercidas pela Unemat;

VI. Deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções, bem como cessões;

VII. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para nomeação, os nomes do Reitor e Vice-Reitor, escolhidos pela comunidade universitária;

VIII. Homologar e encaminhar à Secretaria a qual a Unemat esteja vinculada, propostas elaboradas pelo Consuni sobre eventuais alterações da Lei complementar nº 319/2008.

**Art. 23** A presidência do CONCUR será exercida pelo Reitor e, em sua ausência, pelo Vice-Reitor.

**Art. 24** Das decisões do Concur, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho.

#### Seção II

#### Do Conselho Universitário - CONSUNI

**Art. 25** O Consuni é o órgão com funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matérias de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e de desenvolvimento institucional, cabendo-lhe estabelecer as políticas gerais da Instituição para a consecução de seus objetivos.

**Parágrafo Único** O Consuni terá ainda função de órgão recursal em última instância, excetuando-se decisões do Concur.

**Art. 26** O Consuni terá a seguinte composição:

I. Docente 70% (setenta por cento);

**II.** Profissionais Técnicos do Ensino Superior 20% (vinte por cento) e;

**III.** Discentes 10% (dez por cento).

**§1º** Os mandatos dos membros de que tratam os incisos I e II serão de 02 (dois) anos, e para o inciso III o mandato será de 01 (um) ano, admitindo-se 01 (uma) reeleição para todos os segmentos.

**§2º** Os Conselheiros eleitos serão empossados pelo Presidente do Consuni.  
**Art. 27** O Consuni reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros.

**Art. 28** São atribuições do Consuni:

**I.** Definir a filosofia e as diretrizes políticas globais da Universidade, supervisionando sua execução;

**II.** Estabelecer planos para o desenvolvimento institucional, visando à exequibilidade das diretrizes políticas globais;

**III.** Modificar o Estatuto da Unemat mediante proposta fundamentada de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por iniciativa do Reitor, ou ainda, por iniciativa da Comunidade Acadêmica, em proposta assinada e comprovada por 1/3 (um terço) de um dos segmentos, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros, reunidos em sessão extraordinária convocada para deliberar sobre o assunto;

**IV.** Aprovar os Regimentos das Unidades Universitárias, bem como dos órgãos complementares e demais órgãos integrantes da Universidade;

**V.** Apreciar e aprovar, o Regimento Geral da Unemat, encaminhando-o ao Concur;

**VI.** Apreciar e aprovar com 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, a criação ou extinção de Câmpus, Núcleos Pedagógicos, Faculdades, Institutos, Cursos e Departamentos;

**VII.** Apreciar os relatórios quadrimestrais e anuais de desempenho administrativo e financeiro e avaliação das Unidades, Unidades de Administração Regional e demais instâncias da instituição encaminhados pela Reitoria;

**VIII.** Criar e conferir títulos, prêmios e outras dignidades acadêmicas;

**IX.** Deliberar sobre a política de associação da Unemat com outras entidades;

**X.** Decidir em única instância sobre recursos interpostos pelo Reitor contra atos de quaisquer unidades da Unemat;

**XI.** Deliberar sobre critérios de financiamento para as unidades e ações da Unemat, sobre propostas financeiras e administrativas dos projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;

**XII.** Decidir em primeira instância contra atos do Reitor, cabendo recurso ao Concur;

**XIII.** Aprovar o edital para eleição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor;

**XIV.** Homologar o resultado obtido no processo eleitoral para Reitor e Vice-reitor e encaminhar os nomes dos eleitos à homologação do Concur;

**XV.** Deliberar sobre criação de órgãos suplementares e de outras instâncias internas necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

**XVI.** Deliberar sobre propostas de planos de carreira de docentes e técnico-administrativos;

**XVII.** Fixar normas para a realização de concurso público para ingresso na carreira docente e de técnico-administrativos;

**XVIII.** Deliberar sobre casos omissos em matéria de sua competência;

**XIX.** Convocar e coordenar a realização do Congresso Universitário.

**Art. 29** A realização das eleições de Conselheiros será de responsabilidade da Universidade.

### Seção III

#### Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE

**Art. 30** O Conepe é órgão colegiado com funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria didático científica e pedagógica, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

**Art. 31** O Conepe terá a seguinte constituição:

**I.** Docente 70% (setenta por cento);

**II.** Profissionais Técnicos do Ensino Superior 20% (vinte por cento) e;

**III.** Discentes 10% (dez por cento).

**§1º** Os mandatos dos membros de que tratam os incisos I e II serão de 02 (dois) anos, e para o inciso III o mandato será de 01 (um) ano, admitindo-se 01 (uma) reeleição para todos os segmentos.

**§2º** Os Conselheiros eleitos serão empossados pelo Presidente do Conepe.

**Art. 32** São atribuições do Conepe:

**I.** Normatizar, deliberar, propor e opinar sobre matérias didático-científicas e pedagógicas;

**II.** Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de cursos para posterior homologação do Consuni;

**III.** Propor políticas gerais no âmbito da sua atuação;

**IV.** Fixar normas complementares para as atividades no âmbito de sua competência;

**V.** Aprovar normas para Concursos Vestibulares;

**VI.** Aprovar os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação;

**VII.** Aprovar normas regulamentares para elaboração, acompanhamento e avaliação de atividades de ensino, pesquisa e de extensão;

**VIII.** Aprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando os pareceres das câmaras setoriais permanentes;

**IX.** Deliberar sobre políticas de qualificação de docentes e de técnico-administrativos;

**X.** Aprovar regulamentos para concessão de bolsas e desenvolvimento das atividades dos bolsistas;

**XI.** Deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria no âmbito de sua competência.

### TÍTULO V

#### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

**Art. 33** Os órgãos da Administração Central são compostos por:

**I.** Reitoria, com atribuições de execução, coordenação e acompanhamento das políticas gerais da Unemat;

**II.** Pró-Reitorias e Assessorias Superiores, com funções determinadas pelo Estatuto.

### CAPÍTULO I

#### DA REITORIA

**Art. 34** A Reitoria, órgão executivo da Administração Central, é exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e pelos Pró-Reitores.

**Art. 35** São atribuições da Reitoria, superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da Universidade, por intermédio das Pró-Reitorias.

**§1º** O Reitor poderá delegar ao Vice-Reitor e aos Pró-Reitores outros encargos eventuais ou permanentes e constituir comissões de assessoramento superior para atividades específicas.

**§2º** Em caso de afastamento do Reitor e Vice-Reitor, responderá imediatamente pela Reitoria, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

**Art. 36** São atribuições do Reitor:

**I.** Designar, para as Comissões existentes, os membros e respectivos presidentes;

**II.** Designar os ocupantes de cargos em comissão, de gestão acadêmica, eletivos ou não;

**III.** Designar membros e dirigentes dos demais órgãos e comissões vinculados à Unemat;

**IV.** Aceitar doações e legados não clausulados, feitos à Unemat;

**V.** Decidir sobre as propostas de remoções de pessoal entre unidades administrativas;

**VI.** Apresentar, anualmente, o relatório geral de atividades da Unemat;

**VII.** Exercer quaisquer outras atribuições conferidas por Lei ou Estatuto.

### CAPÍTULO II

#### DA VICE-REITORIA

**Art. 37** A Vice-Reitoria terá um gabinete para auxiliá-lo na execução dos encargos sob sua responsabilidade.

**Art. 38** São atribuições da vice-reitoria:

**I.** No caso de afastamento do Reitor, responder imediatamente pela Reitoria;

**II.** Assessorar o reitor nas questões de Administração Geral da Universidade;

**III.** Acompanhar e apoiar a Comissão de Avaliação Institucional, mantendo informado o Reitor sobre os seus resultados e providências cabíveis;

**IV.** Colaborar no acompanhamento da execução das políticas institucionais;

**V.** Propor ao Colegiado competente Políticas de publicação e/ou editoração.

**Art. 39** A Reitoria compreende:

**I.** Gabinete do Reitor;

**II.** Pró-Reitorias;

**III.** Assessorias Superiores;

**IV.** Unidade Setorial de Controle Interno;

**V.** Ouvidoria Setorial.

**Parágrafo Único** A Reitoria terá Regimento próprio, aprovado pelo Consuni, definindo os órgãos, e respectivas atribuições, necessários ao cumprimento de sua finalidade.

### Seção I

#### Do Gabinete do Reitor

**Art. 40** O Gabinete do Reitor tem por finalidade prestar, ao Reitor, assistência técnico-administrativa e assessoria de relações públicas e ainda:

**I.** Planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos a cargo do setor;

**II.** Propor as medidas necessárias e relacionadas a recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento da Chefia;

**III.** Assessorar o reitor em assuntos de sua competência;

**IV.** Autorizar despesas, de acordo com o orçamento destinado ao setor, segundo a conveniência dos serviços e devidamente autorizado pelo reitor;

**V.** Promover e controlar a distribuição do material requisitado pelo setor;

**VI.** Colaborar na preparação de relatórios de responsabilidade da Administração Superior da Universidade;

**VII.** Fazer cumprir as ordens emanadas do reitor.

**Parágrafo Único** O Gabinete do Reitor contará com o chefe de gabinete, assessores, diretores, supervisores e assistentes técnicos e servidores colocados à sua disposição.

### Seção II

#### Das Pró-Reitorias

**Art. 41** As Pró-Reitorias serão dirigidas por Pró-Reitores, nomeados pelo Reitor, e terão as seguintes atribuições gerais:

**I.** Executar as decisões dos Órgãos Colegiados superiores pertinentes à sua área de atuação;

**II.** Supervisionar as atividades dos órgãos responsáveis pela execução das atividades de sua área de atuação;

**III.** Formular diagnóstico dos problemas da Instituição e propor políticas de atuação nas áreas específicas de atuação;

**IV.** Apoiar os Órgãos Colegiados superiores no estabelecimento de

políticas de atuação correspondentes à sua área específica;

**V.** Orientar os Órgãos Colegiados nos processos de deliberação sobre matérias relacionadas aos seus campos de atuação;

**VI.** Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

**Art. 42** Compete às Pró-Reitorias fixar diretrizes para o planejamento e execução das atividades nas suas respectivas áreas.

**Parágrafo Único** As Pró-Reitorias verificarão compatibilização dos planos e programas setoriais com as suas diretrizes, encaminhando-os ao órgão central de planejamento para consolidação do Plano Plurianual, com o orçamento institucional.

### Seção III

#### Das Assessorias Superiores

**Art. 43** As Assessorias Superiores são órgãos de administração central designadas pelo Reitor dentre os servidores do quadro efetivo com qualificação profissional para o cargo, com a finalidade de prestar assistência à Reitoria na área de sua atuação específica, competindo-lhes:

**I.** Servir em caráter consultivo, normativo, deliberativo em conjunto com a Reitoria;

**II.** Formular políticas, diretrizes e normas relativas às atividades desenvolvidas no âmbito da Unemat;

**III.** Promover as políticas de gestão no âmbito da Unemat;

**IV.** Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

### Seção IV

#### Da Unidade Setorial de Controle Interno

**Art. 44** A Unidade Setorial de Controle Interno da Unemat é de caráter autônomo e vincula-se organizacionalmente à Reitoria e tem como atribuição supervisionar as atividades desenvolvidas na Instituição, especialmente quanto à regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de sistema e de pessoal.

**Art. 45** Compete a Unidade Setorial de Controle Interno:

**I.** Elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;

**II.** Verificar a conformidade dos procedimentos;

**III.** Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

**IV.** Supervisionar e auxiliar a elaboração das respostas aos relatórios de auditorias externas;

**V.** Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.

### Seção V

#### Da Ouvidoria Setorial

**Art. 46** Junto à Reitoria funcionará a Ouvidoria Setorial, órgão encarregado de prestar assessoramento em questões de natureza administrativa e acadêmica que envolvam interesse dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, bem como os da comunidade externa que guardem relação com a Universidade.

**Art. 47** À Ouvidoria Setorial, com jurisdição em todas as instâncias administrativas e acadêmicas da Universidade, compete:

**I.** Receber e apurar a procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem formalmente dirigidas por membros das comunidades universitárias e externa;

**II.** Receber, encaminhar e acompanhar propostas feitas por membros das comunidades universitárias e externa;

**III.** Dar encaminhamentos e retorno aos interessados;

**IV.** Apoiar tecnicamente na solução de problemas;

**V.** Recomendar instauração de procedimentos administrativos;

**VI.** Encaminhar o demandante à autoridade ou Setor competente;

**VII.** Manter sigilo das informações;

**VIII.** Produzir relatórios das atividades e dar publicidade às suas ações;

**IX.** Desenvolver outras atribuições compatíveis.

**Art. 48** A função de Ouvidor Setorial será exercida por servidor ativo ou inativo reconhecidamente idôneo, designado pelo Reitor para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução para mandato consecutivo.

## TÍTULO VI

### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA CENTRAL

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRÓ-REITORIAS

**Art. 49** A Reitoria dispõe das seguintes Pró-Reitorias:

**I.** Pró-Reitoria de Ensino e Graduação;

**II.** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

**III.** Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**IV.** Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

**V.** Pró-Reitoria de Gestão Financeira;

**VI.** Pró-Reitoria de Administração;

**VII.** Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Único** Os Pró-Reitores participam, juntamente com o Reitor e Vice-Reitor, da discussão e deliberação de propostas, de competência formal da Reitoria, que dizem respeito a:

**a)** Políticas, diretrizes e estratégias gerais e de plano diretor relativos às atividades-fim da Universidade;

**b)** Políticas, diretrizes e estratégias econômico-financeiras, de recursos humanos, de infraestrutura e de administração;

**c)** Princípios, políticas e modelos de organização, funcionamento e gestão da Universidade, quando isso lhes couber;

**d)** Diretrizes orçamentárias e de programas de orçamentos anuais e plurianuais da Universidade;

**e)** Diretrizes e normas básicas de Carreira Docente e Técnico Administrativa.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRÓ-REITORES

**Art. 50** Os Pró-Reitores terão seus gabinetes constituídos de 01 (um) Assessor Técnico de Pró-Reitoria e de Assessores de Gestão, de acordo com a sua estrutura organizacional.

**Art. 51** São atribuições do Pró-Reitor:

**I.** Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Colegiados Superiores e as determinações emanadas da Reitoria na forma da lei;

**II.** Assessorar o Reitor no desenvolvimento de políticas e programas voltados à qualidade da sua área de abrangência;

**III.** Coordenar e supervisionar o funcionamento das unidades administrativas da Pró-Reitoria, de modo a construir políticas e ações que promovam o seu aperfeiçoamento;

**IV.** Formular diagnósticos dos problemas de sua área e promover sua reflexão e reestruturação em articulação com o conjunto da Administração Central;

**V.** Participar de fóruns e estabelecer o intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras;

**VI.** Constituir fóruns de assessoramento;

**VII.** Apresentar, em datas programadas, relatório de sua área ao Reitor;

**VIII.** Responder perante o Reitor por todos os seus atos;

**IX.** Zelar, dentro de sua área, para que a Universidade se torne, sempre, mais dinâmica e eficaz no cumprimento de suas finalidades.

#### Seção I

##### Das Assessorias

**Art. 52** A Universidade contará em sua Administração Executiva Central com as Assessorias a serem criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni, sendo elas:

**I.** Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

**II.** Assessoria de Gestão de Pró-Reitoria.

**Art. 53** As Assessorias desenvolvem atividades específicas e de suporte às ações da Universidade.

#### Subseção I

##### Das Assessorias Técnicas de Pró-Reitoria

**Art. 54** A Assessoria Técnica de Pró-Reitoria é exercida por servidor técnico administrativo e tem como missão auxiliar o Pró-Reitor por meio do atendimento ao público e a prestação de assessoramento em sua área, competindo-lhe:

**I.** Assistir ao Pró-Reitor no desempenho das atividades administrativas e da representação política social;

**II.** Prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientado-o naquilo que for solicitado;

**III.** Receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no gabinete;

**IV.** Coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos;

**V.** Consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

**VI.** Analisar e controlar as despesas do Gabinete;

**VII.** Organizar as reuniões de Pró-Reitor;

**VIII.** Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este Regimento, pelo Regimento Interno ou por delegação de órgãos superiores.

#### Subseção II

##### Das Assessorias De Gestão De Pró-Reitoria

**Art. 55** A Assessoria de Gestão de Pró-Reitoria é exercida por servidor docente e tem como missão auxiliar o Pró-Reitor por meio do atendimento ao público e a prestação de assessoramento em sua área, competindo-lhe:

**I.** Assistir ao Pró-Reitor no desempenho das atividades inerentes aos assuntos de suas atribuições;

**II.** Prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado;

**III.** Coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos inerentes aos assuntos de suas atribuições;

**IV.** Analisar e controlar as ações inerentes aos assuntos de suas atribuições;

**V.** Realizar quando delegada a representação política e institucional da Pró-Reitoria quando versar sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

**VI.** Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

#### Seção II

##### Das Diretorias

**Art. 56** A Universidade contará em sua Administração Executiva Central com as Diretorias de Gestão e com as Diretorias Administrativas, a ser criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni.

**I.** Diretoria de Gestão;

**II.** Diretorias Administrativas.

**Art. 57** As Diretorias desenvolvem atividades específicas e de suporte às

ações da Universidade.

Subseção I

Das Diretorias de Gestão

**Art. 58** A Diretoria de Gestão é exercida por servidor docente e tem como missão prestar assessoria pedagógica aos gabinetes dos Pró-Reitores, aos Assessores e às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I. Orientar a produção de pareceres técnicos em suas áreas;
- II. Elaborar estudos e projetos de caráter político-pedagógico em suas áreas;
- III. Desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais;
- IV. Fomentar as relações interinstitucionais político pedagógicas em suas áreas;
- V. Elaborar minutas Resoluções, Instruções Normativas e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quando o conteúdo do instrumento versar sobre assuntos de responsabilidades diversas;
- VI. Congregar, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Pró-Reitoria e dos setores componentes de sua estrutura, mantendo a alta administração informada;
- VII. Facilitar o fluxo de processos internos e externos inerentes a Pró-Reitoria;
- VIII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

Subseção II

Das Diretorias Administrativas

**Art. 59** As Diretorias Administrativas são exercidas por servidor técnico administrativo e tem como missão prestar orientação técnica aos gabinetes dos Pró-Reitores, aos Assessores às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I. Orientar a produção de pareceres técnicos em suas áreas;
- II. Elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- III. Desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais;
- IV. Elaborar minutas Resoluções, Instruções Normativas e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quando o conteúdo do instrumento versar sobre assuntos de responsabilidades diversas;
- V. Estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as áreas da Pró-Reitoria para a programação e execução de seus projetos e atividades;
- VI. Congregar, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Pró-Reitoria e dos setores componentes de sua estrutura, mantendo a alta administração informada;
- VII. Facilitar o fluxo de processos internos e externos inerentes a Pró-Reitoria;
- VIII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

Seção III

Das Supervisões

**Art. 60** A Universidade contará em sua Administração Executiva Central com as Supervisões, a ser criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni.

**Art. 61** As Supervisões têm como missão realizar os encaminhamentos processuais e prestar informações técnicas aos gabinetes dos Pró-Reitores, aos Assessores às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I. Elaborar atos inerentes às suas áreas.
- II. Analisar as solicitações e providenciar os encaminhamentos.
- III. Elaborar planilhas, coletar informações, organizar dados para a sua apresentação.
- IV. Orientar os setores da Universidade nos procedimentos inerentes à sua área.
- V. Atestar a conformidade de seus processos.
- VI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

Seção IV

Das Assistências Técnicas

**Art. 62** A Universidade contará em sua Administração Executiva Central com os Assistentes Técnicos a serem criados, alterados ou suprimidos por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni.

**Art. 63** Compete às Assistências Técnicas I:

- I. Realizar a organização setorial à que esteja vinculado;
- II. Auxiliar na recepção e encaminhamentos de documentos, na organização do fluxo de pessoal, no despacho de materiais institucionais;
- III. Contribuir para a manutenção da ordem administrativa na área a que se vincula;
- IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno ou por delegação de órgãos superiores.

**Art. 64** Compete às Assistências Técnicas II:

- I. Auxiliar na organização setorial à que estiver vinculado, executando os serviços inerentes, sob supervisão hierárquica, mantendo atualizados arquivos, documentos;
- II. Realizar diligências para cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação

de órgãos superiores.

TÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

**Art. 65** Os Órgãos de Administração Regional são responsáveis pela gestão política-pedagógica, financeira e de gestão administrativa, devendo garantir condições para a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão na área de atuação do Câmpus.

**Art. 66** A Administração Regional dos Câmpus compreende:

- I. Colegiado Regional;
- II. Diretoria de Unidade Regionalizada:
- a) Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro;
- b) Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo.
- III. Assessorias;
- IV. Supervisões.

**Art. 67** Os Câmpus da Universidade são espaços físicos integrados estrutural e funcionalmente, concebidos como totalidades organicamente articuladas, promovendo ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 68** Os Câmpus Universitários serão compostos por duas Diretorias vinculadas com atribuições diferenciadas, a saber: Diretoria político pedagógica e Financeira e Diretoria Administrativa.

**Art. 69** A Unidade Regional terá Regimento próprio, aprovado pelo Consuni, definindo os órgãos, e respectivas atribuições, necessários ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO REGIONAL

**Art. 70** O Colegiado Regional é órgão consultivo e/ou deliberativo em matéria político-pedagógica, orçamentária, financeira e administrativa dos Câmpus e responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução das políticas educacionais e administrativas do Câmpus.

**Art. 71** O Colegiado Regional terá a seguinte constituição:

- I. Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro;
- II. Representação Docente: 70% (setenta por cento) do total de conselheiros, garantindo representação mínima de um docente por curso e demais vagas preenchidas por livre candidatura;
- III. Representação dos PTES: 20% (vinte por cento) do total de conselheiros;
- IV. Representação dos Discentes: 10% (dez por cento) do total de conselheiros.

**Art. 72** Ao Colegiado Regional compete:

- I. Estabelecer as diretrizes políticas para a Administração Regional do Câmpus de acordo com as diretrizes políticas da Universidade e supervisionar sua execução, em consonância com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e seu Regimento Interno;
- II. Deliberar sobre propostas de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos aspectos financeiro e infra-estrutural;
- III. Aprovar o calendário acadêmico da Unidade Regional, com as singularidades municipais, observado o calendário acadêmico da Unemat, aprovado pelo Conepe;
- IV. Estabelecer planos para o desenvolvimento institucional da unidade regional visando a exequibilidade das diretrizes políticas superiores;
- V. Apreciar o Relatório Anual da Administração Regional e a prestação de contas de cada exercício;
- VI. Apresentar e/ou apreciar proposta de criação de funções e órgãos administrativos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado Regional por meio de portarias internas.

**Art. 73** O Colegiado Regional reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETORIAS DE UNIDADES REGIONALIZADAS

**Art. 74** A direção das Unidades Regionalizadas será exercida pelo Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e pelo Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo no âmbito de suas competências.

**§1º** Nas Unidades Regionalizadas que não possuírem o Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo, as funções concernentes ao referido cargo serão exercidas pelo Diretor de Unidade Regionalizada Político- Pedagógico e Financeiro.

**§2º** As Direções de Unidades Regionalizadas são órgãos executivos das políticas institucionais que coordenam as atividades político-pedagógicas, financeiras e administrativas dos Câmpus.

**Art. 75** As unidades que compõem a estrutura da Administração Regional dos Câmpus serão definidas no organograma da Unemat.

**Art. 76** Compete a Direção das Unidades Regionalizadas:

- I. Administrar a Unidade e representá-la;
- II. Cumprir e fazer as deliberações dos Conselhos e Órgãos Colegiados da Universidade, assim como as instruções e determinações da Reitoria;
- III. Encaminhar, às Pró-Reitorias competentes, o plano setorial de atividades e a proposta orçamentária da Unidade;
- IV. Encaminhar anualmente ao Reitor, o relatório dos trabalhos da Unidade, sugerindo as providências que visem à maior eficiência de suas atividades;
- V. Instituir comissões ou grupos de trabalho para o estudo de assuntos que interessem à Unidade ou para a execução de projetos específicos;
- VI. Resolver os casos omissos no Regimento da Unidade, no âmbito

de suas atribuições;

- VII.** Exercer o poder disciplinar na esfera de suas atribuições;
- VIII.** Delegar competência, no âmbito da Unidade, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;
- IX.** Exercer as demais atribuições que lhe competem, deste Regimento Geral, do Regimento da Unidade e de Resoluções dos Conselhos Superiores.

#### Seção I

##### Da Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira

**Art. 77** O Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira será eleito através de voto direto, secreto e paritário, pela comunidade acadêmica vinculada à respectiva unidade regionalizada e empossado pelo Reitor.

**Art. 78** Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira o docente que atender os seguintes requisitos:

- I.** Efetividade no cargo do Magistério Superior da Unemat.
- II.** Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, 04 (quatro) anos.
- III.** Titulação mínima de mestre.

**Art. 79** O mandato do Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira é de 04 (quatro) anos, não se admitindo reeleição.

**Art. 80** Ao Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira compete:

- I.** Executar os recursos orçamentários de acordo com o planejamento da Unidade Regional;
- II.** Zelar pela fiel execução das normas e dos princípios da Unemat.
- III.** Convocar e presidir o Colegiado Regional;
- IV.** Apresentar às Pró-Reitorias competentes o plano de trabalho anual executado, bem como sua prestação de contas e o planejamento para o exercício seguinte;
- V.** Prestar contas e apresentar anualmente ao Colegiado Regional o relatório de atividades do Câmpus;
- VI.** Propor convênios e contratos;
- VII.** Ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados à Unidade Regionalizada;
- VIII.** Adotar medidas essenciais à eficiência da Unidade Regionalizada;
- IX.** Promover a articulação das atividades político-pedagógicas das instâncias que compõem a Unidade Regionalizada;
- X.** Acompanhar o registro de assiduidade docente e tomar as providências cabíveis.

#### Seção II

##### Da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativo

**Art. 81** O Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo é eleito através de voto direto, secreto e paritário, pela comunidade acadêmica vinculada ao respectivo Câmpus e empossado pelo Reitor.

**Art. 82** Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo o servidor efetivo da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Unemat, com escolaridade mínima de graduação.

**Art. 83** O mandato do Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo é de 02 (dois) anos, não se admitindo reeleição.

**Art. 84** Ao Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo compete:

- I.** Gerenciar o sistema patrimonial e de recursos humanos da Unidade Regional, de acordo com competências atribuídas em lei;
- II.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e de infra-estrutura;
- III.** Diagnosticar as condições de formação de pessoal técnico e propor, às instâncias competentes, políticas de qualificação desse quadro;
- IV.** Adotar medidas essenciais à eficiência da Unidade Regional;
- V.** Gerenciar os bens patrimoniais em uso na Unidade Regionalizada e o emprego dos recursos administrativos, prestando contas aos órgãos competentes da Universidade;
- VI.** Harmonizar as ações dos representantes das Pró-Reitorias e Unidades Administrativas, em comum acordo com a direção da unidade e setores do Câmpus;
- VII.** Propor às direções das unidades e subunidades acadêmicas do Câmpus a execução de serviços, obras e aquisição de materiais;
- VIII.** Supervisionar a frequência dos servidores técnico administrativos vinculados aos setores da Unidade Regionalizada;
- IX.** Exercer as demais atribuições que lhe competem, deste Regimento Geral, do Regimento da Unidade e de Resoluções dos Conselhos Superiores.

#### Seção IV

##### Das Assessorias das Unidades Regionalizadas

**Art. 85** A Unidade Regional contará com as Assessorias a serem criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni.

**Art. 86** As Assessorias tem como missão auxiliar as Diretorias Regionais por meio do atendimento ao público e a prestação de assessoramento em sua área, competindo-lhe:

- I.** Assistir aos Diretores no desempenho das atividades administrativas e da representação política social;
- II.** Prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientado-o naquilo que for solicitado;
- III.** Coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos inerentes aos assuntos de suas atribuições;
- IV.** Consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

**V.** Realizar a representação política e institucional quando versar sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

**VI.** Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este Regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores.

#### Seção IV

##### Das Supervisões das Unidades Regionalizadas

**Art. 87** A Unidade Regional contará com as Supervisões, a ser criadas, alteradas ou suprimidas por iniciativa da Reitoria e aprovadas pelo Consuni.

**Art. 88** As Supervisões têm como missão realizar os encaminhamentos processuais e prestar informações técnicas aos Diretores Regionais, aos Assessores às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I.** Elaborar atos inerentes às suas áreas;
- II.** Analisar as solicitações e providenciar os encaminhamentos;
- III.** Elaborar planilhas, coletar informações, organizar dados para a sua apresentação;
- IV.** Orientar os setores da Universidade nos procedimentos inerentes à sua área;
- V.** Atestar a conformidade de seus processos;
- VI.** Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto, por este regimento, pelo Regimento Interno da Unidade ou por delegação de órgãos superiores;

#### CAPÍTULO III

##### DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS

**Art. 89** Os Núcleos Pedagógicos são estruturas institucionais temporárias, implantadas em municípios da região geo-educacional da Unemat, com o fim de oferecer modalidades diferenciadas de ensino por meio de cursos fora da sede.

**§1º** Entende-se por curso fora da sede a turma de Ensino de Graduação, implantada em razão de demanda especial, de oferta não regular e temporária.

**§2º** O curso fora da sede será oferecido por meio de:

- I.** Programas Especiais de Ensino de Graduação.
- II.** Aumento de vagas para o oferecimento de cursos das sedes dos *Campi*, estendidos para outras localidades.
- III.** Um novo curso e/ou habilitação para atendimento de demanda localizada, com projeto pedagógico de autoria do Câmpus respectivo, cuja execução seja coordenada por ele.

**§3º** O curso fora da sede funcionará em um Núcleo Pedagógico e/ou sede de Câmpus Universitário.

**Art. 90** A administração do Núcleo Pedagógico fica sob a responsabilidade da Direção da Unidade Regionalizada Político-Pedagógica do Câmpus ao qual se vincula.

#### TÍTULO VIII

##### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICO

**Art. 91** A Universidade de Mato Grosso organiza e desenvolve suas atividades didático-científicas de acordo com os seguintes princípios:

- I.** Liberdade de pensamento e de expressão, sem discriminação de qualquer natureza;
- II.** Indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- III.** Universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;
- IV.** Avaliação e aprimoramento constante da qualidade;
- V.** Orientação humanística da formação do aluno;
- VI.** Compromisso com o desenvolvimento do País e a busca de soluções democráticas para os problemas nacionais;
- VII.** Compromisso com a paz, com a defesa dos Direitos Humanos e com a preservação do meio ambiente.

**Art. 92** Os órgãos da administração Didático-Científicos compreendem:

- I.** Colegiado de Faculdades;
- II.** Faculdade;
- III.** Institutos;
- IV.** Colegiados de cursos;
- V.** Cursos;
- VI.** Departamentos.

**Art. 93** Cada faculdade deve possuir, no mínimo, dois cursos à ela vinculados.

**§1º** A criação de Faculdades dar-se-á por iniciativa da Unidade Regionalizada, atendendo às normas estabelecidas pelo Consuni para a criação, garantida a apreciação do Colegiado Regional, sendo posteriormente encaminhado à homologação do Consuni.

**§2º** Os órgãos da administração Didático-Científica terão sua estrutura, organização, e funcionamento regulados por Regimentos próprios, homologados pelo Consuni.

#### CAPÍTULO I

##### DOS COLEGIADOS DE FACULDADES

**Art. 94** O Colegiado de Faculdade é o espaço deliberativo das políticas da Faculdade à qual está vinculado.

**Art. 95** São atribuições do Colegiado de Faculdade, respeitadas as políticas e normas gerais aprovadas pelas Instâncias e Conselhos Superiores:

- I.** Avaliar, deliberar e encaminhar às instâncias superiores propostas de programas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem executadas no âmbito da Faculdade;
- II.** Propor, em conjunto com a direção superior da Universidade, programas de cursos, bem como sua extinção, no âmbito de sua área de conhecimento;
- III.** Fixar normas operacionais para regulação das atividades no

âmbito de sua competência;

**IV.** Deliberar sobre critérios adicionais aos instituídos pelos órgãos superiores, sobre afastamento de docentes para qualificação, observadas as normas gerais da instituição;

**V.** Deliberar sobre Plano de Atividades didático-científico pedagógico no âmbito da Faculdade;

**VI.** Aprovar e acompanhar o cumprimento do plano de trabalho proposto pelos docentes;

**VII.** Zelar pelo caráter público da universidade;

**VIII.** Emitir, em primeira instância, parecer sobre pedido de licenças de docentes a ela vinculados;

**IX.** Emitir parecer sobre abertura de testes seletivos, encaminhando-o às instâncias competentes para providências;

**X.** Emitir parecer sobre a contratação de professores;

**XI.** Apreciar e encaminhar, às instâncias superiores, parcerias, convênios e cooperação técnica com Instituições nacionais e internacionais;

**XII.** Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado de Faculdade por meio de portarias internas.

**Art. 96** O Colegiado de Faculdade tem a seguinte composição:

**I.** Diretor da Faculdade;

**II.** Representação Docente: 70% (setenta por cento) do total de conselheiros, cuja distribuição será definida no regimento interno;

**III.** Representação dos Profissionais Técnicos de Ensino Superior (PTES): 20% (vinte por cento) do total de conselheiros, cuja distribuição será definida no regimento interno;

**IV.** Representação dos Discentes: 10% (dez por cento) do total de conselheiros, cuja distribuição será definida no regimento interno.

**§1º** A presidência do Colegiado de Faculdade será exercida pelo Diretor da Faculdade, cabendo a este somente o voto de desempate.

**§2º** Os representantes docentes e discentes do Colegiado de Faculdade serão eleitos pelo segmento, nos respectivos cursos que compõem a Faculdade.

**§3º** Os representantes técnico-administrativos do Colegiado de Faculdade serão eleitos pelo respectivo segmento no Câmpus onde se situa a Faculdade.

**§4º** O Colegiado de Faculdade reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente.

**§5º** Os mandatos dos membros de que tratam os incisos II e III será de 02 (dois) anos, e para o inciso IV mandato de 01 (um) ano, admitindo-se uma única reeleição.

## CAPÍTULO II DAS FACULDADES

**Art. 97** As Faculdades, órgãos de execução das atividades acadêmicas e de lotação de pessoal docente, sendo unidade executora e de articulação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão de áreas afins congregando um conjunto de departamentos e cursos.

**Art. 98** Compete às Faculdades:

**I.** Promover esforços conjuntos para a melhoria da qualidade do ensino em sua respectiva área;

**II.** Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico em seu campo de atuação;

**III.** Normatizar as relações institucionais dentro da área para o uso de equipamentos comuns;

**IV.** Articular o financiamento, a cooperação e o intercâmbio entre programas e projetos institucionais e interinstitucionais cujos objetivo seja o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da área e Câmpus;

**V.** Priorizar investimentos na área, a partir de programas de pesquisa e pós-graduação que integrem diferentes departamentos da área e potencializem o uso de recursos econômicos, de pessoal e demais recursos institucionais;

**VI.** Promover a articulação, o intercâmbio e a cooperação entre os departamentos e os cursos que a compõe;

**VII.** Organizar e encaminhar a disponibilidade de docentes lotados para as atribuições de aulas dos cursos da Unidade;

**VIII.** Realizar processo de seleção para docentes temporários;

**IX.** Propor a criação de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*;

**X.** Colaborar, do ponto de vista técnico, científico e didático, com os demais setores da Faculdade, bem como, mediante convênio, prestar assistência da mesma natureza a entidades públicas e privadas;

**XI.** Supervisionar a assiduidade dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 99** O Diretor da Faculdade será eleito pela comunidade acadêmica dos cursos vinculados à respectiva Faculdade, através de voto direto, secreto e paritário e será empossado pelo Reitor.

**Art. 100** Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor de Faculdade, o docente que atender os seguintes requisitos:

**I.** Efetividade no cargo do Magistério Superior da Unemat;

**II.** Estar lotado na respectiva Faculdade;

**III.** Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, 04 (quatro) anos;

**IV.** Titulação mínima de mestre.

**Art. 101** O mandato do Diretor de Faculdade é de 02 (dois) anos, não se admitindo reeleição.

**Art. 102** Ao Diretor de Faculdade compete:

**I.** Executar e articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão de áreas afins;

**II.** Atuar de forma integrada com as Pró-Reitorias na execução das diretrizes

gerais da UNEMAT;

**III.** Elaborar, em conjunto com os Diretores de Unidade Regionalizada e Coordenadores de Cursos, o plano de atividades e a proposta orçamentária da unidade encaminhando-o à Pró-reitoria competente;

**IV.** Elaborar o relatório anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Pró-Reitoria competente;

**V.** Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Superiores;

**VI.** Controlar e fiscalizar o emprego de verbas autorizadas;

**VII.** Promover a integração dos cursos afins da Instituição com outras instituições públicas e privadas;

**VIII.** Acompanhar a execução das atividades dos Departamentos e cursos vinculados à Faculdade;

**IX.** Articular, em conjunto com os departamentos sob sua responsabilidade, reuniões, seminários, encontros científicos e culturais e o intercâmbio com outras instituições;

**X.** Estimular o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo, multi e interdisciplinar, no âmbito da Faculdade;

**XI.** Apreciar e emitir parecer, quando solicitado, em processos advindos de outras instâncias.

## CAPÍTULO III DOS INSTITUTOS

**Art. 103** Os Institutos são unidades vinculadas às Faculdades e congregam pesquisadores dos diferentes departamentos e de outras Faculdades e Campi, além de pesquisadores de instituições externas.

**Art. 104** Incumbe aos Institutos:

**I.** Planejamento e execução de programas e projetos coletivos de pesquisa multi/interdisciplinar e interinstitucional, de interesse da respectiva Faculdade a qual se vinculam os professores/pesquisadores que se associam para constituí-lo;

**II.** O desenvolvimento de projetos e programas especiais de Educação envolvendo grupos sociais e categorias profissionais relacionadas às temáticas de atuação do Instituto, desde que estes projetos e programas estejam associados à atividade de pesquisa;

*III. Programas de pós-graduação vinculados à atividade de pesquisa do Instituto.*

## CAPÍTULO IV

### DOS COLEGIADOS DOS CURSOS

**Art. 105** Cada curso de graduação regular deverá ter seu Colegiado responsável pela coordenação didático-científica.

**Art. 106** O Colegiado de Curso tem a finalidade de coordenar, supervisionar e deliberar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso e é composto por:

**I.** Coordenador do Curso;

**II.** 05 (cinco) representantes docentes que atuam no curso;

**III.** 02 (dois) representantes Profissionais Técnicos de Ensino Superior (PTES);

**IV.** 01 (um) representante discente matriculado no curso.

**§1º** A presidência do Colegiado de Curso será exercida pelo Coordenador do Curso, cabendo a este somente o voto de desempate.

**§2º** Os representantes docentes e discentes do Colegiado de Curso serão eleitos pelos respectivos segmentos, nos respectivos cursos.

**§3º** Os representantes Profissionais Técnicos de Ensino Superior (PTES) do Colegiado de Curso serão eleitos pelo respectivo segmento no Câmpus onde se situa o curso.

**§4º** Os mandatos dos membros de que tratam os incisos II e III será de 02 (dois) anos, e para o inciso IV mandato de 01 (um) ano, admitindo-se uma única reeleição para todos os segmentos.

**Art. 107** Compete ao Colegiado de Curso:

**I.** Aprovar os planos de ensino das disciplinas a serem ofertadas no semestre letivo;

**II.** Acompanhar o desempenho didático-científico-pedagógico dos docentes a partir dos planos de ensino elaborados com base na proposta curricular;

**III.** Deliberar, nos termos da legislação e de acordo com o Estatuto, sobre os processos de transferências interna e externa, aproveitamentos de estudos, cancelamento e/ou substituição de disciplinas;

**IV.** Deliberar, em primeira instância, sobre atividades concernentes ao ensino, pesquisa e extensão específicas do Curso e encaminhar às instâncias competentes;

**V.** Zelar pelo cumprimento da Normatização Acadêmica;

**VI.** Julgar o caráter emergencial para contratação de professor substituto e encaminhar à apreciação do Colegiado de Faculdade;

**VII.** Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado de Curso por meio de portarias.

**Art. 108** A eleição é convocada 30 (trinta) dias antes do término do mandato por meio de edital de convocação interna.

**Parágrafo Único** Em término de mandato, o Colegiado de Curso constituirá uma Comissão Eleitoral, que regulamentará as eleições e providenciará a sua realização, nos termos do Estatuto da Unemat.

**Art. 109** O Colegiado de Curso reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente.

## CAPÍTULO V DOS CURSOS

**Art. 110** Cursos são programas de ensino sob responsabilidade de 01 (um) ou mais Departamentos, dentro de uma mesma Faculdade.

**Art. 111** A Coordenação do Curso é a instância executiva que coordena,

acompanha e orienta as atividades didático-científico-pedagógica do Curso de graduação.

**Art. 112** A coordenação do Curso será exercida por um docente eleito através de voto direto, secreto e paritário, pela comunidade acadêmica vinculada ao respectivo Curso e será empossada pelo Reitor ou seu representante.

**Art. 113** Poderá candidatar-se à Coordenação do Curso o docente efetivo da carreira do Magistério Superior da Unemat, com titulação mínima de mestre.

**Art. 114** O mandato de Coordenador de Curso é de 02 (dois) anos, não se admitindo reeleição.

**Art. 115** Ao Coordenador de Curso compete:

I. Administrar o Curso;

II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

III. Tomar as providências de ordem administrativa, financeira, disciplinar e didático-científica-pedagógica, necessárias ao funcionamento do Curso;

IV. Submeter à apreciação do Colegiado de Curso o plano de atividades do curso a ser desenvolvido no período letivo;

V. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes ao Curso necessárias à elaboração de planos de trabalho e do orçamento da unidade;

VI. Apresentar à Faculdade e ao Colegiado Regional, após apreciação do Colegiado de Curso, o relatório de avaliação das atividades do curso;

VII. Distribuir as ações de ensino, bem como orientar e supervisionar a execução das respectivas atividades;

VIII. Controlar a assiduidade do pessoal docente do Curso, encaminhando seu registro à Coordenação do Câmpus, para providências;

IX. Cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico e os planos de ensino, pesquisa e extensão;

X. Encaminhar à Faculdade em tempo hábil as eventuais substituições de docentes;

XI. Ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao Curso;

XII. Responsabilizar-se pela regularização dos cursos ofertados, através do encaminhamento, às instâncias competentes, da documentação pertinente às ações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, atendendo as legislações pertinentes;

XIII. Encaminhar à Faculdade o levantamento de vagas existentes nos cursos;

XIV. Adotar medidas essenciais à eficiência do Curso.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS DEPARTAMENTOS

**Art. 116** Departamento é uma subdivisão da Faculdade, que agrega professores de uma ou mais subáreas e reúne disciplinas afins, que buscam a organização institucional com a finalidade de fortalecerem suas áreas de atuação.

**Art. 117** São atribuições dos Departamentos:

I. Orientar sobre encargos de ensino, pesquisa e extensão ao pessoal docente que o integra;

II. Supervisionar o trabalho do pessoal docente, visando à unidade e à eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;

III. Sugerir as providências de ordem didática, científica e administrativa aconselháveis ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

IV. Realizar propostas para o aperfeiçoamento do seu pessoal docente encaminhando-as à Faculdade vinculada;

V. Orientar sobre outras matérias de sua alçada;

VI. Orientar, didática e pedagogicamente, os cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como os projetos de pesquisa, realizados pela Faculdade em área correlata ao Departamento.

**Art. 118** Os Departamentos são unidade de orientação e supervisão de atividades docentes dentro de sua área ou subárea de concentração.

**Parágrafo Único** A criação, alteração ou extinção de Departamentos dar-se-á por iniciativa de um grupo de docentes de uma ou mais subáreas com disciplinas afins, com projeto de criação devidamente instruído com fundamentação pedagógica garantida a aprovação pelo Colegiado de Faculdade e pelo Colegiado Regional e encaminhados para apreciação do Consuni.

**Art. 119** Os Departamentos, integrantes da estrutura funcional das Faculdades, desenvolverão suas atividades junto às Faculdades vinculadas, que são responsáveis pelo seu gerenciamento administrativo.

#### TÍTULO IX

#### DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-CIENTÍFICAS

#### CAPÍTULO I

#### DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

**Art. 120** Os Cursos de graduação têm por finalidade habilitar à obtenção de graus acadêmicos ou graus que correspondem a profissões, que exijam grau superior, regulamentadas em lei.

**Art. 121** Cada curso de graduação regular está vinculado a Faculdade e terá 01 (um) Projeto Pedagógico de Curso aprovado pelo Conepe, 01 (uma) Matriz Curricular e adequações que se fizerem necessárias, Núcleo Docente Estruturante (NDE), Secretaria de Curso, Colegiado de Curso, Coordenadoria de Curso, e Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) vinculado à Secretaria Acadêmica para registros das atividades acadêmicas.

§1º Cada Faculdade pode ter vinculados a ela diversos Projetos Pedagógicos de Curso em operação simultânea.

§2º Cabe ao NDE e Colegiado de Curso a gestão pedagógica de seu respectivo Curso.

§3º Cabe à Coordenação do Curso a gestão administrativa do Projeto Pedagógico de Curso, distribuição das cargas de trabalho dos docentes, considerando os componentes curriculares e as condições de oferta do curso relativas à infraestrutura.

§4º Cabe à Secretaria Acadêmica o registro das atividades dos acadêmicos.

**Art. 122** O curso de graduação na Unemat classifica-se quanto a sua periodicidade em:

I. Curso Regular - está em conformidade com o Calendário Acadêmico, aprovado em Conepe e com entrada regular, semestral.

II. Curso Modular - tem periodicidade definida no Programa ou Projeto Pedagógico do curso (PPC).

III. Curso à distância - tem periodicidade definida no Programa ou Projeto Pedagógico do curso (PPC).

**Art. 123** O Sistema de integralização dos cursos adotado pela Unemat é de créditos e de matrículas por disciplina.

**Art. 124** Os Cursos de Graduação são ofertados em turno integral, matutino, vespertino ou noturno.

**Parágrafo Único** Os critérios de avaliação de ensino de Graduação obedecerão ao que dispuser os seus regulamentos específicos.

#### Seção I

#### Do Calendário Acadêmico

**Art. 125** O Calendário Acadêmico é o documento oficial, anual e aprovado pelo Conepe, que fixa todas as datas e todos os prazos acadêmicos de 01 (um) ano letivo.

§1º O Calendário Acadêmico é único para todos os Câmpus da Unemat.

§2º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a elaboração e o encaminhamento da proposta de calendário acadêmico ao Conepe.

**Art. 126** O ano letivo, independente do ano civil, abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, de acordo com o Artigo 47º - da lei 9.394/1996 - LDB.

#### Seção II

#### Do Ingresso

**Art. 127** O controle de ingresso, por meio do Registro Acadêmico (RA), e o controle da permanência do discente no curso de graduação competem à Supervisão de Apoio Acadêmico, com o apoio e o acompanhamento das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e de Assuntos Estudantis.

**Parágrafo Único** O controle de ingresso e permanência do discente em modalidades diferenciadas de graduação será disciplinado nos projetos/ programas aprovados pelo Conepe, em legislação especial.

**Art. 128** Há 03 (três) formas de ingresso nos cursos regulares de graduação da Unemat, a saber:

I. Vestibular realizado pela Unemat e/ou SISU/MEC;

II. Programa de mobilidade acadêmica;

III. Preenchimento de vagas remanescentes de cursos.

**Art. 129** A Normatização Acadêmica deverá ser aprovada pelo Conepe e dispor sobre o regime acadêmico de permanência de vínculo, avaliação, aproveitamento de estudos, registro de atividades e regimes diferenciados e outras atividades do ensino de graduação.

**Art. 130** Haverá processo seletivo para vagas adicionais às previstas no concurso vestibular, a critério da Unidade de Ensino responsável pelo curso, para os seguintes casos:

I. Estudante-convênio, mediante vagas oferecidas anualmente ao Ministério da Educação para o Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G, a fim de atender países com os quais o Brasil mantém acordo cultural;

II. Estudante estrangeiro, refugiado ou asilado, caracterizado como merecedor do apoio da Unemat;

III. Vaga cortesia, para atender funcionário estrangeiro de missão diplomática e seus dependentes legalmente definidos, oriundo de país que assegure vagas em regime de reciprocidade.

**Art. 131** Para fins de preenchimento das vagas adicionais ou remanescentes que surjam no decorrer dos cursos deverá ser seguido os critérios estabelecidos pela Normatização Acadêmica.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Art. 132** A Pós-graduação na Unemat será organizada através de Programas e Cursos.

§1º Por Programa entende-se o conjunto dos cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, bem como as atividades de pesquisa relacionadas a uma área específica de conhecimento, que compartilhem a mesma estrutura administrativa e pedagógica.

§2º Por Curso entende-se cada um dos níveis que compõem um Programa de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado).

**Art. 133** Os cursos de Mestrado e Doutorado serão estruturados em Área(s) de Concentração e Linhas de Pesquisa com seus respectivos projetos.

§1º Por Área de Concentração entende-se um domínio restrito de especialização dentro de uma área específica de atuação.

§2º Por Linha de Pesquisa entende-se um domínio restrito de especialização dentro da Área de Concentração.

**Art. 134** Os Programas de Pós-graduação da Unemat têm por objetivo a capacitação de docentes pesquisadores e de recursos humanos especializados nas diferentes áreas de conhecimento, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e filosófico.

**Art. 135** Os Programas de Pós-graduação da Unemat serão organizados a nível lato sensu (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).

**Art. 136** A Pós-graduação será coordenada, no âmbito central, pela Coordenadoria de Pós-Graduação, no âmbito local, pelo Conselho do



Programa.

**§1º** A criação de Programas ou Cursos de Pós-graduação é de competência das Faculdades/Institutos, juntamente com os Departamentos a eles vinculados, e dependerá de manifestação favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da recomendação da Capes e de aprovação pelos Conselhos da Universidade.

**§2º** Para a organização dos Programas e dos Cursos de Pós-Graduação da Unemat deverão ser observadas as diretrizes fixadas pelos Órgãos Federais competentes, as normas do Estatuto e Regimento Geral da Unemat, o Regimento Geral de Pós-Graduação da Unemat e, ainda, os Regulamentos de cada Programa.

**Art. 137** As atividades necessárias à obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor serão expressas em unidades de crédito.

**§1º** Cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades programadas.

**§2º** As atividades programadas incluirão aulas teóricas e práticas, atividades exigidas pela programação das disciplinas, atividades relativas à elaboração da dissertação, do trabalho equivalente ou da tese e outras atividades que visem à boa formação dos candidatos.

**Art. 138** O portador do título de Mestre, obtido em Programas recomendados pela CAPES, poderá, após análise de mérito e a critério do Conselho do Programa, aproveitar o número de créditos exigidos para o Mestrado do Programa da Unemat em que ingressar, exceto os créditos da dissertação.

**Art. 139** Os créditos obtidos em disciplinas isoladas e outras atividades cursadas em Programas de áreas afins, da Unemat e de outras instituições, poderão ser aceitos pelos Programas da Unemat, após julgamento de mérito e respeitando-se os limites estipulados nos seus Regulamentos para aproveitamento de créditos externos.

**§1º** A proficiência em idioma estrangeiro demonstrado para o nível de Mestrado poderá ser válida para o Doutorado.

**§2º** O aproveitamento de créditos, requerido pelo aluno e justificado pelo orientador, dependerá de apreciação pelo Conselho do Programa.

**§3º** O aluno que, tendo ingressado no curso de Mestrado e após manifestação do orientador e do Conselho do Programa, for autorizado a prosseguir seus estudos em nível de Doutorado aproveitará integralmente os créditos já obtidos.

**Art. 140** Cada Programa de Pós-graduação terá Regulamento próprio, devendo ser aprovado pelo Conepe, nos termos deste Regimento e do Estatuto da Unemat.

#### Seção I

##### Do Corpo Docente da Pós-Graduação

**Art. 141** O corpo docente da Pós-graduação será constituído por professores com titulação acadêmica igual ou superior à de Doutor, vinculados à Unemat, a outras instituições de ensino superior, ou sem vínculo formal, credenciados nos termos da legislação vigente.

**§1º** Para os mestrados profissionais e especializações o corpo docente poderá ser constituído por mestres.

**§2º** A indicação de docentes e orientadores será feita pelo Conselho do Programa.

**§3º** O credenciamento será revisto anualmente, tendo como base à produção científica (publicações, captação de recursos, produção artística ou técnica e outros) do último quadriênio (plataforma sucupira).

#### Seção II

##### Do Corpo Discente da Pós-graduação

**Art. 142** O corpo discente da Pós-graduação será constituído por alunos regulares, aprovados em processo seletivo e aceitos por um orientador.

**Parágrafo Único** O candidato que não possuir diploma ou documento equivalente de conclusão de curso de nível superior poderá se inscrever condicionalmente, desde que apresente documento da instituição de ensino atestando que poderá concluí-lo antes da data fixada para a matrícula.

**Art. 143** A matrícula em disciplinas privilegiará os alunos regulares.

**§1º** Poderão ser aceitas matrículas de alunos vinculados a outros Programas do mesmo nível, mediante proposta do respectivo orientador e na hipótese da existência de vagas em disciplinas;

**§2º** Poderão ser aceitas matrículas, em disciplinas isoladas, de alunos especiais não vinculados a Programas de Pós-graduação;

**Art. 144** Será obrigatória a frequência dos alunos a, pelo menos, setenta e cinco por cento das atividades programadas.

**Art. 145** A composição e as atribuições do Programa do Conselho e do coordenador de Programa deverão ser cumpridas de acordo com o Regulamento pelo Conepe.

#### TÍTULO X

##### DA COMUNIDADE ACADÊMICA

**Art. 146** A comunidade Acadêmica é constituída por docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, diversificados em suas atribuições e funções, unidos na realização das finalidades da Universidade.

**Art. 147** É dever de todo membro da comunidade contribuir para a realização das finalidades da Instituição.

**Art. 148** Os papéis sociais, os relacionamentos estruturais, as responsabilidades individuais, os limites de autoridade e os requisitos exigidos dos membros da comunidade universitária, bem como os seus direitos, são pautados pelos princípios e pelas finalidades expressos no Estatuto, neste Regimento Geral e nas Resoluções dos Conselhos Superiores.

#### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

**Art. 149** O corpo docente é constituído pelos integrantes da Carreira dos Docentes da Educação Superior da Unemat, regulamentado pelo respectivo Plano de Cargos, Carreira e Subsídios.

**Art. 150** O ingresso na carreira dos Docentes da Educação Superior da Unemat far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos.

**Art. 151** O docente da Universidade desenvolve atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventualmente gestão universitária de acordo com as atribuições definidas pela natureza do seu vínculo, de sua classe e do seu regime de trabalho, nos termos deste Regimento Geral e das normas baixadas pelo Consuni e pelo Conepe.

**Parágrafo Único** A lotação do corpo docente dar-se-á na Faculdade.

**Art. 152** A alteração da lotação do docente atenderá aos requisitos legais, devidamente instruído o processo e com emissão de portaria, com os critérios da autorização da remoção.

**Parágrafo Único** A lotação de um docente deve ter o objetivo de maximizar sua contribuição para o cumprimento dos fins da Universidade, prevalecendo, sobre outros critérios, a afinidade de sua formação e produção com as atividades desenvolvidas pelo órgão.

#### CAPÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 153** O Corpo Técnico-Administrativo é constituído pelos integrantes da Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Unemat, regulamentado pelo respectivo Plano de Cargos, Carreira e Subsídios.

**Art. 154** O ingresso na carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos.

**Art. 155** As funções de caráter eminentemente administrativo e não eletivo, quando gratificados, são de livre nomeação do Reitor.

#### CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

**Art. 156** O Corpo Discente é composto pelos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da Unemat.

**Art. 157** A representação discente nos vários níveis da estrutura da Universidade é exercida por acadêmicos de graduação e de pós-graduação.

**Art. 158** Haverá participação estudantil em todos os órgãos colegiados da Unemat.

**Art. 159** Ao Consuni cabe decidir sobre a participação estudantil.

#### TÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL

##### CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

**Art. 160** As eleições para cargos de gestão administrativa serão realizadas através do voto secreto, direto e paritário.

**Art. 161** As eleições para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor serão realizadas em chapa única e deverão ser convocadas a partir de edital elaborado pela Comissão eleitoral.

**§1º** A Comissão eleitoral será designada pelo Consuni, com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme Estatuto.

**§2º** As eleições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor deverão ser convocadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do pleito.

**Art. 162** O edital para eleição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, bem como o resultado obtido no processo, deve ser homologado pelo Consuni.

**Art. 163** As eleições para as funções de Diretor de Faculdade, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro, Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo e para Coordenador de Curso são independentes.

**Art. 164** Caberá ao Colegiado de Faculdade convocar as eleições para, Diretor de Faculdade e para Coordenação de Curso, por meio de nomeação de Comissão Eleitoral com participação dos segmentos da comunidade acadêmica vinculada à Faculdade e/ou cursos com a seguinte composição:

I. Representação Docente: 70% (setenta por cento)

II. Representação dos PTES: 20% (vinte por cento)

III. Representação dos Discentes: 10% (dez por cento)

**Art. 165** Caberá ao Colegiado Regional convocar as eleições para Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e para Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo, por meio de nomeação de Comissão eleitoral com participação dos segmentos da comunidade acadêmica vinculada ao Câmpus de acordo com a seguinte composição:

I. Representação Docente: 70% (setenta por cento)

II. Representação dos PTES: 20% (vinte por cento)

III. Representação dos Discentes: 10% (dez por cento)

**Art. 166** As eleições na Unemat não devem coincidir com o período de eleições majoritárias em nível estadual ou federal.

**§1º** As eleições na Unemat devem acontecer no semestre anterior ao término dos mandatos em vigência.

**§2º** Nos cargos com responsabilidade orçamentário/financeira, o exercício do mandato deverá coincidir com o ano civil.

**Art. 167** Nos processos eleitorais da Universidade participam os acadêmicos de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados e vinculados ao respectivo curso.

**Art. 168** Entende-se por livre candidatura nas eleições para composição dos órgãos colegiados a possibilidade de qualquer membro da comunidade acadêmica ser elegível dentro do seu segmento.

**Art. 169** É defeso o voto em mais de um segmento da comunidade acadêmica. Os eleitores que pertençam a mais de um segmento deverão fazer a escolha por um deles para que exerçam seu direito de voto.

#### CAPÍTULO II

##### DOS MANDATOS

**Art. 170** O período dos mandatos eletivos da Unemat é de:

- I. 04 (quatro) anos para os cargos de Reitor e Vice Reitor e Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro;
- II. 02 (dois) anos para os cargos de Diretor de Faculdade, Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo e Coordenador de Curso.

#### Seção I

##### Da Vacância, Perda ou Destituição do Mandato

**Art. 171** A vacância de mandato na Unemat ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Morte;
- II. Renúncia.
- III. Condenação em processo administrativo ou criminal;
- IV. Voto destituente.

**Art. 172** A perda de mandato na Unemat ocorrerá em decorrência de condenação em processo administrativo em última instância, ou condenação em processo crime cuja pena aplicada seja maior de 02 (dois) anos.

**Art. 173** A destituição de mandato na Unemat ocorrerá por voto destituente.

**Parágrafo Único** O voto destituente será proposto mediante representação subscrita ao Consuni pela maioria dos membros de um dos segmentos da comunidade acadêmica.

**Art. 174** O Consuni apreciará a proposição destituente como órgão conciliatório, obedecendo ao preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa ao titular do cargo questionado.

**§1º** A destituição prevista neste artigo será processada mediante a indicação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Consuni.

**§2º** Comprovados os fatos que levaram a destituição do mandato, o Consuni declarará a vacância do cargo e fixará a data de nova eleição.

#### TÍTULO XII

##### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### CAPÍTULO I

##### DO PATRIMÔNIO

**Art. 175** O conjunto dos bens, móveis e imóveis, e direitos de qualquer natureza constituem patrimônio da Unemat.

**Parágrafo Único** O patrimônio da Unemat somente poderá ser utilizado na realização e no interesse de sua finalidade.

**Art. 176** No caso de extinção da Unemat, o seu quadro de pessoal, os seus bens, direitos patrimoniais e obrigações serão incorporados pelo Governo do Estado, excetuando-se os bens dotados com cláusula específica, que terão a destinação prevista na escritura pública.

**Art. 177** O patrimônio da Universidade do Mato Grosso administrado pela Reitoria com observância dos preceitos legais, estatutários, regimentais e/ou regulamentares, é constituído:

- I. Pelos bens e direitos que integram a Universidade do Mato Grosso;
- II. Pelos bens e direitos que a Universidade do Mato Grosso vier a adquirir;
- III. Pelas doações ou legados que vier a receber; e
- IV. Por incorporações que resultem de serviços prestados pela Universidade do Mato Grosso.

**Art. 178** Os Câmpus universitários, possuem sob a responsabilidade de seus diretores regionalizados, a guarda, o zelo, o controle e a manutenção patrimonial.

#### CAPÍTULO II

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 179** A receita que comporá o orçamento da Unemat será oriunda da fonte do Tesouro Estadual e demais recursos financeiros que compreendam:

- I. Dotações que sejam consignadas nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;
- II. Subvenções e doações;
- III. Empréstimos e financiamentos;
- IV. Rendas de aplicação de bens e de valores patrimoniais;
- V. Créditos auferidos por prestação de serviços;
- VI. Multas;
- VII. Rendas eventuais decorrentes de alienação de bens, ou de comercialização de produtos, imagens e serviços incluindo direitos autorais, patentes e *royalties*;
- VIII. Convênios, contratos e demais ajustes congêneres;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e de entidades internacionais ou não governamentais.

**Art. 180** A fiscalização financeira e patrimonial da Unemat é exercida pelo Concur e por auditorias internas e externas, na forma da legislação em vigor.

#### TÍTULO XIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 181** Mediante convênio, a Universidade poderá utilizar os serviços, públicos ou privados existentes na comunidade, para estágio de estudantes, treinamento de seu pessoal e cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 182** Os atos de investidura em cargo ou função e de matrículas em

cursos da Universidade importam em compromisso formal de respeitar a legislação aplicável, o Estatuto da Unemat, as autoridades universitárias, os Regimentos Internos e este Regimento.

**Art. 183** É expressamente proibida, na Universidade, a prática de atos que atentem contra a integridade física ou moral do pessoal técnico-administrativo, docente e estudantil, bem como a sua privacidade, intimidade e imagem, inclusive quanto a recém ingressados por processo seletivo.

**Art. 184** Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser modificado, desde que o total de votantes seja de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos membros.

**Parágrafo Único** As alterações que envolverem matéria pedagógica só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

**Art. 185** A partir da vigência deste Regimento Geral, os regimentos internos das unidades administrativas da Unemat deverão ser elaborados ou revistos pelas respectivas unidades e aprovados, no prazo máximo de 06 (seis) meses, pelo Consuni.

**Art. 186** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 187** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2016.

*original assinado*  
**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONSUNI

#### PORTARIA Nº 4363/2017

**Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos**

##### A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 610/2017 - PRAD-SDP, datado de 30/11/2017.

**CONSIDERANDO** Parecer nº 027/2017 - PRPPG; Parecer nº 123/2017 - PROEG/ATA, Processo nº 423943/2017;

#### RESOLVE:

**Art.1º Autorizar** a servidora Docente da Educação Superior, **TAMIRIS MARQUES ENG WANG**, matrícula n.º251596, lotada no Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS** para participar do VI Simpósio Mundial de Estudos da Língua Portuguesa com apresentação do Trabalho "Variação e ensino em contexto Norte de Mato Grosso" na Cidade Santarém-Lisboa - Portugal, no período de **23/10/2017 a 02/11/2017**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 01 de dezembro de 2017

(Original Assinado)

**Profa. ANA MARIA DI RENZO**  
Reitora

#### PORTARIA Nº 4364/2017

**Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos**

##### A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 610/2017 - PRAD-SDP, datado de 30/11/2017.

**CONSIDERANDO** Parecer nº 028/2017 - PRPPG; Parecer nº 122/2017 - PROEG/ATA, Processo nº 424011/2017;

#### RESOLVE:

**Art.1º Autorizar** a servidora Docente da Educação Superior, **HELENICE JOVIANO ROQUE DE FARIA**, matrícula n.º74485, lotada no Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS** para participar do VI Simpósio Mundial de Estudos da Língua Portuguesa com apresentação do Trabalho "Políticas de (trans) formação docente e os seus impactos em Mato Grosso/Brasil" na Cidade de, Santarém-Lisboa - Portugal, no período de **23/10/2017 a 02/11/2017**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 01 de dezembro de 2017

(Original Assinado)

**Profa. ANA MARIA DI RENZO**  
Reitora

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 051/2017**

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n. 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

**CONSIDERANDO** que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 17/2013, inclusive com o depósito da Caução;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor JOÃO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA, portador do CPF: 070.153.066-97 e RG n. 14.226.886 SSP/MG, ficando registrada nesta JUCEMAT sob o n. 37.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2017.

**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Presidente JUCEMAT

**PORTARIA Nº 052/2017**

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n. 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

**CONSIDERANDO** que a interessada cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 17/2013, inclusive com o depósito da Caução;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, à Senhora JOICYLENE RUFINA SILVA GUIMARÃES, portadora do CPF: 945.120.351-68 e RG nº. MG 18.620.509 SSP/MG,

ficando registrada nesta JUCEMAT sob o n. 38.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2017.

**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Presidente JUCEMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2015/  
INDEA/MT****PROCESSO N.º 583907/2017**

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

**LOCADOR:** NEREU COAN

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 050/2015, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 51, da Lei n.º 8.245/91, a contar do dia 05 de dezembro de 2017.

**VALOR CONTRATADO:** Em virtude do Decreto 675/2016, o Contrato n.º 050/2015 permanecerá no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Como fiscal o servidor **Luzivaldo Pires de Souza** e como substituto o servidor **José Carlos Balbo**

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2017.

**ASSINAM:** GUILHERME LINARES NOLASCO - PRESIDENTE/INDEA-MT. NEREU COAN- LOCADOR

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INDEA-MT Nº 002/2017**

Dispõe sobre a Fiscalização do Uso de Sementes e Mudanças no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o previsto na Lei Federal n.º 10.711, de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e seu regulamento Decreto Federal n.º 5.153 de 23/07/04;

Considerando o previsto na Lei n.º 9.415, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a Fiscalização do comércio Estadual de Sementes e Mudanças e da Outras providências e seu regulamento Decreto n.º 1.652 de 11/03/13;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MAPA e o Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.U. em 19 de julho de 2016, e que tem por objetivo a **descentralização** da atividade de fiscalização do uso de sementes e mudas nas propriedades rurais do Estado, bem como a adesão do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária Aplicado a Cadeia dos Produtos Vegetais - SUASA VEGETAL;

**RESOLVE:**

**Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º.** Estabelecer normas para Uso de Sementes e Mudanças no Estado de Mato Grosso.

**ART. 2º.** Estão sujeitas a fiscalização que trata esta Instrução Normativa as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, armazenem, transportem, reembalam, comercializam e/ou utilizam sementes e mudas cuja finalidade seja semeadura ou plantio.

**ART. 3º.** Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em transporte, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, na forma da legislação vigente.

**ART. 4º.** Para efeito desta Instrução Normativa é considerado material de propagação, qualquer estrutura vegetal que permita reprodução ou a propagação de qualquer gênero, espécie ou cultivar proveniente de reprodução sexuada ou assexuada que tenha como finalidade específica a semeadura ou plantio.

**Capítulo II  
DA UTILIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS**

**ART. 5º.** Toda pessoa física ou jurídica que utilize sementes ou mudas, com a finalidade de semeadura ou plantio, deverá adquiri-las de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, e registrado no INDEA/MT quando for o caso, ressalvados conforme o disposto no § 3º do art. 8º e no art. 48 da Lei n.º 10.711 de 2003 e nos §6º e § 7º do art. 5 da Lei n.º 9.415, de 21 de julho de 2010.

**Parágrafo Único.** A documentação de aquisição das sementes ou das mudas deverá permanecer na posse do usuário, à disposição da fiscalização por um período de 02 (dois) anos.

**ART. 6º.** O usuário poderá, a cada safra, reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio", desde que:  
**§. 1º** Realize o cadastro da área de reprodução de sementes ou mudas

para uso próprio junto ao INDEA/MT

§. 2º O cadastro deverá ser realizado por meio digital/eletrônico, ou outro disponibilizado pelo INDEA/MT.

§. 3º O usuário que reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio" deverá manter em sua propriedade a documentação de aquisição das sementes ou mudas com a finalidade de comprovação da origem do material por 2 (dois) anos.

§. 4º O usuário que reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio" no ato do cadastro deverá informar quais de suas propriedades as sementes ou a mudas serão utilizadas.

§. 5º O usuário que reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio" no ato do cadastro deverá informar a propriedade cuja posse detenha onde acontecerá o beneficiamento da semente, ressalvados os casos previstos em normas específicas.

§. 6º O prazo para o cadastro descrito no *caput* é de até 15 (quinze) dias após o plantio.

ART. 7º. O usuário que reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio" deverá cadastrar no INDEA/MT a quantidade total produzida apta para o uso, oriunda da área de reprodução cadastrada no Art. 6º.

§. 1º. O prazo para o cadastro da quantidade produzida de sementes de soja é de até 30 de junho do ano corrente.

§. 2º. O prazo para o cadastro da quantidade produzida de sementes de milho é de até 30 de agosto do ano corrente.

§. 3º. O prazo para o cadastro da quantidade produzida de sementes de algodão é de até 30 de outubro do ano corrente.

§. 4º. O prazo para o cadastro da quantidade produzida das sementes das demais espécies reservadas para uso próprio é de até 30 de outubro do ano corrente.

§. 5º. caso o usuário não consiga reservar suas sementes para uso próprio, o mesmo deverá informar ao INDEA esta situação obedecendo as datas estipuladas para cada cultura.

ART. 8º. O usuário que reservar material de propagação vegetal para sementeira ou plantio como "sementes para uso próprio" ou "mudas para uso próprio" deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

§. 1º. utilizar apenas em sua propriedade ou em propriedade cuja posse detenha;

§. 2º. reservar quantidade compatível com a área a ser plantada na safra seguinte, observando parâmetros da cultivar, da área destinada à sementeira ou plantio, além de normas e atos complementares;

§. 3º. utilizar o material reservado exclusivamente na safra seguinte;

§. 4º. ser o material de propagação utilizados como reserva de material de reprodução para uso próprio, proveniente de áreas de produção inscritas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando se tratar de cultivar protegida de acordo com a Lei no 9.456, de 1997, atendendo às normas e aos atos complementares;

§. 5º. ter sua origem comprovada mediante nota fiscal.

ART. 9º. O material de propagação utilizados como reserva de material de reprodução para uso próprio produzido em quantidade superior ao necessário para o plantio na safra seguinte será apreendido pela fiscalização;

**Parágrafo Único.** O usuário poderá solicitar a liberação do material apreendido somente quando for dar destino a ele, ou seja, poderá ser utilizado como grão.

ART. 10. Mesmo quando se tratar da utilização de sementes ou mudas de cultivares de domínio público o usuário deverá cadastrar no INDEA/MT, a área de reserva de material de reprodução para uso próprio.

**Parágrafo Único.** Quando se tratar de cultivares de domínio público e o produtor não possuir a documentação inicial, excepcionalmente na safra 2017/2018 poderá cadastrar e reproduzir o material com a finalidade de produção de sementes para uso próprio, ficando este cadastro como origem para as demais safras.

ART. 11. As sementes objeto do Art. 10 quando não cadastradas serão apreendidas e liberadas somente mediante autorização do INDEA-MT.

ART. 12. O usuário que reservar sementes para uso próprio deverá identificar a embalagem do material reservado com nome da cultivar conforme Registro Nacional de Cultivares- RNC, safra produzida e o peso de cada embalagem.

### Capítulo III

#### DO TRANSPORTE DE SEMENTES OU MUDAS

ART. 13. O transporte das sementes ou das mudas reservadas para uso próprio, entre propriedades do mesmo usuário, será feito mediante autorização do INDEA/MT.

§ 1º. O INDEA/MT não emitirá autorização de transporte das sementes ou das mudas reservadas para uso próprio para propriedades não cadastradas pelo usuário como destinatária da semente.

§ 2º. Quando se tratar de propriedade em outra Unidade da Federação o proprietário deverá apresentar documentação que comprove a posse da mesma.

ART. 14. O usuário que transportar sementes ou mudas reservadas para uso próprio, sem Autorização de Transporte terá suas sementes apreendidas até apresentação da autorização de transporte emitida pelo INDEA/MT.

§. 1º Não apresentando a Autorização de Transporte o produto será destinado ao comércio como grão.

§. 2º A Autorização de Transporte poderá ser apresentada no prazo determinado pela fiscalização.

ART. 15. O transporte de sementes ou mudas reservadas para uso próprio deverá estar acompanhado de Nota Fiscal e Autorização de Transporte emitida pelo INDEA-MT.

**Parágrafo Único.** Quando da remessa de sementes reservadas para uso próprio para beneficiamento em propriedade do usuário ou cuja posse detenha, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal e declaração adicional de que se trata de material de reserva para uso próprio para beneficiamento.

### Capítulo IV

#### DA AMOSTRAGEM DE SEMENTES OU MUDAS

ART. 16. O usuário poderá solicitar ao INDEA/MT a amostragem de sementes para fins de verificação dos índices de padrão mínimo estabelecidos dos materiais adquiridos, até 10 (dez) dias após o seu recebimento na propriedade comprovado por meio de recibo na nota fiscal.

§. 1º O usuário de sementes ou de mudas deve mantê-las em condições adequadas à preservação de sua identidade e qualidade.

§. 2º Em caso de descumprimento do previsto no § 1º não se aplica o disposto do *caput* deste artigo.

ART. 17. Poderão ser coletadas amostras oficiais das sementes ou das mudas comercializadas dentro do prazo garantido pela legislação, visando à verificação dos padrões de identidade e qualidade estabelecidos para a espécie e a categoria, de acordo com o disposto na legislação vigente.

§. 1º A amostragem para fim de fiscalização será realizada por Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal do INDEA/MT investido no cargo de Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal.

§. 2º A mão de obra auxiliar necessária a amostragem será fornecida pelo detentor do produto.

ART. 18. As análises de amostras de sementes somente terão validade para efeito desta Instrução Normativa, quando se tratarem de amostras oficiais e forem analisadas por laboratório oficial ou credenciadas pelo MAPA ou pelo INDEA/MT para este fim.

**Parágrafo Único.** Os materiais que não atenderem aos padrões estabelecidos fica o comerciante, produtor ou reembalador sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 19. Todo produto passível de ser utilizado como material de propagação, quando desacompanhado de nota fiscal que comprove sua destinação ao consumo humano, animal ou industrial fica sujeito a apreensão ou retenção para averiguação da finalidade a que se destina, ficando sujeito às disposições previstas na legislação.

**Parágrafo Único.** Durante a averiguação, se confirmado tratar-se de material propagativo que não atenda as disposições legais e que tem como finalidade o comércio e/ou plantio, será apreendido e sua destinação será definida, observando os dispositivos previstos na legislação vigente, sem direito à indenização ao proprietário.

ART. 20. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, Decreto Federal nº 5.153 de 23/07/04, Lei Estadual nº 9.415, de 21 de julho de 2010 e o Decreto Estadual nº 1.652 de 11/03/13, não os isentando das demais responsabilidades cíveis e penais.

ART. 21. Quando a infração constituir crime, contravenção, lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora encaminhará ao órgão competente, para apuração das reponsabilidades.

ART. 22. O usuário que descumprir qualquer obrigação desta Instrução Normativa não poderá usar o material propagativo "sementes ou muda reservada par uso próprio" para plantio.

ART. 23. Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2016 de 16/09/2016.

ART. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada,

Registrada,

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.  
Guilherme Linares Nolasco  
Presidente do INDEA-MT

### DETRAN/MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 727/2017/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o instituto da Tomada de Contas Especial, regulamentada pela Resolução Normativa nº. 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a referida Tomada de Contas tem como escopo a apuração dos fatos ocorridos no âmbito da Administração Pública, bem como a identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário; ou ainda prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

Considerando o poder-dever da Administração Pública, quando da ocorrência de fatos descritos na Resolução, determinar a abertura da Tomada de Contas Especial para apuração das irregularidades;

Considerando que, pautando-se pelo princípio do devido processo legal, o referido procedimento reveste-se de formalidades legais que devem ser rigorosamente respeitadas, a fim de que não gere nulidade dos atos praticados pela autoridade;

Considerando que, em fase de análise da referida resolução e constituição

das comissões para esta finalidade, pairaram-se dúvidas quanto a efetiva conclusão do procedimento de Instrução Sumária e demais procedimentos que antecedem a Tomada de Contas Especial e, para tanto, esta Autarquia remeteu à Unidade Setorial de Correição deste Departamento o processo nº. 280087/2016, para indicação dos elementos caracterizadores da constituição do processo de Tomada de Contas Especial; A fim de não gerar insegurança jurídica nos processos instaurados no âmbito desta Autarquia, amparado pelos princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria de nº. 607/2017/GP/DETRAN-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
 Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 728/2017/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o seguinte Contrato:

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
050/2017 - PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP	Fornecimento de Coffee Break para atendimento das demandas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.	Mariane Moraes Fava	Sandra Cândida da Silva

**Art. 2º** As atribuições dos fiscais de contrato estão previstas na Portaria nº. 320/2017/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de maio de 2017, e já são exigíveis desde a assinatura do instrumento contratual. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
 Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 729/2017/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta no processo nº. 357702/2017; Considerando a Ação Civil Pública (41348-33.2016.811.0041 - Comarca de Cuiabá);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Credenciar o Médico **REINALDO FAVORETO JÚNIOR**, CPF 015.689.159-00 - CRM 008552/MT, para realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município de **Tangará da Serra/MT**.

§ 1º - A manutenção do credenciamento que trata o *caput* fica condicionada à manutenção dos efeitos da decisão expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 41348-33.2016.811.0041.

**Art. 2º** - O campo de atuação do profissional será a jurisdição do município de Tangará da Serra/MT;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
 Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 730/2017/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 656492/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Descredenciar, a pedido, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A ESCOTRAN LTDA - ME - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESCOTRAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.063/0002-80, credenciada junto ao município de **Cuiabá/MT** sob código nº 9075;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
 Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 731/2017/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta no processo nº 656450/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Credenciar a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A ESCOTRAN LTDA - ME - ESCOTRAN - ESCOLA TEÓRICA DE TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.063/0001-07, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 14 - Centro Norte - Cuiabá/MT, na classificação "A".

**Art. 2º** - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Cuiabá/MT;

**Art. 3º** - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto ao DETRAN/SEDE;

**Art. 4º** - Revogar a Portaria nº 184/2003/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2003;

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
 Presidente do DETRAN

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2017**

**(Processo Nº. 467552/2017 - EMPAER/MT)**

Extrato do Contrato nº 034/2017, tendo por objeto a aquisição de água mineral 20 litros.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

**CONTRATADO:** GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.388,00 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12401.0001.20.122.036.2005.9900.33900.0000.100.4.1

**FISCAL DO CONTRATO:** José Marcelo do Prado.

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT seu presidente Layr Mota da Silva e pelo Contratado o Sr. Clair Ugolini.

**CONTRATO COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 11 de dezembro de 2017**

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
018/2016  
(Processo Nº. 467603/2017 - EMPAER/MT)**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016, o aditamento ao Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, firmado aos 23 dias do mês de agosto de 2016, para prorrogar sua vigência. Nº 18/2016, do referido contrato.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL  
**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA - CIEE  
**PRAZO:** 12 (Doze) meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.793,60 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12401.0001.20.122.036.2007.9900.33900 0000.100.1.1

**FISCAL DO CONTRATO:** Fatima Perfeito da Silva Campos.  
**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT seu Presidente: Layr Mota da Silva e pelo Contratado o Sr. Luiz Gustavo Coppola e SR. Marcelo Miqueleti Gallo.

**ADITIVO COM EFEITOS RETROATIVO A DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº  
0511/2017**

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº. 0511/2017, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista - MT.

**OBJETO:** Este Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo é até 31/12/2020.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT seu Presidente Layr Mota da Silva e pela Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista - MT seu Prefeito Municipal Valtuir Candido da Silva.

Cuiabá-MT, 30/10/2017.

**MT PAR****MT PARCERIAS S/A****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do art.124 §1º inciso I da Lei 6.404/76, convoco os senhores acionistas da empresa **MT PARCERIAS S/A - MT PAR** para a reunião da Assembleia Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sito a Av. Hélio Ribeiro,525 Ed. Helbor Dual Business, sala 501 - Bairro Alvorada, nesta cidade de Cuiabá-MT, no dia 27 de dezembro de 2017, às 9:00hs para deliberarem a ordem do dia:

- Integralização de bens imóveis-Capital Social.
- Capital Social - Desincorporação de bens Imóveis.
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.
- Decreto 179/2015 - Proposta de Alteração.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2017.

( original assinada )  
**Marco Aurélio Marrafon**  
Presidente do Conselho de Administração  
**MT PARCERIAS S/A - MT PAR**

**AGEM/VRC****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ****RESOLUÇÃO 001/2017**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Presidente do Conselho Deliberativo Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá, Senhor Pedro Taques, o Presidente em exercício do Codem/VRC, Dr. Rogério Luiz Gallo, no uso das atribuições legais, vem por meio deste tornar público os componentes da Câmara Temática Temporária instituída pelo Codem/VRC em reunião extraordinária ocorrida em 11 de dezembro de 2017, conforme artigo 21, § 3º e artigo 22, § 1º do citado Regimento Interno, cuja finalidade é de emitir parecer sobre o projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - PDDI/RM/VRC, como segue: Cláudio José de Assis Filho (**Agem/VRC**); Wilson F.V.de Andrade (**CAU MT**); Ana Paula Morelli de Salles (**Prefeitura Municipal de Cuiabá**); Enodes Soares Ferreira (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**); Jackson F. Coleta Coutinho (**OAB Seccional Mato Grosso**); Frederico Augusto Xavier (**SINDUSCON**).

Cuiabá 12 de dezembro de 2017.  
Rogério Luiz Gallo  
Presidente em exercício do CODEM/VRC  
Ato 22.047/2017

**MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2017/MTPREV****A DIRETORA-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- **MTPREV**, em substituição legal, e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **607201/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte o Ato Administrativo nº **955/2015/SEGES**, publicado no Diário Oficial de 03.06.2015 e também o Ato Administrativo nº **211/2017/MTPREV**, publicado no Diário Oficial de 04.07.2017, referente à concessão do benefício de pensão, em caráter vitalício, a Sra. **Ana de Paula**, RG nº. 1275931/SSP-MT, e em caráter temporário, às menores **Rillary de Paula Vicente** e **Kaylane de Paula Vicente**, representadas legalmente por sua genitora, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... bem como nos Arts. 118, 120, inciso I, alínea "a", §3º, 121, parágrafo único, 126 todos da Lei Complementar nº 555, de 29.12.2014 c/c as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº **585317/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de **22.11.2016**, a Sra. **Ana de Paula**, RG nº. 1275931-7/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Renilson Vicente**, ocorrido em 04.01.2015, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "003", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital..."

**LEIA-SE:**

"... bem como nos Arts. 118, 120, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", §3º, § 4, 121, parágrafo único, 126, todos da Lei Complementar nº 555, de 29.12.2014 c/c as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta nos Processos nº **10829/2015/SAD** e nº **585317/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de **22.11.2016**, a Sra. **Ana de Paula**, RG nº. 1275931-7/SSP-MT, e em caráter temporário, a partir de **04.01.2015**, às menores **Rillary de Paula Vicente** e **Kaylane de Paula Vicente**, representadas legalmente por sua genitora, rateando-se da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) a companheira e 50% (cinquenta por cento) as menores, dividindo em partes iguais, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada uma, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Renilson Vicente**, ocorrido em 04.01.2015, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "003", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital..."

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

*Kaliane C.S. Saturnino*  
**KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO**  
Diretora-Presidente da MTPREV - em Substituição Legal

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SEGES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 044/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PROCESSO:** Nº 269.119/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 039/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7123768454 SSP-RS e do CPF sob nº 600.810.661-04 e **RUJ CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob nº 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269.119/2017, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME
CNPJ	25.073.418/0001-50
ENDEREÇO	RUA MARZAGÃO, NÚMERO 19, SALA 01, QUADRA 02, BAIRRO CPA I, CUIABÁ - MT. CEP: 78.055-225.
REPRESENTANTES:	NOME: SIMONE CRISTINA RODRIGUES CPF: 849.942.901-72 RG: 70400154 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3653-3875
ENDEREÇO E-MAIL	vendastechsim@hotmail.com / financeirotechsim@hotmail.com

EMPRESA	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ	14.178.547/0001-96
ENDEREÇO	AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, NÚMERO 463, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ - MT. CEP: 78.030-445.
REPRESENTANTES:	NOME: ROSANA FUSCO DOS SANTOS CPF: 776.237.541-49 RG: 10983732 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-4028 / (65) 9 9997-0726
ENDEREÇO E-MAIL	cantinho.livraria@terra.com.br

EMPRESA	PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP
CNPJ	00.539.955/0001-11
ENDEREÇO	RUA DESEMBARGADOR TRIGO DE LOUREIRO, NÚMERO 508, BAIRRO CONSIL, CUIABÁ - MT. CEP: 78.048-455.

REPRESENTANTES:	NOME: AVANILCIO MOREIRA DA SILVA CPF: 361.778.141-15 RG: 05131863 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3023-2880
ENDEREÇO E-MAIL	dpcentrus@terra.com.br

EMPRESA	N.A VIANA EIRELI - ME
CNPJ	20.676.898/0001-20
ENDEREÇO	RUA VINTE E OITO, NÚMERO 319, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CUIABÁ - MT. CEP: 78.068-585.
REPRESENTANTES:	NOME: NADIR AFONSO VIANA CPF: 378.718.201-25 RG: 0524736 SEJUSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2136-5236
ENDEREÇO E-MAIL	licita.oeste@gmail.com

EMPRESA	MONTEIRO INDUSTRIA DE BOB. E ETIQ. LTDA - ME
CNPJ	11.091.785/0001-71
ENDEREÇO	AVENIDA BEIRA RIO, NÚMERO 802, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ - MT. CEP: 78.070-305.
REPRESENTANTES:	NOME: CLAIR JOSÉ MONTEIRO JUNIOR CPF: 864.407.561-68 RG: 967373 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3627-3514 / (65) 9 9255-3342
ENDEREÇO E-MAIL	comerciallicitacao@hotmail.com

EMPRESA	ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ	07.485.610/0001-71
ENDEREÇO	AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, NÚMERO 215, LOJA D, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ - MT. CEP: 78.005-500.
REPRESENTANTES:	NOME: ALINE DE BRITO NUNES CPF: 474.167.851-20 RG: 476425 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2121-4450 / (65) 2121-4488
ENDEREÇO E-MAIL	papelariadunorte@terra.com.br / docsassessoria@gmail.com / analu.docs@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente (Processo 2), para uso nas atividades administrativas dos Órgãos/unidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM. UNIDADE.	UN	3035	CLASSE	R\$ 0,22

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 667,70 (SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLA QUENTE EM BASTÃO SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL GROSSO PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM. UNIDADE.	UN	2135	CLASSE	R\$ 0,53

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.131,55 (UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE LATONADO Nº 06, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	8926	XR	R\$ 1,82

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.245,32 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE LATONADO Nº 11, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADE. CAIXA.	CX	8240	XR	R\$ 3,44

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.345,60 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------

01	COLCHETE LATONADO Nº 12, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADE. CAIXA.	CX	7810	XR	R\$ 3,48
----	---	----	------	----	----------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.178,80 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE LATONADO Nº 13, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES. CAIXA.	CX	7723	CHAPARRAU	R\$ 4,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.460,54 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 07 - COTA PRINCIPAL (75%)

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE LATONADO Nº 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	6458	XR	R\$ 6,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 40.039,60 (QUARENTA MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE 08 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------



01	COLCHETE LATONADO Nº 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	2153	XR	R\$ 6,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.348,60 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE LATONADO Nº 5, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	8934	XR	R\$ 1,69
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.098,46 (QUINZE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP  
PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE LATONADO Nº 08, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10.111	XR	R\$ 1,99
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.120,89 (VINTE MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)					

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO NUMERO 04(QUATRO), LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	7883	XR	R\$ 1,68

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.243,44 (TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, NUMERO 08(OITO), LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2171	XR	R\$ 2,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.342,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)					

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, NÚMERO 12, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	2432	XR	R\$ 3,49
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.487,68 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP  
N.A. VIANA EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PARA ERROS DE ESCRITA E DATILOGRÁFICOS, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 18ML.	FR	6626	FRAMA	R\$ 0,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.035,76 (CINCO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	DVD-R, 8X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VIDEO. CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VIDEO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 8 X. EMBALAGEM EM CONE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	UN	526	ELGIN	R\$ 27,12

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.265,12 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ELÁSTICO DE BORRACHA, Nº 18. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	PT	4452	RED BOR	R\$ 7,25

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.277,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE BRANCO, NAS DIMENSÕES 260X360 MM, UNIDADE.	UN	37.752	ROMITEC	R\$ 0,19

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.172,88 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, MEDINDO 229X324MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	84.163	SCRITY	R\$ 0,10

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.416,30 (OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO), MEDINDO 18,5 X 25. UNIDADE.	UN	48.954	SCRITY	R\$ 0,12

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.874,48 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (OF), 90 G/M², FORMATO 114 X 229. UNIDADE.	UN	142.678	SCRITY	R\$ 0,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.133,90 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP

N.A. VIANA EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA 114MM X 229MM, 75G. COR BRANCA. UNIDADE.	UN	60.682	SCRITY	R\$ 0,05

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.034,10 (TRÊS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE OURO PARA CORRESPONDENCIA 260X360CM. UNIDADE	UN	79.860	SCRITY	R\$ 0,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.972,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, 23 X 16, SEM ENDEREÇAMENTO EM PAPEL KRAFT NATURAL. UNIDADE.	UN	27.847	SCRITY	R\$ 0,07

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.949,29 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, EM PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 370X470MM, UNIDADE.	UN	10.492	SCRITY	R\$ 0,36

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.777,12 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

LOTE 26 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, DIMENSÕES: 175 X 250 MM. UNIDADE.	UN	43.439	SCRITY	R\$ 0,07

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.040,73 (TRÊS MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 310X410 MM, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	65.080	SCRITY	R\$ 0,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.016,00 (TREZE MIL E DEZESSEIS REAIS)					

LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, TAMANHO PEQUENO, NAS DIMENSÕES 20 X 28 CM, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	864	SCRITY	R\$ 22,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.353,60 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPE PARA PAPEL A4 229X324MM, EM PAPEL KRAFT, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES. CAIXA.	CX	1421	SCRITY	R\$ 29,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.209,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS)					

LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP					
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	1458	SCRITY	R\$ 26,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39.336,84 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP					
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	486	SCRITY	R\$ 26,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.112,28 (TREZE MIL, CENTO E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

LOTE 32 - EXCLUSIVO ME/EPP					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 23MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 140 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PT	643	LASSANE	R\$ 10,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.738,64 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 33 - COTA PRINCIPAL (75%)					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 160 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	PT	4991	LASSANE	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69.874,00 (SESENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE 34 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 160 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	PT	1663	LASSANE	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.282,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)					

LOTE 35 - EXCLUSIVO ME/EPP					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 29MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 200 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES.	PT	700	LASSANE	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 36 - EXCLUSIVO ME/EPP  
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 33MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 250 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM MÍNIMO 25 UNIDADES.	PT	583	LASSANE	R\$ 10,52
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.133,16 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)					

LOTE 37 - EXCLUSIVO ME/EPP  
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 40MM, COMPRIMENTO 33CM. CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 350 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADE.	PT	935	LASSANE	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.090,00 (TREZE MIL E NOVENTA REAIS)					

LOTE 38 - EXCLUSIVO ME/EPP  
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PT	2976	LASSANE	R\$ 4,81
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.314,56 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 39 - EXCLUSIVO ME/EPP  
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------

01	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM. CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. COR A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PT	6924	LASSANE	R\$ 4,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 29.080,80 (VINTE E NOVE MIL, OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 40 - EXCLUSIVO ME/EPP  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESTILETE COM CORPO TERMOPLÁSTICO, EM AÇO BICROMATIZADO, LARGURA NA LÂMINA 18MM. UNIDADE.	UN	7721	MASTERPRINT	R\$ 0,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.176,80 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 41 - EXCLUSIVO ME/EPP  
N.A. VIANA EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, DIVIDIDA, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 9,50MM. UNIDADE.	UN	6677	MASTERPRINT	R\$ 0,46
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.071,42 (TRÊS MIL, SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE 42 - COTA PRINCIPAL (75%)  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ETIQUETA AUTOADESIVA, CÓD.6180, TAMANHO 25,4X66,7, EMBALAGEM EM CAIXA COM 3000 UNIDADES, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER. CAIXA.	CX	1440	LINK	R\$ 23,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.128,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS)					

LOTE 43 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)  
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	---------------	-------------

01	ETIQUETA AUTOADESIVA, CÓD.6180, TAMANHO 25,4X66,7, EMBALAGEM EM CAIXA COM 3000 UNIDADES, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER. CAIXA.	CX	480	LINK	R\$ 23,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.376,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 44 - COTA PRINCIPAL (75%)					
MONTEIRO INDÚSTRIA DE BOB. E ETIQ. LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSORA TÉRMICA NO TAMANHO DE 105X66MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 500 ETIQUETAS. ROLO	RL	8135	MARCA PRÓPRIA	R\$ 13,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 109.822,50 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 45 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)					
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ETIQUETA AUTO ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSORA TÉRMICA NO TAMANHO DE 105X66MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 500 ETIQUETAS. ROLO	RL	2711	FASCILITO	R\$ 13,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.547,35 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 46 - EXCLUSIVO ME/EPP					
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO 101,6X50,8MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER.	CX	762	LINK	R\$ 23,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.975,58 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 47 - EXCLUSIVO ME/EPP					
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ETIQUETA PARA CONVITE TP12 VERMELHA 12MM. EMBALAGEM COM 210 UNIDADES.	UN	1578	LINK	R\$ 2,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.945,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 48 - EXCLUSIVO ME/EPP					
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	EXTENSÃO COMUM COM 10 METROS, COM TOMADAS UNIVERSAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	1487	PERPLUG	R\$ 20,97
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.182,39 (TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)					

LOTE 49 - EXCLUSIVO ME/EPP					
N.A. VIANA EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO. UNIDADE.	UN	11.858	JAPAN	R\$ 0,87
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.316,46 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 50 - COTA PRINCIPAL (75%)					
N.A. VIANA EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES 48MMX50M, POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE. UNIDADE.	UN	31.926	ADELBRAS	R\$ 2,09
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 66.725,34 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 51 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)					
N.A. VIANA EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA ADESIVA, COM DIMENSÕES 48MMX50M, POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE. UNIDADE.	UN	10.642	ADELBRAS	R\$ 2,09

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.241,78 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 52 - EXCLUSIVO ME/EPP

ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 48 MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RL	8002	ADELBRAS	R\$ 2,09

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.724,18 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

LOTE 53 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	29.600	ADELBRAS	R\$ 0,59

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.464,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

LOTE 54 - EXCLUSIVO ME/EPP

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA CREPE EM COR BEGE, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18MM X 50M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.	RL	17.940	ADELBRAS	R\$ 2,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 43.056,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)

LOTE 55 - COTA PRINCIPAL (75%)

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	RL	13.126	ADELBRAS	R\$ 5,39

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 70.749,14 (SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

LOTE 56 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	RL	4375	ADELBRAS	R\$ 5,36

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 57 - COTA PRINCIPAL (75%)

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 24 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	RL	14.279	ADELBRAS	R\$ 2,70

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.553,30 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 58 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%)

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	FITA CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 24 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	RL	4759	ADELBRAS	R\$ 2,70

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.849,30 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.210.354,28 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e

entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**2.2.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

**2.3.** Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 274, realizada via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 03/03/2017 e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASACIVIL, CASA MILITAR, CEASA, CEPROMAT, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, FUNAC, FUNDECON, GABGOV, GADR, GAE, GCOM, GTCC, INDEA, METAMAT, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTGÁS, MTPAR, MTPREV, PGE, SEAF, SEC, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SEPLAN, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT e VICEGOV.

**2.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

**2.4.1.** Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NOS SEGUINTE DIAS:**

**CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME: 05/12/2017**

**PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP: 07/12/2017**

**SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME: 07/12/2017**

**MONTEIRO INDUSTRIA DE BOB. E ETIQ. LTDA - ME: 07/12/2017**

**ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA: 12/12/2017**

**N.A VIANA EIRELI - ME: 13/12/2017**

**SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS: 13/12/2017**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO: 13/12/2017**

**POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 044/2017 DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES.**

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 005/2017

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR - SQC 002/2017

Brasil

PROJETO No: BR- L1234

Nome do Processo de Seleção: PROFISCO/MT-SQC-002/2017

Empréstimo Nº: 2324/OC-BR

Referência no Plano de Aquisições: Item 4.22 - Serviços de Consultoria.

Data limite para apresentação de resposta: 19 de janeiro 2018.

O Estado de Mato Grosso recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos - CCLIP-PROFISCO, para o Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO/MT e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria.

O objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ATUANTE NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA SEDE DA SEFAZ-MT (COMPLEXO I-II-III-IIIIB-V E AGÊNCIA FAZENDÁRIA), INCLUSIVE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO".

O governo do Estado de Mato Grosso convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indique que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços.

As empresas/instituições serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-7), e está aberta a todas as empresas/instituições elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma *joint venture* ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito a formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de *joint venture*, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa/instituição será selecionada de acordo com método de Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores - SQC, definido nas Políticas do BID.

As empresas/instituições que manifestarem interesse em participar no processo licitatório deverão enviar documentos que contenham as seguintes informações:

- Síntese (portfólio) de apresentação da empresa/instituição de consultoria;
- Descrição de trabalhos similares desenvolvidos e concluídos pela consultoria, com a data de início e de conclusão;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa que comprove experiência no serviço de elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico;

- Resumo Curricular atualizado da Equipe Técnica (identificação dos consultores/engenheiros/arquitetos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, Certidões de Acervo Técnico - CAT, Certidões de Atestado de Capacidade Técnica, tempo de atuação, trabalhos realizados, breve descrição do escopo dos trabalhos, clientes e respectivo período de realização; publicações na área objeto, quando houver).

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente: 13:00 às 19:00 horas (horário local - Cuiabá/MT).

As manifestações de interesse e os documentos com as informações sobre a consultoria deverão ser enviados via postal, ou correio eletrônico ao endereço/contato indicado abaixo, o mais tardar até às 19:00h do dia 19 de janeiro de 2018.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Original assinado)

Contatos:

Aos cuidados da Sr. EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT

Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC/SAAF/SEFAZ

Endereço: Av. Rubens de Mendonça nº. 3415, Complexo III, bloco A, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá-MT - Brasil, CEP: 78049-936.

Tel: (65) 3617-2306 /2370

e-mail: cpl.profisco@sefaz.

mt.gov.br

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2017/SESP, protocolo nº 133421/2017, cujo objeto foi a Aquisição de materiais permanentes e consumo de salvamento em altura para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, realizado no dia 10/10/2017, sendo que

os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 foram declarados **FRACASSADOS**.  
Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)  
**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017/SESP**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2017/SESP, protocolo nº 388961/2017, cujo objeto foi a Aquisição de Material Permanente - viaturas tipo pick up, Auto Rápido, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 06/12/2017, sendo que seu LOTE ÚNICO foi declarado **FRACASSADO**.  
Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)  
**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Secretário Executivo de Segurança Pública  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2017/SESP, protocolo nº 303044/2017, cujo objeto foi a Aquisição de material de consumo - expediente, para atender a necessidade da Polícia Judiciária Civil, realizado no dia 04/12/2017, tendo sido o resultado dos lotes 01 e 02, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	14.178.547/0001-96	R\$ 29.531,15
02	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	14.178.547/0001-96	R\$ 90.838,20
VALOR TOTAL			R\$ 120.369,35

ADJUDICO E HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 120.369,35 (cento e vinte mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017/SESP**

**PROCESSO Nº 301842/2017 e SIAG Nº 0301842**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 131/2017/SESP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo - luvas e demais equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades da POLITEC, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** de 14/12/2017 a 27/12/2017 período integral, e no dia 28/12/2017 até às 15h30min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/12/2017 às 16h00min (horário de Cuiabá-MT), no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacao@sesp.mt.gov.br](mailto:licitacao@sesp.mt.gov.br)  
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
COAC/SUADM/SAAS

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017/SESP**

**PROCESSO Nº 277059/2017 e SIAG Nº 0201701**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 109/2017/SESP, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de consumo - Suprimentos de TI, para atender as necessidades da SESP e unidades, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** de 14/12/2017 a 27/12/2017, período integral, e no dia 28/12/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/12/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá-MT), no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacao@sesp.mt.gov.br](mailto:licitacao@sesp.mt.gov.br)  
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
COAC/SUADM/SAAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT	
AVISO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 004/2017/SESP PROCESSO N.º: 86518/2015 e SIAG N.º: 0086518 Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DA 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO BAIRRO PLANALTO CUIABÁ - MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	
DATA:	21/12/2017
HORÁRIO:	14:00 horas (horário local)
LOCAL:	Sala Multiuso da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº - Bloco B - Térreo - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - Fones: (65) 3613-8146 e 3613-5527.
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado na Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Setor de Licitação - Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº - Bloco B - Térreo - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 13h às 19h. Fones: (65)3613-8146 ou (65)3613.5528 e no site da Secretaria de Gestão através do link: <a href="https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp">https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp</a>
(Original Assinado) GUSTAVO GARCIA FRANCISCO Secretário de Estado de Segurança Pública	

**SECID**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/SECID**

**Processo Administrativo 558.735/2017 - SIAG nº 0558735**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Luana Duarte Lima Dovigi, designada pela Portaria Conjunta nº 441/2016/SECID-MT de 20/12/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26924 de



21/12/2016, foi designada para presidir a sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2017/SECID, cujo objeto é Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, especializada em serviços de lavagem de veículos para atender a demanda da Secretaria de Estado das Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** de 14/12/2017 a 27/12/2017, período integral, e no dia 28/12/2017 até às 10h15min (horário de Brasília-DF).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/12/2017 às 10h30min (horário Brasília-DF), através do site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) E-mail: [certames@idades.mt.gov.br](mailto:certames@idades.mt.gov.br) Telefones: (65) 3313-0806 e 3313-0805.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria 441/2016/SECID/MT  
\*Original assinado

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### UNEMAT

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 3.615/2017 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Inexigibilidade de Licitação** para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo de 01 (uma) simulação empresarial, com no máximo 40 (quarenta) alunos divididos em até 08 (oito) empresas simuladas, com no máximo 13 (treze) períodos simulados, para os semestres letivos 22018/1 e 2018/2 para utilização nas disciplinas de jogos de empresas para atender o Curso de Bacharelado em Administração, do Campus Universitário de Nova Mutum. direta e exclusiva com a empresa BERNARD SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 85.344.356/0001-03., mediante o pagamento da importância de R\$ 7.461,20 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), com fundamento no Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Processo 550447/2017.**

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017.

**Samuel Longo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017 - UNEMAT e AUTORIZO a contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CONTRATADA: **BERNARD SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 85.344.356/0001-03.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo de 01 (uma) simulação empresarial, com no máximo 40 (quarenta) alunos divididos em até 08 (oito) empresas simuladas, com no máximo 13 (treze) períodos simulados, para os semestres letivos 22018/1 e 2018/2 para utilização nas disciplinas de jogos de empresas para atender o Curso de Bacharelado em Administração, do Campus Universitário de Nova Mutum.**

VALOR: **R\$ 7.461,20 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo nº 550447/2017.

Cáceres/MT; 13 de dezembro de 2017.

**Profª. Drª. Ana Maria Di Renzo**  
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

#### OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA

#### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 3.615/2017 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 019/2017 - UNEMAT para a prestação de serviços especializados em serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico de 04 (quatro) salas de aula e um conjunto de banheiros, para atender a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Política-Pedagógica e Financeira da Unemat, do Câmpus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, através da contratação da Empresa Construtora JL Eireli - EPP, CNPJ/MF sob nº 04.240.872/0001-88, mediante o pagamento da importância de R\$ 11.627,80 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) com fundamento no art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.534/2017. Processo nº 264778/2017.**

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017.

**Samuel Longo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 019/2017 - UNEMAT, e AUTORIZO a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CONTRATADA: **Construtora JL Eireli - EPP, CNPJ/MF sob nº 04.240.872/0001-88**

OBJETO: **prestação de serviços especializados em serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico de 04 (quatro) salas de aula e um conjunto de banheiros, para atender a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Política-Pedagógica e Financeira da Unemat, do Câmpus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso.**

VALOR: **R\$ 11.627,80 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Artigo 2º, da Lei Estadual nº 10.534/2017. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo 264778/2017.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2017.

**Profª. Drª. Ana Maria Di Renzo**  
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA N.º 991/2017-PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a edição da Portaria n.º 678/2017-PRES, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e,

Considerando os **feriados nacionais, estaduais e municipais**. RESOLVE: **Art. 1.º** Suspender o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para o **exercício de 2018**, nos seguintes dias:

**I - JANEIRO**

**Dia 1.º** (segunda-feira) - **confraternização universal** (feriado nacional).

**II - FEVEREIRO**

**Dia 12** (segunda-feira) - **Carnaval** (ponto facultativo);

**Dia 13** (terça-feira) - **Carnaval** (ponto facultativo);

**Dia 14** (quarta-feira) - **Cinzas** (ponto facultativo).

**III - MARÇO**

**Dia 28** (quarta-feira) - **Paixão de Cristo** (ponto facultativo - artigo 62, caput e inciso II, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

**Dia 29** (quinta-feira) - **Paixão de Cristo** (ponto facultativo);

**Dia 30** (sexta-feira) - **Paixão de Cristo** (feriado nacional).

**IV - ABRIL**

**Dia 21** (sábado) - **Tiradentes** (feriado nacional);

**Dia 30** (segunda-feira) - **ponto facultativo**.

**V - MAIO**

**Dia 1.º** (terça-feira) - **Dia do Trabalho** (feriado nacional);

**Dia 31** (quinta-feira) - **Corpus Christi** (ponto facultativo).

**VI - JUNHO**

**Dia 1.º** (sexta-feira) - **ponto facultativo**.

**VII - AGOSTO**

**Dia 11** (sábado) - **Fundação dos Cursos Jurídicos** (ponto facultativo).

**VIII - SETEMBRO**

**Dia 07** (sexta-feira) - **Independência do Brasil** (feriado nacional).

**IX - OUTUBRO**

**Dia 12** (sexta-feira) - **Nossa Senhora Aparecida** (feriado nacional).

**X - NOVEMBRO**

**Dia 1.º** (quinta-feira) - Lei Federal n. 5.010/1966 (ponto facultativo);

**Dia 02** (sexta-feira) - **Dia de Finados** (feriado nacional);

**Dia 15** (quinta-feira) - **Proclamação da República** (feriado nacional);

**Dia 16** (sexta-feira) - **ponto facultativo**;

**Dia 20** (terça-feira) - **Dia da Consciência Negra** (Feriado Estadual).

**XI - DEZEMBRO**

**Dia 08** (sábado) - **Dia da Justiça** (feriado no âmbito nacional, para efeitos forenses, conforme art. 1º do Decreto-Lei n. 8.292/1945);

**Dia 24** (segunda-feira) - **Véspera de Natal** (ponto facultativo);

**Dia 25** (terça-feira) - **Natal** (feriado nacional);

**Dia 31** (segunda-feira) - **Ano Novo** (ponto facultativo).

**Artigo 2.º** Os feriados e/ou pontos facultativos referentes à **Copa do Mundo de 2018**, serão regulados posteriormente.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

**PORTARIA N.º 992/2017-PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 005766-001/2017, RESOLVE:

Conceder à servidora **WALDIRENE PIRES DE ÁVILA**, técnico administrativo, matrícula n.º 000905, **VERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, num total de **530** (quinhentos e trinta) dias, correspondendo a **um** ano, **cinco** meses e **quinze** dias (**01a.05m.15d.**) de tempo de contribuição, para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar n.º 04/90, referentes aos seguintes períodos: I - de **01-06-1996** a **15-04-1997** - correspondendo a **zero** ano, **dez** meses e **quinze** dias (**00a.10m.15d.**), prestados à **Luiz G. Rodrigues Junior**, e, II - de **01-09-2003** a **31-03-2004** - correspondendo a **zero** ano, **sete** meses e **zero** dia (**00a.07m.00d.**), **sem empregador**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

**PORTARIA N.º 993/2017-PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo gedoc n.º 005322-001/2017, RESOLVE:

Conceder ao servidor **THIAGO CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, técnico administrativo, matrícula n.º 006796, **VERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao seguinte período:

- de **03-04-2009** a **13-06-2014** - conta com **1898** (mil, oitocentos e noventa e oito) dias, correspondendo a **cinco** anos, **dois** meses e **treze** dias (**05a.02m.13d.**), de tempo de contribuição, prestados à **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, para efeitos de **aposentadoria** e **disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar n.º 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

**PORTARIA N.º 457/2017-DG**

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **ANTÔNIO EVANGELISTA DA COSTA**, matrícula n.º 000341, lotado no Departamento de Apoio Administrativo - DAA, para responder pela fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo especificadas:

**Ata de Registro de Preços nº 80/2017. Empresa Fornecedora: M. DE L. P. ALMEIDA - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME.** CNPJ/MF: 15.357.202/0001-09.

**Ata de Registro de Preços nº 81/2017. Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP.** CNPJ/MF: 03.362.501/0001-06.

**Ata de Registro de Preços nº 82/2017. Empresa Contratada: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.** CNPJ/MF: 10.469.118/0001-17.

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização das Atas de Registro de Preços o(a) substituto(a) designado pelo servidor, pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**

Diretora-Geral

**PORTARIA nº 460/2017-DG**

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Conceder** à servidora **AMANDA ALMEIDA HAYASHI**, matrícula n.º 006846, técnico administrativo, 05 (**cinco**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar n.º 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 172/2011-PGJ, com efeitos a partir de 26.06.2017 (Portal).

**Conceder** à servidora **AMELIA FERRER DOS SANTOS**, matrícula n.º 000949, técnico administrativo, 15 (**quinze**) dias de licença para **tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **11.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **ALESSANDRA ARAUJO DE CARVALHO**, matrícula n.º 006943, gerente, 11 (**onze**) dias de licença para **tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei n.º 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de **16.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, matrícula n.º 000489, analista jurídico, 01 (**um**) dia de licença para **tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n.º 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo n.º 118/2011-PGJ, com efeito em **05.07.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **ANDREIA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula n.º 000273, técnico administrativo, 14 (**quatorze**) dias de licença

**para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **26.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA NARDI**, matrícula nº 006035, oficial de gabinete, 09 (**nove**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos da **seguinte maneira**: 01 (um) dia em 12.06.2017 e 08 (oito) dias a partir de 18.07.2017 (Portal).

**Conceder** à servidora **CARLA BUSSIKI CUNHA**, matrícula nº 000930, técnico administrativo, 07 (**sete**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 01 (um) dia em 26.07.2017; 3 (três) dias a partir de 31.07.2017; 02 (dois) dias a partir de 14.08.2017; 01 (um) dia em 21.08.2017 (Portal).

**Conceder** à servidora **CRISTIANE WEILER**, matrícula nº 007307, assistente ministerial, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 19.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **CHRISTIANE BATISTA NUNES NOGUEIRA**, matrícula nº 006709, técnico administrativo, 12 (**doze**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 01 (um) dia em 04.09.2017 e 11 (onze) dias a partir de 26.09.2017 (Portal).

**Conceder** à servidora **CARLA BUSSIKI CUNHA**, matrícula nº 000930, técnico administrativo, 17 (**dezessete**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 03 (três) dias a partir de 04.09.2017 e 14 (quatorze) dias a partir de 19.09.2017 (Portal).

**Conceder** ao servidor **DORIVAL FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000724, técnico administrativo, 05 (**cinco**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 16.10.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **EDMUNDO CARLOS BORRALHO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000728, técnico administrativo, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 06.11.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **ENILDO DE FRANÇA BARRETO**, matrícula nº 000869, analista contador, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito em 19.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **ELIANA BERNARDES VILELA**, matrícula nº 000375, analista jurídico, 10 (**dez**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito em 25.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 000772, técnico administrativo, 01 (**um**) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito em 01.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 000772, técnico administrativo, 03 (**três**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 13.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **FLAVIA ROBERTA FREIRE DO AMARAL**, matrícula nº 006790, técnico administrativo, 03 (**três**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito a partir de 19.06.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **FABRICIO RODRIGO TAETTI KONZEN**, matrícula nº 006570, analista de sistemas, 05 (**cinco**) dias de **licença para**

**tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito em 21.08.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **FERNANDO CESAR FARIA**, matrícula nº 000986, técnico administrativo, 06 (**seis**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 01 (um) dia em 02.10.2017 e 05 (cinco) dias a partir de 09.10.2017 (Portal).

**Conceder** ao servidor **FLAVIO FIGUEIREDO POSSUMATO**, matrícula nº 000461, técnico administrativo, 05 (**cinco**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 02 (dois) dias a partir de 03.07.2017; 01 (um) dia em 17.07.2017 e 02 (dois) dias a partir de 24.07.2017 (Portal).

**Conceder** ao servidor **FLAVIO FIGUEIREDO POSSUMATO**, matrícula nº 000461, técnico administrativo, 18 (**dezoito**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 01 (um) dia em 31.07.2017; 02 (dois) dias a partir de 10.11.2017 e 15 (quinze) dias a partir de 11.09.2017 (Portal).

**Conceder** ao servidor **FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO**, matrícula 006674, assessor especial, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeito em 11.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA** matrícula nº 000471, analista jurídico, 02 (**dois**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 05.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **GISLAINE CHAVES DA CUNHA LUGLI**, matrícula nº 000969, oficial de gabinete, 01 (**um**) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeito em 21.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **GISLAINE CHAVES DA CUNHA LUGLI**, matrícula nº 000969, oficial de gabinete, 03 (**três**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 22.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **JACQUELINE SILVA MANCUSO**, matrícula nº 000826, técnico administrativo, 05 (**cinco**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 02 (dois) dias a partir de 09.08.2017 e 03 (três) dias a partir de 14.08.2017 (Portal).

**Conceder** à servidora **JANELANE GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 007069, assistente social, 06 (**seis**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 01 (um) dia em 16.08.2017 e 05 (cinco) dias a partir de 23.08.2017 (Portal).

**Conceder** ao servidor **JESUS APARECIDO PAPA**, matrícula nº 000112, técnico administrativo, 12 (**doze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 07.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **JULIANA CENEDESE**, matrícula nº 006762, oficial de gabinete, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 07.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS**, matrícula nº 000553, técnico administrativo, 15 (**quinze**) dias de licença para **tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 18.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **LOUISE MAYUMI JULIO**, matrícula nº 006909, assistente ministerial, 05 (**cinco**) dias de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do

artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 25.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **LUCIANA JARDINI BRANDÃO VILELA**, matrícula nº 000184, técnico administrativo, 04 (**quatro**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 16.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **LIZ CRISTINA BUSATTO**, matrícula nº 006760, assistente ministerial 02 (**dois**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos da seguinte maneira**: 01 (um) dia em 27.06.2017 e 01 (um) dia em 05.09.2017 (Portal).

**Conceder** à servidora **LIZ CRISTINA BUSATTO**, matrícula nº 006760, assistente ministerial, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 28.06.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **LIZ CRISTINA BUSATTO**, matrícula nº 006760, assistente ministerial, 10 (**dez**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 14.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **LIZ CRISTINA BUSATTO**, matrícula nº 006760, assistente ministerial, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 23.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **MARIA DARC PEQUENO SANTANA**, matrícula nº 000246, técnico administrativo, 60 (**sessenta**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 11.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **MARCELA CAVALCANTI BATISTA BOCALAN**, matrícula nº 006131, assessora especial, 07 (**sete**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 18.07.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **MAY DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 000455, técnico administrativo, 08 (**oito**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 04.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **MARCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 007011, técnico administrativo, 06 (**seis**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 26.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **NAOMI NILZA FORTUNATO DE MELO**, matrícula nº 000050, auxiliar de agente administrativo, 04 (**quatro**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 26.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **NEIDE OLIVEIRA DE MORAES SOUZA**, matrícula nº 000454, analista jurídico, 03 (**três**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 31.07.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON**, matrícula nº 006059, oficial de gabinete, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 13.09.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **PATRICIA DO AMARAL VIANA**, matrícula nº 006448, assistente ministerial, 15 (**quinze**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, **com efeitos a partir de 01.09.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **RICARDO OLIVEIRA DE MELO**, matrícula nº 006836, técnico administrativo, 05 (**cinco**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos

do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 14.08.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000320, técnico administrativo, 01 (**um**) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeito em 14.07.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **THIAGO SOUZA GARZO**, matrícula nº 006528, oficial de gabinete, 07 (**sete**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 01.09.2017** (Portal).

**Conceder** ao servidor **THIAGO COSTA ESPINDOLA**, matrícula nº 000855, técnico administrativo, 05 (**cinco**) dias de licença para **tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 16.10.2017** (Portal).

**Conceder** à servidora **VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 000215, técnico administrativo, 07 (**sete**) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, **com efeitos a partir de 24.08.2017** (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

#### PORTARIA Nº 462/2017-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ MASSAO IKEDA**, matrícula nº 007231, lotado no Departamento de Engenharia, para responder pela fiscalização dos Contratos abaixo especificado:

**Contrato nº 103/2017**. Contratada: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME**. CNPJ nº 07.547.564/0001-98.

**Contrato nº 104/2017**. Contratada: **ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME**. CNPJ nº 10.827.054/0001-89.

**Art. 2º** Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

#### PORTARIA Nº 463/2017-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **CELSO HUGUENEY DE MELO**, matrícula nº 007233, lotado no Departamento de Engenharia, para responder pela fiscalização do contrato abaixo especificado:

**Contrato nº 109/2017**. Empresa: **CS SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO EIRELI**. CNPJ/MF: 26.583.384/0001-06.

**Art. 2º** Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

#### PORTARIA Nº 466/2017-DG

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 000221, lotada no CAOP, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**Contrato nº 87/2017.** Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT.** CNPJ nº 33.402.892/0001-06.

**Art. 2º** Em caso de ausência do (a) servidor (a) por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o (a) substituto (a) designado (a) pelo (a) servidor (a) pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 004038-001/2017 **Espécie:** Contrato nº 087/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT CNPJ nº 33.402.892/0001-06 **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização, em sistema informatizado próprio, mediante concessão de login e senha, de 15 normas técnicas da ABNT, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Vigência:** 13 (treze) meses, **valor:** R\$ 929,31 ( novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 25039900 Natureza de Despesa: 33903900 Fontes: 100 **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert-Secretária Geral de Administração e Odilão Baptista Teixeira-Representante da Empresa.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (GEDOC):** 006857-001/2017. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016. **Locatário:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 **Locador:** LUIZ FREITAS DA SILVA, CPF 420.290.311-00 e MÁRCIA KAWAHARA FREITAS, CPF 789.742.241-00. **Objeto:** Aditamento do prazo de vigência do Contrato de locação de um imóvel situado à Rua Dois irmãos, nº 173, Centro, Juscimeira-MT, destinado a atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Juscimeira-MT, por interesse e necessidade da Administração. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Luiz Freitas da Silva e Marcia Kawahara Freitas - Locadores.

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**Processo (GEDOC):** 006401-001/2017. **Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 018/2017. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 05.805.924/0001-89. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão definitiva e implantação do software **SIMP-** Sistema Integrado do Ministério Público, para a gestão de processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, atendimentos realizados, dentre outras funcionalidades, na base de dados do Ministério Público do Estado do Piauí. **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Procurador-Geral de Justiça do MP-MT e Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do MP-PI.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 002334-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 93/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.198.254.0001-17. **Objeto:** Aquisição de licenças de software, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e descrições descritas no contrato. **Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 3547.9900, Natureza da Despesa: 4490.3900, Fonte: 300. **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Márcia Caetano da Silva - Representante da Empresa Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 003593-001/2017 **Espécie:** Contrato nº 119/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO

GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 86.729.324/0002-61 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material permanente - cadeiras, poltrona e longarina, incluindo montagem, para atender as demandas desta Procuradoria Geral de Justiça, e, demais unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 101/2017 e seus anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses, **Valor:** R\$ 41.596,30 ( quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20059900 Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 100 **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert-Secretária Geral de Administração e Gilmar Francisco Milan Teixeira-Representante da Empresa.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (GEDOC):** 003593-001/2017 **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 90/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 86.729.324/0002-61 **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente - cadeiras, poltrona e longarina, incluindo montagem, para atender as demandas desta Procuradoria Geral de Justiça, e, demais unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 101/2017 e seus anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses, **Valor:** R\$ 590.000,00 ( quinhentos e noventa mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 20059900 Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 100 **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert-Secretária Geral de Administração e Gilmar Francisco Milan Teixeira-Representante da Empresa.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (GEDOC):** 005468-001/2017. **Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2016. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratado:** CIVILBRAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.487.130/0001-26. **Objeto:** Aditivo de valor e de prazo ao contrato nº 26/2016, diante a necessidade de adequações na obra, ficando o valor do contrato acrescido em R\$ 692,49 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) e decrescido em R\$ 641,04 (seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos), bem como prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias, a contar de 21 de outubro de 2017, e o prazo de vigência por mais 180 dias, a partir de 07 de janeiro de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, I e II da Lei nº 8666/93. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert -Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Jackeline Mali Nasr Thomé - Representante da empresa.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 003505-001/2017, 003512-001/2017, 003549-001/2017, 003547-001/2017, 003143-001/2017 **Espécie:** Contrato nº 103/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA-ME CNPJ nº 10.827.054/0001-89 **Objeto:** Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de serviços técnicos de topografia para a execução de levantamento plurialtimétrico cadastral e de delimitação da área do terreno, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 091/2017 e seus anexos. **Prazo:** vigência: 06 (seis) meses, **valor:** R\$ 21.500,00 ( vinte um mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 3549.1000, 3549.0500, 3549.1100, 3549.0200, 3549.0400, 3549.1200 Natureza de Despesa: 4490.5100 Fontes: 100/300 **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert-Secretária Geral de Administração e Antônio Luiz da Silva-Representante da Empresa. Republica-se por ter saído incorreto.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 003516-001/2017. **Espécie:** Contrato nº 108/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** PERSAN - PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o nº 17.004.147/0001-52. **Objeto:** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO TIPO SPT(STANDART PENETRATION TEST) PARA CONSTRUÇÃO, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 092/2017 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 3549.0200 / 3549.1100 / 3549.0500, Natureza da Despesa: 4490.5100, Fonte: 300 e 100. **Vigência:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e José Roberto Ribeiro - Representante da Empresa Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 004043-001/2017 **Espécie:** Contrato nº 132/2017 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 11.206.966/0001-04 **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para construção da nova sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Cáceres/MT, nos termos do procedimento licitatório concorrência nº 079/2017 e seus anexos. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses de vigência e 18 (dezoito) meses de execução, **Valor:** R\$ 3.536,30 (três mil, quinhentos e trinta e seis mil, trinta centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 35490700 Natureza de Despesa: 44905100/44905200 Fonte: 100/300 **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguene Wiegert-Secretária Geral de Administração e Itamar Jesus Pimenta Junior-Representante da Empresa.

#### RESENHA DE JULGAMENTOS DO CSMP SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/12/2017

**Processo nº: 001089-028/2017.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Corregedoria Geral da Justiça do Estado De Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000427-055/2014.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CAMARA MUNICIPAL DE JURUENA, Frigorífico Juruena LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000625-045/2014.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000164-088/2013.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE VERA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000311-057/2017.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): IBAMA- Serviço de Apoio Ambiental de Sinop, Ivor Orlando. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000795-065/2012.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Saleté Jablonski, A apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003141-014/2011.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): 14ª PROMOTORIA CRIMINAL ESPECIALIZADA NA DEFESA DA ADM PÚBLICA E ORDEM, Juarez Alves da Costa, SULMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000002-045/2015.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, Município de Alto Garças. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001238-044/2015.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, PREFEITURA SANTA CRUZ DO XINGU. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001294-009/2017.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): INDEA - MT Unidade local de execução - Tangará da Serra, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Darci Manoel de Souza. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000291-051/2014.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Departamento

de Água e Esgotos de Brasnorte. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000703-004/2014.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): IBAMA/ GEREX/ BG, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, RICARDO OLIVEIRA SELMI. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001121-097/2016.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CENTRO AMÉRICA - HOTELARIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001361-065/2016.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001422-005/2016.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Saúde. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001531-005/2013.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Pediu Sigilo (Dados preservados pela Ouvidoria), UNIVAG e Advocacia Oliveira e Castro Advogados Associados. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002098-040/2011.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Geller Supermercado Ltda - EP'P, Zagueti e Zagueti LTDA, B.B. Supermercado LTDA, R. Leomar de Oliveira, Del Moro e Del Moro Ltda, Sacolão Supermercado Popular Ltda, Otília Daga Kathe, L.V Schifflbein e Cia Ltda, Souza de Oliveira e Amaral de Oliveira Ltda Me, Comércio de Alimentos Mato Grosso, Mercado Doce dia, Negão Gás, Alaor Balsan, Whashington Luiz Mayer, Tania Mariza Fussiger, Volmir de Quadro, Ebano Lampugnani. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002991-014/2013.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop, Juarez Alves da Costa. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 004660-014/2009.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): ANÔNIMO, CONCREMAX. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 006174-004/2013.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): HÉLIO FREDOLINO FAUST, Município de Paranatinga. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 009927-001/2013.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT, VALDIR RIBEIRO, FAUSTINO DIAS NETO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 018950-001/2015.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, JOSEMAR HONÓRIO BARRETO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000454-012/2015.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Empresas de Crédito Consignado de Cáceres. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000492-061/2017.** Relator: Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Interessado(s): Anônimo, Toddy's Bar, Bar Sem Nome. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000860-002/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Odenir Vandoni Jr., Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Concorde Comércio de Petróleo Ltda. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, mantendo o arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001713-005/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Maicon Brizolla, Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, mantendo o arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000161-070/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, José Rosa Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001115-078/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): IBAMA, Carla Maria Rodrigues. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição,

determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000192-038/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): ANDERSON ANDREI S. CARRENHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000306-088/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Wesley Giacomelli, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000319-057/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): IBAMA- Serviço de Apoio Ambiental de Sinop, Ademir Barbieri. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000338-064/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Escola Estadual Paulo Freire, Secretaria Estadual de Educação. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000424-057/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): IBAMA- Serviço de Apoio Ambiental de Sinop, Guilherme Cerutti. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000478-088/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, SULMAP - SUL AMAZÔNIA MADEIRAS AGROPECUÁRIA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000564-097/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MP-MT, Sítio de Recreio Rio Bandeiras. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000676-066/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): O Ministério Público Estadual, O Município de Nobres/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000856-005/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Humberto Lemes, Lava Jato Limpinho. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000863-032/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Vigilância Sanitária Municipal de Água Boa, Constante Guerino Fraporti. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000785-037/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): João Carlos Coelho Silva, Antônio Ultramar Gotardo. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001037-005/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CERAMICA BARCELOS LTDA-ME. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001290-005/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MPE, Ana Maria Pereira. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001611-031/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001735-014/2011.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): SEMA, Posto São Cristóvão. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001811-005/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Suzi de Almeida, A apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002324-023/2011.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES FAZENDÁRIOS E CONTRA A ADM. PÚBLICA, SERVIDOR(ES) DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002784-001/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO, Hospital Beneficente Santa Helena.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002839-038/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Maria José Honório. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003276-005/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sigiloso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Supermercado Bom Gosto. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003945-004/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ronan Fernandes Cícero de Sá, Raimundo Wanderley Wasconcelos, Deriane Gouveia de Oliveira, Município de Barra do Garças. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 005731-014/2011.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE SINOP/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 005932-010/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007278-006/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande-MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 008255-001/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 009283-010/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 012291-006/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande - MT, Supermercado Big Lar

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000176-070/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Valmor Andrey Henning. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000288-070/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000550-005/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): ANÔNIMO, Prefeitura Municipal de Cuiabá. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000663-001/2007.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público, SIRIO IVO CIMA E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000670-001/2011.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001107-002/2008.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, José Schmidt Vilella. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001196-005/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): ANÔNIMO, Sílvio José de Moraes Filho. Decisão: À

unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001666-002/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECOPA - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014. Decisão: À unanimidade, homologarem o arquivamento, nos termos do voto do Relator. A Conselheira Dra. Mara Lígia Pires de Almeida Barreto sugeriu que seja extraído cópia dos autos e encaminhado à Promotoria de Várzea Grande que tramita procedimento da mesma matéria. Acolhida a sugestão por unanimidade pelo colegiado.

**Processo nº: 000971-031/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Alto Araguaia, Conselho Tutelar de Alto Araguaia. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público de Goiânia-GO, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001783-005/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sigiloso, Moniton. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007138-001/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, CAB AMBIENTAL E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001095-014/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): JOSE OVIDES DA ROCHA. Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, mantendo o arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001552-038/2010.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Promotoria de Justiça de Juara - MT, José Alcir Paulino. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000024-046/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): A sociedade, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000028-037/2010.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000046-038/2009.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL /PJC, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUARA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000076-051/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): FABIO ALEXANDRE CRUZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000055-071/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Novo São Joaquim. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000150-002/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Fábio Pereira da Silva, Distribuidora II Irmãos, Bar da Nilda, Oficina Mecânica. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000173-097/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MPE, Amazon Química LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000222-005/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Dayane da Costa Cardoso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Escola Paulo Borges, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000290-051/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Rodrigo Rafael Horst, Município de Brasnorte. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000463-032/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Marcos

Luiz da Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000507-057/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000519-057/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): IBAMA, GASPAS LUIZ ZAMBAZI. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000546-079/2014.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ailton Graciliano dos Santos, Prefeitura Municipal de Rio Branco. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000743-005/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Anônimo, DAE Jaciara. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002164-023/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, JVA LOGÍSTICA TRANSPORTES DE CARGAS E ARMAZÉNS LTDA-EPP. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001191-037/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): AGNELO JOSÉ MELO SILVA, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DAE - Departamento de Água e Esgoto de Jaciara - MT, ADEMIR GASPAS DE LIMA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001251-010/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Rondonópolis/MT, RONDOLETA PUBLICAÇÕES. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001281-065/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Alzenir Oliveira Gomes, Águas de Matupá. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001339-002/2011.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT, ESCOLAS PÚBLICAS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001480-005/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001554-058/2009.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001649-018/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PCH CIDEZAL. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001753-005/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sigiloso, Construtora Rio Verde (Valdivino Lopes Batista). Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001930-041/2013.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sergio Vieira Ramos, Chefe do Executivo Municipal. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001859-023/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, LEANDRO POLICARPO ENORÉ, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002279-005/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sigiloso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Luzia Cristina de Freitas, Letícia Gonçalves Ferreira Baiocco, Rodolfo Gustavo Ferreira, Maicon Zuri Ribeiro e outros. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002500-005/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sigiloso, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA ESTADUAL PASCOAL RAMOS E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do



voto do Relator.

**Processo nº: 002818-004/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Barratur - Transporte e Turismo LTDA

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002848-044/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Vila Rica. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002867-044/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Lionidio Benedito das Chagas. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003620-014/2006.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): CENTER LIK E OUTROS, Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 004606-025/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): José Carlos de Paiva, IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 005000-014/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): DELIO NILTON TONIN, UNEMAT - Campus de Sinop, GILSON TISCHLER, Juarez Alves da Costa. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002649-038/2009.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/Juara, Jose Alcir Paulino. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000654-023/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): 14ª Promotoria Criminal de Ordem Triibutária - PDAPOT-ep, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, BRITAGUIA LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000744-048/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): MPE - Promotoria de Justiça de Araputanga/MT, Município de Araputanga. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000797-002/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Mercearia Samaritano. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000933-042/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Gilmar Inácio Wessner. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000950-042/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Lirio Antonio Schuster. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000954-042/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Joao Rogério Pereira Vieira. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002400-005/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Moacir Agulho, Supermercado Iguacu. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003466-014/2017.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Renato Minoru Hara. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000411-046/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, Euzébio Oly Medeiros de Oliveira. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001031-097/2015.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): CONDOMÍNIO LE PARC II, GMRJ CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002628-042/2016.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Natal Silvério Ferreira, JOÃO BOSCO DOS SANTOS, WELLINGTON BARROS, A apurar, Clorisvaldo Dias Nogueira. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 004132-004/2012.** Relator: Mauro Delfino Cesar. Interessado(s): Rodrigo Luis Vinha, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002172-031/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Município de Alto Araguaia, Mineradora Follmann. Decisão: À unanimidade, referendaram o Declínio de Atribuição, determinando a Remessa dos Autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002504-005/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Sigiloso, Vitor Machado e outros. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 006040-001/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Silval da Cunha Barbosa, Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável. Decisão: À unanimidade, homologaram parcialmente a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000182-022/2015.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): A sociedade, Celso Aparecido Leite. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000788-055/2014.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Associação Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale do Paraíso, Rosemiro Casimiro Bezerra, INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000835-081/2013.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ERNESTO NUNES CANETE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001418-032/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, José Sale da Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007253-012/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Escola Municipal Raquel Ramão, Município de Cáceres. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000290-023/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Conselho Nacional do Ministério Público, Município de Cuiabá. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000958-042/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CARLINHOS RODRIGUES. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001204-042/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Instituto de Defesa Agropecuária do MT Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal, JK peneus LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002026-005/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Sigiloso, A apurar Decisão: À unanimidade, referendaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 004183-004/2017.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Karoline Neves Paiva, Empresa Cine Laser. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000625-031/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, UNEMAT, CASSIA REGINA TOMANIN. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos

termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000631-005/2014.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Sigiloso, Câmara Municipal de Campinápolis. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001254-097/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Antonio Frigieri Filho, Várzea do Juba Energética S/A, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000095-048/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): MPE - Promotoria de Justiça de Araputanga - MT, Município de Araputanga - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000124-041/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Mirassol D'Oeste. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000406-004/2009.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): A COLETIVIDADE, Comerciantes de Carne Clandestina. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000520-009/2014.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001493-048/2015.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): MPE - Promotoria de Justiça de Araputanga - MT, Vanessa Tábuas de Oliveira Alves. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001864-005/2016.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): JOÃO RICARDO TREVIZAN, MORRO CRONOMETRAGEM LTDA E OUTROS, Luis Henrique Batista da Silva. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003293-006/2013.** Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob. Interessado(s): SINTEP - SUBSEDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande - MT, Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000517-070/2017.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, José de Abreu Silva. Decisão: À unanimidade, referendaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

**Processo nº: 000553-070/2017.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Everton Paulo Scartolin. Decisão: À unanimidade, referendaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

**Processo nº: 005370-014/2017.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Ozziel Nascimento da Silva. Decisão: À unanimidade, referendaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

**Processo nº: 000047-089/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Gesuína Silva da Cruz, POLÍCIA MILITAR DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000195-084/2012.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): ..MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL..., A Apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000751-045/2014.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Alcir Oliveira da Silva, Município de Alto Garças. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001097-023/2014.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEDRAF. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001118-064/2011.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão

Ayres Campos. Interessado(s): Promotoria de Justiça de Marcelândia-MT, Maria Regina Pimentel Formigoni Gantus. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001281-041/2013.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estadual, INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT - INDEA-MT Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002577-012/2014.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 009360-006/2013.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): SINTEP - SUBSEDE DE VÁRZEA GRANDE, Diretor da Escola Edmilson Francisco Kolling. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 014276-001/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A APURAR. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000759-002/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Policlínica do Verdão. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000250-081/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Renascer Centrais Elétricas S.A. - PCH Santo Antônio. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000446-002/2013.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUIABÁ.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000476-005/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Sigiloso, MÁRCIA LEÃO ORMOND BALLEEN, E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000522-005/2015.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Anônimo, JOSÉ CARLOS VALADARES, E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000774-002/2010.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, SMADES- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000959-005/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Sigiloso, A apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001127-001/2009.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): O Ministério Público Estadual, Flávio Dalmolim. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001977-005/2015.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Sigiloso, CGR AMBIENTAL CENTRO E GERENCIAMENTO E RESÍDUOS DE CUIABÁ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002035-005/2015.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): REBECA CANTARINI DE MELLO, Jaime Luiz Murado, Lucimar Sacre de Campos. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002097-038/2012.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Carmeno Giasante Ribeiro Filho. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002854-005/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DEUZAIR DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos

termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002991-014/2010.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Santa Carmem - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002301-023/2015.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Anônimo, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 008644-006/2016.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Programa Jornal da Manhã, A apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001245-039/2017.** Relator: Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres Campos. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Newton Zacarias Peterman Flegadoli Brandão. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000444-031/2017.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Alto Araguaia. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000537-070/2017.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Claudino Tibincoski. Decisão: À unanimidade, referendaram o Declínio de Atribuição, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007559-010/2017.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SANEAMENTO DE RONDONÓPOLIS, SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, seger - serviço de Gerenciamento de Resíduos\_SPE Ltda. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000568-045/2014.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Willian Ferreira Dias, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000858-042/2016.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Paranatinga. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002988-006/2016.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comunidade terapêutica Libertari. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007727-014/2014.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): ANTONIO BORSUK GUERREIRO, A ESCLARECER. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 009570-004/2009.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Moradores da Proximidade do IML, Instituto Médico Legal. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000285-045/2015.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Município de Alto Garças. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000526-002/2012.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): GEACOPA, SEACOPA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002536-005/2016.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Sigiloso, MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002706-023/2011.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES FAZENDÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO, Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007266-012/2016.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Inventariante

Erylson Araújo Marques. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007933-014/2013.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Minusa Tratorpeças Ltda. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000430-031/2017.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Alto Araguaia. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 010971-006/2017.** Relator: Helio Fredolino Faust. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Relator: Helio Fredolino Faust

**Processo nº: 009115-010/2017.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO, ÓTICA MARRI. Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, determinando a designação de outro Membro ministerial para a demanda, nos termos do voto da Relatora.

**Processo nº: 000540-070/2017.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Edison Ribeiro. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.

**Processo nº: 000015-045/2015.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000175-057/2016.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): A apurar, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, Master Z Consultoria e Assessoria. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000369-002/2013.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000704-005/2017.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Anônimo, Luís

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000783-081/2013.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): ADELMAR GENÉSIO GÁLIO, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CREONILDO DE AMORIM. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001386-005/2016.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Sigiloso, Nei Automóveis. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001928-080/2010.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, AGROINDÚSTRIA ROSÁRIO LTDA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001929-042/2016.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Lojas Gazin de Paranatinga. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002265-023/2013.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS, FUNPREV, FRANCISCO ANIS FAIAD.

Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002304-014/2012.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, MUNICÍPIO DE SINOP/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 004484-004/2010.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Ministério Público da Comarca de Barra do Garças, Município de Pontal do Araguaia/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003593-006/2016.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Lucimar Sacre de Campos. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de

arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000682-031/2016.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MUNICIPIO DE ARAGUAINHA. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000233-005/2013.** Relator: Mara Ligia P. de Almeida Barreto. Interessado(s): Autor: Ministério Público Estadual, Secretaria Municipal de Obras Públicas. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000491-062/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000516-070/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Manoel José da Paz. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000543-070/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Joao Mariado Sacramento. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002305-005/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Suzi de Almeida, Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao do Medio Norte Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000623-002/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000020-043/2014.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Municipio de Peixoto de Azevedo-MT. Decisão: À unanimidade, homologaram o Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000159-087/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Pattretotino Alves Ferreira, Edson França Gomes. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000287-091/2015.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Juarez Hoffmann, José dos Santos Soares da Silva, Agenor dos Santos Pereira, Edivaldo Guimarães Siqueira, Fábio Welinton Lima. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000419-052/2013.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): (anônimo), Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Seccional da OAB - Barra do Garças, CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR DE MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000659-005/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Sigiloso, A apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000778-005/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Laudicéia Caravieri dos Santos, Cineflix Cinemas. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000951-012/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Município de Cáceres, VANDERLY MUNIZ. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001345-081/2010.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): JOSÉ AFONSO DE ALBUQUERQUE, PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002236-023/2015.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA BOSAIPO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 004880-001/2014.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, PREFEITURA

MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN E OUTROS. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 005954-004/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, INDEFINIDO. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 006547-012/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Sebastião Vieira de Moraes Filho. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 007922-014/2013.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, JRinox Montagem de Estruturas Metálicas. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003372-005/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Luciana Cecilia Sabino Preihnsner, CEPROMAT - MT, Município de Alto Garças. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 010294-001/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Estado de Mato Grosso. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 000509-056/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, A apurar. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 003718-025/2017.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO MATO GROSSO, Roselene Aparecida Peruzzi de Giuli. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 001057-048/2016.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): MPE - Promotoria de Justiça de Araputanga - MT, Município de Araputanga - MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 002197-023/2015.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): 24ª Promotoria Criminal Especializada de Ordem Tributária/PDAPOT, Jamilson Adriano de Souza Moura. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº: 005918-014/2015.** Relator: Edmilson da Costa Pereira. Interessado(s): Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Câmara de Dirigentes Logistas de Sinop - CDL Sinop/MT. Decisão: À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Cuiabá, 04 de dezembro de 2017.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**

Procurador-Geral de Justiça em Exercício  
Presidente do CSMP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	004798-001/2017
Edital	110/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	27/11/2017 às 09h00min
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR
Empresa Vencedora:	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ 00.482.840/0001-38

ITEM	FUNÇÃO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR (R\$)		
					UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Copeira	Primavera do Leste	40h	1	R\$ 3.200,25	R\$ 3.200,25	R\$ 38.403,00
02	Serviços Gerais	Poxoréo	40h	1	R\$ 3.299,51	R\$ 3.299,51	R\$ 39.594,12
03	Serviços Gerais	Campinápolis	40h	1	R\$ 3.224,31	R\$ 3.224,31	R\$ 38.691,72
04	Serviços Gerais	Feliz Natal	40h	1	R\$ 3.261,48	R\$ 3.261,48	R\$ 39.137,76
05	Serviços Gerais	Matupá	40h	1	R\$ 3.224,31	R\$ 3.224,31	R\$ 38.691,72
06	Serviços Gerais	Nortelândia	40h	1	R\$ 3.299,51	R\$ 3.299,51	R\$ 39.594,12
07	Serviços Gerais	Nova Canaã do Norte	40h	1	R\$ 3.299,51	R\$ 3.299,51	R\$ 39.594,12
08	Serviços Gerais	Novo São Joaquim	40h	1	R\$ 3.224,31	R\$ 3.224,31	R\$ 38.691,72
09	Serviços Gerais	Santo Antônio do Leverger	40h	1	R\$ 3.224,29	R\$ 3.224,29	R\$ 38.691,48
10	Serviços Gerais	Vila Bela da Santíssima Trindade	40h	1	R\$ 3.299,48	R\$ 3.299,48	R\$ 39.593,76
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 32.556,96</b>	<b>R\$ 390.683,52</b>

Valor Total Anual Registrado: R\$ 390.683,52 (trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2017**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC n° 004798-001/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n° 110/2017**, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**  
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

**PORTARIA N.º 471/2017-DG**

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **ALEXANDRE ROCHA RAFAEL**, matrícula n.º 007049, lotado no Departamento de Apoio Administrativo-DAA, para responder pela fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo especificada:

Ata de Registro de Preços n° 89/2017. Empresa Fornecedora: MARCELO NOBRE MACEDO-ME. CNPJ/MF n°: 23.736.487/0001-70.

**Art. 2º** Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o(a) substituto(a) designado(a) pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria possui efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá - MT, 13 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**PORTARIA N.º 472/2017-DG**

**A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **WANDO GEREMIAS BARBOSA**, matrícula n.º 006963, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela fiscalização do Contrato e Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

**Contrato n° 119/2017**. Contratada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n° 86.729.324/0002-61. **Ata de Registro de Preços n° 90/2017**. Contratada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n° 86.729.324/0002-61.

**Art. 2º** Em caso de ausência do servidor por motivo de férias, licença, etc, responde pela fiscalização do contrato o substituto designado pelo servidor pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

# DEFENSORIA PÚBLICA

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1046/2017/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 1º da Portaria nº. 1046/2017/SDPG de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27147.

**ONDE SE LÊ:**

- Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Várzea Grande, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
20.10.2017 a 26.10.2017	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
26.10.2017 a 01.11.2017	Camillo Fares Abinader Neto
01.11.2017 a 08.11.2017	Osny Cleber Auresco
08.11.2017 a 16.11.2017	Odila de Fátima dos Santos
17.11.2017 a 24.11.2017	Alex Campos Martins
24.11.2017 a 01.12.2017	Camillo Fares Abinader Neto
01.12.2017 a 07.12.2017	Tânia Regina de Matos
07.12.2017 a 14.12.2017	Osny Cleber Auresco
14.12.2017 a 19.12.2017	Flávio Marcus Peixoto

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Várzea Grande, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
20.10.2017 a 25.10.2017	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
26.10.2017 a 01.11.2017	Camillo Fares Abinader Neto
02.11.2017 a 08.11.2017	Osny Cleber Auresco
09.11.2017 a 16.11.2017	Odila de Fátima dos Santos
17.11.2017 a 23.11.2017	Alex Campos Martins
24.11.2017 a 01.12.2017	Camillo Fares Abinader Neto
02.12.2017 a 07.12.2017	Tânia Regina de Matos
08.12.2017 a 14.12.2017	Osny Cleber Auresco
15.12.2017 a 19.12.2017	Flávio Marcus Peixoto

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**

**Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado**

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1047/2017/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 1º da Portaria nº. 1047/2017/SDPG de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27147.

**ONDE SE LÊ:**

- Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão de Recurso Forense dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Várzea Grande, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
20.12.2017 a 22.12.2017	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
20.12.2017 a 22.12.2017	Camillo Fares Abinader Neto
23.12.2017 e 24.12.2017	Tânia Regina de Matos
25.12.2017	Osny Cleber Auresco
30.12.2017	Odila de Fátima dos Santos
31.12.2017 a 01.01.2018	Flávio Marcus Peixoto
06.01.2018 a 07.01.2018	Alex Campos Martins

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão de Recurso Forense dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Várzea Grande, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
20.12.2017 a 22.12.2017	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
20.12.2017 a 22.12.2017	Camillo Fares Abinader Neto
23.12.2017 e 25.12.2017	Tânia Regina de Matos
26.12.2017 a 29.12.2017	Flávio Marcus Peixoto
30.12.2017 a 01.01.2018	Odila de Fátima dos Santos
02.01.2018 a 03.01.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
04.01.2018 a 07.01.2018	Alex Campos Martins

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**

**Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado**

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1048/2017/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte o Artigo 1º da Portaria nº. 1048/2017/SDPG de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27147.

**ONDE SE LÊ:**

- Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Várzea Grande, no período de 10.01.2018 a 19.12.2018, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
10.01.2018 a 17.01.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
17.01.2018 a 24.01.2018	Camillo Fares Abinader Neto
24.01.2018 a 31.01.2018	Osny Cleber Auresco
31.01.2018 a 07.02.2018	Flávio Marcus Peixoto
07.02.2018 a 14.02.2018	Camillo Fares Abinader Neto
14.02.2018 a 21.02.2018	Alex Campos Martins
21.02.2018 a 28.02.2018	Tânia Regina de Matos
28.02.2018 a 07.03.2018	Odila de Fátima dos Santos
07.03.2018 a 14.03.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
14.03.2018 a 21.03.2018	Camillo Fares Abinader Neto
21.03.2018 a 28.03.2018	Osny Cleber Auresco
28.03.2018 a 04.04.2018	Flávio Marcus Peixoto
04.04.2018 a 11.04.2018	Alex Campos Martins
11.04.2018 a 18.04.2018	Tânia Regina de Matos
18.04.2018 a 25.04.2018	Odila de Fátima dos Santos
25.04.2018 a 02.05.2018	Tânia Regina de Matos
02.05.2018 a 09.05.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
09.05.2018 a 16.05.2018	Camillo Fares Abinader Neto
16.05.2018 a 23.05.2018	Flávio Marcus Peixoto
23.05.2018 a 30.05.2018	Osny Cleber Auresco
30.05.2018 a 06.06.2018	Odila de Fátima dos Santos
06.06.2018 a 13.06.2018	Flávio Marcus Peixoto
13.06.2018 a 20.06.2018	Osny Cleber Auresco
20.06.2018 a 27.06.2018	Tânia Regina de Matos
27.06.2018 a 04.07.2018	Odila de Fátima dos Santos
04.07.2018 a 11.07.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
11.07.2018 a 18.07.2018	Camillo Fares Abinader Neto
18.07.2018 a 25.07.2018	Osny Cleber Auresco
25.07.2018 a 01.08.2018	Flávio Marcus Peixoto
01.08.2018 a 08.08.2018	Alex Campos Martins
08.08.2018 a 15.08.2018	Tânia Regina de Matos

15.08.2018 a 22.08.2018	Odila de Fátima dos Santos
22.08.2018 a 29.08.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
29.08.2018 a 06.09.2018	Camillo Fares Abinader Neto
06.09.2018 a 12.09.2018	Osny Cleber Auresco
12.09.2018 a 19.09.2018	Flávio Marcus Peixoto
19.09.2018 a 26.09.2018	Alex Campos Martins
26.09.2018 a 03.10.2018	Tânia Regina de Matos
03.10.2018 a 10.10.2018	Odila de Fátima dos Santos
10.10.2018 a 17.10.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
17.10.2018 a 24.10.2018	Camillo Fares Abinader Neto
24.10.2018 a 31.10.2018	Flávio Marcus Peixoto
31.10.2018 a 07.11.2018	Osny Cleber Auresco
07.11.2018 a 15.11.2018	Tânia Regina de Matos
15.11.2018 a 20.11.2018	Alex Campos Martins
20.11.2018 a 28.11.2018	Odila de Fátima dos Santos
28.11.2018 a 05.12.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
05.12.2018 a 12.12.2018	Camillo Fares Abinader Neto
12.12.2018 a 19.12.2018	Osny Cleber Auresco

19.09.2018 a 25.09.2018	Alex Campos Martins
26.09.2018 a 02.10.2018	Tânia Regina de Matos
03.10.2018 a 09.10.2018	Odila de Fátima dos Santos
10.10.2018 a 16.10.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
17.10.2018 a 23.10.2018	Camillo Fares Abinader Neto
24.10.2018 a 30.10.2018	Flávio Marcus Peixoto
31.10.2018 a 06.11.2018	Osny Cleber Auresco
07.11.2018 a 14.11.2018	Tânia Regina de Matos
15.11.2018 a 19.11.2018	Alex Campos Martins
20.11.2018 a 28.11.2018	Odila de Fátima dos Santos
29.11.2018 a 05.12.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
06.12.2018 a 12.12.2018	Camillo Fares Abinader Neto
13.12.2018 a 19.12.2018	Osny Cleber Auresco

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 1103/2017/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

**CONSIDERANDO** o recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, período em que há sensível diminuição de atividades desenvolvidas no Sistema de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 709/2017-PRES do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário de Justiça Eletrônico-MT-Ed nº 10148 no dia 29 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e que suas atividades estão atreladas às atividades do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar o expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, durante o recesso forense, de 20.12.2017 a 06.01.2018, das 13 às 17 horas.

**Art. 2º.** O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 3º** Estabelecer o horário de expediente na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, excepcionalmente no dia 19 de dezembro de 2017, das 12:00 às 16:00 horas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA N.º 1104/2017/DPG**

Estabelece prazo para a entrega dos atestos de serviços e notas fiscais de responsabilidade dos fiscais de contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, incisos I, III, IX, X e XV;

□  
□ **LEIA-SE:**  
**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação na área Criminal de Várzea Grande, no período de 10.01.2018 a 19.12.2018, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
10.01.2018 a 16.01.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
17.01.2018 a 23.01.2018	Camillo Fares Abinader Neto
24.01.2018 a 30.01.2018	Osny Cleber Auresco
31.01.2018 a 06.02.2018	Flávio Marcus Peixoto
07.02.2018 a 14.02.2018	Camillo Fares Abinader Neto
15.02.2018 a 20.02.2018	Alex Campos Martins
21.02.2018 a 27.02.2018	Tânia Regina de Matos
28.02.2018 a 06.03.2018	Odila de Fátima dos Santos
07.03.2018 a 13.03.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
14.03.2018 a 20.03.2018	Camillo Fares Abinader Neto
21.03.2018 a 27.03.2018	Osny Cleber Auresco
28.03.2018 a 04.04.2018	Flávio Marcus Peixoto
05.04.2018 a 10.04.2018	Alex Campos Martins
11.04.2018 a 17.04.2018	Tânia Regina de Matos
18.04.2018 a 24.04.2018	Odila de Fátima dos Santos
25.04.2018 a 01.05.2018	Tânia Regina de Matos
02.05.2018 a 08.05.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
09.05.2018 a 15.05.2018	Camillo Fares Abinader Neto
16.05.2018 a 22.05.2018	Flávio Marcus Peixoto
23.05.2018 a 29.05.2018	Osny Cleber Auresco
30.05.2018 a 05.06.2018	Odila de Fátima dos Santos
06.06.2018 a 12.06.2018	Flávio Marcus Peixoto
13.06.2018 a 19.06.2018	Osny Cleber Auresco
20.06.2018 a 26.06.2018	Tânia Regina de Matos
27.06.2018 a 03.07.2018	Odila de Fátima dos Santos
04.07.2018 a 10.07.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
11.07.2018 a 17.07.2018	Camillo Fares Abinader Neto
18.07.2018 a 24.07.2018	Osny Cleber Auresco
25.07.2018 a 31.08.2018	Flávio Marcus Peixoto
01.08.2018 a 07.08.2018	Alex Campos Martins
08.08.2018 a 14.08.2018	Tânia Regina de Matos
15.08.2018 a 21.08.2018	Odila de Fátima dos Santos
22.08.2018 a 28.08.2018	Joaquim José Abinader Guedes da Silva
29.08.2018 a 05.09.2018	Camillo Fares Abinader Neto
06.09.2018 a 11.09.2018	Osny Cleber Auresco
12.09.2018 a 18.09.2018	Flávio Marcus Peixoto

**CONSIDERANDO** que, conforme regramento legal vigente, o atesto da prestação de serviços e/ou recebimento de produtos é documento essencial e requisito para a regularidade do processo administrativo de pagamento das notas fiscais;

**CONSIDERANDO** que a morosidade no envio dos atestos, por parte dos fiscais designados e/ou dos responsáveis pelos núcleos da Defensoria Pública, enseja em atraso dos devidos pagamentos, gerando, conseqüentemente, acréscimo de juros e multas;

**CONSIDERANDO** que o pagamento de juros e multas por parte da Defensoria Pública vêm a gerar apontamentos e imputação de responsabilidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo resultar nas penalidades previstas em lei, podendo vir a ser direcionada ao fiscal do contrato ou responsável pelo núcleo;

**CONSIDERANDO** que o atestado de prestação de serviços é o documento por meio do qual uma pessoa física ou jurídica informa que uma outra se encontra prestando determinados serviços desde um período específico de tempo;

**CONSIDERANDO** que na Administração Pública, especialmente no âmbito desta Instituição, a prestação dos serviços é paga por apresentação de nota fiscal mensal, o que necessita legalmente da apresentação do atesto concernente ao mês de pagamento;

**CONSIDERANDO** que as notas fiscais de serviços vêm acompanhadas de Documentos de Arrecadação Municipal (guia) para recolhimento do ISSQN já com data de vencimento pré-fixada conforme legislação e regulamento de cada município;

**CONSIDERANDO** casos pretéritos em que os responsáveis pelos núcleos deram causa, pela morosidade injustificada no envio dos atestos, ao atraso no recolhimento do imposto (ISS), ocasionando multa na emissão de nova guia de recolhimento;

**CONSIDERANDO** o entendimento pacífico da Coordenadoria do Controle Interno - CCI, obtido em conformidade com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de que o atesto é indispensável para a efetivação dos pagamentos das notas fiscais e suas guias de ISS, diante da sua essencialidade prevista em lei;

**CONSIDERANDO** que ao findar do mês, automaticamente, pela responsabilidade do fiscal de contrato ou responsável pelo núcleo, inicia-se o prazo para o preenchimento e/ou confecção do documento de atesto da prestação de serviços, sendo injustificada a demora em seu envio à Coordenadoria Administrativa Sistêmica da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que há previsão contratual de prazo para pagamento das notas fiscais, contados a partir da data de seu protocolo e que o atraso incorre em juros, correção monetária e multa;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de ocasionar prejuízo ao erário, diante do atraso de pagamento das notas fiscais de serviços;

**CONSIDERANDO** que o prazo de 05 (cinco) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços é tempo hábil e suficiente para a confecção, preenchimento e envio do documento de atesto;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Administrativa Sistêmica possui documento padrão de atesto, bastando o preenchimento correto e assinatura, tendo os mesmos já sido encaminhados aos e-mails funcionais dos fiscais e responsáveis pelos núcleos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria estabelece prazo para a entrega dos atestos de notas fiscais de responsabilidade dos fiscais de contratos e/ou dos responsáveis pelos núcleos da instituição no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Os fiscais de contrato designados e/ou dos responsáveis pelos núcleos da Defensoria Pública têm até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço para preencher e enviar o documento padrão de atesto à Coordenadoria Administrativa Sistêmica.

**Art. 3º.** Na ausência do fiscal ou seu substituto e/ou responsável pelo núcleo, deve ser designado servidor da Defensoria Pública que esteja no local da prestação do serviço ou recebimento de produto para realização do atesto.

**Art. 4º.** No caso de descumprimento do disposto nesta Portaria, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deverá comunicar imediatamente a Diretoria -Geral para análise do caso.

**§ 1º.** Verificando a existência de indício de falha funcional de membro ou de servidor que possa gerar ônus à Administração Pública, a Diretoria- Geral deverá dar ciência do ocorrido à Coordenadoria de Controle Interno.

**§ 2º.** A Coordenadoria de Controle Interno, ao verificar a ocorrência de atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, deverá alertar formalmente o Defensor Público-Geral, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 295/2007, indicando, se possível, a melhor forma de reparar o dano causado à Administração Pública.

**§ 3º.** A Corregedoria-Geral poderá ser notificada pelo Defensor Público-Geral para dar início a procedimento visando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do membro ou servidor, nos termos do art. 26, incisos V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003.

**Art. 5º.** As situações excepcionais de que trata esta Portaria, serão submetidas à análise técnica da Diretoria-Geral, somente sendo regulamentados após a aquiescência do Defensor Público-Geral.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.  
(Original Assinado)

**SILVIO JEFERSON DE SANTANA**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

#### **PORTARIA Nº. 1105/2017/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**CONSIDERANDO** após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público Estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico nº 701/2017;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 385975/2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Valtênir Luiz Pereira, matrícula 100028, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos, pelo quinquênio de 2009/2014.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado de MT

#### **PORTARIA Nº. 1106/2017/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e



**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** a Servidora Amanda Francisca Said Forte de Souza, matrícula 100627, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 20.12.2017 a 22.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 663544/2017.

**Art.2º CONCEDER** ao Servidor Kesio Alex da Silva Medeiros, matrícula 100959, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 15.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 663674/2017.

**Art.3º CONCEDER** a Servidora Vanessa Tokie Kawabata Ishiki, matrícula 100543, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 08.01.2018 a 12.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 665350/2017.

**Art.4º ALTERAR** 0 1 (um) dia de férias compensatória do Defensor Público Willian Felipe Camargo Zuqueti, matrícula 100354, deferida para o dia 08.12.2017, conforme Diário Oficial 27152 publicada no dia 29 de novembro de 2017, portaria 1067 art.2º, para serem usufruídas no dia 18.12.2017, conforme procedimento nº 622791/2017.

**Art.5º CONCEDER** a Defensora Pública Laysa Bitencourt Pereira, matrícula 100978, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 14.12.2017, 15.12.2017, 18.12.2017 e 19.12.2017, conforme procedimento nº 650418/2017.

**Art.6º CONCEDER** a Servidora Barbara Lopes de Almeida, matrícula 100910, usufruto de 01(um) dia de férias compensatória a ser usufruída no dia 15.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 651426/2017.

**Art.7º CONCEDER** a Servidora Luli Elis Lopes, matrícula 100671, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 18.12.2017 e 19.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 654646/2017.

**Art.8º CONCEDER** a Defensora Pública Jacqueline Gevizier Nunes Rodrigues, matrícula 100520, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 14.12.2017, 15.12.2017, 18.12.2017 e 19.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 656491/2017.

**Art.9º CONCEDER** ao Servidor Elieser da Silva Leite, matrícula 100615, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 08.01.2018 a 11.01.2018, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 657144/2017.

**Art.10 ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Tássia Nicoli Neumann Hammes, matrícula 100400, programadas para janeiro de 2018, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período em 29.01.2018 a 12.02.2018 e o segundo período em 08.09.2018 a 22.09.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº 657260/2017.

**Art.11 CONCEDER** a Servidora Joana Fernanda Pizzato, matrícula 100921, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 11.12.2017 e 12.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 660680/2017.

**Art.12 CONCEDER** a Servidora Lana Cristina Ribeiro Martelli, matrícula 100594, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 14.12.2017 e 15.12.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 662652/2017.

**Art.13 ALTERAR** o período de 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Juliete Cristina Hilário Ribeiro, matrícula 100933, programadas para o mês de janeiro de 2018, para serem usufruídas no período de 02.04.2018 a 16.04.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 663975/2017.

**Art.14 ALTERAR** o período de 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Lilia Maria Macedo Cacefo Alfino, matrícula 100807, programadas para o mês de julho de 2018, para serem usufruídas no período de 09.03.2018 a 23.03.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 663788/2017.

**Art.15 ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias

individuais do Servidor Geizybel Roberta de Souza Rosa, matrícula 100638, programadas para o mês de janeiro de 2018, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período em 26.01.2018 a 09.02.2018 e o segundo período em 06.08.2018 a 20.08.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 658504/2017.

**Art.16 ALTERAR** o período de 15 (quinze) dias de férias individuais do Servidor Sandro Dias Batista Vilella, matrícula 100506, programadas para o mês de janeiro de 2018, para serem usufruídas no período de 08.01.2018 a 22.01.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 662550/2017.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**(Original Assinado)**

**Caio Cezar Buin Zumioti**

**Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado**

**RESOLUÇÃO nº 92/2017**

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública e dá outras providências.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei Complementar n.º 146, de 29 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública aos termos da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003 e respectivas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme anexo.

Art. 2º. - Revogar a Resolução n. 03/2004/CSDP.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

Silvio Jeferson de Santana Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior	Caio Cezar Buin Zumioti 2º Subdefensor Público-Geral - Conselheiro
---	--

Cid de Campos Borges Filho Corregedor-Geral - Conselheiro	José Carlos Evangelista Miranda Santos Conselheiro
--	--

Liseane Peres de Oliveira Toledo Conselheira	Diogo Madrid Horita Conselheiro
---	------------------------------------

Paulo Roberto da Silva Marquezini Conselheiro	Érico Ricardo da Silveira Conselheiro
--	--

Lúcio Andrade Hilário do Nascimento Ouvidor-Geral e Conselheiro	João Paulo Carvalho Dias Presidente da AMDEP
--	---

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso é órgão de Administração Superior da Instituição, com funções normativas, consultivas e decisórias, incumbindo-lhe zelar pela observância dos princípios e funções institucionais.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO SUPERIOR**

Art. 2º. O Conselho Superior da Defensoria Pública é composto pelo Defensor Público-Geral, pelo Primeiro e Segundo Subdefensores Públicos-Gerais, pelo Corregedor-Geral e pelo Ouvidor-Geral, como membros natos,

e por Defensores Públicos estáveis em efetivo exercício, eleitos na forma da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§1º. O Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na qualidade de membro nato, participará exclusivamente com direito à voz.

§2º. O Presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado terá assento e voz nas sessões do Conselho Superior.

Art. 3º. O Conselho Superior da Defensoria Pública, para exercício de suas funções, contará com a seguinte estrutura:

I - sala de reuniões equipada com sistema de gravação e reprodução audiovisual;

II - gabinete da Secretaria do Conselho;

III - servidores efetivos;

IV - assessores jurídicos;

V - oficial de diligências.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral, em havendo disponibilidade orçamentária, providenciará a estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Superior de modo compatível com a importância do órgão.

### **Seção I Do Presidente**

Art. 4º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral que terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§1º. Em caso de ausência, impedimento ou suspeição do Defensor Público-Geral, este será substituído pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, e na ausência deste, pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

§2º. Na ausência do Defensor Público-Geral e de seus substitutos, não será realizada a sessão e ocorrendo a ausência no decurso desta, será ela encerrada independentemente do cumprimento da pauta.

### **Seção II Dos Conselheiros Subseção I Do Mandato e da Eleição**

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros eleitos será de dois anos, com início na data da posse.

§1º. É obrigatório o exercício do mandato de Conselheiro.

§2º. Os Conselheiros em exercício permanecerão lotados em seus órgãos de origem, sendo-lhes reservadas as seguintes prerrogativas:

I - dispensa das atividades ordinárias para comparecimento às sessões e aos eventos do Conselho Superior;

II - recebimento de diárias para comparecimento nas sessões do Conselho Superior, quando não residir na capital ou Várzea Grande.

Art. 6º. As eleições serão realizadas em conformidade com Resolução editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, observado o princípio da anualidade eleitoral, a legislação vigente e as seguintes disposições:

I - a comissão eleitoral, composta por, no mínimo, três Defensores Públicos e igual número de suplentes, será escolhida pelo Conselho Superior;

II - serão considerados candidatos à formação do Conselho Superior os Defensores Públicos elegíveis que se habilitarem na forma e no prazo previsto na resolução, a que alude o caput deste artigo;

III - para fins de organização do pleito, será observada a ordem alfabética dos Defensores Públicos candidatos, na cédula eleitoral ou na urna eletrônica;

IV - os eleitores poderão votar em até o total de vagas ofertadas para o cargo de Conselheiro Superior.

Art. 7º. O voto é direto, plurinominal, obrigatório e secreto de todos os membros da instituição, implicando a sua falta infração disciplinar tipificada no artigo 125 I, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

§1º. No prazo de cinco dias úteis contados da data da votação, deverá ser apresentada justificativa pela ausência do voto, em petição fundamentada e dirigida ao Presidente do Conselho, para ser submetida à apreciação do colegiado.

§2º. Ficam dispensados de apresentação de justificativa os membros aposentados e que, na data da votação, estiverem afastados em razão de férias ou licença, cuja informação deverá ser fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas após o prazo de apresentação de justificativa.

§3º. Inexistente a justificativa ou não acatada pelo colegiado, os autos serão encaminhados para a Corregedoria-Geral para as providências cabíveis.

Art. 8º. Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação, servindo a posição na lista de antiguidade como critério de desempate.

### **Subseção II Da Posse e da Vacância**

Art. 9º. A posse dos Conselheiros eleitos será realizada na mesma

data da posse do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. A posse observará, para efeito de sucessão nas vagas abertas, a idade dos eleitos.

Art. 10. O Conselheiro perderá o mandato, ocorrendo a vacância de que trata o artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 146 de 29 de Dezembro de 2003:

I - quando, durante o seu mandato, faltar injustificadamente a três sessões, independentemente da natureza da sessão.

II - em decorrência dos afastamentos previstos nos artigos 97, 98 e 100, com os respectivos parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de Dezembro de 2003;

III - quando exercer cargo ou função de confiança, comissão e assessoramento na Administração Superior, exceto como Coordenador de Núcleo;

IV - quando exercer o cargo de Presidente ou Vice-Presidente em entidade de classe de representatividade dos Defensores Públicos;

V - em caso de aposentadoria;

VI - em caso de renúncia.

§1º. A perda do mandato disciplinada no inciso I será declarada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, por provocação de qualquer de seus membros, e deverá ser informada à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública para apuração de infração disciplinar.

§2º. A perda do mandato decorrente dos incisos II e III ocorrerá mediante a publicação do ato administrativo que concede o afastamento ou que nomeia o membro da instituição para o exercício do cargo.

§3º. Na hipótese do inciso IV, a vacância ocorrerá com a posse do Defensor Público no cargo de Presidente ou Vice-Presidente em entidade de classe de representatividade dos Defensores Públicos.

### **Subseção III Dos Suplentes**

Art. 11. Os membros que se seguirem aos eleitos, nas respectivas eleições, serão considerados suplentes, na ordem decrescente de votação, observados os critérios de desempate.

Art. 12. Os suplentes substituem os Conselheiros eleitos em seus afastamentos.

§1º. Os suplentes serão convocados:

I - nos casos de impedimento e suspeição dos titulares, acolhidos pelo Conselho Superior;

II - nas férias, licenças e afastamentos dos titulares acima de trinta dias, ressalvada a hipótese do art. 21, XIV deste regimento;

III - na vacância, disciplinada no artigo 10 deste Regimento.

§2º. Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior a convocação será feita caso não haja quórum para o julgamento.

§3º. Nas hipóteses do inciso II do parágrafo anterior a convocação cessará, automaticamente, quando o Conselheiro titular reassumir suas funções.

§4º. Ocorrendo vacância, o Conselheiro suplente assumirá o cargo até o término do mandato.

§5º. Em qualquer caso, o Conselheiro suplente deverá ser convocado com antecedência mínima de dois dias.

§6º. Ao suplente não serão distribuídos expedientes para Relatoria.

### **Seção III Do Secretário**

Art. 13. O Conselho Superior elegerá um dos seus membros para exercer as funções de Secretário, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§1º. Não poderá exercer o cargo de Secretário o Defensor Público-Geral, o Ouvidor-Geral e o presidente de entidade de classe de maior representatividade dos Defensores Públicos.

§2º. O membro do Conselho Superior que se seguir imediatamente ao eleito, nessa votação, será o seu substituto, nas suas ausências, suspeições e impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância.

§3º. Ausente o secretário e seu substituto ou não havendo interessados na eleição, o Presidente do Conselho nomeará secretário "ad hoc".

### **Seção IV Da Seção de Secretaria e Expediente**

Art. 14. A seção de Secretaria e Expediente do Conselho Superior contará com servidores designados pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. A seção de que cuida este artigo ficará sob a supervisão direta do Secretário.

### **Seção V Do Ouvidor-Geral subseção I Do Mandato e da Eleição**

Art. 15. O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior

e nomeado pelo Defensor Público-Geral, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da carreira, indicados em lista triplíce formada pela sociedade civil, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§1º. O cargo de Ouvidor-Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.

§2º. O Ouvidor-Geral, como membro nato do Conselho Superior, participará, obrigatoriamente, de suas sessões, com direito à voz.

§3. O Conselho Superior editará, com antecedência de 04 (quatro) meses da realização do processo de escolha do Ouvidor-Geral, Resolução regulamentando a forma de elaboração da lista triplíce pela sociedade civil.

Art. 16. O Ouvidor-Geral será substituído pelo Segundo Subcorregedor-Geral em suas ausências, justificadas ou não, cabendo à Secretaria do Conselho efetuar as diligências e comunicações necessárias.

#### subseção II

#### Da Posse e da Vacância

Art. 17. A posse do Ouvidor-Geral será realizada no mesmo dia da posse do Defensor Público-Geral.

Art. 18. Em havendo vacância do cargo de Ouvidor-Geral, o Defensor Público-Geral nomeará integrante da lista triplíce elaborada pela sociedade civil, para assumir o cargo.

§1º. A vacância no cargo de Ouvidor-Geral ocorrerá:

I - por renúncia expressa;

II - após decisão condenatória definitiva em Processo Administrativo Disciplinar exclusivamente para apuração de faltas injustificadas a três sessões do Conselho Superior;

III - em processo administrativo, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando se constatar que o Ouvidor-Geral não se dedique exclusivamente ao seu cargo, na forma do art. 105-B, §2º da Lei Complementar Federal nº 80/1994.

IV - em caso de destituição do cargo.

§ 2º. A destituição dar-se-á:

I - por decisão de 2/3 dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, em caso de abuso de poder, quando tiver comportamentos contrários ao cargo que ocupe ou ato de improbidade administrativa, resguardados a ampla defesa e o contraditório;

§3º. O cidadão que for nomeado para o cargo de Ouvidor-Geral que não terminou o mandato, apenas o completará.

#### CAPITULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 19. Além das atribuições previstas no artigo 102 da Lei Complementar n. 80, de 12 de Janeiro de 1994 e no artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, poderá o Conselho Superior:

I - propor a realização de correções e visitas de inspeção para verificação de eventuais irregularidades nos serviços;

II - garantir a ampla participação popular, em especial de representantes de conselhos estaduais, municipais e comunitários, de entidades, organizações não-governamentais, e movimentos populares, através da realização de conferências, na aprovação do Plano Anual da Defensoria Pública do Estado;

III - propor ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública as medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

IV - decidir sobre a instauração e julgar o procedimento administrativo para a apuração de irregularidades contra membros da Defensoria Pública;

V - exercer outras atribuições previstas em lei ou neste Regimento.

#### CAPITULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 20. São atribuições do Presidente do Conselho Superior:

I - observar e fazer observar este Regimento Interno;

II- dar cumprimento às deliberações do Conselho;

III- dar posse aos Conselheiros;

IV - exercer a direção administrativa do Conselho e presidir as suas sessões;

V - convocar sessões extraordinárias do Conselho Superior, sempre que entender necessário;

VI - estabelecer a ordem do dia das sessões:

a) ordinárias e extraordinárias que convocar;

b) extraordinárias convocadas pelos demais membros do Conselho Superior, nela incluindo, obrigatoriamente as matérias constantes da convocação;

VII - verificar ao início de cada sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Superior, a existência de quorum, assim como o quorum exigido para a discussão e votação das matérias;

VIII - assinar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior;

IX - assinar o termo de abertura e encerramento dos livros do Conselho Superior, rubricando suas páginas;

X - receber, despachar e encaminhar a correspondência, papéis e expedientes endereçados ao Conselho Superior;

XI - representar o Conselho Superior;

XII - dar o voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar;

XIII - comunicar aos demais Membros do Conselho Superior nas sessões:

a) a providência de caráter administrativa em que haja interesse do Conselho Superior;

b) assuntos que julgar conveniente dar ciência ao Conselho Superior;

XIV - encaminhar ao Secretário do Conselho Superior:

a) a lista dos inscritos a promoção ou remoção por merecimento, assim que for encerrado o prazo de inscrição;

b) o pedido de permuta de membro da Defensoria Pública, assim que despachados;

c) o expediente relativo à reversão e aproveitamento de membro da Defensoria Pública;

d) o processo que tratem de remoção compulsória;

e) o relatório da Corregedoria-Geral assim que recebido;

f) as sugestões para alteração do Regimento Interno do Conselho Superior;

g) o pedido de opção de Defensores Públicos para que sua promoção se efetive na Comarca onde se encontrem e cuja entrância foi elevada;

h) o procedimento de informações que deverão compor a ordem do dia com antecedência mínima de quatro dias da data de sua realização;

i) as correspondências papéis e expedientes endereçados ao Conselho Superior ou que julgar conveniente dar conhecimento aos seus membros;

XV - fazer publicar:

a) o resumo das decisões proferidas pelo Conselho Superior, ressalvados os casos de sigilo.

b) os Atos, Resoluções, Assentos, Editais e Recomendações do Conselho Superior.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 21. São atribuições dos Conselheiros:

I - participar com direito a voz e voto das sessões do Conselho;

II - justificar a ausência à sessão do Conselho com antecedência, ou na primeira sessão subsequente em que comparecer;

III - assinar a ata de sessão a que tenha comparecido, depois de aprovada, pedindo à Presidência as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto que entender necessárias;

IV - submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao Procedimento de discussão e votação da matéria;

V - propor, nos termos regimentais, a discussão e votação imediata de matéria da ordem do dia;

VI - atuar como Relator, apresentando voto fundamentado nos processos que lhe tenha sido distribuído;

VII - pedir vista de processo submetido a julgamento, apresentando na sessão subsequente voto fundamentado;

VIII - conceder aparte quando estiver com a palavra;

IX - solicitar a colaboração da Secretaria Executiva do Conselho;

X - requisitar por intermédio da Presidência ou mediante deliberação do colegiado, elementos necessários ou úteis ao exame da matéria submetida ao Conselho;

XI - representar o Conselho em solenidade ou em evento específico, mediante deliberação prévia do Presidente;

XII - propor a convocação de sessão extraordinária, mediante manifestação de ao menos três de seus membros;

XIII - comparecer pontualmente as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública;

XIV - comunicar, previamente, ao Presidente do Conselho que pretende interromper suas férias e licenças, exceto, neste caso, licença para tratamento de saúde, para exercer as funções de Conselheiro;

XV - comunicar aos demais membros do Conselho Superior da Defensoria Pública durante as sessões a matéria que entenda relevante, independentemente de prévia inclusão em pauta;

XVI- propor à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública matéria de sua competência, nos termos deste Regimento Interno;

XVII - discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;

XVIII - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho Superior da Defensoria Pública a observância de seu Regimento Interno;

XIX - exercer as demais funções e usar das prerrogativas que lhe forem atribuídas por lei ou por este Regimento Interno.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as atribuições contidas neste artigo ao Ouvidor-Geral e ao presidente de entidade de classe de maior representatividade dos Defensores Públicos.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 22. São atribuições do secretário do Conselho Superior:

I - assessorar o Presidente do Conselho em suas atribuições;

II - elaborar a ordem do dia das sessões de acordo com os encaminhamentos efetuados pelo Presidente nos termos do artigo 20, XIV, h, deste Regimento;

III - dar ciência aos Conselheiros da ordem do dia com antecedência mínima de dois dias, entregando-lhes cópia;

IV - elaborar ata das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior;

V - elaborar o expediente e dar ciência das decisões às partes interessadas;

VI - ter a guarda dos livros, correspondências, papéis e expedientes endereçados ao Conselho Superior;

VII - receber, despachar e encaminhar, por delegação do Presidente, correspondência, papéis e expedientes do Conselho Superior;

VIII - controlar a expedição e o arquivamento dos papéis, correspondências e expedientes do Conselho Superior;

IX - supervisionar e gerir a Seção de Secretaria e Expediente e a atuação dos respectivos funcionários;

X - executar as deliberações de caráter administrativo interno do Conselho Superior;

XI - proceder à gravação eletrônica das reuniões em mídia de áudio ou audiovisual, mantendo-as no acervo documental do Colegiado.

XII - exercer as demais funções que lhes forem atribuídas por lei ou por este Regimento Interno.

## CAPÍTULO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

Art. 23. São atribuições da seção de Secretaria e Expediente:

I - receber, registrar, distribuir e expedir processos e papéis de acordo com a orientação do Secretário;

II - manter arquivo dos documentos físicos e eletrônicos do Conselho Superior;

III - preparar os expedientes para o Presidente;

IV - executar serviços de digitação para o Conselho Superior;

V - registrar a alteração do quadro de antiguidade da Defensoria Pública;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe confirmam a lei ou este Regimento Interno.

## CAPÍTULO VIII DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 24. A distribuição dos processos e procedimentos aos membros do Conselho Superior será feita de forma automática e na ordem cronológica de apresentação, observada a sequência estabelecida neste Regimento Interno para a votação.

§1º. A distribuição será feita no prazo de três dias contados do protocolo do procedimento.

§2º. A carga do procedimento será efetivada no prazo de três dias aos Conselheiros residentes na capital e Várzea Grande, sendo encaminhada a carga, por meio digital, aos demais Conselheiros, a critério da Secretaria do Conselho, depois de cumpridas diligências internas.

§3º. Em caso de impedimento ou suspeição do Relator este deverá manifestar as razões de seu proceder em igual período, sendo redistribuído o procedimento, compensando-se a distribuição.

§4º. Haverá também compensação quando o processo tiver de ser distribuído, por prevenção ou conexão, a determinado Conselheiro.

§5º. A prevenção ou conexão, se não for reconhecida de ofício pelo Conselheiro Relator, poderá ser arguida, enquanto não concluído o julgamento da matéria.

Art. 25. Conselheiro Relator deverá apresentar relatório e voto na primeira sessão subsequente ao recebimento do processo.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implica na obrigatoriedade do Relator apresentar justificativa.

Art. 26. As petições e processos serão registrados no protocolo da Defensoria Pública no mesmo dia do seu recebimento, com encaminhamento imediato à Seção de Secretaria e Expediente.

Artigo 27. Encerrada a participação do Conselheiro nato ou eleito no Conselho Superior, os expedientes sob sua responsabilidade deverão ser devolvidos para providências.

§1º. Os procedimentos ainda não relatados serão redistribuídos.

§2º. No caso de iniciado julgamento, serão colhidos os votos dos Conselheiros da nova composição, observada a ordem de votação, até o máximo de votos permitidos pelo número de Conselheiros, respeitados os votos já proferidos e dispensados os Conselheiros excedentes.

## CAPÍTULO IX DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR

### Seção I

#### Disposições Preliminares

Art. 28. As sessões do Conselho Superior serão públicas, salvo nas hipóteses de sigilo previsto em lei.

§1º. As sessões serão gravadas por mecanismo eletrônico, em mídia de áudio ou audiovisual, que será mantida no acervo documental do

Conselho Superior.

§2º. As sessões do Conselho Superior poderão ser transmitidas por meio televisivo ou pela internet.

§3º. A convocação para sessão do Conselho será feita pessoalmente, por telefone ou por qualquer meio eletrônico pela Secretaria de Expediente e, neste caso, independe de confirmação de recebimento.

§4º. Ao ser convocado, o Conselheiro deverá receber a ordem do dia da reunião.

### Seção II Das Sessões Ordinárias

Art. 29. As sessões ordinárias serão realizadas nas primeiras e terceiras sextas-feiras do mês, exceto no mês de janeiro.

Parágrafo único. As sessões de que tratam o *caput* terão o seu início, preferencialmente, às oito horas e trinta minutos.

### Seção III Das Sessões Extraordinárias

Art. 30. O Conselho Superior reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por proposta de pelo menos três de seus membros.

Art. 31. Sendo a convocação por seu Presidente, este deverá imediatamente encaminhar ao Secretário do Conselho os procedimentos e informações que deverão compor a ordem do dia e data da sessão.

Art. 32. A convocação extraordinária do Conselho Superior, formulada por pelo menos três dos seus membros, será dirigida ao Presidente do órgão, em pedido fundamentado e contendo as matérias que devam constar da ordem do dia.

§1º. O requerimento do pedido de convocação será despachado pelo Defensor Público-Geral, que designará sessão a ser realizada dentro do prazo máximo de cinco dias, contados da data do seu protocolo.

§2º. Ao despachar, o Presidente poderá incluir outras matérias na ordem do dia, além daquelas constantes do requerimento e remeterá imediatamente os procedimentos e informações que deverão compor a ordem do dia ao Secretário do Conselho para as providências necessárias à convocação dos Conselheiros.

§3º. As matérias incluídas em conformidade com o §2º deste artigo serão apreciadas somente após deliberação das questões trazidas com o requerimento de convocação.

§4º. Se o Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública não marcar a sessão no prazo estabelecido no §1º deste artigo, a convocação dar-se-á automaticamente para as 8h30min do sexto dia subsequente a data do protocolo na sede do colegiado, e a sessão só não será realizada se não houver quorum legal.

§5º. Recaindo a data estipulada no parágrafo anterior em dia sem expediente na Defensoria Pública realizar-se-á a sessão no primeiro dia útil subsequente, observado o mesmo horário.

### Seção IV Da ordem dos Trabalhos

Art. 33. Nas sessões do Conselho Superior será obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - abertura, conferência do quorum e instalação da sessão;
- II - leitura do expediente e comunicações do Presidente;

III - leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior pelos Conselheiros;

IV - palavra aberta;

V - julgamento das matérias constantes da ordem do dia;

VI - comunicações do 1º e 2º Subdefensores-Gerais, do Corregedor-Geral, dos Conselheiros Eleitos, pela ordem de votação no colegiado, do Ouvidor-Geral e do Representante da Classe dos Defensores Públicos;

VII - encerramento da sessão.

#### Subseção I

##### Da Abertura, Conferência de Quórum e Instalação de Sessão.

Art. 34. A abertura, conferência de quórum e instalação da sessão compete ao Presidente do Conselho Superior.

§1º. Para instalação da sessão é necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior.

§2º. Não havendo quórum suficiente se aguardará o prazo de trinta minutos, após o qual se lavrará ata circunstanciada da ocorrência, ficando prejudicada a sessão.

§3º. Não sendo mantido o quorum mínimo, no curso da sessão, por qualquer motivo, tal circunstância será lançada em ata e imediatamente se encerrará a sessão.

#### Subseção II

##### Da Leitura do expediente e das Comunicações

Art. 35. O expediente da sessão será lido pelo Presidente, procedendo, na sequência, as suas comunicações acerca de assuntos de interesse do

Conselho Superior, de matéria urgente ou singela, as quais, a critério do Colegiado, poderão receber deliberação imediata, independentemente da aplicação das normas regimentais de processamento.

### Subseção III

#### Leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior pelos Conselheiros

Art. 36. A ata da sessão anterior será submetida à leitura pelos Conselheiros, os quais, estando de acordo, deverão apor a sua assinatura no documento.

§1º. O Conselheiro que discordar do registro feito em ata deverá se manifestar na oportunidade, arrazoando os motivos de seu convencimento.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, subsistindo dúvida acerca do registro feito em ata, será disponibilizado o arquivo de áudio ou audiovisual da sessão a que se refere o documento, deliberando os Conselheiros a respeito do adequação assentamento.

§3º. Vencida a controvérsia, a ata deverá ser assinada por todos os Conselheiros que participaram da sessão.

### Subseção IV

#### Da Palavra Aberta

Art. 37. A Palavra Aberta é destinada a manifestações de Cidadãos, Servidores e Defensores, inscritos até a abertura da sessão, sobre qualquer assunto atinente à Defensoria Pública.

§1º. Cada orador inscrito terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado pelo Presidente.

§2º. O Presidente poderá limitar o número máximo de inscritos, de acordo com a extensão e complexidade da pauta.

### Subseção V

#### Julgamento das matérias da ordem do dia

##### Subseção V.1

##### Da Ordem e Votação nas Sessões

Art. 38. A ordem de votação será a mesma em cada sessão e terá início pelo Primeiro Subdefensor-Geral, seguido do Segundo Subdefensor-Geral e do Corregedor-Geral.

§1º. Aos demais Conselheiros, será observado o critério de idade para estabelecer a ordem de votação, preferindo os mais idosos aos mais novos.

§2º. Havendo Relator designado para o procedimento em discussão, este apresentará o relatório e o seu voto, sendo obedecida na sequência, a ordem contida no caput e §1º deste artigo.

##### Subseção V.2

##### Do procedimento para votação

Art. 39. O Presidente, em cumprimento a pauta previamente fixada, anunciará o número do processo, o nome do interessado e o assunto em debate.

§1º. Feito o anúncio, o Presidente concederá a palavra ao Relator, que fará a exposição do assunto em breve relatório, sem manifestar o seu voto.

§2º. Concluído o relatório o Presidente dará a palavra pelo tempo máximo e improrrogável de dez minutos para os que tiverem interesse pessoal e direto na matéria em pauta desde que inscritos até a abertura da sessão.

§3º. Em seguida, será restituída a palavra ao Relator, para que profira seu voto fundamentadamente.

Art. 40. Qualquer Conselheiro poderá pedir vista dos autos, após o relatório e voto do Relator, submetendo o procedimento à votação na sessão seguinte.

§1º. Em havendo pedido de vista, o expediente será remetido eletronicamente a todos os Conselheiros, considerando vista comum e coletiva a todos os Conselheiros presentes.

§2º. No caso da vista ser pedida por mais de um Conselheiro, o prazo será comum, permanecendo os autos na Secretaria para exame.

§3º. O Ouvidor-Geral poderá solicitar vista dos autos para emissão de opinião escrita ou oral, a ser apresentada em sessão subsequente, desde que efetuada antes do início da votação.

§4º. Na hipótese de pedido de vista pelo presidente de entidade de classe de maior representatividade dos Defensores Públicos do Estado, este será submetido à apreciação do Conselho Superior.

§5º. Na hipótese de pedido de vista pelo Ouvidor e presidente de entidade de classe de maior representatividade dos Defensores Públicos do Estado, a ausência de opinião na sessão subsequente não impede o início do seu julgamento.

Art. 41. Encerrada a discussão sobre a matéria, o Presidente a submeterá à votação.

Parágrafo único. Iniciada a votação, não se concederá mais a palavra para discussão da matéria a ser votada.

Art. 42. Nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar matéria constante da ordem do dia, salvo os casos de impedimento e suspeição acolhidos pelo Conselho.

Parágrafo único. A recusa imotivada ou não acatada pelo Conselho implica ausência, para os efeitos do artigo 10, I deste Regimento, devendo

ser registrada em ata.

Art. 43. Terminada a votação o Presidente proclamará o resultado.

Parágrafo único. Antes de ser proclamado o resultado, será permitida a reconsideração do voto.

Art. 44. As questões de ordem podem ser suscitadas a qualquer momento e serão imediatamente submetidas à decisão do Presidente, que poderá submeter a matéria ao Conselho Superior.

Parágrafo único. A questão de ordem poderá versar sobre o pedido de adiamento da votação, quando forem necessários melhores esclarecimentos sobre a matéria.

Art. 45. Salvo disposição contrária, as deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples de votos.

### Subseção VI

#### Das Comunicações do 1º e 2º Subdefensores-Gerais, do Corregedor-Geral, dos Conselheiros Eleitos, do Ouvidor-Geral e do Representante da Classe dos Defensores Públicos;

Art. 46. As comunicações do 1º e 2º Subdefensor-Geral, do Corregedor-Geral, dos demais Membros Eleitos do Conselho Superior, pela ordem do mais antigo ao mais moderno, do Ouvidor-Geral e do Presidente de Entidade de Classe com maior representação deverão versar sobre assuntos de interesse do Conselho Superior, de matéria urgente ou singela, as quais, a critério do Colegiado, poderão receber deliberação imediata, independentemente da aplicação das normas regimentais de processamento.

Parágrafo único. Para as comunicações será facultado o uso da palavra por 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogados a critério do Presidente do Conselho.

### Seção V

#### Da Publicação e Intimação das Decisões do Conselho

Art. 47. As decisões do Conselho Superior serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, salvo os casos de sigilo previstos em lei.

Parágrafo único. Quando se tratar de decisão cuja parte interessada seja membro da Instituição, a Secretaria de Expediente deverá proceder à intimação por correspondência eletrônica no e-mail funcional, arquivando documento comprobatório do encaminhamento.

Art. 48. Os prazos recursais e outros estabelecidos nas decisões do Conselho começarão a correr no primeiro dia útil seguinte à publicação no órgão oficial para quem não for membro da instituição.

Parágrafo único. Aos membros da instituição, os prazos começarão a fluir após cinco dias do encaminhamento da correspondência eletrônica.

### CAPÍTULO X

#### DO IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Art. 49. A suspeição ou o impedimento poderá ser arguido pelo interessado ou por qualquer integrante do órgão colegiado até o início do julgamento do procedimento.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho determinará a suspensão do processo, assegurando o direito de manifestação do arguido, determinando as diligências necessárias e submetendo o incidente a julgamento no Conselho Superior.

Art. 50. A suspeição por motivo de foro íntimo deverá ser alegada pelo Conselheiro a qualquer momento, em petição dirigida ao Presidente do Conselho ou verbalmente na sessão, ocasião em que deverá constar em ata a declaração de suspeição.

Art. 51. Não havendo quorum para instalação da sessão ou continuidade desta, por motivo de impedimento ou suspeição de Conselheiros, será retirado de pauta o procedimento, devendo ser convocados tantos suplentes quantos forem os Conselheiros impedidos ou suspeitos, para discussão e votação da matéria.

§1º. O procedimento entrará na pauta da sessão ordinária que se seguir, salvo ingresso em pauta de convocação de extraordinária.

§2º. Os suplentes somente participarão da discussão e votação do procedimento que culminou em sua convocação, nos termos do caput deste artigo.

### CAPÍTULO XI

#### DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECEMENTO

##### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 52. A promoção far-se-á, alternadamente, por antiguidade e merecimento, observando-se os dispositivos da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994.

Art. 53. Na publicação do edital para promoção deverá constar indicação do órgão de atuação e o critério de provimento.

Art. 54. O requerimento de inscrição será dirigido pelo interessado ao Presidente do Conselho Superior e instruído com os documentos exigidos por lei.

Parágrafo único. O interessado deverá formular requerimento autônomo, para cada um dos cargos vagos.

Art. 55. Findo o prazo das inscrições, o Presidente do Conselho

encaminhará ao Secretário e ao Corregedor-Geral a relação dos inscritos.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral observará se os candidatos atendem os requisitos legais, devendo prestar as informações ao Conselho Superior.

Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial concedendo-se o prazo de três dias para impugnação.

Parágrafo único. A impugnação contra a decisão de deferimento ou indeferimento de inscrição deverá ser dirigida, em petição fundamentada, ao Presidente do Conselho Superior, para decisão do colegiado antes da formação da lista triplíce ou indicação para promoção por antiguidade.

Art. 57. A desistência de candidatura deverá ser apresentada até a abertura da sessão em que houver a votação.

## Seção II

### Do Aferimento do Merecimento e Antiguidade

Art. 58. O merecimento será apurado na carreira e para a sua aferição o Conselho Superior levará em conta os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral providenciará o encaminhamento do prontuário do candidato inscrito ao Secretário do Conselho Superior, que disponibilizará aos Conselheiros.

Art. 59. A antiguidade, para efeito de promoção, será determinada pelo tempo de efetivo exercício na entrância, observada a respectiva lista atualizada.

Art. 60. O Presidente do Conselho Superior submeterá à apreciação do colegiado, no caso de promoção por antiguidade, o nome do membro da Defensoria Pública mais antigo, podendo ser recusado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

§1º. A recusa à promoção por antiguidade poderá ser proposta por qualquer membro do Conselho e, se aprovada, será o interessado comunicado, por escrito, para conhecimento e eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias.

§2º. Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, o procedimento será colocado em pauta para julgamento.

§3º. O ato que obste a promoção por antiguidade será fundamentado.

§4º. No caso de recusa do membro mais antigo, antes de se repetir a votação até se fixar a indicação adequada, aguardar-se-á o julgamento do recurso eventualmente manifestado ou o decurso do prazo para sua interposição.

§5º. Inexistindo recusa à promoção por antiguidade, o Defensor Público-Geral, no prazo de dez dias, baixará o respectivo ato de promoção.

Art. 61. Na promoção por merecimento, a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco.

Parágrafo único. Sendo o resultado um número inteiro, este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.

Art. 62. Não haverá abertura de procedimento para remoção, quando a vaga para a promoção for pelo critério de antiguidade, conforme artigo 122, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

## CAPÍTULO XII

### DA APROVAÇÃO DO QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 63. O Quadro Geral de Antiguidade dos Membros da Defensoria Pública deverá ser publicado no Diário Oficial sempre que ocorrer alteração, em decorrência de decisão do Conselho Superior em procedimento de análise de tempo de serviço.

Parágrafo único. O prazo para eventuais impugnações será de cinco dias, iniciando-se após a publicação da lista de antiguidade, através de petição fundamentada e dirigida ao Presidente do Conselho.

## CAPÍTULO XIII

### DOS PEDIDOS DE CORREIÇÃO E VISITA DE INSPEÇÃO

Art. 64. Qualquer Conselheiro poderá requerer ao Presidente que submeta à deliberação do órgão a conveniência ou necessidade de realização de correção extraordinária ou visita de inspeção.

Parágrafo único. Assim que despachar o requerimento, o Presidente fará incluir a matéria na ordem do dia da próxima sessão ordinária.

Art. 65. Das correções extraordinárias e das visitas de inspeção, o Corregedor-Geral enviará relatórios ao Presidente do Conselho, que comunicará o seu teor a todos os Conselheiros na primeira sessão ordinária.

## CAPÍTULO XIV

### DAS SUGESTÕES DO CONSELHO SUPERIOR AO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL E AO CORREGEDOR-GERAL

Art. 66. Qualquer dos membros do Conselho Superior poderá

sugerir medidas convenientes ao aprimoramento do serviço, em proposta fundamentada dirigida ao Presidente.

Parágrafo único. Assim que despachar o requerimento, o Presidente fará incluir a matéria na ordem do dia da próxima sessão.

Art. 67. Antes da votação das sugestões, o Conselheiro que as houver formulado poderá sustentá-la oralmente.

## CAPÍTULO XV

### DAS RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 68. Qualquer Conselheiro poderá propor através de petição fundamentada dirigida ao Presidente, recomendações sem caráter vinculativo, aos órgãos da Defensoria Pública para o desempenho de suas funções, nos casos em que julgar conveniente.

Parágrafo único. Assim que despachar a petição, o Presidente fará incluir a matéria na ordem do dia da sessão seguinte.

## CAPÍTULO XVI

### DOS ENUNCIADOS DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 69. O Conselho Superior poderá editar enunciado de Súmula de suas decisões, quando a matéria em exame for objeto de entendimento consolidado em razoável número de decisões, à unanimidade de seus componentes, os quais somente poderão ser revogados ou modificados pela mesma forma.

Art. 70. Os enunciados serão numerados por ordem de sua fixação, que foram estabelecidos, devendo ser transcrito no livro próprio pelo Secretário e publicado no órgão oficial.

Art. 71. Qualquer dos Conselheiros poderá propor novos enunciados, bem como a revogação de enunciados em vigor, em petição fundamentada dirigida ao Presidente.

Parágrafo único. Assim que despachar o pedido, o Presidente fará incluir a matéria na ordem do dia da próxima sessão ordinária, para deliberação.

## CAPÍTULO XVII

### DA ELABORAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 72. Ao Conselho Superior compete elaborar o seu Regimento Interno e aprovar as suas alterações.

Art. 73. Qualquer Conselheiro poderá sugerir alterações deste Regimento Interno, mediante petição fundamentada dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que fará incluir a matéria na ordem do dia da sessão ordinária que se seguir o despacho.

## CAPÍTULO XVIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Os casos omissos e bem assim os de acréscimos, supressões e de interpretação deste Regimento serão deliberados pelo Conselho e registrados em Ata.

Art. 75. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento anterior e demais disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.

Silvio Jeferson de Santana  
Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

Caio Cezar Buin Zumioti  
2º Subdefensor Público-Geral - Conselheiro

Cid de Campos Borges Filho  
Corregedor-Geral - Conselheiro

José Carlos Evangelista Miranda Santos  
Conselheiro

Liseane Peres de Oliveira Toledo  
Conselheira

Diogo Madrid Horita  
Conselheiro

Paulo Roberto da Silva Marquezini  
Conselheiro

Érico Ricardo da Silveira  
Conselheiro

Lúcio Andrade Hilário do Nascimento  
Ouvidor-Geral e Conselheiro

João Paulo Carvalho Dias  
Presidente da AMDEP

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº068/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 408/2017 de 08/12/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017, cujo certame se deu às 12:00h00min, no dia 11/12/2017; cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS E UMA PÁ CARREGADEIRA, AMBAS COM ZERO HORA DE USO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. Sagrou-se vencedor o proponente: **AZUS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** com valor de **R\$ 914.500,00** (novecentos e quatorze mil e quinhentos reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação adjudicada, em 11 de dezembro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 13 de dezembro 2017. Renata Fermino de Oliveira - Presidente de Sessão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº069/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 408/2017 de 08/12/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2017, cujo certame se deu às 12:00h00min, no dia 11/12/2017; cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Sagrou-se vencedor o proponente: **STRATURA ASFALTOS S.A** com valor de **R\$ 291.000,00** (duzentos e noventa e um mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação adjudicada, em 11 de dezembro de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 13 de dezembro 2017. Renata Fermino de Oliveira - Presidente de Sessão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT  
Terceiro Aditivo N° 198/2017. Ao Contrato N° 157/2017 Para Contratação De Empresa Para Execução De Obra Para Construção Da 1ª Etapa Do Terminal Rodoviário Municipal, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Projetos, Memorial Descritivo E Planilhas Orçamentárias. Convênio N° 822424/2015/Ministerio Do Turismo/Caixa; Leanvert Engenharia Ltda - Me; Aditivo De Prazo De Vigência 12/12/2017 A 10/06/2018 E Execução 03/04/2018 A 10/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2017. A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 079/2017, levado a efeito às 08h00min do dia 12/12/2017, sagrou-se vencedora a empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME - CNPJ N° 16.804.120/0001-81 no valor total de R\$ 20.448,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2017.

Daniel Botoni  
Pregoeiro

RC- 9 9994-3338

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preço p/ obras, serv.eng ou mat obras/man N° 007/2017**, destinada **Contratação de Empresa para Implantação e Ampliação com super postes em ruas, avenidas, praças**

e cemitérios para atender este Município de Brasnorte-MT., teve como vencedora(s) a empresa(s): **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME** com o valor total de **R\$ 198.621,30**. Brasnorte-MT, 13 (TREZE) de dezembro de 2017. DORIVAL DIAS-Presidente  
**ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO MODALIDADE PREGÃO 144/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 144/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, com o valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, com o valor total de R\$ 16.016,00 (dezesesseis mil e dezesseis reais), **HOSPI BIO IND.E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com o valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2017.

**Leandro Nery Varaschin**. Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO 145/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO 145/2017, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2017.

**Leandro Nery Varaschin**. Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### AVISO DO PREGÃO N° 137/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES)**, na modalidade pregão (presencial) n° **137/2017**, no dia **16 de JANEIRO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de dezembro de 2017.

**Ana Carolina S. Braga Blume**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

O Sr. **WAGNER PEREIRA DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 09.576.427/0001-07, para execução dos serviços na área de engenharia civil conforme solicitado pela secretaria administrativa da Câmara Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais). Itaúba/MT, 13 de Dezembro de 2017 -

**WAGNER PEREIRA DA CRUZ**. Presidente da Câmara Municipal

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 7/2017 ao Contrato n° 005/2014 Contratante: Município de Juscimeira/MT Contratada: Paulo Rocha dos Santos & CIA LTDA-ME

OBJETO: Readequação de Projeto e Prorrogação de Vigência de Execução da obra. Assinatura: 02/12/2017 Vigência: 31/12/2017.

### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2017

**CONTRATANTE:** Município de Juscimeira/MT

**CONTRATADA:** Almeida Construções e Serviços LTDA - ME CNPJ: 14.050.302/0001-89 objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma de Pontes de Madeiras MT-469 (Ponte Rio Tugore), MT-373 (Córrego Piçarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada e Córrego São Bento) no Município de Juscimeira/MT, Assinatura: 13/12/2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO Jurídico n. 02/2017 - Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2017.

Para: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.**  
CNPJ n. 09.619626/0001-55

Endereço: Avenida Ulisses Pompeu de Campos n. 300-B, bairro Jardim Panorama, CEP 78.140-215, Várzea Grande - MT.

Assunto: **Notificação Para Entrega de Peças PAGAS**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,**

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da presente, **EFETIVAMENTE entregue ao Departamento de Compras a peça discriminada na NOTA FISCAL 000.003.459 datada de 22/11/2017**, sendo "CONJUNTO DE ALAVANCA 23B4531805", conforme processo licitatório **P. P. 10/2017**, uma vez que o pagamento fora inclusive realizado na data de 06/12/2017 conforme Nota de Empenho 7242/2017 e Liquidação 8605, sob pena de instauração de processo administrativo atinente a aplicação das sanções prevista na Lei 8666/93 e no Contrato firmado (Ata).

Nunca é demais lembrar que a presente notificação tem origem no Poder de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, que através do Departamento de Compras e Fiscalização de Contratos, constatou a NÃO ENTREGA da peça adquirida, e paga, valendo lembrar que no Edital de Licitação P. P. 10/2017, e Contrato/ATA firmado por V. Sra. existem cláusulas prevendo e penalizando tal atitude, assim como para atraso que vão desde multa diária por dia de atraso, até a declaração de inidoneidade com proibição de contratação com Administração Pública.

Informamos, por dever de ofício, que caso não seja APRESENTADA a peça adquirida e discriminada na NOTA FISCAL n. 000.003.459 datada de 22/11/2017, junto ao Departamento de Compras do Município de Marcelândia - MT, no prazo estipulado (24 horas) após publicação deste, serão tomadas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da Administração Pública e em desfavor do contratante faltoso, sendo desde medidas administrativas, judiciais, e comunicação ao Ministério Público e TCE/MT.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez  
OAB/MT 8.094  
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Jurídico n. 03/2017 - Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2017.

Para: **R. M. COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME.**

CNPJ n. 22.104.298/0001-12

Endereço: Rua Mario Mota n. 210 Sala 02, Bairro Centro, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-620.

Assunto: **Notificação Para Entrega de Peças**

Ilmo (a). Sr (a). Representante legal da pessoa Jurídica **R. M. COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME,**

O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa

Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da presente, **EFETIVAMENTE entregue ao Departamento de Compras as peças discriminadas nas seguintes requisições: 3970/2017 (07/08/2017); 3972/2017 (07/08/2017); 3968/2017 (07/08/2017); 3961/2017 (07/08/2017); 3964/2017 (07/08/2017); 3963/2017 (07/08/2017); 3958/2017 (07/08/2017).**

Tudo conforme processo licitatório **P. P. 10/2017**, sob pena de instauração de processo administrativo atinente a aplicação das sanções prevista na Lei 8666/93 e no Contrato firmado (Ata).

Nunca é demais lembrar que a presente notificação tem origem no Poder de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, que através do Departamento de Compras e Fiscalização de Contratos, constatou a NÃO ENTREGA das peças requeridas, que estão fazendo falta nos veículos da administração, valendo ressaltar em sua grande maioria **ônibus escolares**, ressalte-se que no Edital de Licitação P. P. 10/2017, e Contrato/ATA firmado por V. Sra. existem cláusulas prevendo e penalizando tal atitude, assim como para atraso que vão desde multa diária por dia de atraso, até a declaração de inidoneidade com proibição de contratação com Administração Pública.

Informamos, por dever de ofício, que caso não sejam APRESENTADAS as peças requisitadas e discriminadas nas requisições epigrafadas junto ao Departamento de Compras do Município de Marcelândia - MT, no prazo estipulado (24 horas) após publicação deste, serão tomadas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da Administração Pública e em desfavor do contratante faltoso, sendo desde medidas administrativas, judiciais, e comunicação ao Ministério Público e TCE/MT.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento.

Atenciosamente,

Andrei César Dominguez  
OAB/MT 8.094  
Assessor Jurídico

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0106/2017 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO RÉVEILLON 2017/2018", aonde sagrou-se vencedora a Empresa INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.774/0001-97 com valor total de R\$ 25.337,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 13 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 099/2017 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de novembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ROMAN E ROMAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.486/0001-60 com valor total de R\$ 88.747,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 13 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0104/2017 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas NAYARA NEVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.843/0001-02 com valor total de R\$ 5.175,00 e ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00 com valor total de R\$ 12.995,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 13 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2017, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os Postos de Saúde do Município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 16/01/2018, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) e encaminhar o formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br). Nova Guarita - MT, em 13 de dezembro de 2017.

**Simone Santos da Silva - Pregoeira Oficial**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26 / 2017**

Na data de 04/12/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S): 03 001 Gabinete Sec, Mun. de Administração e Fazenda. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo. Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas - através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, serviços de torno e solda nos veículos e maquinários das diversas marcas e modelos, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Nova Guarita - MT.

**331 ARENOR LUIZ MARCHI - ME 03.085.263/0001-39 total do vencedor R\$ 712.422,00.**

**3545 FABIANO ZARTH - ME 10.199.756/0001-65 total do vencedor R\$ 167.254,00.**

**43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO ME 00.121.182/0001-59 total do vencedor R\$ 277.400,00.**

Nova Guarita - MT, 08 de Dezembro de 2017. **Simone Santos da Silva - Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2017  
RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 032/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma no PAÇO MUNICIPAL, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, da qual foi vencedora a empresa MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ - 14.952.461/0001-79, no valor R\$ 416.777,99 ( quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais, noventa e nove centavos).

Nova Mutum - MT, 13 de dezembro de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Júnior  
**Presidente da CPL**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017**

O Município de Nova Mutum, torna público, que após respeitados os prazos para interposição de recursos, a comissão permanente de licitação, prosseguirá com os trabalhos da fase julgando das propostas de preços no dia 15.12.2017 às 16:00 horas.

Nova Mutum - MT, 13 de dezembro de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Júnior  
**Presidente da CPL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N.º 121/2017.** O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações no Aviso de Resultado publicado nos dias 11.12.2017

( Diário Oficial do Estado ), 12.12.2017 (Diário Oficial de Contas ) e 12.12.2017 (Diário de Cuiabá ), **Onde se lê:** KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.812/0001-07, com os seguintes percentuais: Lote I - itens 04,05,07,08,11, ambos com desconto de 8,10%; Lote II - itens 04,05, ambos com desconto 8,10%. **Leia-se:** KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.812/0001-07, com os seguintes percentuais: Lote I - itens 04,05,07,08,11, ambos com desconto de 8,10%; Lote II - itens 04,05,07,08,10,11, ambos com desconto 8,10%.

Nova Mutum/MT, 13 de dezembro de 2017.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
**Pregoeiro**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2017  
RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 033/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma no CMEBI - Carlos Drummond de Andrade, da qual foi vencedora a empresa MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ - 14.952.461/0001-79, no valor R\$ 395.995,38 ( trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, trinta e oito centavos).

Nova Mutum - MT, 13 de dezembro de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Júnior  
**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará julgamento do PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 15 de Dezembro de 2017, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br)

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

RC- 9 9994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar julgamento do PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 15 de Dezembro de 2017, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de Dezembro de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

RC- 9 9984-4633

##ASS  
##CAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preço n.º 003/2017  
Processo n.º 022/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 003/2017, MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio publico em diversos trechos com totalidade de 3.720,56 m<sup>2</sup> no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos, que o certame foi declarado **DESERTO**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT. Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2017. **Luciana F. Bezerra** Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL 024-2017 -SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 06/12/2017 á 06/12/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **053/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.481/0001-60, **ITEM 02** com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o **ITEM 03** com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), **ITEM 06** com o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **ITEM 08** com o valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), **ITEM 10** com o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), **ITEM 12** com o valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), **ITEM 14** com o valor de R\$ 14,00( catorze reais ), **ITEM 16** com o valor de R\$ 4,35( quatro reais e trinta e cinco centavos), **ITEM 18** com o valor de R\$ 4,40( quatro reais e quarenta centavos) **ITEM 20** com o valor de R\$ 3,00( três reais ), **ITEM 22** com o valor de R\$ 3,75( três reais e setenta e cinco centavos ), **ITEM 24** com o valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), **ITEM 26** com o valor de R\$ 8,85( oito reais e oitenta e cinco centavos ), **ITEM 28** com o valor de R\$ 4,80( quatro reais e oitenta centavos ), **ITEM 30** com o valor de R\$ 17,40( dezessete reais e quarenta centavos ), **ITEM 32** com o valor de R\$ 179,00( cento e setenta e nove reais ), **ITEM 34** com o valor de R\$ 34,00( trinta e quatro reais), **ITEM 36** com o valor de R\$ 27,50( vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **ITEM 38** com o valor de R\$ 32,00( trinta e dois reais), **ITEM 40** com o valor de R\$ 9,99( nove reais e noventa e nove centavos) **ITEM 42** com o valor de R\$ 9,99( nove reais e noventa e nove centavos).O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº **053/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL 024-2017 -SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 06/12/2017 á 06/12/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **053/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.186/0001-09, os **ITEM 01** com o valor de R\$ 29,80(vinte e nove reais e oitenta centavos), **ITEM 04** com o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), **ITEM 05** com o valor de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), **ITEM 07** com o valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), **ITEM 09** com o valor de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), **ITEM 11** com o valor de R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), **ITEM 13** com o valor de R\$ 6,88 (oito reais e oitenta e oito centavos), **ITEM 15** com o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) **ITEM 17** com o valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **ITEM 19** com o valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), **ITEM 21** com o valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), **ITEM 23** com o valor de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), **ITEM 25** com o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta e cinco centavos), **ITEM 27** com o valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), **ITEM 29** com o valor

de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **ITEM 31** com o valor de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), **ITEM 33** com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), **ITEM 35** com o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), **ITEM 37** com o valor de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), **ITEM 39** com o valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), **ITEM 41** com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais).O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº **053/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 SRP 102/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item com **EXCLUSIVIDADE PARA ME**. OBJETO: **Aquisição de materiais e insumos agrícolas para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ENVIO DE PROPOSTAS: 15/12/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 12/01/2018. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/01/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). INTEGRA DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 13 de Dezembro de 2017.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017 DE 04/12/2017**

**CONTRATO N.º: 043/2017. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso Libras Básico - 160 horas para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Contratada: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.819.150/0001-10. **VALOR TOTAL: R\$ 21.696,00** (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais). **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 - Fundamentada na LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 04/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 SRP 96/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 68/2017 SRP 96/2017, referente à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), Pr-Misturado a Frio (PMF) e serviço de tapa buraco com massa asfáltica CBUQ, incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, transporte, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. Não compareceram interessados para participar do certame, o processo foi declarado DESERTO.

Sinop/MT, 13 de dezembro de 2017.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira - Portaria 168/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE-"ATI", ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE-"API" E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES)- "APNE", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SERRAPREV**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 13 de Dezembro de 2017. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2017**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2017**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS.** e sagrou vencedor a empresa L. C. DE SOUZA FRANÇA-ME inscrito no CNPJ: 14.769.115/0001-50, vencedora no valor global de R\$ 88.800,00,. Vale de São Domingos-MT, 13 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09. OBJETO: Manutenção em servidor do sistema e link dedicado DE 2-mpbs POR PONTO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: R. DOS SANTOS MACHADO -ME, CNPJ: 12.813.297/0001-93. OBJETO: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na realização de processos licitatórios; bem como contratos e registro de preços, e consultoria na realização do relatório do fiscal de contrato.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2015, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: A. DALCICO - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: ITEM I - Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site "home-page" oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município, no período de 12 meses. ITEM II - Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo, no período de 12 meses.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, CNPJ: 14.936.115/0001-05. OBJETO: Contratação prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interviente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GEOBRAS no site do TCE-MT, para o exercício de 2017. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 30/04/2018 e a redução de valores. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: L. A. GOMES TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 27.427.010/0001-82. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA PESADA, plataforma em madeira ou em aço, com dois eixos e 11 pneus, com capacidade de carga acima de 20.000 kg com motorista mensal; obs.: o abastecimento do veículo será por conta da contratante, com tudo é obrigação da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018 e a redução de valores. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2014, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão da saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de plataforma de aplicativos móveis, composta por ambiente de execução de aplicativos móveis, ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de vale de são domingos, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos - MT 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2014, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT - CONTRATADA: FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 17.286.917/0001-05. OBJETO: Consultoria na gestão de saúde, gerenciamento financeiro, financiamento do SUS, planejamento do SUS, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS, protocolos Assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais, captação de recursos padronização de materiais, organização de fluxo, contrato de gestão, licitações em saúde, contratualização, participação e controle social e saúde digital. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos - MT, 06 de Dezembro de 2017. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017**

Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as Secretarias Municipais. Do Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. Data: Vila Rica/MT, 12 de Dezembro de 2017. Assinantes / Valor: Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante/ Axxon Oil Lubrificantes Ltda. - Epp (09.622.294/0001-68) R\$ 778.999,57 - Contratada/J C Moreira da Silva e Cia Ltda. (01.501.665/0002-22) R\$ 13.114.016,00 - Contratada/ Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli - Epp (11.371.179/0001-00) R\$ 11.218,02 - Contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL  
Nº 016/2016**

Objeto: prorrogar a vigência do contrato 016/2016, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 032/2016 na modalidade Dispensa nº 002/2016 pelo período de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 12/12/2017 a 10/06/2018. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data: Vila Rica/MT, 12 de Dezembro de 2017. Assinantes /Abmael Borges da Silveira- Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante/Construtora Juruena Ltda. - Nelson Renato Lemos Neto (04.292.274/0001-52) - Contratada.

**Publicar-65-3644-4382**

**TERCEIROS**

**Clube de Campo Pró-Vida de Chapada dos Guimarães**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso da Água para o **Clube de Campo Pró-Vida**, localizada no município de Chapada dos Guimarães - MT.

**Eletram Eletricidade da Amazônia S/A**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso da Água para a **PCH Braço Norte II**, localizada no município de Garantã do Norte - MT.

**Garantã Energética S/A**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso da Água para a **PCH Braço Norte III**, localizada no município de Garantã do Norte - MT.

**Novo Mundo Energética S/A**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso da Água para a **PCH Braço Norte IV**, localizada no município de Novo Mundo - MT.

**Geraoeste Usinas Elétricas do Oeste S/A**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso da Água para a **PCH São Lourenço**, localizada no município de Juscimeira - MT.

**Ibó Energética S/A**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso da Água para a **PCH Sete Quedas Alta**, localizada no município de Jaciara - MT.

**Várzea Grande Shopping Investimentos e Participações S/A**, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Renovação da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para Diluição de Efluentes no Córrego Aeroporto o **Várzea Grande Shopping**, localizada no município de Várzea Grande - MT.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

ADM DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 02.003.402/0029-76 torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Sinop a renovação da Licença de Operação para atividade de Armazenagem de Grãos, localizada na Rodovia BR-163, KM-855, Setor Industrial, Sinop/MT.

Cácio Bonato  
Gerente Regional de Operações

**CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A** - CNPJ: 19.521.322/0001-04, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO** para um poço tubular profundo de 100m na praça de pedágio no município de Cuiabá-MT.

SENALBA/MT  
FILIA DO À CUT

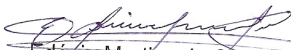
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDITAL DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO - SENALBA/MT, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 05/10/88, e 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo presente Edital, comunica a todas as Entidades abaixo relacionadas, como: SESI/SENA/IEL/FIEMT, SESC/SENAC, SEST/SENAT, SESPANTANAL, SESCOOP/OCB, SENAR, Fundações Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, Cursos Livres em geral, Cursos de Idiomas, Preparatório para Concursos e Vestibulares, Cursos de Informática, Associações sem fins lucrativos em geral, Entidades de Assistência Social, Filantrópicas ou não, Associações de pais e amigos de Excepcionais; Associações Profissionais (profissionais liberais ou não); Associações Econômicas, Bibliotecas, Orquestras, Museus, Teatro, Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Científicas, Empresas de Produção Artística, Empresas de Exibição, Gravação de Discos e Fitas,

Cinemas, Locadoras de Vídeos, Empresas Culturais, Recreativas, Clubes, Organizações não Governamentais (ONG'S), Partidos Políticos, Entidades Religiosas, e demais Entidades Compreendidas nos 2º, 3º e 4º grupos do plano CNEC (Art. 577 - CLT), que a Contribuição Sindical relativa a seus empregados deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de março de 2018 e recolhida à Caixa Econômica Federal, até o fim do mês de abril de 2018, na conformidade das disposições legais supra e artigo 582 da mesma Consolidação, cuja vigência somente poderia ser revogada por intermédio de Lei Complementar não por Lei Ordinária como foi alterado. Essa Contribuição corresponde a 1/30 (um trinta avos) do salário/vencimento (entendendo-se este como o salário propriamente dito e as demais parcelas componentes) percebido no mês de março de 2018. Todos os empregados em atividades nas entidades acima estão sujeitos ao desconto da Contribuição Sindical. Quanto ao recolhimento de tal Contribuição, as guias deverão ser acompanhadas da relação nominal dos contribuintes ou cópias das folhas de pagamento, com o valor da remuneração do mês de recolhimento, o desconto e a função de cada empregado, e remetidas a esta Entidade dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da referida Contribuição Sindical, conforme exigência contida em Portaria Ministerial nº 3.570, de 04 de outubro de 1977. O não cumprimento das disposições contidas no presente Edital, sujeitará o empregador às penalidades e impedimentos e cobrança executiva judicial prevista nos artigos 606 e seguintes da CLT.

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2017.

  
Edésio Martins da Silva  
Presidente do SENALBA/MT

**FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ: 20.003.699/0001-50)** Torna público que requereu da SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) da ampliação da Termoeletrica, com potência bruta de 12 MW, localizada no Distrito Industrial do Município de Lucas do Rio Verde/ MT.

**RAZÃO SOCIAL: ADIRSON RODRIGUES MACIEL FILHO TORNA -SE PUBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE -MT- SEMMADERS/VG A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DESENVOLVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS RUA: Flor De Lima Qd 07 Lote 16 - Bairro:Maringa III**

**AR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.084.739/0001-21.** Torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de ampliação, para Rampa de Lubrificação, empresa localizada na Av. Garantã, Nº5575, Bairro Cotrel, Município de Garantã do Norte - MT.

A EMPRESA E. NUNES SANTOS - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 19.039.231/0001-37, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA/SEDAM DE CAMPO VERDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SITUADO NA RUA RECIFE S/N, CENTRO, CAMPO VERDE-MT.

**Jobson Cesar de Lima Auto Center - ME**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES)** a Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada a Av. Coronel Escolástico, nº 545, Cep. 78.008-500, bairro Lixeira, no município de Cuiabá - MT. Prime Engenharia Proj. Top. e Georreferenciamento Ltda-me (65) 98111-0777.

**Kamila Arruda de Amorin Eireli-ME**, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**

**Sustentável do Município de Várzea-grande (SEMMADRS/VG) a Licença de Localização** para o serviço de Comercio varejista de hortifrutigranjeiros, localizada a Rua Tocantins, nº 16, Cep. 78.120-621, bairro Parque do Lago (Res. Santa Clara), no município de Várzea Grande - MT. Prime Engenharia Proj. Top. e Georreferenciamento Ltda-me (65) 98111-0777.

**Leonardo Ayres Dias - me**, torna público que requereu à **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea-grande (SEMMADRS/VG) a Licença de Localização**, para o serviço de Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizada a Rua Pará, nº 315, Cep. 78.135-608, bairro Nova Várzea grande - Centro Sul, no município de Várzea Grande - MT. Prime Engenharia Proj. Top. e Georreferenciamento Ltda-me (65) 98111-0777.

**Vieçili & Silva Ltda-ME**, torna público que requereu à **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea-grande (SEMMADRS/VG) a Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para o serviço de Comercio varejista de jornais e revistas e Edição de Livros, localizada a Rua São Cristóvão Colombo, nº 318, Cep. 78.125-630, bairro Jd. Imperador I, no município de Várzea Grande - MT. Prime Engenharia Proj. Top. e Georreferenciamento Ltda-me (65) 98111-0777.

**Funilaria e elétrica 15 de Maio Ltda - ME**, torna público que requereu à **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea-grande (SEMMADRS/VG) a Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para o serviço de Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada a Rua B, s/n, Cep. 78.132-320, bairro Quinze de Maio, no município de Várzea Grande - MT. Prime Engenharia Proj. Top. e Georreferenciamento Ltda-me (65) 98111-0777.

**Auto Center 15 de Maio Ltda - ME**, torna público que requereu à **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea-grande (SEMMADRS/VG) a Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para o serviço de Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada a Rua A, s/n, Cep. 78.132-310, bairro Quinze de Maio, no município de Várzea Grande - MT. Prime Engenharia Proj. Top. e Georreferenciamento Ltda-me (65) 98111-0777.

**JOÃO SALGADO**, portador do CPF:406.766.338-20, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - MT a Licença Prévia e a Licença de Instalação para Consultório Médico e Odontológico, instalado na Rua Barão do Rio Branco, quadra 13, Lote 02, bairro Vila Aurora em Rondonópolis - MT.

**MGU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - CNPJ nº28.486.309/0001-52**, torna público que Requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Licença Prévia - LP**, para a atividade de "Loteamento Urbano" - Denominado "ALTO DO CERRADO" - Projeta Engenharia (66) 9-8115-2132.

**FORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 20.972.052/0001-37**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Alteração de Razão Social de Agroer Defensivos Agrícolas LTDA, CNPJ 01.865.155/0001-53 para Forte Comércio e Representações LTDA, CNPJ 20.972.052/0001-37, e a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, instalado na Rodovia BR 163, Lote 01, Sala 01, Parque Industrial Vitorasso, Município de Rondonópolis/MT.

**CHAVES E BOZZA LTDA - ME (LABORATÓRIO BIOLAB), CNPJ: 70.430.467/0001-57**, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste - SEMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Laboratórios Clínicos, instalado na Avenida Porto Alegre, no 1360, Centro, Município de Primavera do Leste/MT.

**ALIANÇA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 02.160.425/0001-93**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia e Licença de Instalação (ampliação) e Renovação de Licença de Operação para a atividade de Serviço de Pulverização da Lavoura (Pátio de Descontaminação), instalado na Rua dos Hangares, no 55, Aeroporto Municipal, Distrito Industrial, Município de Primavera do Leste/MT.

**IG COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP, CNPJ 97.524.055/0001-32**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Móveis e Outros Artefatos com Predominância de Madeira, instalado na Rua A-51, no 628, Parque Sagrada Família, Município de Rondonópolis/MT.

**ESPÓLIO CAETANO RODOLPHO CUTOLO, CPF 001.174.208-91**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação para a atividade de Lava Jato, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, ambos instalados na Rodovia BR 163, Km 38, Fazenda Santa Maria, Município de Itiquira/MT.

**EDGARD COSENTINO, CPF 016.392.698-00**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA o Cadastro para Rede de Distribuição Rural instalado na Rodovia MT 130, Km 02, Fazenda Nova Esperança, Município de Primavera do Leste/MT.

**DORIVAL AGULHOM E OUTRO, CPF 022.170.669-00**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Pátio de Descontaminação instalado na Rodovia BR 070, Km 343, Fazenda Castelinho, Município de Dom Aquino/MT.

**LUIZ CARLOS ZORZI-ME (Renovar)**, inscrita no CNPJ: 75.310.037/0001-15, situada na Rua Tupã, nº 85, Primavera II, Primavera do Leste-MT, torna-se público que requereu junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) pedido de Renovação do Licenciamento Ambiental nas modalidades de Licença de Operação para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (funilaria). Preserva Assessoria e Projetos Ambientais, com escritório na Rua dos Tamóios, nº 2303 Vila Goulart, Rondonópolis-MT, CEP 78.745-450, Telefone: (66) 3425-1232 E-mail: assessoria@preservaprojetos.com.br

#### AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA IW9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO.

A Presidente e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, após a visita técnica, resultou vencedora a empresa GISLEY A. BRITO, CNPJ nº 26.117.657/0001-27 apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.517.941,15 (Dois Milhões Quinhentos e Dezessete mil Novecentos e Quarenta e um reais e Quinze centavos).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 08 de Dezembro de 2017.

Delma Botelho da Silva

Presidente e Membros da Equipe de Apoio

**CRESTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CNPJ nº 20.329.337/0001-54**, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente / SEMA, Licença Prévia e Licença de Instalação do Loteamento Residencial Sabrina III com 97 Lotes, localizado em Zona Urbana da cidade de Sinop - MT.

**CRESTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP CNPJ nº 20.329.337/0001-54**, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente / SEMA, Licença Prévia e Licença de Instalação do Loteamento Residencial Jardim Umarama III com 186 Lotes, localizado em Zona Urbana da cidade de Sinop - MT.

**LUCI VANIA SUPERMERCADO LTDA - ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: **Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (47.12.-1-00)**,

localizada na AV Maria auxiliadora grissolia, 47 - bairro: 1º demarço, CEP - 78.058-645, no município de Cuiabá-MT.

Fortunato Simoes Franco - ME, CNPJ 19.697.429/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES de Cuiabá - MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para atividade 4729-6/01 - Atividade de Tabacaria, localizada na Rua Jornalista Roberto Jacques Brunini, 5, Sala 01, Quadra 01, Bairro Jardim Europa, CEP:78.065-400 município de Cuiabá - MT.

**BICILETARIA EXTRA BIKE LTDA-ME, CNPJ 22.301.018/0001-66**, torna público que requereu junto à SAMA/SORRISO as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade de comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, localizada na Av. Porto Alegre, 2225, Centro de Sorriso/MT. NÃO FOI determinado estudo de impacto ambiental.

**J. M. PEREIRA SALERNO E CIA LTDA SOB O CNPJ 18.780.955/0001-74**, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL do município de VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG a licença localização para atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e consultoria em publicidade - situado na TRAVESSA DAS OLIVEIRAS (COHAB D. O. CHAVES), Nº 24, Quadra 09, andar 03, bairro Cristo Rei, Várzea Grande, MT, CEP 78.118-161.

**VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A  
CNPJ/MF: 03.538.634/0001-90**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL**, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, em 1ª chamada de acordo com o livro de Presença de Acionistas, e às 09:00 horas em segunda chamada, na sede social, sito à Rod. Br. 163, (Cuiabá/Santarém), Km 844, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**A) ORDINARIAMENTE:**

- 1 - Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014/2015/2016;
- 2 - Destinação do resultado líquido, exercício findo em 31 de dezembro de 2014/2015/2016;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva;
- 4 - Fixação da verba para os honorários da Diretora Executiva da sociedade para os anos sociais 2018/2020.

Encontra-se a disposição de todos acionistas, na sede social da empresa, os documentos previstos no Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2014/2015/2016, dos quais poderão ser enviadas cópias aos acionistas que solicitarem por escrito.

**B) EXTRAORDINARIAMENTE:**

- 1 - Análise, discussão, e votação das propostas de alteração do Estatuto Social (Extinção do Conselho de Administração e Capital Autorizado);
- 2 - Alteração quadro de acionistas;
- 3 - Ratificação dos atos praticados pela diretoria executiva sobre o distrato do contrato de compra e venda, firmado em 15 de dezembro de 2005 e seus aditivos;
- 4 - Ratificação dos atos praticados pela diretoria executiva sobre contrato de compra e venda, firmado em 06 de dezembro de 2013;
- 5 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Sinop(MT), 04 de dezembro de 2017.

Zanildo de Nez  
Diretor Presidente

**A PORTO SEGURO NEGÓCIOS, EMP. E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 11.689.292/0001-38**, torna público que requerer junto a superintendência de recursos Hídricos(SURH) da secretaria do meio ambiente (SEMA/MT) em conformidade com o termo de referência padrão Nº 04, a renovação de outorga de direito de uso de recursos Hídricos. Cujo Ponto de captação do poço tubular, encontra-se nas coordenadas geográficas de latitude S 15°54'12.1" e longitude W 55°12'58.82" localizado na Fazenda Santa Fé, s/n Zona Rural, Município de Jaciara -MT.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, INCLUSIVE AUTÔNOMOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS, GARAGENS E REVENDA DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E CONGÊNERES DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDRECAUTO/MT - Sindicato dos Empregados em Administradora de

Consórcio, Vendedores de Consórcios, Inclusive Autônomos, Empregados e Vendedores em Concessionárias, Garagens e Revenda de Veículos, Distribuidora de Veículos e Congêneres do Estado de Mato Grosso, por sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os trabalhadores e trabalhadoras em Administradora de Consórcio, Vendedores de Consórcios, Inclusive Autônomos, Empregados e Vendedores em Concessionárias, Garagens novo e Revenda de Veículos, Distribuidora de Veículos e Congêneres do Estado de Mato Grosso, associados ou não, para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar na sede administrativa do sindicato, Rua Manoel Leopoldino, 556, Bairro Araés, Cuiabá, no dia 18/12/2017 às 18:00min horas em 1ª convocação e, não havendo quorum, às 18h30min horas em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Discutir, elaborar e aprovar pauta de reivindicações a ser encaminhada aos sindicatos patronais, com vistas a celebrar a renovação da Norma Coletiva para 2018/2019 com a manutenção das cláusulas da CCT 2017; assim como com a aprovação de novas reivindicações; b) Votar autorização ou não para a diretoria do sindicato negociar, firmar a convenção e, casos se frustrem as negociações, instaurar Processo de dissídio coletivo; c) Votar e aprovar ou não a fixação, de contribuição negocial, ou assistencial, a favor do sindicato laboral, conforme artigos 462, 513 na alínea "e" e 545, da CLT, artigo 7o. da Lei no.11.648/2008 e da convenção 95 da OIT. fixando seu valor ou percentual, a ser descontada de todos os trabalhadores da categoria; d) Autorização expressa dos trabalhadores das categorias profissionais representadas pelo sindicato laboral para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação dada pela lei 13.467/17.

Cuiabá, 11/12/2017  
**Shirley Maria C. Oliveira**  
Presidente

Publicar-65-3644-4382

**CONDOMÍNIO SPAZIO CHARME GOIABEIRAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Condôminos,

De conformidade com artigo 25º da lei 4.592/64 e na qualidade de Síndica do **Condomínio Spazio Charme Goiabeiras**, localizado na Rua Coronel Neto, nº 1894 - Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-060, Cuiabá -MT. Venho convocar os senhores condôminos a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no salão de festas do próprio Condomínio, no dia **19 de Dezembro de 2017 (terça-feira), com primeira chamada às 19h00 min** e segunda chamada as 19h30min, para deliberação da seguinte ordem do dia:

**a) Atual situação do condomínio:**

- b) Atualização da taxa condominial, conforme aprovação em assembleia anterior de 12 de Abril de 2.017;**
- c) Apresentação e aprovação de orçamento de melhorias no controle de acesso e segurança objetivando a redução de custos;**
- d) Pagamento de multas por transgressão de regimento interno.**

☐ **Os proprietários poderão ser representados por procuradores devidamente habilitados com instrumento de procuração.**

Sempre é bom lembrar que, com a Vossa ajuda participando e dando sugestões, não fará com que a minoria decida por você. **PARTICIPE! COMPAREÇA A ASSEMBLÉIA!**

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2.017.

CONDOMÍNIO SPAZIO CHARME GOIABEIRAS  
SÍNDICA

**CRCMT - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médica Complementar - Plano de Saúde - para os funcionários do CRCMT, cuja abertura ocorreu no dia 13/12/2017 às 09h00min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br), ou pelo telefone (65) 3648-2831. Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017. Aquiles Tenuta Neto - Pregoeiro.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515**

**AUTO POSTO AZALEIAS LTDA.0**, CNPJ nº 13.361.207/0001 - 33, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação Licença de Operação - LO**, para atividade de **Revendedor de Combustível**, localizada no município de Sinop/MT.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515**

GILMAR B SILVA EIRELI - ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG, A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, SITUADA NA RUA DOUTOR CÍCERO DE CAMPOS, NÚMERO 18, QUADRA 25, CEP 78.138-430, BAIRRO JARDIM MARAJOARA, VÁRZEA GRANDE-MT.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM MATO GROSSO CNPJ: 03486701/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM MATO GROSSO - SINCON-MT, Sr. DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA, no

uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme rezamos artigos: 18, parágrafo único (o quórum para instalação de Assembleia Geral em primeira convocação é de 50% mais um da categoria de sua base e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer números de presentes) e 72 (o valor da mensalidade e contribuições será fixado pela diretoria e referenda do pela Assembleia Geral), deixa público e convoca todos os membros da categoria dos profissionais de contabilidade, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2017, às 09:00horas, na Rua Barão de Melgaço, nº3228, Centro, Cuiabá/MT, para deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical, nos termos dos arts. 513; 545 a 610 da CLT, com alterações da Lei nº 13.467/2017 e MP nº 808/2017.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017

Deosdete Gonçalves da Silva Presidente

O GRUPO BDM - BRISOT DE MARCO, através de seus sócios proprietários DARCI BRISOT, sob CPF: 195.253.039-34, Torna Público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e licença de Operação (LO), para atividade de Oficina mecanica 01, 02 e 03, lava jato, troca de óleo, Borracharia casa do gerador e deposito de Óleo usado na Fazenda Bom Retiro - ROD.370, KM 30+ 2, Zona Rural, ITIQUIRA - MT.

Salles Agropecuária S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.053/0004-02, Torna público que requereu perante a SEMA a outorga para captação superficial de recursos hídricos para Irrigação com as seguintes características - Município: Rondonópolis- MT; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Curso d'água: Córrego Lourencinho; P-5 - São Lourenço Ponto da captação: Sul - FUSO: 21 - E: 749038,36 - N: 8165427,86, Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: piscicultura; Vazão da captação 0,070 m³/s.

**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA CLÁUDA ROLEDO**, CPF: 028.455.966-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-**SEMMADERS/VG**, as **Licenças Prévia-LP, de Localização-LL, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para atividade de Odontologia Geral na Rua N, Quadra 17, Nº 32, Cohab Asa Branca, CEP: 78150-357, município de **Várzea Grande/MT**

**MARINO JOSÉ FRANZ- (Fazenda Mano Júlio)**, CPF: 430.885.119-04, torna público que requereu à **SEMA/MT**, pedido de **LP, Li e LO**, para a atividade de Oficina Mecânica de Manutenção e Reparação de Máquinas Agrícolas, localizado no município de **Ipiranga do Norte/MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APRESENTAR PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA 2018

A Associação Atlética Cuiabá Arsenal, com sede Cuiabá -MT, inscrita CNPJ sob o número 11.485.767/0001-74, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Paulo Cesar Machado Ribeiro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Rua Desembargador Jose de Mesquita, nº 371, Ed Moinho de Ventos, Bairro Áraes às 19:00 horas primeira, do dia 29 de Dezembro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apresentação do Orçamento temporada 2018;
- 2- Parecer Conselho Deliberativo quanto ao Orçamento apresentado;
- 3- Aprovação do valor da contribuição do Associado Contribuinte para o ano de 2018;
- 4- Apresentação de solicitação novos Associados e Admissão;
- 5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial.

Cuiabá-MT 13 de Dezembro de 2017.

Presidente da Associação Atlética Cuiabá Arsenal

**MRV PRIME PROJETO MT I INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a alteração da Razão Social e a reemissão da Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Operação do Condomínio **Parque Chapada da Serra**, atividade **RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, localizada na Rua N, nº 145, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá-MT."

**MRV PRIME XXI INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 13.404.954/0001-01, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a transferência de Outorga Portaria nº 230 de 11 de Junho de 2012, referente à diluição de efluentes tratados e oriundos do Condomínio Residencial Multifamiliar (Chapada dos Montes) no Rio Coxipó, localizada no município de Cuiabá, para o Condomínio Residencial Parque Chapada dos Montes CNPJ: 21.974.999/0001-40.

**MRV PRIME I INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 12.972.344/0001-41 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a transferência de Outorga Portaria nº 032 de 04 de Fevereiro de 2014, referente a diluição de efluentes tratados e oriundos do Condomínio Residencial Multifamiliar (Parque Chapada do Sol) no córrego do aeroporto, localizada no município de Várzea Grande para o Residencial Parque Chapada do Sol CNPJ: 25.021.660/0001-80.

**MRV PRIME XV INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 12.646.059/0001-30 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a transferência de Outorga Portaria nº 548 de 26 de Novembro de 2012, referente à diluição de efluentes tratados e oriundos dos Condomínios Residenciais Multifamiliar (Chapada dos Bandeirantes e Chapada dos Pampas) no Rio Coxipó, localizada no município de Cuiabá para o Condomínio Parque Chapada dos Bandeirantes CNPJ: 27.023.991/0001-84.

**MRV PRIME PROJETO MT I INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 19.479.882/0001-48 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a transferência de Outorga Portaria nº 105 de 26 de Março de 2015, referente à diluição de efluentes tratados e oriundos do Condomínio Residencial Multifamiliar (Chapada da Serra) no Córrego do Moinho, localizada no município de Cuiabá para o Condomínio Parque Chapada da Serra CNPJ: 28.353.170/0001-79.

**MRV PRIME FAVAINCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 10.929.627/0001-85 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a transferência de Outorga, Resolução 932 de 07 de Agosto de 2015 da ANA (Agencia Nacional de Água) referente a diluição de efluentes tratados e oriundos do Condomínio Residencial Multifamiliar (Chapada Verde), localizada no município de Várzea Grande para o Condomínio Parque Chapada Verde CNPJ: 27.253.169/0001-00.

**MRV PRIME PARQUE CHAPADA MANTIQUEIRA INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ: 13.724.798/0001-66, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a transferência de Outorga portaria nº 564 de 18 de Julho de 2017 referente a diluição de efluentes tratados e oriundos do Condomínio Residencial Multifamiliar (Chapada Mantiqueira), localizada no município de Várzea Grande para o Condomínio Parque Chapada Mantiqueira CNPJ: 28.639.924/0001-51.

**AUTO POSTO ATACADÃO LTDA**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação**, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 7.975, bairro **Coxipó**, Município de **Cuiabá/MT**

A empresa **CAB Alta Floresta LTDA**, CNPJ 05.162.509/0001-54, localizada à Rua C3, nº 318, centro, em Alta Floresta/MT, torna público que solicitou a **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação (LO) do "Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Alta Floresta/MT

**Gerencial Empreendimentos Calabria SPE Ltda**, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá-**SMADES**, as Licenças Prévia e de Instalação para implantação do Edifício Residencial localizado em frente à Av. Oito de Abril (lateral com a Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira e fundos com Travessa Manoel Murtinho), em Cuiabá-MT

**S.V. de Castro & Castro LTDA**, CNPJ 09.112.405/0001-96-POSTO TRIUNFO LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SEMA-MT** a Renovação da Licença de Operação, para atividade de comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, na AV. GENIVAL NUNES DE ARAUJO S/N, CENTRO, NOVA BRASILANDIA -MT

**Lotus Paisagismo LTDA-EPP-CNPJ 20.357.327/0001-22** tornam público que requereu à **SMDU/CUIABÁ**, a Licença de Localização para a atividade de Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas bem como Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais e Atividade Paisagísticas, na Av. Beira Rio (Manoel José de Arruda) Nº 1100, Bairro Porto no município de Cuiabá-MT

**CELEM MADEIRAS EIRELI EPP**, CNPJ: 27.886.612/0001-80, LOCALIZADA NA RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO, CHACARA 17, 9.621 A FUNDOS, BAIRRO: CHACARAS DE SINOP, MUNICIPIO DE SINOP/MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTAÇÃO (LI). NAO EIA-RIMA.

**CENTRO DA MATA AGRICULTURA, PECUARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 20.544.304/0001-27, torna publico que requereu perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - **SEMA/MT** a Licença de Operação, para atividade de extração mineral de cascalho em uma área de 48,07 hectares, no imóvel denominado Fazenda Centro da Mata, localizada no município de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso.

A empresa **MADEIREIRA JATOBA LTDA - ME**, CNPJ. 09.489.309/0001-61, torna público que requereu à SEMA a Renovação da Licença de Operação nº 357285/2008, cuja atividade é Serraria com Desdobramento de Madeira, situada no município de Feliz Natal - MT. Não EIA/RIMA. (Acácia Florestal Engenharia. Fone: (66) 3532-3297).

**CARVOARIA BANDEIRANTES LTDA - ME**, portadora do CNPJ: 16.750.449/0001-07 torna público que requereu junto a SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a renovação da licença de operação (LO) Para exercer atividade de produção de carvão vegetal no município de Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA /RIMA  
**ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 08/2017.**

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, considerando todo o exposto da impugnação interposta pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita sob nº CNPJ 02.558.157/0001-62, decide conhecer e no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIAL** a presente impugnação ao Pregão Presencial nº 08/2017, pelas razões expostas. A impugnação, a resposta, o Edital e suas retificações estarão disponíveis no site [www.crcmt.org.br](http://www.crcmt.org.br) no campo "Licitações", por cópia de seu teor na Sede do CRCMT, das 09 às 17 horas ou através do e-mail [compraslicitacao@crcmt.org.br](mailto:compraslicitacao@crcmt.org.br). Fica o certame mantido para o **dia 15 de dezembro de 2017, às 09 horas** na Sede do CRCMT. As demais disposições ficam sem alteração. Aquiles Tenuta Neto - Pregoeiro. Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3642.6515**

**Vilas Boas Educacional -CNPJ 25.152.474/0001-80**

O diretor da Instituição de Ensino **Vilas Boas Educacional**, situado na Avenida das Seriemas nº 571 W no Bairro Alto da Colina no município de Nova Mutum - MT, credenciado pela Processo de Autorização Nº 1059/2015 - ATO 524/2016 - CEE/MT - Ensino Fundamental e Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos / EJA na modalidade a Distância / EAD, publicado no Diário Oficial MT em 10/10/2016. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio no Ano de 2017 - Bloco IV :

Nome	RG	Nº Registro	Livro	Folha
Esdras Oliveira de Araujo	42905234-0 SSP/SP	0284/2017	2	4
Cristiano de Sá Rodrigues	62824242-6 SSP/SP	0285/2017	2	4
Beatriz Akemi Makiyama	39731026-2 SSP/SP	0286/2017	2	4
Aline Alethea Riveras Gamarra	286345353 SSP/SP	0287/2017	2	4
Alexandre Maganha	37128429-6 SSP/SP	0288/2017	2	4
Fabio Alves Pereira	33805384 SSP/SP	0289/2017	2	4
Samara Mota Lima	36778586-9 SSP/SP	0290/2017	2	4
Silas Severino da Silva	42142344-4 SSP/SP	0291/2017	2	4
Tania da Silva Mello	26785613-1 SSP/SP	0292/2017	2	4
Tiago Henrique Lopes	40153089 SSP/SP	0293/2017	2	4
Daniela Teixeira Barbosa	37182730-9 SSP/SP	0294/2017	2	4
Tatielle Mayara da Cruz	59302880-6 SSP/SP	0295/2017	2	4
Tadeu Flaviano dos Reis	53520760-8 SSP/SP	0296/2017	2	4
Jose Flavio dos Reis	62067391-6 SSP/SP	0297/2017	2	4
Gilmara Ribeiro Gomes	39091111-2 SSP/SP	0298/2017	2	4
Francisco Marciano Gomes Chaves	50347360-1 SSP/SP	0299/2017	2	5
Fernando da Silva Miranda	33536783-5 SSP/SP	0300/2017	2	5
Debora Borges dos Santos	494205908 SSP/SP	0301/2017	2	5



Ademir dos Santos Rocha	41006201-7 SSP/SP	0302/2017	2	5
Alivertino Jose Cabral	7335891-5 SSP/SP	0303/2017	2	5
Cleidiane Ricardo de Oliveira	39024290-1 SSP/SP	0304/2017	2	5
Carlos Cannuto Almeida de Santana	18104143-1 SSP/SP	0305/2017	2	5
Bruna Santos de Alcantara	34119036-6 SSP/SP	0306/2017	2	5
Cristina Aparecida dos Santos	26892710-8 SSP/SP	0307/2017	2	5
Ederson Gandolfi do Nascimento	32962620-6 SSP/SP	0308/2017	2	5
Edson Ferreira de Azara	35244520-8 SSP/SP	0309/2017	2	5
Esilene Pires Machado Marinho	39443295-2 SSP/SP	0310/2017	2	5
Gilmar Xavier Malheiro	365025331 SSP/SP	0311/2017	2	5
Jorge Antonio de Carvalho	50985674-3 SSP/SP	0312/2017	2	5
Joyce Isabelle Vrena Alves	39170806-5 SSP/SP	0313/2017	2	5
Kassio Rodrigues da Silva	8679713 SSP/PE	0314/2017	2	5
Luiz Gustavo da Conceição de Souza dos Santos	63241510-1 SSP/SP	0315/2017	2	5
Marcio Melo de Souza	30063322-1 SSP/SP	0316/2017	2	5
Marcos Damasceno Felipe	30716985 SSP/SP	0317/2017	2	5
Maria Andrade Pereira	36060258-7 SSP/SP	0318/2017	2	5
Patricia de Lima Gomes	58157508-8 SSP/SP	0319/2017	2	5
Patricio Santos da Costa	38824162-7 SSP/SP	0320/2017	2	5
Perivaldo Santos do Carmo	55301155-8 SSP/SP	0321/2017	2	5
Priscila Souza Freitas	40657482-0 SSP/SP	0322/2017	2	5
Renata Beatriz Rodrigues Fernandes	44014906-X SSP/SP	0323/2017	2	5
Rosangela Barbosa Ferreira	20457676-3 SSP/SP	0324/2017	2	5
Tadeu Julio Inacio	26103849-7 SSP/SP	0325/2017	2	5
Tairine Gama Sobrinho	42395799-5 SSP/SP	0326/2017	2	5
Tanea Aparecida Gomes Viana	48622184-2 SSP/SP	0328/2017	2	5
Leonardo Mattioli Colombano	39392800-7 SSP/SP	0329/2017	2	5
Luciene Maria Vicente	59032184-5 SSP/SP	0330/2017	2	5
Vivian Maria Bruno Menezes	48430124-X SSP/SP	0331/2017	2	6
Loana Pereira de Sousa Leal	62986620-X SSP/SP	0332/2017	2	6
Leonardo Wanderley Rochlus	532461708 SSP/SP	0333/2017	2	6
Jonatas de Lima Machado	42820366-8 SSP/SP	0334/2017	2	6
Amanda de Souza Vargas Figueiredo	57536907-3 SSP/SP	0335/2017	2	6

Patricia Botelho Diacov	23530984-9 SSP/SP	0336/2017	2	6
Bianca Dias da Rocha	52849250-0 SSP/SP	0337/2017	2	6
Katia Cristina Cardoso	28466548 SSP/SP	0338/2017	2	6
Josenilton Pereira Souza	20178968-1 SSP/SP	0339/2017	2	6
Raphael Correia Mendes	50286069-8 SSP/SP	0340/2017	2	6
Jeniffer Sandra Viana Conceição	56375720-6 SSP/SP	0341/2017	2	6
Joyce Gomes Ferreira	42928453-6 SSP/SP	0342/2017	2	6
Leonardo da Silva Merchan	37103434-6 SSP/SP	0343/2017	2	6
Ronaldo Henrique Costa Silva	MG12743011 SSP/MG	0344/2017	2	6
Francielle Cristina do Espirito Santo Fraga	49365245-0 SSP/SP	0345/2017	2	6
Florian Ramos Ferraz	26314021-0 SSP/SP	0346/2017	2	6
Roberto Aparecido Areias dos Santos	41472498-7 SSP/SP	0347/2017	2	6
Fabio Pereira dos Santos	30408412-8 SSP/SP	0348/2017	2	6
Milena Regina de Oliveira	49173100-0 SSP/SP	0349/2017	2	6
Edilzo Nogueira dos Santos	18124526-7 SSP/SP	0350/2017	2	6
Felipe Santos de Alcântara	49061407-3 SSP/SP	0351/2017	2	6
Gabrieli Ezequiel Martins Coelho	38472837-6 SSP/SP	0352/2017	2	6
Ivanilde Pereira de Alencar	32114033-3 SSP/SP	0353/2017	2	6
Jailson Rodrigues da Silva	49495755 SSP/SP	0354/2017	2	6
Maria do Rosário Oliveira Rodrigues	39206107-7 SSP/SP	0355/2007	2	6
Sirley de Araújo Gramacho	12482816-4 SSP/SP	0356/2017	2	6
Washington Luiz do Espirito Santo Barbosa Fernandes	37975187-2 SSP/SP	0357/2017	2	6

Nova Mutum - MT 13 de Dezembro de 2017.

Phoenix Tower Participações S.A, CNPJ nº 20.228.158/0001-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, da Rua 15 de Novembro nº 973 (Lt.11 Qd. 72) Loteamento Cidade Salmem, localizada no município de SINOP/MT, para a ATIVIDADE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB. (MTP-SNO-002 MTSNO21).

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FAXINAL - EPP**, com CNPJ n.º: **15.429.610/0001-82**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a atualização de razão social e aproveitamento da Licença de Operação referente a LO nº 315178/2017 para atividade madeireira em Aripuanã - MT.

**LICENÇA AMBIENTAL**  
**GEOMAR DOS SANTOS VIDAL-ME**, CNPJ **19.055.057/0001-16**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, da LIDER GAS, localizada no Município de Lucas do Rio Verde - MT, para a atividade de revenda de gás GLP.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CORPO CLÍNICO DA ORL -  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O **CORPO CLÍNICO** da **ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.909/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201096104, com sede estabelecida Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Bloco A, Bairro Araés, Edifício Hospital Otorrino, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; CEP 78.005-510, neste ato representado por seu Diretor Alonso Alves Filho, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, empresário, portador do RG nº 645.019 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.370.741-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador José de Mesquita, nº 255, apto. 1.104, Edifício Sunset Boulevard, Bairro Araés, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-550, no uso de suas atribuições, **convoca todos os membros do Corpo Clínico da ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no auditório situado em sua sede, qual seja, Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Bloco A, Bairro Araés, Edifício Hospital Otorrino, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-510, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete), sendo a Primeira convocação às 18h00min, com presença de 2/3 (dois terços) dos membros, e a Segunda convocação às 19h00min, com qualquer número de membros, para deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA:**

i. Eleição do Diretor Clínico e Diretor Técnico do Corpo Clínico da ORL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2017.

**ALONSO ALVES FILHO**  
Diretor Clínico

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados e demais trabalhadores integrante da categoria profissional para Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se à no seguinte endereço: Rua Professor Feliciano Galdino, nº 320 - Bairro Porto, na cidade de Cuiabá - MT, às 17h00min do dia 18/12/2017, em primeira convocação, se não houver quorum uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia: **Mudança Estatutária, para adequação ao entendimento do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, Alteração do nome da entidade (retirada do Afins) e demais assuntos de interesse geral da categoria.**

**Adão Pereira Julião**  
- Diretor Presidente -

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018**

O **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - OCB-MT**, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO - FECOOP CO-TO, e esta, à Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP, pessoa jurídica de direito privado, que exerce a atividade de Entidade Sindical Patronal, representativa do segmento Cooperativista no Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.395/0001-86, com sede na Rua 02, Quadra 04, Lote 03 setor A, Bairro Centro político Administrativo Cuiabá-MT, em obediência ao que determina o **artigo 605 da CLT**, vem, por meio deste, informar a todas Sociedades Cooperativas estabelecidas no Estado de Mato Grosso que, em respeito ao que dispõe o **artigo 579 da CLT**, as mesmas devem efetuar o **recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL até o dia 31.01.2018**. O valor da contribuição deverá obedecer à tabela abaixo, publicado no **Diário Oficial da União**, dias 14, 16 e 17/11/2017 pela CNCOOP, e dias 01, 02 e 03/12/2017 pela FECOOP CO-TO, referendada em sua Assembleia Geral Extraordinária no dia 10/11/2017, e apresentada e referendada pela Assembleia Geral Extraordinária da OCB/MT no dia 28/11/2017.

**Tabela Sindical Patronal - ano 2018.**

Base.	Classe de Capital Social - R\$		Alíquota (%)	Parcela a Adicionar - R\$	
114,13000000					
Faixa					
1	0,01	a	12.398,25	Cont. Mínima	R\$ 99,19
2	12.398,26	a	24.796,50	0,80	-
3	24.796,51	a	247.965,00	0,20	R\$ 148,78
4	247.965,01	a	24.796.500,00	0,10	R\$ 396,74
5	24.796.500,01	a	132.248.000,00	0,02	R\$ 20.233,94
6	132.248.000,01	em diante		Cont. Máxima	R\$ 46.683,54

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2017.

  
**Onofre Cezario de Souza Filho**  
Presidente



**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**SERGIO ANDRADE JUNQUEIRA & CIA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.949.790/0001-01. E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.133.523-5 COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 1063. CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRADO BUGRES - MT CEP:78.390-000. COMUNICA ATRAVES DESTA INSTRUMENTO CONFORME PORTARIA 304/2012 À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRAVIO DO LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRENCIAS Nº 001/1995, CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 2017.410530 REGISTRADO EM 12/12/2017 ÀS 14:10.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

A Sra Degna Regina Giroletti - CPF 531.192.151-04, produtora rural co-proprietária da Fazenda Santo Antonio, Inscrição Estadual nº 13.570.438-3, estabelecida a Rodovia BR 163 - KM 745, a esquerda 9 KM, no município de Sorriso-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extravio Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS DOS NUMEROS 51 Á 75, originadas da AIDF nº 724813, emitidas em 13/03/2017, notas validas até 13/03/2019.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO**

CONTRATO Nº 146/2017 - CIA 0150468-03.2017.8.11.0000  
OBJETO: "O objeto deste contrato aquisição de 01 (um) veículo ônibus tipo rodoviário adaptado, composto por chassi e transformações para funcionar como unidade móvel de atendimento ao Juizado Especial Itinerante, que irá compor a frota desta Corte com a finalidade de modernizá-la e garantir suporte apropriado às atividades institucionais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 044/2016/MP-PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2016-MP/PI".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ: 08.389.661/0001-62  
DA VIGÊNCIA: "O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993".  
DO PREÇO: "O valor global do Contrato é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)".

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2016  
CIA 0002626-53.2016.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Do Preço no item 3.1. e a Cláusula Quinta - Do Pagamento no item 5.6., originariamente firmado entre as partes".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA  
CNPJ: 02.593.165/0001-40  
DA PREÇO: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Do Preço no item 3.1., para constar o preço total do Contrato no valor de R\$ 972.222,15 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais, quinze centavos), conforme Parecer Contábil n. 1081/2017, às fls. 760-TJMT".

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO**

CONTRATO Nº 147/2017 - CIA 0150987-75.2017.8.11.0000  
OBJETO: "O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de 400 (quatrocentos) computadores portáteis (ultrabooks) que atenderá as demandas de áreas judiciárias e administrativas do Poder Judiciário de Mato Grosso, incluindo serviços de assistência técnica e garantia de, no mínimo, 36 meses para totalidade do equipamento, inclusive de baterias, conforme quantitativos e especificações técnicas deste contrato e seus anexos".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADA: LTA-RH INFORMATICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 94.316.916/0005-22  
DA VIGÊNCIA: "Este instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 07/12/2017, tendo seu término previsto para 06/12/2018".  
DO PREÇO: "Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões quarenta e seis mil reais)".

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO**

DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2017- CIA  
0096500-58.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente termo tem por finalidade retificar o número do CNPJ da empresa constante no preambulo, conforme solicitação da fiscal, às fls. 198 - TJ/MT".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 59.104.760/0005-15  
DO REAJUSTE: Retificar o número do CNPJ da empresa constante no preambulo.  
Onde se lê: "inscrita no CNPJ sob n. 59.104.760/0001-91"  
Leia-se: "inscrita no CNPJ sob n. 59.104.760/0005-15".

Cuiabá, 13 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO

CONTRATO Nº 138/2017 - CIA 0115436-34.2017.8.11.0000  
OBJETO: "O Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de reforma da cobertura do Edifício que abriga do Fórum da Comarca de Sinop, de 1.270m² de área coberta.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico n.º 007/2017 e a Proposta da Empresa, as fls. 146/159 e 57/62-TJMT, respectivamente".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME

CNPJ: 24.961.666/0001-74

DA VIGÊNCIA: "O prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início das obras. A licitante vencedora terá 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras".

DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ 420.102,02 (quatrocentos e vinte mil cento e dois reais dois centavos).

Cuiabá, 27 de novembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

**EDITAIS**

**Edital Expedido** Edital de Citação - Execução Comum ME095 Prazo do Edital:30 Nome do(a) Citando(a):Executados(as): Luciane da Silva Cruz Pereira, Cpf: 01479043150 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Av, Miguel Sutil, Nº 10770, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Cuiabá-MT Executados(as): S. M. Pereira Comercio, CNPJ: 03275079000151, brasileiro(a), Endereço: Av, Miguel Sutil, Nº 10770, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Cuiabá-MT Executados(as): Sebastião Monteiro Pereira, Cpf: 69040184100 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Av, Miguel Sutil, Nº 10770, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Cuiabá-MT Resumo da Inicial:O Exequente é credor dos Executados da importância de R\$ 27.005,40 (vinte e sete mil cinco reais e quarenta centavos) representada pela cédula de crédito bancário - empréstimo - capital de giro nº 15.06.2010, onde o exequente emprestou a primeira executada a importância de R\$ 17.284,35 para ser restituído em 24 parcelas no valor de R\$ 1.180,52 vencendo a primeira em data de 15/07/2010 e a última em data de 15.06.2012, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 28 § 2º inciso II da Lei 10.931 de 02.08.2004. O pagamento das parcelas de acordo com a cláusula 5ª do contrato é mediante débito em conta corrente nº 22.7914 que a primeira executada mantém junto à agência 1.966 do Banco Exequente. Ocorre, porém que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em data de 15/08/2010 face à inexistência de saldo disponível, ocorrendo o vencimento antecipado de todo o débito, conforme cláusula 7ª do contrato. O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, porém tornaram-se infrutíferos todas as tentativas, não restando alternativa, senão, o ajuizamento da presente execução. Por consequência, vem requerer de V. Excelência, a citação dos Executados, para que no prazo de 03 (três) dias (artigo 652 do CPC), paguem a importância de R\$ 32.837,08 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), valor corrigido pelo INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia 27.07.2012 que deverá ser acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do cálculo até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa., na forma do artigo 652-A do Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados e avaliados pelo Oficial de Justiça através da segunda via do mandado executivo, tantos de seus bens, o quanto forem necessários para satisfazer o crédito do exequente. Nome e Cargo do digitador: Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT juízo da terceira vara cível **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30(TRINTA) DIAS AUTOS N.º 7232-54.2012.811.0004-código 65230 ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco S/A. PARTE RÉQUERIDA: **José Divino Gonçalves**. CITANDO:Executados(as):José Divino Gonçalves, CPF: 73.491.606-15, RG: 1.062.818/SSP/GO, Filiação: Manoel Carneiro Sobrinho e Antônia

Gonçalves Carneiro, data de nascimento: 07/10/1959, brasileiro(a), casado(a), comerciante. FINALIDADE: **CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)** por todo conteúdo da petição inicial abaixo transcrito sua parte principal, para, no **prazo de 3 (três) dias**, efetuar o pagamento da dívida (**Art. 829, caput, do CPC/2015**), advertindo- (o)s de que, no caso de pronto pagamento dentro do prazo legal (**03 dias**), a verba honorária fixada no despacho inicial será reduzida pela metade, bem como, querendo a executada embargar a execução, os embargos poderão ser interpostos, independentemente de penhora, depósito ou caução, e deverão ser opostos no prazo de **15 (quinze) dias - art. 915 do CPC**. RESUMO DA INICIAL: "O exequente é credor do executado da importância de 14.158,91, representada pelo Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida, celebrado em 17/05/2010, e confessou dever ao exequente a quantia de R\$ 31.262, 23, e comprometeu-se a pagar a importância dividida em 48 parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 15/07/2010. {...} O executado deixou de honrar com o pagamento da dívida contraída, e não adimpliu com o pagamento da parcela que venceu em 15/09/2010, tornando-se, pois devedor do principal e acessórios, que importa na quantia atualizada de R\$ 14.158,91, estando o débito atualizado até 17/08/2012." DECISÃO/DESPACHO: "Determino a citação do Requerido, Sr. José Divino, via edital." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Édina Margareth Ferreira Moraes, digitei. Barra do Garças - MT, 30 de novembro de 2017. **Matilde Vieira Castro** Gestor(a) Judiciário(a).

**Edital Expedido** EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): A M DE MORAIS SUCATAS, CNPJ: 08710393000139 e atualmente em local incerto e não sabido ABELY MIGUEL DE MORAIS, Cpf: 29795176153, Rg: 2.016.970-1, brasileiro(a), casado(a), comerciante. atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 32.186,17 (Trinta e dois mil e cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: Trata-se de Ação Monitória promovida por Banco Bradesco S.A. em face de A. M. de Moraes Sucatas e Abely Miguel de Moraes, executando Cédula de Crédito Bancário de Empréstimo, no valor de R\$ 32.186,17 (trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Despacho/Decisão: "Vistos etc.Recebo a inicial, pois preenche os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil.Diante do que preceitua o artigo 1.102-B, DETERMINO a citação da requerida para pagar o valor de R\$ 32.186,17 (trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.Conste no mandado que no prazo previsto acima, poderá o requerido oferecer embargos, nos termos do artigo 1.102-C.No entanto, caso este cumpra o mandado ficará livre de custas e honorários advocatícios.Expeça-se o competente mandado de pagamento.Cumpra-se, expedindo o necessário.Às providências Juína/ MT, 03 de julho de 2015. Roger Augusto Bim Donega. Juiz de Direito." ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MATHEUS RIBEIRO BATISTA PAINS, digitei. Juína, 06 de outubro de 2017. Rosane Inês Noatto Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado art. 1.205/CNGC

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 44418-29.2014.811.0041 CÓDIGO: 921717 VLR CAUSA: 3.727,70 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: CREDIJUD - COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO POLO PASSIVO: JOANNA CAROLINA AIRES DA SILVA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): JOANNA CAROLINA AIRES DA SILVA (Requerido), Cpf:**

00433911174, Rg: 713579, data de nascimento: 14/09/1985, brasileiro(a), natural de Araguaina-TO, solteiro(a), serv pública. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 3.727,70 (Tres mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: O autor ingressou com Ação Monitória contra o Réu, ante o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancária, visando o recebimento do valor acima descrito. Despacho/Decisão: Vistos etc...Vê-se dos autos a impossibilidade de localizar a requerida, embora tenham sido empreendidas diversas diligências nesse sentido, razão pela qual, defiro o pleito de fls. 80. Desta feita, expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC/2015, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Em caso de silêncio e/ou pedidos protelatórios, intime-se a requerente, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RUY GUILHERME FREITAS FRANZOSI, digitei. Cuiabá, 06 de novembro de 2017 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC. Marcos Vinicius Marini Kozan Analista Judiciário Matrícula: 33037

**EDITAL EXPEDIDO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): DEYVID BATISTA**, CPF: 05763685121, FILIAÇÃO: NÃO INFORMADA E NÃO INFORMADO, SOLTEIRO(A), NÃO INFORMADA E ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO ADRIANA FLOR, CPF: 05106632145, FILIAÇÃO: NÃO INFORMADA E NÃO INFORMADO, SOLTEIRO(A), DESOSSADORA. ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ABAIXO DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: A EXEQUENTE É CREDORA DE R\$ 10.668,90 (DEZ MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DECORRENTES DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. B307305978, NOS TERMOS DA LEI 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004. OCORRE, ENTRETANTO, QUE, APÓS A CONCESSÃO DO CRÉDITO, OS DEVEDORES NÃO PROCEDERAM COM O DEVIDO ADIMPLEMENTO DO TÍTULO, CONFORME CÁLCULO ANEXO. A EXEQUENTE BUSCOU TODAS AS VIAS AMIGÁVEIS A FIM DE COMPOR COM OS EXECUTADOS, SEM SUCESSO, NÃO LHE RESTANDO OUTRA SAÍDA SENÃO A BUSCA DA TUTELA JURISDICCIONAL. DADOS DO DÉBITO: {VARIABLES} CUSTASPROCESSUAIS;R\$ 0,00| VALORTOTAL;R\$ 10.668,90| VALORATUALIZADO;R\$ 10.668,90| VALORHONORARIOS;R\$ 0,00 DESPACHO/DECISÃO: PROCESSO ELETRÔNICO N.º 220-02.2016.811.0019CÓDIGO N.º 27885VARA ÚNICAVISTOS.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROPOSTA POR COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DE JURUENA - SICREDI UNIVALES MT EM DESFAVOR DE DEYVID BATISTA E ADRIANA FLOR, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.VERIFICA-SE QUE ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 282 DO

CPC, ASSIM COMO FOI OBSERVADA A DETERMINAÇÃO POSTA NO ARTIGO 283 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DESTA FORMA, NÃO SENDO O CASO DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 295 DO CPC, COM FULCRO NO DISPOSTO NO ARTIGO 285 DO MESMO CODEX, RECEBO A PETIÇÃO INICIAL.CITE-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA, ACRESCIDADA DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE EM RELAÇÃO A ESSES FIXO EM DEZ POR CENTO (10%) SOBRE O VALOR DA CAUSA.O MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DEVERÁ SER EXPEDIDO EM DUAS (02) VIAS, A PRIMEIRA COM O PROPÓSITO DE PROMOVER A CITAÇÃO DA EXECUTADA E A SEGUNDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, CASO O DÉBITO NÃO SEJA QUITADO NO PRAZO LEGAL DE TRÊS (03) DIAS.CITADA A EXECUTADA, O SRº OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTARÁ AOS AUTOS O MANDADO E A RESPECTIVA CERTIDÃO, A PARTIR DO QUE COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO DOS EMBARGOS. NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO SUPRA, MUNIDO DA SEGUNDA VIA DO MANDADO, O OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDERÁ DE IMEDIATO À PENHORA DE BENS, A SUA AVALIAÇÃO E O DEPÓSITO, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO AUTO E DE TAIS ATOS INTIMADA, NA MESMA OPORTUNIDADE, A EXECUTADA.SE NÃO LOCALIZAR A EXECUTADA PARA INTIMÁ-LA DA PENHORA, O OFICIAL CERTIFICARÁ DETALHADAMENTE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, CASO EM QUE O JUIZ PODERÁ DISPENSAR A INTIMAÇÃO OU DETERMINAR NOVAS DILIGÊNCIAS.NO CASO DE INTEGRAL PAGAMENTO NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A VERBA HONORÁRIA SERÁ AUTOMATICAMENTE REDUZIDA PELA METADE, CONSIDERANDO TAL IMPORTE PARA O PAGAMENTO EM QUESTÃO.PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO CONCEDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 172,§ 2º DO CPC. CITE-SE. PORTO DOS GAÚCHOS/MT, 16 DE MARÇO DE 2016.RICARDO NICOLINO DE CASTROJUIZ SUBSTITUTO ADVERTÊNCIA: FICA(M)AINDAADVERTIDO(S) O(S) EXECUTADO(S) DE QUE, EXPIRADO O PRAZO DESTA EDITAL DE CITAÇÃO, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, VÂNIA CRISTINA MACHADO BLAU, DIGITEI. PORTO DOS GAÚCHOS, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES  
PRAZO: 45 DIAS**

**AUTOS N.º 3505-12.2004.811.0055 - Código 4413**

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE REQUERENTE: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

PARTE RÉQUERIDA: **L. R. H. REPRESENTAÇÃO ENGENHARIA IND. E COM. LTDA**

ADMINISTRADOR JUDICIAL: WILKER CHRISTI CORREA - OAB/MT 12.228

RESUMO DA INICIAL: A autora ajuizou ação de execução nº 188/2004 contra a requerida, a qual foi convertida em pedido de falência, conforme decisão de fls. 120. O pedido de falência está na falta de pagamento de três notas promissórias, nos valores de R\$ 5.407,00, R\$ 5.464,00 e R\$ 5.721,00, vencidas em 20/06/1997, 15/07/1997 e 15/08/1997, que embasaram a Execução nº 188/2004, onde a requerida citada e não pagou o débito e nem nomeou bens à penhora.

**FINALIDADE:** Proceder a **INTIMAÇÃO DOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS** da relação apresentada pelo Administrador Judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao Juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador.

**DECISÃO:** Vistos. Após compulsar os autos, colhe-se o relatório de fls. 434/455, conforme o artigo 22, inciso III, alínea "e", da Lei n. 11.101/2005, oportunidade em que, dentre outros aspectos, apontou ativo apenas em nome do sócio da sociedade empresária falida. No mais, o quadro geral de credores se vê às fls. 432/433. Mais a frente, promoveu-se a publicação

do edital previsto no artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, ou seja: do edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores. A certidão de fl. 493 revela a publicação do aludido edital no átrio do Fórum e no DJE n. 10008. Diante desse cenário, seguindo o que determina a legislação de regência, ADOTO as seguintes providências: I-) O Administrador Judicial, na forma e no prazo do artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, deverá publicar edital contendo a relação de credores, ratificando ou não a relação de fls. 432/433, tal qual, no prazo de 15 dias, deverá esclarecer, de forma minudenciosa, se há elementos para avançar sobre o patrimônio do sócio, pugnando o que entender de direito, já que o relatório não restou claro sobre isso. No tocante a essa última notificação, o Administrador Judicial deverá ser incisivo se há patrimônio hábil ao processo de arrecadação. II-) Uma vez publicada a relação de credores formulada pelo Administrador Judicial, nos moldes do artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, a Secretaria de Vara deverá certificar se ocorreu impugnação como preconiza o artigo 8º da Lei n. 11.101/2005. III-) Na hipótese de não se verificar qualquer impugnação, desde logo HOMOLOGO, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital regulado pelo aludido art. 7º, § 2º, dispensando, então, a publicação de que trata o art. 18 da mesma Lei, conforme o artigo 14 da Lei n. 11.101/2005. IV-) No tocante às custas processuais, a que se refere a certidão de fl. 494, o artigo 150 da Lei 11.101/2005 não deixa dúvida de que as despesas serão adiantadas pela Massa Falida apenas se houver dinheiro em caixa. Como inexistente, as diligências em que seja interessada a massa falida são providenciadas pelo Estado e diferidas o reembolso para após a liquidação, com a realização do ativo, se houver. V-) Cumpridos todos os itens anteriores, INTIMEM-SE os credores habilitados para que, no prazo de 15 dias, manifestem sobre o andamento do feito, pugnando o que entender de direito para o seu prosseguimento. VI-) Por fim, AO MPE. VII-) Sem prejuízo das providências anteriores, ENCAMINHE-SE cópia dos autos ao MPE, haja vista a prática, em tese, de crime falimentar, conforme manifestação de fl. 428 e relatório de fls. 434/455. Aliás, somente não se encaminha diretamente para a autoridade policial, como requerido à fl. 428, haja vista a inovação do relatório de fls. 434/455, de modo que, com a providência ora adotada, pretende-se que, primeiramente, a questão seja analisada pelo "dominus litis". Observar a Secretaria de Vara o disposto no artigo 79 da Lei n. 11.101/2005, segundo o qual: "os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância", de modo a outorgar prioridade ao andamento do feito".

**LISTA DE CREDITORES**

N.	Credor	Valor	Classificação	Observações
1	Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 54.066,26	Quirografário	fls. 125/126, atualizado até 30.09.2005). HABILITADOS
2	Geraldo Pereira de França	R\$ 14.175,69	TRABALHISTA	Ação Trabalhista, fls. 291 e 290/305, atualizado até 28.02.2009. HABILITADOS
3	União	R\$ 408,19	FISCAL	Ação Trabalhista, fls. 290 e 290/305, atualizado até 28.02.2009. HABILITADOS
4	Genivaldo da Conceição da Silva	R\$ 37.410,23	TRABALHISTA	Ação Trabalhista, fls. 384 e 352/383, atualizado até 31.03.2011. HABILITADOS
5	1º Ofício de Notas e Registros de Tangará da Serra	R\$ 12,83	TRABALHISTA	Ação Trabalhista, fls. 353-4 e 352/383, atualizado até 31.03.2011. HABILITADOS
6	Procuradoria-Geral Federal	R\$ 9.019,19	FISCAL	Ação Trabalhista, fls. 355-6 e 352/383, atualizado até 31.03.2011. HABILITADOS

7	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	R\$ 5.624,90	FISCAL	Ação Trabalhista, fls. 357-8 e 352/383, atualizado até 31.03.2011. HABILITADOS
8	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social	R\$ 12.750,17	FISCAL	Execução Fiscal n. 2371 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: L.R.H. Representação Engenharia Ind. e Com. Ltda
9	União	R\$ 22.015,58	FISCAL	Execução Fiscal n. 9171 - Devedor: L.R.H. Representação Engenharia Ind. e Com. Ltda
10	União	R\$ 5.010,80	FISCAL	Execução Fiscal n. 12504 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: L.R.H. Representação Engenharia Ind. e Com. Ltda
11	União	R\$ 3.401,64	FISCAL	Execução Fiscal n. 21549 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: L.R.H. Representação Engenharia Ind. e Com. Ltda
12	Fazenda Pública Estadual	R\$ 1.023.171,06	FISCAL	Execução Fiscal n. 151696 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: L.R.H. Representação Engenharia Ind. e Com. Ltda, Luiz Roberto Henriques Marques, Laucídio Nogueira da Costa e Juliano Rangel Fernandes
13	Fazenda Pública Estadual	R\$ 1.837.859,67	FISCAL	Execução Fiscal n. 203417 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: L.R.H. Representação Engenharia Ind. e Com. Ltda, Luiz Roberto Henriques Marques, Laucídio Nogueira da Costa e Juliano Rangel Fernandes
14	Município de Tangará da Serra/MT	R\$ 26.735,67	FISCAL	Execução Fiscal n. 131106 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: O.S. Engenharia Indústria e Comércio Ltda
15	Mecânica Quatro Eixos Ltda - ME	R\$ 27.819,03	Quirografário	Execução n. 133330 (5VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: O.S. Engenharia Indústria e Comércio Ltda

16	Município de Tangará da Serra/MT	R\$ 703,29	FISCAL	Execução Fiscal n. 141618 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: O.S. Engenharia Indústria e Comércio Ltda
17	Município de Tangará da Serra/MT	R\$ 22.107,25	FISCAL	Execução Fiscal n. 151051 (4VC Tangará da Serra/MT) - Devedor: O.S. Engenharia Indústria e Comércio Ltda
TOTAL		R\$ 3.102.291,45		

**(10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação apresentado pela devedora, nos termos do artigo 53 desta Lei.** Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, o advogado Dr. Wilker Christi Correa, inscrito na OAB/MT nº 12.228, com endereço profissional na Rua José Alves de Souza, 52-N, 1º Andar, Sala 02, Centro, Tangará da Serra/MT, Telefone (65) 3325-1193.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Élide Juliane Schneider, digitei.

Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2017.

**Élide Juliane Schneider**  
Gestora Judiciária - Portaria 94/2012

**ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 8º da Lei 11.101/05**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua D, Setor A  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Accesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

### ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.”